



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 7 de agosto de 2014

Número 151

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros:

**Despacho (extrato) n.º 10146/2014:**

Designa a Dr.ª Marlene de Fátima Bento Viegas Freire para desempenhar as funções de coordenadora da Equipa Parlamento dos Jovens ..... 20307

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

**Portaria n.º 653/2014:**

Classifica como monumento de interesse público a Igreja da Misericórdia da Sertã, na Rua da Misericórdia, Sertã, freguesia e concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco..... 20307

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

**Declaração n.º 143/2014:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2014 ao Clube Desportivo da Póvoa (Estatuto dos Benefícios Fiscais) ..... 20307

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

**Despacho n.º 10147/2014:**

Designa a mestre Ana Margarida Vieira Mouraz para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional..... 20308

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Despacho n.º 10148/2014:**

Nomeação do secretariado no gabinete da Presidência — assistente técnica Filomena Maria Neves Pereira Abreu Santos Simões ..... 20308

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 457/2014:**

Apoio à Atividade Desportiva — XXXIII Torneio Internacional de Futebol Infantil — Torneio Dr. António Costa ..... 20308

#### Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 9062/2014:**

Início de funções em regime de mobilidade interna ..... 20309

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

**Aviso n.º 9063/2014:**

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de setembro de 2014 . . . . . 20310

**Declaração n.º 144/2014:**

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014 . . . . . 20329

**Declaração de retificação n.º 804/2014:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014 . . . . . 20329

**Declaração de retificação n.º 805/2014:**

Retifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014 . . . . . 20329

Inspeção-Geral de Finanças:

**Aviso n.º 9064/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes . . . . . 20329

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

**Deliberação n.º 1536/2014:**

Autoriza a prorrogação da licença sem remuneração à técnica superior Andreia Manuela Fragoso da Glória, por mais um ano . . . . . 20329

**Deliberação n.º 1537/2014:**

Autorizado o regresso ao serviço da técnica superior Daniela de Almeida Pereira Martínez Galán . . . . . 20329

**Despacho n.º 10149/2014:**

Designação de nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Cristina Isabel da Costa Pinto Faustino, para o cargo de chefe da Divisão do Gabinete de Programas e Acordos Culturais do Camões, I. P. . . . . 20329

## Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

**Aviso (extrato) n.º 9065/2014:**

Lista do pessoal que cessa funções por motivo de aposentação . . . . . 20330

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

**Despacho n.º 10150/2014:**

Exonera Fernando Gabriel Fernandes Calado do exercício das funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna . . . . . 20330

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

**Despacho n.º 10151/2014:**

Clarificação do despacho n.º 3974/2013, de 13 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2013, referente ao Regulamento de Especificações Técnicas de Veículos e Equipamentos Operacionais dos Corpos de Bombeiros . . . . . 20331

**Louvor n.º 430/2014:**

Louvor atribuído ao chefe do Núcleo de Informática, Paulo Jorge da Silva Machado . . . . . 20331

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 10152/2014:**

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, capitão Teixeira . . . . . 20331

**Despacho n.º 10153/2014:**

Subdelegação de competências no comandante em substituição do Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, tenente Fresco . . . . . 20331

**Despacho n.º 10154/2014:**

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Nisa, capitão de cavalaria José Maria Piteira Amaral . . . . . 20331

**Despacho n.º 10155/2014:**

Subdelegação de competências do comandante da Unidade de Controlo Costeiro no comandante do Destacamento de Vigilância Móvel . . . . . 20332

**Despacho n.º 10156/2014:**

Subdelegação de competências do comandante da Unidade de Controlo Costeiro no comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Matosinhos . . . . . 20332

**Despacho n.º 10157/2014:**

Subdelegação de competências do comandante da Unidade de Controlo Costeiro no comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Sines . . . . . 20332

**Despacho n.º 10158/2014:**

Subdelegação de competências do comandante da Unidade de Controlo Costeiro no comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Olhão . . . . . 20332

**Despacho n.º 10159/2014:**

Subdelegação de competências do comandante da Unidade de Controlo Costeiro no comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Lisboa . . . . . 20332

Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extrato) n.º 10160/2014:**

Nomeação na categoria de chefe principal — procedimento concursal n.º 01/2012, do chefe M/133349 — Armando Ferreira dos Santos, da Direção Nacional . . . . . 20332

**Ministério da Justiça**

Centro de Estudos Judiciários:

**Declaração de retificação n.º 806/2014:**

Mobilidade interna na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (área de contabilidade) . . . . . 20332

**Ministério da Economia**

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

**Deliberação n.º 1538/2014:**

Atualização de modelos de títulos habilitantes das atividades de transporte rodoviário e complementares . . . . . 20333

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

**Aviso n.º 9066/2014:**

Nomeação do licenciado José Carlos de Araújo Vilaça Queiroz como chefe do Departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação da Direção de Segurança Operacional do INAC, I. P., em regime de substituição por vacatura do lugar . . . . . 20333

**Deliberação n.º 1539/2014:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos técnicos superiores Ricardo Alexandre Barbosa Fernandes e Luís Manuel de Carvalho Martins . . . . . 20334

**Deliberação n.º 1540/2014:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos técnicos superiores Paulo Alexandre Caeiro Correia, Rui Pedro Marreiros e Marta Coelho Pais Marcos . . . . . 20334

**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

**Despacho n.º 10161/2014:**

Subdelegação de competências no conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. . . . . 20334

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 10162/2014:**

Designa o Professor Doutor João Nuno Vilhena de Sousa Lourenço para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. . . . . 20334

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Aviso (extrato) n.º 9067/2014:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Isabel Maria Mamede Teixeira na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 20335

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

**Declaração de retificação n.º 807/2014:**

Retificação do despacho (extrato) n.º 6925/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2014 . . . . . 20335

**Despacho n.º 10163/2014:**

Subdelegação de competências no diretor de Serviços de Investimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, técnico superior Júlio Manuel Isidoro Cabrita . . . . . 20335

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

**Aviso n.º 9068/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria da técnica superior Florbela Luciano Bento no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. . . . . 20336

**Deliberação (extrato) n.º 1541/2014:**

Cessação do exercício de funções dirigentes do licenciado Francisco Keil Amaral como chefe de divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve . . . . . 20336

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 10164/2014:**

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público à técnica de 2.ª classe, da área de saúde ambiental, Rosa Sofia do Coito Duarte Bernardo Santana, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., para as mesmas funções na ARSLVT, I. P./ACES de Cascais — USP . . . . . 20336

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 9069/2014:**

No seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, na área de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto . . . . . 20336

**Aviso (extrato) n.º 9070/2014:**

Na sequência de concurso interno geral de acesso para provimento de 15 vagas de assistente/assistente graduado da carreira médica de medicina geral e familiar, foram nomeados profissionais, por urgente conveniência de serviço . . . . . 20336

## Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

**Despacho n.º 10165/2014:**

Subdelega competências no Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, José Alberto Moreira Duarte . . . . . 20336

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 9071/2014:**

Lista do pessoal docente aposentado no ano de 2013 — Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé . . . . . 20337

**Despacho (extrato) n.º 10166/2014:**

Homologação de contratos — ano escolar de 2013-2014 — Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé . . . . . 20337

**Aviso n.º 9072/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente operacional Maria Odília Jerónimo Costa Santos . . . . . 20337

**Despacho n.º 10167/2014:**

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas, referente ao ano letivo de 2013-2014 . . . . . 20337

**Despacho n.º 10168/2014:**

Exoneração do adjunto . . . . . 20337

## PARTE D

## PARTE E

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 10169/2014:**

Subdelegação de competências . . . . . 20337

**Despacho n.º 10170/2014:**

Subdelegação de competências . . . . . 20338

**Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais****Deliberação (extrato) n.º 1542/2014:**

Destacamento de juizes auxiliares para os Tribunais Centrais Administrativos . . . . . 20339

**ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo****Aviso n.º 9073/2014:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria . . . . . 20339

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 10171/2014:**

Condições e critérios de seriação do concurso especial para acesso ao ensino superior dos titulares de cursos superiores, médios e de diploma de especialização tecnológica . . . . . 20341

**Despacho n.º 10172/2014:**

Condições e critérios de seriação do concurso especial para acesso ao ensino superior dos titulares de cursos superiores, médios e de diploma de especialização tecnológica . . . . . 20342

**Universidade dos Açores****Deliberação n.º 1543/2014:**

Deliberação do conselho de gestão de 31 de janeiro de 2014 da Universidade dos Açores . . 20342

**Despacho n.º 10173/2014:**

Reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de licenciatura requerido por Maria Suência Lima de Souza — despacho de nomeação de júri . . . . . 20342

**Universidade do Algarve****Edital n.º 728/2014:**

Concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para professor associado, na área disciplinar de Ciências da Educação/Educação e Formação de Adultos, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais . . . . . 20342

**Universidade da Beira Interior****Despacho n.º 10174/2014:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas . . 20344

**Regulamento n.º 352/2014:**

Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior . . . . . 20346

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 9074/2014:**

Contratação da mestre Karina Ramos Perpétuo Paniza em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, com a categoria de técnica superior, com início em 18 de julho de 2014. P048-13-1001 . . . . . 20348

**Aviso n.º 9075/2014:**

Contratação da licenciada Luísa Maria dos Santos Lopes em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, início em 28 de julho de 2014. P048-13-985 . . . . . 20349

**Aviso n.º 9076/2014:**

Contratação do mestre François Xavier Fernandes em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, com a categoria de técnico superior, com início em 18 de julho de 2014. P048-13-1001 . . . . . 20349

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 9077/2014:**

Conclusão sem sucesso do período experimental do licenciado Domingos António Pinto Fernandes de Mascarenhas Arouca na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito ..... 20349

**Despacho (extrato) n.º 10175/2014:**

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, entre a Faculdade de Direito e a Doutora Sílvia Isabel dos Anjos Alves ..... 20349

**Despacho n.º 10176/2014:**

Regulamento de Prestação de Serviços à Comunidade. .... 20349

**Despacho n.º 10177/2014:**

Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ..... 20350

**Despacho n.º 10178/2014:**

Centro de apoio ao estudante. .... 20353

**Despacho n.º 10179/2014:**

Regulamento de Bolsas de Mérito. .... 20353

**Despacho (extrato) n.º 10180/2014:**

Coordenador de análises clínicas ..... 20355

**Declaração de retificação n.º 808/2014:**

Retifica o edital n.º 638/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2014, relativo ao concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor associado. .... 20355

**Declaração de retificação n.º 809/2014:**

Retifica o edital n.º 642/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2014, relativo ao concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor catedrático. .... 20355

**Universidade do Minho****Despacho n.º 10181/2014:**

Nomeação da licenciada Sandra Cerqueira Amorim Gameiro secretária da Escola de Direito da Universidade do Minho ..... 20356

**Despacho n.º 10182/2014:**

Cria e aprova o plano de estudos do curso de Estudos Avançados em Computação Científica para Física das Altas Energias ..... 20356

**Despacho n.º 10183/2014:**

Aprova o plano de estudos do mestrado em Estudos Luso-Alemães ..... 20357

**Universidade do Porto****Despacho n.º 10184/2014:**

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico, da Faculdade de Engenharia e da Faculdade de Economia. .... 20358

**Despacho n.º 10185/2014:**

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Ciência de Computadores, da Faculdade de Ciências. .... 20360

**Contrato (extrato) n.º 458/2014:**

Contrato como professor auxiliar convidado do Doutor João Tomada Marques ..... 20362

**Contrato (extrato) n.º 459/2014:**

Contrato como professor associado convidado do Doutor Jorge Ferreira ..... 20362

**Contrato (extrato) n.º 460/2014:**

Contrato como professor catedrático convidado do Doutor João Pinto de Sousa. .... 20362

**Contrato (extrato) n.º 461/2014:**

Contrato como professora auxiliar convidada da Doutora Joana Ferreira de Almeida. .... 20362

**Instituto Politécnico de Coimbra****Aviso n.º 9078/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de trabalhadores do Instituto Politécnico de Coimbra ..... 20362

**Despacho n.º 10186/2014:**

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico ..... 20362

**Instituto Politécnico de Lisboa****Aviso n.º 9079/2014:**

Lista unitária de ordenação final homologada — procedimento concursal para provimento do cargo dirigente de 2.º grau do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações do IPL ..... 20364

**Instituto Politécnico de Portalegre****Despacho n.º 10187/2014:**

Alteração do plano de estudos — Higiene Oral ..... 20364

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém****Aviso n.º 9080/2014:**

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de assistente operacional ..... 20367

**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1544/2014:**

Acumulação de funções privadas de Sónia Regina Tavares Silva ..... 20368

**DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.****Anúncio n.º 203/2014:**

Apreciação pública de alteração do Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Baleeira — Sagres ..... 20368

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1545/2014:**

Nomeação para o cargo de diretor do serviço de gestão de doentes do Dr. José António Galego Estrompa ..... 20369

**Município da Amadora****Aviso n.º 9081/2014:**

Renovação de comissão de serviço CDHR ..... 20369

**Município de Amares****Despacho (extrato) n.º 10188/2014:**

Exoneração do chefe de gabinete do presidente da Câmara Municipal de Amares ..... 20369

**Município de Arganil****Declaração de retificação n.º 810/2014:**

Retifica o aviso n.º 8590/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2014 ..... 20370

**Município de Cinfães****Edital n.º 729/2014:**

Projeto de regulamento para atribuição de prémios de mérito escolar ..... 20370

**Município da Figueira da Foz****Aviso n.º 9082/2014:**

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz ..... 20370

**PARTE G****PARTE H**

**Município da Horta****Edital n.º 730/2014:**

Apreciação pública da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e  
 Numeração de Polícia ..... 20372

**Município de Lisboa****Aviso n.º 9083/2014:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referentes aos técnicos  
 superiores (engenharia química) Raquel Maria Bernardo Jorge Milho e Tiago de Freitas  
 Ribeiro ..... 20376

**Município de Loulé****Aviso n.º 9084/2014:**

Licença sem remuneração de Paulo Renato Nascimento Matias ..... 20376

**Município de Macedo de Cavaleiros****Aviso n.º 9085/2014:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso  
 para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2,  
 da carreira de especialista de informática ..... 20376

**Município da Maia****Edital n.º 731/2014:**

Alteração ao lote 40 do alvará de loteamento n.º 61/82 — pronúncia ..... 20376

**Município de Monforte****Aviso n.º 9086/2014:**

Abertura de procedimentos concursais para três lugares de assistente técnico, três assistentes  
 operacionais na área de serviços gerais e um assistente operacional (coveiro) ..... 20376

**Município do Montijo****Aviso n.º 9087/2014:**

Abertura de procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado na carreira/categoria  
 de assistente operacional ..... 20378

**Município de Ovar****Edital n.º 732/2014:**

Regulamento Municipal das Atividades de Animação e de Apoio à Família da Educação  
 Pré-Escolar Ano Letivo 2014/2015 e seguintes ..... 20380

**Município de Pombal****Aviso n.º 9088/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores deste município, por motivo  
 de aposentação ..... 20380

**Município de Porto Moniz****Aviso n.º 9089/2014:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado ..... 20380

**Município da Ribeira Grande****Despacho n.º 10189/2014:**

Nomeações de chefe de gabinete e secretários da vereação ..... 20381

**Município de Sintra****Aviso n.º 9090/2014:**

Projeto de regulamento municipal do Programa de Capacitação Financeira às Entidades sem Fins Lucrativos Promotoras do Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Sintra — apreciação pública e audição dos interessados . . . . . 20381

**Município de Tabuaço****Aviso n.º 9091/2014:**

Projeto de regulamento municipal para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior . . . . . 20382

**Município de Vale de Cambra****Declaração de retificação n.º 811/2014:**

Retifica o aviso n.º 8602/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2014 . . . . . 20385

**Município de Vieira do Minho****Aviso n.º 9092/2014:**

Proposta de Regulamento de Serviços de Águas de Abastecimento e Águas Residuais . . . . . 20385

**Município de Vila Flor****Aviso (extrato) n.º 9093/2014:**

Relação dos trabalhadores com quem foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no 1.º semestre de 2014, por motivo de aposentação . . . . . 20406

**Aviso (extrato) n.º 9094/2014:**

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Carla Maria Pires Esteves Santos . . . . . 20407

**Município de Vila Real****Aviso n.º 9095/2014:**

Mobilidades internas intercarreiras e intercategoria de diversos trabalhadores . . . . . 20407

**União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar****Aviso n.º 9096/2014:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 20407

**União das Freguesias de Covões e Camarneira****Edital n.º 733/2014:**

Ordenação heráldica . . . . . 20409

**Freguesia de Marvila****Aviso n.º 9097/2014:**

Procedimento concursal destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho por tempo determinado na carreira de técnico superior e um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional . . . . . 20409

**CENIL — Centro de Línguas, L.<sup>da</sup>****Despacho n.º 10190/2014:**

Regulamento da Prova de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais . . . . . 20411

**Despacho n.º 10191/2014:**

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais . . . . . 20413

**Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.****Anúncio n.º 204/2014:**

Alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, licenciatura, em Turismo da Universidade Portucalense Infante D. Henrique ..... 20417

**Anúncio n.º 205/2014:**

Alteração da designação do curso de 2.º ciclo, mestrado, em Planeamento e Gestão da Cultura da Universidade Portucalense Infante D. Henrique ..... 20418





## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

**Despacho (extrato) n.º 10146/2014**

Por despacho do secretário-geral da Assembleia da República de 28 de julho de 2014, com produção de efeitos a partir de 1 de setembro

de 2014, foi designada a Dr.ª Marlene de Fátima Bento Viegas Freire, assessora parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República, para desempenhar as funções de coordenadora da Equipa Parlamento dos Jovens.

29 de julho de 2014. — O Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, *Fernando Paulo da Silva Gonçalves*.

208001977



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

**Portaria n.º 653/2014**

A Irmandade da Misericórdia da Sertã foi instituída cerca de 1547, data da eleição do seu primeiro provedor, passando em 1569 a administrar o hospital da vila. A Igreja da Misericórdia, situada na vizinhança da Igreja Matriz, terá sido edificada na mesma centúria, ou na seguinte, de acordo com a sua feição barroca, ainda que algo descaracterizada por diversas intervenções posteriores.

A estrutura do templo corresponde ao modelo de “igreja-tipo” das misericórdias, com nave única e capela-mor sobrelevada e integrada na planta, definindo um espaço unitário articulado com a sacristia e dependências. O programa decorativo é muito sóbrio e depurado, de acordo com as diretrizes contrarreformistas e com a situação periférica da vila, reservando-se a maior riqueza decorativa para a capela-mor.

No interior destacam-se os altares laterais em talha, a sepultura de Vicente Caldeira, alcaide-mor da Sertã e primeiro provedor da Misericórdia, e sobretudo a capela-mor, com teto de caixotões pintados, bom retábulo de talha dourada, datável dos primeiros anos do século XVIII, e painéis de azulejos setecentistas de temática mariana.

A classificação da Igreja da Misericórdia da Sertã reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica e urbanística.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal da Sertã.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

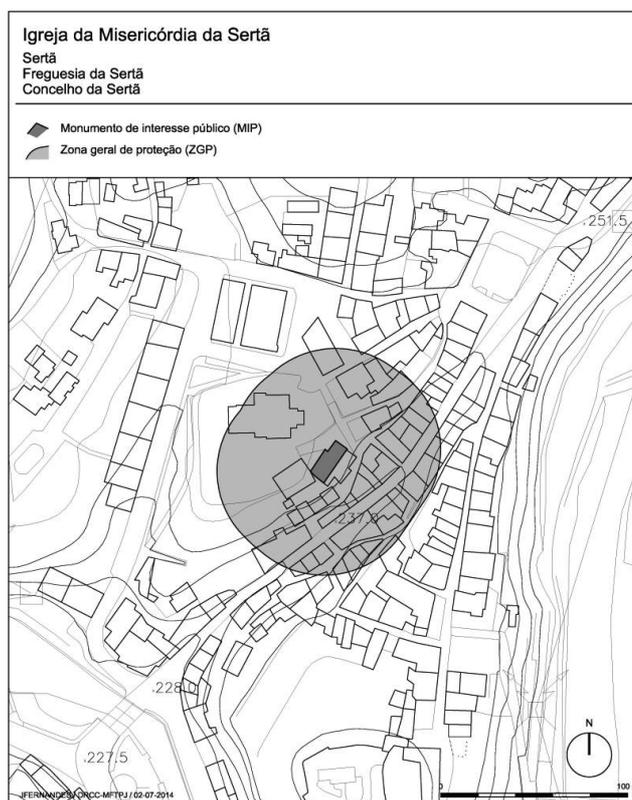
Artigo único

**Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Igreja da Misericórdia da Sertã, na Rua da Misericórdia, Sertã, freguesia e concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

24 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



208000729

Gabinete do Secretário de Estado  
do Desporto e Juventude

**Declaração n.º 143/2014**

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao CLUBE DESPORTIVO PÓVOA, NIPC 500 065 136, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde

que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

29 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208009501

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

#### Despacho n.º 10147/2014

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnico especialista na área da sua especialidade no meu Gabinete a mestre Ana Margarida Vieira Mouraz, licenciada em Gestão e técnica superior da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é igual ao dos adjuntos.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4. O presente despacho produz efeitos a 15 de julho de 2014.

5. Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

#### Nota Curricular

Ana Margarida Vieira Mouraz

Identificação:

Nome: Ana Margarida Vieira Mouraz.

Data de Nascimento: 21 de junho de 1969.

Habilitações Académicas:

Mestre em Gestão e Estratégia Industrial pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;

Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Experiência Profissional mais relevante:

2013-2014: Técnica Superior da Unidade de Apoio à Gestão dos Programas do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, LP;

2008-2012: Secretária Técnica da área Conhecimento e Desenvolvimento Tecnológico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade;

2005-2008: Técnica Superior do Gabinete de Gestão do Programa de Incentivos à Modernização da Economia;

2004: Diretora da área de Programas em Investimento da Agência de Inovação, SA.;

2002-2004: Coordenadora Operacional do Gabinete de Coordenação da Inovação Tecnológica do Programa de Incentivos à Modernização da Economia;

1998-2001: Técnica Superior do Centro de Gestão de Tecnologia e de Inovação do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial na área da gestão dos apoios à Investigação e Desenvolvimento, integrados nos Programas SINDEPEDIP, PRATIC e PRODIBETA, e à “Demonstração e disseminação de novas formas de produção, conversão e utilização de energia” no âmbito do Programa Energia.

Carreira na Administração Pública:

Técnica Superior do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia.

208016881

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Despacho n.º 10148/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, para exercer funções de secretariado no Gabinete da Presidência,

a assistente técnica Filomena Maria Neves Pereira Abreu Santos Simões, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com efeitos a 29 de maio de 2014.

Conforme determina o n.º 5 da referida disposição normativa, a trabalhadora tem direito ao suplemento remuneratório fixado no n.º 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de julho de 2014. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208002373

### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Contrato n.º 457/2014

#### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/160/DD/2014

#### Apoio à Atividade Desportiva 2014 — XXXIII Torneio Internacional de Futebol Infantil — “Torneio Dr. António Costa”

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — O Clube Atlético Cultural, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida Fundação Calouste Gulbenkian, 1675-101 Pontinha, NIPC 501611274, aqui representada por Victor Hugo Baptista Cacito, na qualidade de Presidente, adiante designada por Clube ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) No quadro do Programa do XIX Governo Constitucional que consagra o Desporto como uma componente essencial do desenvolvimento integral dos cidadãos, o Desporto para Todos assume um papel relevante. Devem, por isso, ser incentivadas as iniciativas que promovam o desenvolvimento da prática desportiva, constituindo-se esta como um contributo para uma população portuguesa mais saudável.

B) Este desígnio deverá também estimular a colaboração com vários intervenientes da sociedade civil, tais como o movimento associativo, os agentes desportivos e as entidades públicas administrativas a todos os níveis.

C) O histórico de sucesso deste projeto com mais de 30 anos no panorama nacional e internacional, envolvendo um número significativo de equipas tais como o Real de Madrid, o F.C. Barcelona, o A.C. Milan, o Chelsea, o Inter de Milão, o Ajax, o S.L. Benfica, o Sporting C.P., o F.C. Porto entre outros;

D) O Torneio Internacional de Futebol Infantil organizado pelo Clube Atlético e Cultural foi incluído em 2010 no Programa Desportivo das Comemorações do Centenário da República;

E) Para além do Programa Desportivo, tem ainda associado, uma vertente cultural e de social, estando agendada uma visita por parte de todos os participantes aos grandes Estádios de Lisboa;

F) Que este torneio encontra-se associado desde o ano 2000 a uma causa solidária, sendo este ano a instituição escolhida a GASTAGUS, uma organização que se dedica ao apoio de crianças e jovens desfavorecidos nos PALOPs;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina ao apoio para a organização pela 2.ª outorgante do XXXIII Torneio Internacional de Futebol Infantil — Torneio “Dr. António Costa”, de 18 a 20 de abril de 2014, conforme proposta apresentada pelo 2.º outorgante ao IPDJ, I. P., constante do Anexo deste contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado e publicado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do Programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoiar o programa desportivo em apreço, é no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato, correspondente a 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros);
- b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o evento desportivo a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes das propostas apresentadas no IPDJ, I. P. e de forma a atingir os objetivos nelas expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2014, o relatório final compilado relativo às atividades, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do programa desportivo e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento, por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do IPDJ, I. P.:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos celebrados com o IPDJ, I. P.
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do evento desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do evento desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa em anos

anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

## Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao IPDJ, I. P. fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 22 de julho de 2014, em dois exemplares de igual valor.

22 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente de Direção do Clube Atlético e Cultural, *Henrique Miguel Ferreira Marques*.

207999954

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 9062/2014**

Por despacho de 25 de março de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Inspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior de Cláudia Isabel Rochinha Sá Gomes, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Viseu nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

29 de julho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208001611

## Caixa Geral de Aposentações, I. P.

## Aviso n.º 9063/2014

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de setembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA		
MARIA CONCEIÇÃO P. CORREIA CASTANHEIRO	SECRETÁRIA	€ 1 106,34
MARIA FERNANDA CAMPOS ROVISCO RIBEIRO	ASSESSORA PARLAMENTAR	€ 3 241,03
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS		
ANTÓNIO VALVERDE MODAS	ASSISTENTE TÉCNICO	€ 834,13
CÉLIA CONCEIÇÃO CALDEIRA P. RIBEIRO INÁCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 942,07
JOÃO MANUEL ERMIDA CORRÊA	TÉCNICO SUPERIOR	€ 2 317,45
LAURINDA GOMES DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 724,94
LUIÍS GONZAGA NOBRE PACHECO	ASSISTENTE TÉCNICO	€ 539,05
MARIA CÂNDIDA RODRIGUES FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 765,74
MARIA CÉU TEIXEIRA SOBRAL	TÉCNICA SUPERIOR	€ 2 341,54
MARIA FÁTIMA SOUSA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 927,96
MARIA HELENA PINTO COSTA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 414,10
MARIA ISABEL PRAZERES FILIPE SILVA PEREIRA	GUARDA DE MUSEU	€ 553,33
MARIA LURDES FREITAS ARTUR	COORDENADORA TÉCNICA	€ 1 092,83
MARIA ROSÁRIO BAIÃO PARREIRA RUSSO CAEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	€ 970,48
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		
ALBERTINA MARIA REBECA SANTANA FIGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 935,49
ALBINO JOAQUIM COSTA MARTINS	VERIFICADOR AUXILIAR ADUAN. PRINC.	€ 999,11
ANA MARIA PESTANA DEUS MORAIS	SUBDIRETORA-GERAL	€ 4 246,61
ANTÓNIO JOÃO RASCÃO MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	€ 1 624,11
ANTÓNIO MANUEL MEDEIROS GONÇALVES BRÁS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	€ 2 510,46
ARTUR CABRAL ALVES	VERIFICADOR ESPECIALISTA	€ 2 694,40
CANDELÁRIA PINTO CARVALHO SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	€ 948,93
CARMINDA JESUS AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 1 098,85
CIPRIANO FERREIRA DUARTE	INSPECTOR TRIBUTÁRIO PRINCIPAL	€ 2 089,82
DINIS CAEIRO SANTOS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTO	€ 1 235,04
ELISABETE BATISTA SANTOS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTA	€ 1 684,47
ELSA MARIA MARQUES F. M. SOARES CARNEIRO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTA	€ 1 274,38
FERNANDO MANUEL VITÓRIA MARQUES	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	€ 830,34
FRANCISCO ANTÓNIO MARTINHO PARREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	€ 1 336,68
HÉLDER AUGUSTO CORDEIRO SÁ MARQUES	ADJUNTO DO CHEFE DE FINANÇAS	€ 1 686,14
IRENE CONCEIÇÃO MATIAS NOVO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 1 183,13
JACINTO GONÇALO FREITAS FRANÇA	INSPECTOR TRIBUT./ASSESSOR PRINC.	€ 3 195,04
JOANA BAPTISTA DELGADO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 253,48
JORGE MANUEL PARREIRA CATARINO	INSPECTOR TRIBUTÁRIO/ASSESSOR	€ 3 225,10
JOSÉ DUARTE ROQUE	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTO	€ 2 194,68
JOSÉ GABRIEL COUTINHO FERREIRA VASCONCELOS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTO	€ 1 552,88
JOSÉ LUÍS SOBREDA ANTUNES	TÉCNICO SUPERIOR	€ 2 393,09
JOSÉ MANUEL ARAÚJO FERNANDES SÁ	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	€ 1 423,92
JOSÉ MANUEL MARQUES CARVALHO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	€ 2 652,15
JOSÉ MANUEL ROMÃO BENTO FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	€ 869,65
JOSÉ MANUEL SANTOS CLARO	SECRETÁRIO ADUANEIRO ESPECIALISTA	€ 1 359,24
JOSÉ MARIA SOUSA SERÓDIO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTO	€ 2 064,74
LEONOR CARVALHO DUARTE	SUBDIRETORA-GERAL	€ 3 766,83
LUÍS JAIME BESSA PEIXOTO PEREIRA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	€ 3 043,21
LUÍS MARIA NOVAIS OLIVEIRA TITO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 3/N.2	€ 2 428,33
MARIA CLARA MIRANDA RIBEIRO CUNHA	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. PRINC.	€ 969,61
MARIA DOLORES ALVES SANTOS COSTA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	€ 1 960,08
MARIA EDUARDA GRANDÃO TELES NUNES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTA	€ 2 111,68
MARIA ELISA TIRA PICOS CORREIA MARTINS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	€ 1 240,19
MARIA EMÍLIA VIANA VIDAL CASTRO SOUSA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTA	€ 932,86
MARIA FERNANDA MACHADO CARVALHO BARATA	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 1 304,60
MARIA HELENA BERNARDINO CABRITA LLORENTE	TÉCNICA SUPERIOR	€ 1 352,95
MARIA HELENA PINTO C. CARVALHO CONDEÇA	TÉCNICA SUPERIOR	€ 1 058,51
MARIA JOÃO JESUS CASTELÃO OLIVEIRA	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. PRINC.	€ 1 311,57
MARIA JOSÉ LOPES S. RODRIGUES CONSTANTINO	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 890,82
MARIA JUDITE OLIVEIRA MENDES FIÚZA SANCHES	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 1 086,62
MARIA LEONOR PEREIRA MARQUES	INSPECTORA TRIBUTÁRIA/ASSESSORA	€ 2 129,19
MARIA LURDES COSTA NUNES CAPUCHO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	€ 1 603,79
MARIA LURDES SOARES RODRIGUES RITA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA ADJUNTA	€ 878,87
MARIA OFÉLIA CARNEIRO OLIVEIRA CANAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 925,06
MARIA ROSÁRIO MARTINS MARÇAL	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 966,21
MARIA ROSÁRIO NUNES ABREU MOTA	TÉCNICA SUPERIOR	€ 1 323,80
MARIA TERESA MARRAMAQUE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 891,88
PEDRO JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	€ 377,77
ROGÉRIO MANUEL PEREIRA AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	€ 1 177,46
RUI MANUEL PAVÃO COUTO	INSPECTOR TRIBUTÁRIO	€ 2 021,95
SARA NERY RIBEIRO GONÇALVES CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 965,98
VASCO MAIA COSTA RODRIGUES	INSPECTOR TRIBUTÁRIO/ASSESSOR	€ 2 581,97
VIRGÍLIO FERREIRA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	€ 3 054,51
ZÉLIA SANTOS VELEZ FRAZOA	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	€ 1 305,87

## TRIBUNAL DE CONTAS

LUÍS JOSÉ FONSECA CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICO		€ 1 159,76
-------------------------	--------------------	--	------------

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

LUÍS FERNANDO MARQUES MENDES	INVESTIGADOR COORDENADOR	INST INVEST CIENTÍFICA TROPICAL, I. P.	€ 4 649,75
MANUEL VAZ GUERREIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 911,55
MARIA CRUZ CARTAXO RAMOS GOUVEIA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 412,74

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

JOSÉ FRANCISCO RICARDO	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	SECRETARIA-GERAL	€ 764,48
JOSÉ MANUEL PEIXÃO CASCALHO	TÉCNICO ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 028,51
LAURINDA DUARTE COTRIM FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G ARMAMENTO INFRAESTRUTURAS DEFESA	€ 260,15
LUÍSA CARLOTA FERNANDES LOBO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	SECRETARIA-GERAL	€ 687,79
MARGARIDA CATARINA SILVA C. NUNES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 890,20
MARIA ENGRÁCIA MORAIS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 524,11
MARIA FÁTIMA AMARAL FERREIRA CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 379,04
MARIA HELENA FIGUEIRAS GUIMARÃES COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 015,92
PEDRO MANUEL ANTUNES NUNES	OPERÁRIO QUALIFICADO ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 921,73
RICARDO JORGE CORDEIRO LOUCA	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 886,03
SAMUEL CARLOS SOUSA ALMEIDA	OPERÁRIO NAVAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 079,39

## ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ÁLVARO JOÃO DIONÍSIO CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 1 017,03
ÂNGELA BEATRIZ LEONOR SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 1 593,61
ANTÓNIO JOÃO ARSÉNIO CARDOSO	GUARDA 2.ª CLASSE	32000793 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 925,34
ANTÓNIO JOSÉ RAVASCO BOSSA DIONÍSIO	CONTRA-ALMIRANTE	090369	€ 4 050,50
EMÍLIA ASSUNÇÃO BRUNHOSO NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 1 430,79
FERNANDO PINTO TALEIGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 988,14
IRIA JESUS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 475,98
JOAQUIM MELO PEREIRA	PRIMEIRO-TENENTE	817073	€ 2 946,06
JOSÉ MARIA PORTELA MARTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 566,94
MARIA FLORBELA LURDES ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 1 069,16
MARIA HELENA CARVALHO JOAQUIM TERCEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 437,81
MARIA MANUELA FINO MARQUES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 669,03
PALMIRA GONÇALVES COUTO LEITÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO SERVIÇOS ADMIN E FINANCEIROS	€ 549,49

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ADELINO CARDOSO DUARTE	ESTUDADOR	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 649,48
ALEXANDRE MANUEL FARIA MARQUES	ENCARREGADO PRINCIPAL	OFICINAS GERAIS MATERIAL ENGENHARIA	€ 813,16
ANA BELA JESUS SANTA BÁRBARA SOUSA DANIEL	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 037,46
ANA GLÓRIA PIRES BRÁS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 650,09
ANA MARIA CARMO PINTO SOTA	EMPREGADA DE MESSE	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 670,45
ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA	CONTRAMESTRE	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 708,97
ANTÓNIO INÁCIO MAÇAS JESUS	TÉCNICO EQUIPARADO	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 807,97
ANTÓNIO REIS LEAL	CONDUTOR AUTO	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 629,53
ARMÉNIO PEREIRA MARQUES	DESPENSEIRO CHEFE	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 646,66
ARNALDO JOÃO BARRACO PIÇARRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 717,41
CARLOS MANUEL LOPES	ENCARREGADO PRINCIPAL DE SALA	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 779,47
CATARINA ASCENSÃO B. SARDINHA CORREIA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 764,00
DULCE MARINA PAIVA PINTO	AJUDANTE TÉCNICA DE FARMÁCIA	LAB MIL PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	€ 379,04
EDUARDO MANUEL FERNANDES MATA	ASSISTENTE GRADUADO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 2 127,41
FAUSTINO FERREIRA BARROS	EMPREGADO DE ARMAZÉM	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 701,42
FAUSTO CORDEIRO SILVA	EMPREGADO DE ARMAZÉM	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 828,20
FELÍCIO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 125,96
FERNANDA ALVES SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 404,44
FERNANDO LUÍS MOREIRA SILVA	TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO	OFICINAS GERAIS FARD E EQUIPAMENTO	€ 667,97
FLORINDA CONCEIÇÃO PINELA CRISTINO	COSTUREIRA	OFICINAS GERAIS FARD E EQUIPAMENTO	€ 597,72
FRANCELINA VIRGÍNIA S. RÊGO GAMEIRO CASACA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 890,99
FRANCISCO JOSÉ ANTUNES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 863,68
ISILDA PEREIRA MARQUES FERREIRA	EMPREGADA DE SALUBRIDADE	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 449,42
JAIME JOSÉ OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 501,96
JOSÉ LUÍS SILVA FIGUEIREDO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 626,02
JÚLIO NEVES	EMPREGADO DE BAR	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 729,68
LUÍS CARLOS GOMES MORAIS	EMPREGADO ADMIN. PRINCIPAL	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 780,55
LUÍS FILIPE DIAS SERRA	CORONEL	07961074	€ 3 113,60
LUÍS MANUEL RIBEIRO CASCALHO	CHEFE DE BAR	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 787,44
MARIA CAROLINA GONÇALVES CUNHA	ENCARREGADA DE SALUBRIDADE	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 412,48
MARIA CECÍLIA SOARES LOPES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 054,79
MARIA CONCEIÇÃO JACINTO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 404,44
MARIA EMÍLIA RITO	COSTUREIRA	OFICINAS GERAIS FARD E EQUIPAMENTO	€ 704,20
MARIA FÁTIMA CARDOSO GONÇALVES BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 566,70
MARIA FILOMENA P. AMARAL GONÇALVES	VIGILANTE FUNÇÕES PEDAGÓGICAS	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 532,85
MARIA HELENA DUARTE FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 982,12
MARIA HELENA OLIVEIRA BATISTA DURÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 637,35
MARIA ISABEL VIEIRA XUFRE PACHECO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 013,49
MARIA JOÃO O. S. MARCELINO AZEVEDO MAIA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 438,30
MARIA JOSÉ GUERTAS ALEXANDRE PERICO	EMPREGADA ADMIN. PRINCIPAL	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 655,38
MARIA LURDES FILIPE NUNES	TÉCNICA SUPERIOR	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 1 191,91
MARIA MANUELA CARVALHO ALEGRIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 718,69
MARIA MARGARIDA GRAÇA MATEUS MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 899,60
MARIA TERESA COSTA S. MARQUES SANTOS	ENCADERNADORA	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 489,63
MÁRIO DUARTE	CONDUTOR AUTO	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 663,15

MIRALDINA CONCEIÇÃO C. CADETE SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 906,20
RUI JOSÉ FERNANDES DIAS	DATILÓGRAFO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 115,05

**ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA**

ANTÓNIO ILDEFONSO PIEDADE SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 901,40
JOÃO ANTÓNIO MENDES DUARTE	SARGENTO AJUDANTE	057315-K	€ 1 708,46
JÚLIO FERNANDES NEVES	SARGENTO AJUDANTE	066455-D	€ 1 661,00
MARIA ELISABETE DUARTE SANTOS ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 739,67
MARIA FILOMENA GONÇALVES COSTA	CHEFE DE MESA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 722,81

**INVALIDEZ — EXÉRCITO**

AMADEU MARQUES RODRIGUES PINHO	ALFERES	02627565	€ 379,09
ANTÓNIO FERNANDES RIBEIRO	SOLDADO	10354070	€ 200,99
ANTÓNIO PEREIRA VIEGAS	SOLDADO	14398471	€ 388,19
CARLOS ALBERTO BRITO LATA	SOLDADO	04960467	€ 399,45
FERNANDO LOPES RAMOS	PRIMEIRO-CABO	16944171	€ 227,40
HUGO MIGUEL NASCIMENTO GOMES	SOLDADO	04319598	€ 188,55
JACINTO COLAÇO FRUCTUOSA	SOLDADO	02771366	€ 379,09
JOÃO ANTUNES FERREIRA	SOLDADO	06570263	€ 230,35
JOÃO CARLOS MARTINS PEREIRA	SOLDADO	01774696	€ 227,40
JOSÉ ANTÓNIO CANELAS ROSADO	PRIMEIRO-CABO	00160066	€ 220,99
JOSÉ MARIA SANTOS ARTEIRO	ALFERES	01581266	€ 215,81
JOSÉ VELOSO NORTE BALTAZAR	ALFERES	19368872	€ 379,09
LOURENÇO CORDEIRO	SOLDADO	82094971	€ 215,81
MANUEL PIRES PEREIRA	SOLDADO	01978169	€ 220,99
MÁRIO MELO LINHEIRO LEMA	SOLDADO	03124963	€ 200,99
VASCO SILVA MARQUES	SOLDADO	60031259	€ 220,99

**DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO**

ABEL FERNANDES SECO	PRIMEIRO-CABO	08129666	€ 1 107,05
ANTÓNIO MENDES LAGES	PRIMEIRO-CABO	09402870	€ 1 208,08
HÉLDER ELÍSIO SILVA	SOLDADO	19176272	€ 1 107,05
ISIDRO VENTURA CORREIA LOPES	SOLDADO	11716367	€ 1 107,05
JOSÉ CARLOS BRITES LOPES	SOLDADO	04362672	€ 1 107,05
JOSÉ CARVALHO FERREIRA	PRIMEIRO-CABO	18556571	€ 1 148,97
LUÍS FRANCISCO DIAS FÂNZERES MARTINS	FURRIEL	00952072	€ 1 498,88

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

ANA MARIA GALVÃO HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE NAC SEGURANÇA RODOVIÁRIA	€ 785,30
ANTÓNIO GONÇALVES VILARINHO	INSPECTORA ADJUNTA PRINCIPAL	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 2 210,42
DIAMANTINO CIPRIANO PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 721,03
INDALÉCIO AVELINO NASCIMENTO	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 548,92
JORGE MANUEL BARBOSA MAGALHÃES BRANDÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 901,97
MARIA ANJOS MATOS COSTEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 869,72
MARIA JÚLIA LOPES RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE NAC SEGURANÇA RODOVIÁRIA	€ 809,16
MERCEDES DÁMASO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	AUTORIDADE NACIONAL PROTEÇÃO CIVIL	€ 1 041,97
ROSA MARIA MARTINS FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	AUTORIDADE NACIONAL PROTEÇÃO CIVIL	€ 1 484,34

**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

AMÍLCAR FERNANDO MOREIRA	CABO	1800796	€ 1 455,34
ANTÓNIO ALBERTO ANDRÉS	CABO	1836713	€ 1 035,76
JOÃO MANUEL FERREIRO	CABO CHEFE	1806013	€ 1 397,54
JOAQUIM FONSECA COELHO	CABO	1801291	€ 1 043,90
JOAQUIM GONÇALVES HENRIQUES	GUARDA FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 968,19
JORGE MANUEL MONTEIRO ALVES MACHADO	MESTRE FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 893,39
LEONEL SOUSA SILVA	MESTRE FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 991,74
MARIA VIRGÍNIA VERDE CADILHA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	COMANDO GERAL	€ 851,99
MATILDE CONCEIÇÃO TERESO DELGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMANDO GERAL	€ 504,30
PAULO JORGE PINTO AMARO	GUARDA	1980636	€ 330,26

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ADELINO LOUREIRO SANTOS TEIXEIRA	AGENTE PRINCIPAL	131206	€ 1 264,12
ADÉRITO AUGUSTO MOTA	AGENTE PRINCIPAL	127144	€ 1 487,86
ALCINO SÁ PINTO	AGENTE PRINCIPAL	133174	€ 1 617,46
ANTÓNIO AFONSO VENÂNCIO	AGENTE PRINCIPAL	126870	€ 1 542,28
ANTÓNIO FERNANDO MESSIAS FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	125332	€ 1 641,88
ANTÓNIO JOSÉ COSTA SILVA	AGENTE PRINCIPAL	131648	€ 1 672,03
ANTÓNIO JOSÉ VENTURINHA	AGENTE PRINCIPAL	129123	€ 1 638,56
ANTÓNIO MANUEL ANTÃO SILVA	CHEFE PRINCIPAL	133338	€ 1 379,27
ANTÓNIO MANUEL CARVALHO BEBIANO	AGENTE PRINCIPAL	129455	€ 1 607,79
ANTÓNIO MANUEL CASTELHANITO RAIMUNDO	AGENTE PRINCIPAL	128059	€ 1 507,33
ANTÓNIO MANUEL NUNES CARVALHO	CHEFE PRINCIPAL	131063	€ 1 610,56
ANTÓNIO OLIVEIRA SILVINO	CHEFE	135941	€ 1 526,95
ARLINDO COELHO FERREIRA	CHEFE PRINCIPAL	130803	€ 1 925,92
ARLINDO FERNANDES FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	129560	€ 1 537,96
ARMANDO AROSO PEREIRA SILVA	AGENTE PRINCIPAL	131874	€ 1 694,06
CARLOS MANUEL SILVA ANTUNES	AGENTE PRINCIPAL	127633	€ 1 713,35
CARLOS PORTUGAL CORREIA	AGENTE PRINCIPAL	131609	€ 1 595,81
DOMINGOS BATISTA	AGENTE PRINCIPAL	127074	€ 1 906,83
EDUARDO FRANCISCO LIMA CARDÃO	AGENTE PRINCIPAL	131228	€ 1 457,66
FAUSTO MANUEL LEMOS BENTO	COMISSÁRIO	132828	€ 2 228,85

FERNANDO FIGUEIREDO FERNANDES	AGENTE PRINCIPAL	132167	€ 1 326,21
FERNANDO MANUEL CARVALHO TRINDADE	AGENTE PRINCIPAL	132231	€ 1 407,75
FERNANDO SANTOS BERNARDINO	AGENTE PRINCIPAL	130270	€ 1 618,80
FILIPE AUGUSTO GASPAS ALMEIDA	AGENTE PRINCIPAL	131743	€ 1 300,67
FILOMENA ELVINA POCINHO LOPO	AGENTE PRINCIPAL	133379	€ 1 207,24
FILOMENA MARIA BRITO PRATES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 923,02
FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES SILVA	AGENTE PRINCIPAL	131802	€ 1 637,59
FRANCISCO LUÍS MOURO	AGENTE PRINCIPAL	128883	€ 1 609,13
GABRIEL AUGUSTO SELORES CEDOVIM	AGENTE PRINCIPAL	129160	€ 1 478,90
HERMÍNIO LOPES	AGENTE PRINCIPAL	128315	€ 1 490,36
HORÁCIO SANTOS COMUNHAS	AGENTE PRINCIPAL	126856	€ 1 481,77
JOÃO AGOSTINHO RODRIGUES	AGENTE PRINCIPAL	130182	€ 1 531,05
JOÃO JOSÉ LOUÇÃO SANTOS	AGENTE PRINCIPAL	128781	€ 1 618,10
JOÃO JOSÉ LOURO FOLGADO	AGENTE PRINCIPAL	134004	€ 1 098,61
JOÃO LUCIANO SOUSA FERNANDES	AGENTE PRINCIPAL	129265	€ 1 456,94
JOÃO MARIA DIAS FREIRE	AGENTE PRINCIPAL	134233	€ 1 507,60
JOAQUIM FERNANDO ROCHA RIBEIRO	CHEFE	130844	€ 1 701,56
JOAQUIM FRANCISCO ROSADO CAEIRO	AGENTE PRINCIPAL	132825	€ 1 507,46
JOAQUIM MANUEL PAZ MIRANDA	AGENTE PRINCIPAL	132527	€ 1 354,69
JOAQUIM MANUEL PEREIRA GASPAS	AGENTE PRINCIPAL	130130	€ 1 450,32
JOAQUIM SANTOS EUFRÁSIO	AGENTE PRINCIPAL	130255	€ 1 626,98
JOAQUIM SILVA FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	128229	€ 1 395,19
JOSÉ ANTÃO TOMÁS	AGENTE PRINCIPAL	128068	€ 1 745,60
JOSÉ AUGUSTO SANTOS MENDES	AGENTE PRINCIPAL	128776	€ 1 568,90
JOSÉ CASIMIRO MATIAS DAVID	SUPERINTENDENTE	100051	€ 2 858,45
JOSÉ DOMINGOS TOMÉ PINTO GODINHO	AGENTE PRINCIPAL	129886	€ 1 458,80
JOSÉ HORÁCIO CANTEIRO	AGENTE PRINCIPAL	129480	€ 1 712,46
JOSÉ JOAQUIM VINAGRE TORRES	AGENTE PRINCIPAL	128931	€ 1 718,94
JOSÉ LUÍS RAMOS SILVA	AGENTE PRINCIPAL	131125	€ 1 704,71
JOSÉ LUÍS SILVA MESQUITA	AGENTE PRINCIPAL	129463	€ 1 769,08
JOSÉ MANUEL MARINHO MOREIRA PACHECO	AGENTE PRINCIPAL	126497	€ 1 462,66
JOSÉ MANUEL PORFÍRIO CABEÇA	AGENTE PRINCIPAL	127485	€ 1 571,66
JOSÉ MARIA SILVA	AGENTE PRINCIPAL	129975	€ 1 736,71
JOSÉ MARQUES LIZARDO	AGENTE PRINCIPAL	131011	€ 1 279,79
LAURINDA SILVA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 320,60
MANUEL ANTÓNIO PANTALEÃO	CHEFE	128720	€ 1 866,74
MANUEL CARDOSO SILVA	COMISSÁRIO	128674	€ 2 012,27
MANUEL DUARTE LOUREIRO	AGENTE PRINCIPAL	129539	€ 1 617,78
MANUEL FERREIRA DUARTE	AGENTE PRINCIPAL	133147	€ 1 673,67
MANUEL RAMOS COSTA	AGENTE PRINCIPAL	130860	€ 1 590,92
MANUEL SANTOS FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	133223	€ 1 480,57
MARGARIDA NEVES M. BORRALHO PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 412,96
MARIA CELESTE LOURENÇO BARRADA MEXIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 990,21
MARIA EUGÉNIA MADEIRA MARTINS	AGENTE PRINCIPAL	130492	€ 1 349,04
MARIA FÁTIMA ISABEL GONÇALVES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 928,81
MARIA FÁTIMA LEANDRO SOUSA CHARNECA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 597,46
MÁRIO JORGE SIMÕES	AGENTE PRINCIPAL	127435	€ 1 521,08
SILVÉRIO AUGUSTO FERNANDES PEREIRA	AGENTE PRINCIPAL	126878	€ 1 841,00
SILVÉRIO TEIXEIRA	CHEFE PRINCIPAL	129182	€ 1 648,74

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ÁLVARO CUNHA GOMES RODRIGUES	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 394,37
AMORIM PINELA MACHADO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 516,53
ANA LEMOS FREITAS	ESCRIVÃ ADJUNTA	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES	€ 1 413,79
ANA MARIA ALMEIDA SPENCER SALOMÃO	DIRETORA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 528,87
ANTÓNIO JOSÉ SEQUEIRA CARDEAL	INSPECTOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 460,60
ANTÓNIO LUÍS ESTEVES CANILHO	SEGUNDO-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 453,89
AURORA FERREIRA BARBOSA	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 075,79
CECÍLIA MARIA ALMEIDA MARQUES	JUÍZA DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 3 013,68
CLARISSE FERREIRA SANTOS BATISTA	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 101,54
CRISÁLIA JESUS SILVA TOSCANO	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 293,77
DIAMANTINO JOSÉ OLIVEIRA M. VIEGAS CARVALHO	INSPECTOR CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 128,00
DINA MARIA ROSA MARTINS VIEGAS	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 167,43
EDITE JESUS MENDES	TÉCNICA SUP. REINserÇÃO SOCIAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 987,93
ESMERALDINA PEREIRA TAVEIRA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 966,98
FELISMINA ROSA VINAGRE MESQUITA	COORDENADORA TÉCNICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 886,77
FERNANDO ANTÓNIO SILVA SANTOS	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 4 524,82
FERNANDO AZEVEDO RAMOS	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 394,37
FERNANDO PEREIRA CARNEIRO	INSPECTOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 581,02
GRAÇA MARIA CAVADAS COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 252,65
IRENE MARIA TAVEIRA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 402,38
ISABEL MARIA FERNANDES JORGE SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 879,90
ISILDA DOS ANJOS PIRES	CHEFE DE NÚCLEO	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 262,51
IVONE PACHECO ANTÓNIO DIAS	TÉCNICA ORIENT. ESCOLAR E SOCIAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 037,02
JOÃO MANUEL MISSAS RAMALHO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 344,55
JOAQUIM FERNANDO JESUS BOTAS	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 383,31
JOSÉ ALVIM MARTINS COELHO	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 870,30
JOSÉ JESUS MIRANDA MONTEIRO	INSPECTOR CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 772,33
LÍGIA MARIA PIEDADE TAVARES FELGUEIRAS	ASSISTENTE GRADUADA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 895,46
LUÍS SANTOS ROSADO METROGOS	ESPECIALISTA ADJUNTO	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 461,21
MANUEL AMELA CHAISSE MATSINHE	PROCURADOR ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 118,93
MANUEL AUGUSTO BARROS LOPES	PROCURADOR ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 3 994,18
MANUEL LUÍS MARTINS OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 675,66

MARIA ASCENSÃO ANJOS C. MONTEIRO TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSCRIÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 179,83
MARIA AUGUSTA MASSENA PINTO	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 544,47
MARIA CREMILDE TROVÃO CORDEIRO	ASSESSORA	DIR-GERAL REINSCRIÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 883,01
MARIA INÁCIA RAMALHO GONÇALVES PIRES	CONSERVADORA ADJUNTA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 482,05
MARIA LEONOR VITORINO MACHADO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA G.2/N.1	INST GESTÃO FINANCEIRA EQUIP JUSTIÇA, I. P.	€ 1 446,25
MARIA LUCETE PEREIRA ALMEIDA PINHEIRO	CONSERVADORA	INST REGISTOS NOTARIADO, I. P-S CENTRAIS	€ 3 293,78
MARIA LURDES CARVALHO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO	€ 452,34
MARIA MAFALDA ALMEIDA	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 458,68
MARIA MANUELA JESUS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSCRIÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 667,25
MARIA MANUELA MARTINS ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSCRIÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 879,80
MARIA MANUELA RAPOSO BOTELHO	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 894,76
MARIA ODETE GOMES FERREIRA SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL REINSCRIÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 978,06
MARIA PAULA MOLHA ZACARIAS	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 999,43
MARIA PIEDADE SANTOS CAMPOS	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL REINSCRIÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 200,98
MARIA TERESA CARVALHO B. SILVA BROEGA	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 131,76
ÓSCAR SILVA NEVES	PRIMEIRO-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 974,09
PAULO DUARTE MONTALVÃO PEREIRA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL REINSCRIÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 532,86
SÉRGIO GONÇALVES POÇAS	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 394,37
TERESA RITA NAZARÉ SILVA	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 426,95
VÍTOR MANUEL BARREIRA ANDRADE	AGENTE MOTORISTA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 785,98

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

AIDA VENTURA GOMES	AGENTE DE TURISMO	ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO	€ 679,92
ANTÓNIO FERNANDO MARTINS CABRAL	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO, I. P.	€ 717,76
ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA ALBUQUERQUE AMARAL	INSPECTOR ADJUNTO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 083,94
CARLOS ALBERTO SOUSA VICENTE	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 879,31
DIONÍSIO AZENHA ROSA	INSPECTOR PRINCIPAL DE JOGOS	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 2 639,54
ELIAS BERNARDINO COSTA	INSPECTOR SUPERIOR	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 1 865,97
FERNANDA RIBEIRO MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO, I. P.	€ 1 157,78
HORÁCIA MARIA TANGER VIEIRA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 045,51
JOSÉ MANUEL MADEIRA FAÍSCA	TECNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 361,35
JOSÉ MARIA MAGALHÃES ABREU LIMA	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS	€ 2 102,71
MANUEL FERREIRA GUEDES	COORDENADOR TÉCNICO	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 535,60
MANUEL LUÍS AMARAL DOMINGOS	INSPECTOR PRINCIPAL	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 2 711,29
MARGARIDA MELO GARCIA ALEXANDRE	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 891,69
MARIA FERNANDA CASTRO G. MARQUES ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 836,45
MARIA GRACIETE JESUS FERNANDES MAURÍCIO	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 977,95
MARIA ISABEL JANUÁRIO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO, I. P.	€ 2 791,09
MARIA LURDES VELOSA ESPÍRITO SANTO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO, I. P.	€ 1 956,81

#### MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ABEL MARIA MELEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	€ 485,76
ABEL MORAIS TEIXEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 989,74
ABEL OLIVEIRA BAPTISTA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 404,44
ABÍLIO NUNES ASCENÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 652,43
ABÍLIO SILVA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 601,26
ADELINO AUGUSTO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UN FREG ST IRIA AZÓIA, S J TALHA, BOBADELA	€ 252,65
ADELINO GASPAS LOURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 379,04
ADÉRITO JOSÉ JESUS MENDES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.	€ 2 531,45
ADRIANO CARVALHO SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO	€ 798,24
AIDA ISABEL CRUZ MARTINS FIGUEIREDO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 1 221,50
ALBERTINA PEIXOTO MOREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 982,40
ALBERTO JOSÉ COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SOURE	€ 658,72
ALBERTO MANUEL MOREIRA	FISCAL MUNICIPAL ESPEC. PRINC.	MUNICÍPIO DE NELAS	€ 666,74
ALBERTO SILVA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	€ 721,30
ALBERTO SILVA TENTUGAL	FISCAL DE OBRAS	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 713,08
ALEXANDRA ISABEL RODRIGUES GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 252,65
ALFREDO COSTA VITÓRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE GUARDA	€ 674,01
ALÍPIO RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 523,01
ALMIRO JOSÉ PINTO AMADO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 760,79
ÁLVARO MANUEL LOPES DURÃO	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 069,05
ÁLVARO MARQUES JESUS CARRIÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 464,16
ÁLVARO PRUDÊNCIO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 388,85
ÁLVARO SILVA BEIRÃO	BOMBEIRO 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 737,11
AMADEU JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 782,64
AMADEU MARIA MAURÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 565,88
AMÁLIA MARTINS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 901,02
AMÉLIA MARIA CARDOSO JOAQUIM BARREIRO	COORDENADORA TÉCNICA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 990,03
AMÉRICO BESSA	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 867,75
AMÍLCAR BRANDÃO SANTOS	CHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 986,40
AMÍLCAR JOSÉ PIRES LOUSADA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 1 434,41
AMORIM OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 760,11
ANA MARIA ALMEIDA SILVA CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 842,78
ANA MARIA COSTA FELGUEIRAS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 547,51
ANA ROSA MEIRA CAMPOS GARÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MONFORTE	€ 562,06
ANABELA MARIA SILVA GIL CARVALHO NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 761,75
ÂNGELO FREITAS NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 060,12
ANTÍDIO AUGUSTO MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	€ 637,60
ANTÓNIO AUGUSTO JESUS PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 857,68
ANTÓNIO BARRAL BARRIGANA	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 2 782,21
ANTÓNIO BARROSO GOMES DURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 735,61
ANTÓNIO BRITES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 817,74
ANTÓNIO BRITO GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 583,33

ANTÓNIO CARECHO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 930,82
ANTÓNIO CONSTANÇA GODINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 541,27
ANTÓNIO COUTINHO OLIVEIRA PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 729,35
ANTÓNIO DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA	€ 252,65
ANTÓNIO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AROUCA	€ 272,78
ANTÓNIO FERNANDO BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	€ 470,81
ANTÓNIO FRANCISCO SANTOS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 834,49
ANTÓNIO GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 478,85
ANTÓNIO JESUS BLANCO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONÇÃO	€ 878,78
ANTÓNIO JOÃO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PINHEL	€ 668,99
ANTÓNIO JOAQUIM LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 844,72
ANTÓNIO JORGE COSTA LAGE	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VALPAÇOS	€ 1 313,05
ANTÓNIO JOSÉ CAIXEIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 449,82
ANTÓNIO JOSÉ COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 765,97
ANTÓNIO JOSÉ GOMES VILAÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 703,30
ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES AMARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVITO	€ 513,54
ANTÓNIO LUÍS COUCHINHO CAMELO	BOMBEIRO SAPADOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 147,95
ANTÓNIO MANUEL COSTA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NELAS	€ 594,51
ANTÓNIO MANUEL FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 620,57
ANTÓNIO MANUEL MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 902,58
ANTÓNIO MANUEL NEVES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE NELAS	€ 778,49
ANTÓNIO MANUEL PEREIRA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 990,78
ANTÓNIO MANUEL PRATA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 675,82
ANTÓNIO MANUEL SANTOS ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UN FREG S. MARTINHO BISPO E RIB FRADES	€ 252,65
ANTÓNIO MARIA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SABÓIA	€ 590,18
ANTÓNIO MARIA PAPOLINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 655,00
ANTÓNIO MARIA SIMÕES TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÍLHAVO	€ 425,94
ANTÓNIO MARTINS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AROUCA	€ 605,78
ANTÓNIO MATOS LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 260,15
ANTÓNIO MELO HEITOR FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 747,23
ANTÓNIO MENDES MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 492,72
ANTÓNIO MOITA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 684,08
ANTÓNIO NUNES BALELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FRONTEIRA	€ 886,76
ANTÓNIO OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CMPEA-EMPRESA ÁGUAS MUN PORTO, E. M.	€ 698,73
ANTÓNIO PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 808,92
ANTÓNIO RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 648,99
ANTÓNIO SÃO JOSÉ CAPELO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 725,36
ANTÓNIO SILVA CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 1 078,60
ANTÓNIO SILVA MEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 522,07
ARMANDO ALMEIDA PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 379,04
ARMANDO JESUS DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 715,25
ARMANDO WALTER FRAGOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 427,30
ARMÉNIO FERNANDO SANTANA MENESES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 499,82
ARNALDO AUGUSTO COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 522,32
ARTUR LOUREIRO DE AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SÁTÃO	€ 513,20
AUGUSTO DIAS NOVO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 948,04
AUGUSTO JOSÉ FERNANDES TRABUCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 559,10
BASÍLIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 796,31
BELMIRO SILVA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 419,08
BERNARDINO VITORINO JESUS VIOLA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 805,97
CARLOS ALBERTO ROCHA ZAMBUJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREG ALM BISPO, P PINHEIRO E MONTELAVAR	€ 806,33
CARLOS ALBERTO RODRIGUES SILVA MENESES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO	€ 579,14
CARLOS ALBERTO RODRIGUES VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 519,82
CARLOS ANTÓNIO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 723,70
CARLOS ANTÓNIO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PEDROUÇOS	€ 242,39
CARLOS MANUEL SANTOS PEREIRA	ENCARREGADO BRIG. SERV. LIMPEZA	MUNICÍPIO DE OIRAS	€ 539,26
CARLOS MANUEL SOUTO FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 851,22
CARMINA MARIA FILIPE SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE ODIVELAS	€ 872,48
CECÍLIA NOÉMIA SILVA BRANCO PINHEIRO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE RIO MAIOR	€ 784,92
CESALTINA ALVES VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 644,79
CIPRIANO JORGE GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 975,94
CUSTÓDIA FARIA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 678,87
DANIEL CORDEIRO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 673,46
DÁRIO ALMEIDA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU	€ 988,50
DAVID EDUARDO OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 554,42
DAVID SILVA MARQUES LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 602,12
DELFIN BRITES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TRANCOSO	€ 642,10
DELZIRA MARIA CORREIA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 288,98
DOLORES PLÁCIDO DUARTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREG SANTO ANTÓNIO CAVALIROS E FRIELAS	€ 379,04
DOMINGOS ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 432,89
DOMINGOS MANUEL SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 734,24
DOMINGOS PEREIRA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO	€ 332,24
EDUARDO ANTÓNIO DIAS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA MATOSINHOS E LEÇA PALMEIRA	€ 252,65
EDUARDO FERNANDO RIBEIRO FONTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 882,81
EDUARDO MANUEL CASTRO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 552,34
EDUARDO SANTOS TIMÓTEO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 582,26
EMANUEL JESUS PINHEIRO ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMARES	€ 334,05
EMÍLIA BARTOLOMEU BRANCO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 427,27
EMÍLIA JESUS RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 528,69
EMÍLIA MOREIRA PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 645,66
EURICO JOAQUIM FAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ORADA	€ 721,13
FELICIANO CONCEIÇÃO BORGES ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	€ 441,37
FERNANDA MARIA OLEIRO SILVA ROMÃO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 925,93
FERNANDO ARAÚJO GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 569,03

FERNANDO CARNEIRO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 726,57
FERNANDO DUARTE PEDRO FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 859,25
FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TONDELA	€ 529,62
FERNANDO JORGE MOURA CANCELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 708,40
FERNANDO JOSÉ SETAS COSTA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 889,09
FERNANDO LOPES RAMALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 061,65
FERNANDO MANUEL RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 732,96
FERNANDO RIBEIRO ROMANA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 643,82
FERNANDO SÃO PEDRO ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 611,56
FILIPE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 564,00
FLÁVIO MAGALHÃES LADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 954,09
FLORENTINO GERALDES ALMEIDA MANTEIGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAMACOR	€ 869,00
FRANCISCO FERNANDO ALEXANDRE ANTÓNIO	SONOPLASTA CHEFE	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 502,00
FRANCISCO JOSÉ VAZ SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 706,59
FRANCISCO PEDRO ALBINO NOITES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 597,39
FRANCISCO VICENTE ROSADO MAXIMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 811,48
GLÓRIA MARIA SILVA ALVES MOTA VEIGA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 628,62
GRACIANO OLIVEIRA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 614,21
GRACINDA JESUS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BATALHA	€ 311,77
GRACINDA RÊGO AMORIM DIAS VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 522,97
HENRIQUE COSTA DINIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	€ 426,35
HENRIQUE SILVA QUIRINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 754,80
HERMÍNIA TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL	€ 823,05
HERMÍNIO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA	€ 400,19
HUMBERTO MANUEL FERREIRA TEODÓSIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	€ 567,81
HUMBERTO MANUEL PEREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	€ 962,65
HUMBERTO SEVIVAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 632,91
INOCÊNCIO MANUEL BATATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OIRAS	€ 615,10
ISABEL JESUS PEREIRA AVELÃS	ENCARREGADA PESSOAL AUXILIAR	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 543,38
ISABEL MARIA PEREIRA CALDAS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 452,55
ISAURA MARIA SANTOS PINHO NOITES COSTA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AROUCA	€ 627,51
ISIDORO MANUEL NASCIMENTO PALARÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 549,10
JACINTO JESUS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 708,78
JAIME ANJOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 824,35
JAIME SIMÕES DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 656,58
JERÓNIMO MOLEIRINHO VALVERDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	€ 252,65
JOANA GABRIELA GAVIÃO SANTOS SERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORA	€ 691,36
JOÃO ADELINO BARBOSA PÃO MOLE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	€ 750,85
JOÃO ANTÓNIO LOPES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 716,95
JOÃO ASCENÇÃO ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 672,72
JOÃO EVANGELISTA DOURADO SALGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA PÓVOA VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAL	€ 252,65
JOÃO FERNANDES LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 669,39
JOÃO FERNANDO LEMOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 884,27
JOÃO JOSÉ FORTE MADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 748,87
JOÃO JOSÉ MARTINS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 532,68
JOÃO LOPES FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 572,79
JOÃO LUÍS CORREIA GONÇALVES	SAPADOR BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 992,77
JOÃO LUÍS NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 620,20
JOÃO MANUEL CARAPETO LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 518,29
JOÃO MANUEL PEREIRA CARVALHO	SAPADOR BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 174,98
JOÃO MANUEL PEREIRA HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 560,93
JOÃO MANUEL SANTOS APARÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS ABRANTES	€ 830,13
JOÃO MANUEL SANTOS MARTINEZ FREITAS	SAPADOR BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 161,99
JOÃO MANUEL SILVA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 882,55
JOÃO MÁRIO CABRAL RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 577,11
JOÃO PEDRO FONSECA CIRNE	ASSISTENTE TÉCNICO	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 857,57
JOÃO SANTOS HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA	€ 744,64
JOÃO SILVA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	€ 444,51
JOAQUIM ANTÓNIO SANTOS BOEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 695,50
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 751,71
JOAQUIM JOSÉ CAIXEIRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE	€ 379,04
JOAQUIM MANUEL RIBEIRO MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 1 634,66
JOAQUIM MARIA OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA MAIA	€ 439,04
JOAQUIM MARQUES DOMINGOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 671,34
JOAQUIM MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 852,30
JOAQUIM NEVES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC VILA F XIRA ÁGUA SANEAM	€ 525,00
JOAQUIM NUNES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 857,39
JOAQUIM PEREIRA LARANJEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 703,47
JOAQUIM SANTOS	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 692,37
JOAQUIM SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 919,73
JORGE CONCEIÇÃO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 889,28
JORGE MANUEL CARMO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 758,11
JORGE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 689,75
JORGE VENTURA MARTINS LEAL	CHEFE	MUNICÍPIO DE FARO	€ 1 213,15
JOSÉ ALBINO FERREIRA SOUSA	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 643,49
JOSÉ ÁLVARO MIRANDA MAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 279,62
JOSÉ ALVES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	LIPOR-S INTERM GESTÃO RESÍDUOS PORTO	€ 759,62
JOSÉ ALVES VILELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	€ 814,84
JOSÉ ANDRÉ GRAÇA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 554,60
JOSÉ ANTÓNIO ARCANJO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 839,77
JOSÉ ANTÓNIO CONCEIÇÃO DIAS	TÉCNICO SUPERIOR	SERV MUNIC TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 1 470,20
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 993,21
JOSÉ ANTÓNIO FONSECA FLOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 815,28
JOSÉ ANTÓNIO MARQUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADRA-ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO	€ 699,24

JOSÉ ANTÓNIO SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 622,51
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 743,76
JOSÉ BASTO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 506,19
JOSÉ BASTOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 503,28
JOSÉ CARLOS ANTUNES CASIMIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 094,41
JOSÉ CARLOS SILVA PIRES	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 1 101,91
JOSÉ CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	€ 611,03
JOSÉ COSTA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 242,39
JOSÉ CUNHA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO	€ 509,97
JOSÉ FERNANDO FONSECA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CORROIOS	€ 265,99
JOSÉ FERNANDO PACHECO MOREIRA	FISCAL DO SERVIÇO DE ÁGUA	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 746,47
JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 402,62
JOSÉ FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AC-ÁGUAS DE COIMBRA, E. M.	€ 252,65
JOSÉ FRANCISCO FERRÃO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 525,75
JOSÉ GOMES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 828,17
JOSÉ GUILHERME FIALHO VENTURA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 1 008,06
JOSÉ JOÃO VASSALO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA	€ 601,62
JOSÉ JÚLIO RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 379,04
JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 785,09
JOSÉ LUÍS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FLOR	€ 641,14
JOSÉ LUÍS FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 541,44
JOSÉ LUÍS MENDES CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 664,54
JOSÉ LUÍS SILVA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 757,27
JOSÉ MANUEL ALVES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 332,27
JOSÉ MANUEL FERREIRA VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 508,56
JOSÉ MANUEL GONÇALVES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 423,25
JOSÉ MANUEL MENDES MARTINS	CHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 947,24
JOSÉ MANUEL PRATES RAMOS	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 856,36
JOSÉ MANUEL VIEIRA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 637,48
JOSÉ MARIA ALMEIDA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 658,12
JOSÉ MARIA CORDEIRO RODRIGUES	COVEIRO	FREGUESIA DE QUARTEIRA	€ 379,04
JOSÉ MARIA COSTA ALVES MACHADO	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 1 224,20
JOSÉ MARIA FONSECA SAMPAIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 412,58
JOSÉ MARIA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 242,39
JOSÉ MARIA LUIZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 286,28
JOSÉ MARIA MADRUGA MALHADAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	€ 406,79
JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 274,41
JOSÉ PEDRO MORAIS REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MÉRTOLA	€ 673,96
JOSÉ SALVADO GALA	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV MUNIC TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 705,79
JOSÉ SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIO MAIOR	€ 406,83
JOSÉ SIMÕES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE	€ 487,65
JOSÉ TEIXEIRA CARMO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 914,66
JUDITE GLÓRIA GOMES VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 466,35
JULIETA SOUSA PINTO BASTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV MUNIC ELETR ÁGUA SANEAM GONDOMAR	€ 757,85
JÚLIO ALBERTO GONÇALVES BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	TUB-EMPRESA TRANSP URBANOS BRAGA, E. M.	€ 431,08
JÚLIO CARVALHO HENRIQUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	€ 387,41
JÚLIO SOARES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	€ 708,30
LAURA CARDOSO COSTA FLORIM	COORDENADORA TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 1 283,93
LAURA ROSA RIBEIRO ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 527,26
LAURENTINA SOUSA CASTRO MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO	€ 456,16
LAURENTINO JOSÉ OLIVEIRA LOULÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREG PÓVOA SANTA IRIA E FORTE CASA	€ 387,87
LAURINDA ALMEIDA PEREIRA	JARDINEIRA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 557,71
LICÍNIO MARCOS SÁ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 705,69
LÍDIA MARIA CARDOSO MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 369,26
LOURENÇO PEDRO LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 609,64
LÚCIA JOAQUINA RODRIGUES PEDRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 541,20
LUCIANO GASPAR FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	€ 511,14
LUCIANO MANUEL CARVALHO MESQUITA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 156,43
LUCÍDIO DIAS RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 718,91
LUÍS ALBERTO GOMES NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UN FREG ALDOAR, FOZ DOURO E NEVOGILDE	€ 792,67
LUÍS ANDRÉ SILVA PENCAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 820,86
LUÍS ANTÓNIO ALVES V. MOTA PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE VARZIM	€ 864,01
LUÍS FILIPE ALMEIDA VITÓRIA MAÇARICO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 288,60
LUÍS FILIPE FRANCO SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 112,23
LUÍS FILIPE GAMEIRO ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 272,78
LUÍS MANUEL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOGADOURO	€ 590,27
LUÍS VÍTOR GONÇALVES NICOLAU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 470,10
LURDES CONCEIÇÃO BARATA MARTINS GERALDES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 525,45
MANUEL ALFREDO MEIRELES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO	€ 674,17
MANUEL ANTÓNIO DANTAS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 706,44
MANUEL AUGUSTO SILVA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 817,05
MANUEL CARLOS MARTINS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 272,78
MANUEL FRANCISCO GRAXINHA FREIXIAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 808,80
MANUEL GONÇALVES PACHECO	FISCAL MUNICIPAL ESPECIALIZADO	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 860,73
MANUEL GOULART RODRIGUES VARGAS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 871,26
MANUEL GRAÇA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 640,10
MANUEL JOAQUIM ARAÚJO MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 453,63
MANUEL JOAQUIM CHAMBINO CALDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 686,63
MANUEL JOAQUIM COSTA SERRANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 628,55
MANUEL JOAQUIM TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	€ 759,28
MANUEL JOSÉ PESTANA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 573,19
MANUEL LUÍS RIBEIRO SANTOS SALEMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 675,09
MANUEL MARIANO MARTINS GUERREIRO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 1 883,58
MANUEL MATOS PEREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO GUARDA	€ 724,24

MANUEL NOVAIS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAGAR-FARO GESTÃO ÁGUAS RESÍDUOS, E. M.	€ 379,04
MANUEL OLIVEIRA CARRAGOSO	BOMBEIRO 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 1 086,51
MANUEL OLIVEIRA DIAS FRIEZA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 551,16
MANUEL PERFEITO MOREIRA GONÇALVES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 649,68
MANUEL PINHO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AROUCA	€ 439,20
MANUEL PIRES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 649,07
MANUEL RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREG PÓVOA SANTA IRIA E FORTE CASA	€ 670,71
MANUEL SILVA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 502,95
MANUEL TOSCANO CASTANHEIRA	SAPADOR BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 184,02
MANUEL VICENTE OLIVEIRA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 379,04
MARCELINO JOSÉ AMÉLIA SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 731,86
MARIA ADELAIDE SANTOS NEVES PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 921,88
MARIA ANTÓNIA SANTOS NUNES BECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 340,81
MARIA ASCENSÃO SANTOS MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 956,28
MARIA BALBINA CARNEIRO F. COSTA GOMES	COORDENADORA TÉCNICA	SERV MUN SANTO TIRSO ÁGUA ELETR SANEAM	€ 1 182,14
MARIA CÂNDIDA FERREIRA OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 471,28
MARIA CARMO MELO COSTA LINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	€ 648,07
MARIA CARMO SOUSA CUNHA PEREIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 1 030,08
MARIA CONCEIÇÃO MENDES AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 434,94
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 750,35
MARIA CORÁLIA NEVES LEMOS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TONDELA	€ 507,61
MARIA DOMINGAS TOMÉ POLIDO PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 625,91
MARIA EDUARDA SANTOS	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 747,63
MARIA ELVIRA LÁZARO FONTELAS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	€ 628,64
MARIA EMÍLIA GOMES MOURA MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 667,60
MARIA ERNESTINA MACEDO VIEIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 878,65
MARIA ERNESTINA REGO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 531,70
MARIA FÁTIMA ROCHA SÁ CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 876,48
MARIA FÁTIMA TEIXEIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 404,44
MARIA FERNANDA FERREIRA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 552,17
MARIA FERNANDA VICENTE SANTOS BARROS LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 609,82
MARIA FILOMENA GIRO RAMALHETE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 480,79
MARIA FILOMENA PIMENTA MARTINS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 569,65
MARIA GLÓRIA CASTRO RODRIGUES CARILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 438,40
MARIA GONÇALVES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 791,88
MARIA GUILHERMINA MESQUITA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 810,36
MARIA HELENA A. V. P. GONÇALVES HENRIQUES	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 2 496,52
MARIA ISABEL PEREIRA LUÍS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 712,23
MARIA ISABEL SOARES SARDINHA NUNES	COORDENADORA TÉCNICA	UN FREG ALGÉS, L-VELHA, CRUZ QUEB, DAFUNDO	€ 679,72
MARIA JOSÉ GARCIA SANTOS CORTEZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ODIVELAS	€ 416,38
MARIA JOSÉ SILVA MARQUES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 1 122,44
MARIA LOURDES COSTA DUARTE MACHADO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 975,21
MARIA LUÍSA LIVRAMENTO S TERESO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 463,91
MARIA LURDES AFONSO QUELHAS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 495,97
MARIA LURDES MARQUES ESTEVES ALVES SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO	€ 1 001,11
MARIA LURDES SANTOS DUARTE MADEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST HABITAÇÃO REABILITAÇÃO URBANA, I. P.	€ 769,52
MARIA LURDES SOUSA RODRIGUES GODINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 852,15
MARIA MANUELA GONÇALVES MASSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES	€ 379,04
MARIA RAFAELA JESUS LOPES SILVA SÁ	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 1 757,26
MARIA ROSA BREIA DUARTE DUQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNDÃO	€ 283,34
MARIA ROSÁRIO LOPES OLIVEIRA PRATES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 404,44
MARIA ROSÁRIO MOTA L. FERNANDES FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 528,94
MARIA ROSINDA MACHADO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 577,67
MARIA SALOMÉ PATRÍCIO INÊS PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 874,84
MARIA SAMEIRO DANTAS LEITE FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 903,69
MARIA TERESA CAIRES O. MOLAR TEIXEIRA GIL	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 973,87
MARIA TERESA FERNANDES VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 619,10
MÁRIO DUARTE COSTA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	€ 508,18
MÁRIO MARQUES MADURO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 2 090,49
MARTINHO PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA	€ 484,94
NAZARÉ ESTEVES C. CANAVEIRA PEIXOTO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 871,42
NAZARÉ SILVA FARINHA SIMÕES LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 111,94
NICOLAU COSTA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 697,81
NORBERTO FERNANDO PROENÇA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 236,43
NUNO ANTÓNIO VICENTE LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS	€ 379,04
ORLANDO MANUEL TELÓ LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO	€ 397,96
OTELINDA MARIA MALDONADO CAMELO FERREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	€ 935,63
OTÍLIA MARIA PACHECO ALMEIDA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 785,19
PAULINO SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 477,52
PAULO SANTOS SILVA CORREIA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 1 091,40
PEDRO ALEXANDRE FERREIRA ROMÃO VALENTE	SAPADOR BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 102,10
PEDRO JOSÉ MONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 479,82
PEDRO MANUEL SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	€ 421,92
QUINTILIANO LEDO PINA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 741,92
RAFAEL ANTÓNIO LOPES CACHAPELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BORBA	€ 704,07
RICARDO UMBELINO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 379,04
RODRIGO COSTA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 491,59
ROLANDO AFONSO REALISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 910,52
ROSA FERREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE VARZIM	€ 500,11
ROSA MARIA SILVESTRE ALBERTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 497,80
RUI BENTO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 669,66
RUI CARVALHO FERNÃO PIRES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 1 752,17
SALVADOR GONÇALVES NOGUEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 998,62
SERAFIM MARTINS MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 928,09

SÉRGIO JORGE SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 632,54
SÉRGIO LOPES MORAIS	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 852,29
SILVINA ROSÁRIO GRILO ANTUNES RENDEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 754,32
SILVINO SILVA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 825,59
SIMÃO ANTÓNIO CONDEÇA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 953,33
TIAGO NEVES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 698,37
TOMÁS JACINTO PEIXEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 807,35
VALENTIM MANUEL SILVA MACHADO	TÉCNICO SUPERIOR	SERV MUNICIPALIZADOS VILA NOVA DE GAIA	€ 1 614,66
VICENTE NASCIMENTO TAVARES CID	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 961,27
VÍTOR LEONEL ALVES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC TRANSP URBANOS COIMBRA	€ 708,53
VÍTOR MANUEL ABRANCHES VIEGAS	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 491,88
VÍTOR MANUEL BATISTA CANEIRO	CHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 925,67
VÍTOR MANUEL COSTA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 415,53
VÍTOR MANUEL FERREIRA CARVALHO	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 1 151,18
ZAIDA AGUIAR FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 393,24

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**

ADÉRITO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 1 647,32
AGOSTINHO ARNALDO CARNAPETE	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 2 511,89
ANA AMÉLIA RODRIGUES SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 025,43
ANA MARIA MARQUES DAMAS FERREIRA JESUS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 556,33
ANA MARIA PINTO MORAIS SILVA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 924,54
ANTÓNIO FERNANDO NEVES DURÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 670,76
ANTÓNIO MARQUES AMARELO	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 2 405,60
ARMANDO AUGUSTO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 731,43
ARMANDO MANUEL COSTA PAIS	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 2 792,64
ARMÉNIO DUARTE GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 647,71
CARLOS JOSÉ LOPES TEIXEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 2 099,51
CARLOS SANTOS FERNANDES GANCHO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 851,34
DOMINGOS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 404,44
ELSA MARIA LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I. P.	€ 1 225,52
JOAQUIM AVELINO CARVALHO RAMADA	AUXILIAR AGRÍCOLA	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 455,79
JOAQUIM FELISBERTO BAIXITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 694,42
JORGE MANUEL SAMPAIO MARIZ FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DOS VINHOS DOURO E PORTO, I. P.	€ 1 327,41
JOSÉ ALÍPIO MONTEIRO MIGUEL	TÉCNICO SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 259,10
JOSÉ CAIMOTO SOUSA	TÉCNICO SUPERIOR	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 1 548,14
JOSÉ COSTA DANTAS	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO REG AGRICULTURA E PESCAS NORTE	€ 1 681,61
JOSÉ GOMES MARQUES SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 570,01
MARGARIDA MARIA C. F. GONÇALVES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 702,10
MARIA ANTONIETA MARTINS H. MANSO MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 1 418,20
MARIA ARLETE LOPES PRAZERES	TÉCNICA SUPERIOR	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 1 444,15
MARIA DULCE FILIPE GOMES OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 1 065,70
MARIA HELENA COELHO R. M. BRAVO COSINHA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALENTEJO	€ 2 397,00
MARIA IRENE JESUS MENDES SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	I FINANCIAMENTO AGRIC E PESCAS-IFAP, I. P.	€ 1 605,96
MARIA ISABEL MENDES SANTOS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS	€ 500,10
MARIA JOÃO CALERES SIMÕES	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL AGRICULTURA E DESENV RURAL	€ 1 993,19
MARIA JOSÉ SEQUEIRA GENTIL ALMEIDA GERARDO	TÉCNICA SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 578,72
MARIA LUÍSA SILVA G. HENRIQUES PÊRA LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 2 196,69
MARIA LURDES PEREIRA PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 988,04
MARIA LURDES SALGUEIRO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 272,78
MARIA NATÁLIA TORRES TÓDI GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 759,92
MARTINHO ANTÓNIO FAIAS	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALENTEJO	€ 1 516,32
MIQUELINA RIO CARVALHAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	I CONSERVAÇÃO NATUREZA E FLORESTAS, I. P.	€ 519,29
OLGA MARIA VALENTE FAZENDA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 743,47
OLÍVIA CRUZ MATOS	INVESTIGADORA AUXILIAR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 2 893,29
TERESA MARIA AZEVEDO AVELAR	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS	€ 2 397,07
TIBÉRIO APRESENTAÇÃO COSTA	OBSERVADOR ESPECIALISTA	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 1 177,74
VIOLETE FERREIRA MARQUES DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL AGRICULTURA E DESENV RURAL	€ 1 043,08
VIRGÍNIA CONCEIÇÃO MARTINS SANTOS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 640,54
VÍTOR MANUEL COELHO BARROS	INVESTIGADOR PRINCIPAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 3 772,47

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ABEL FERNANDO PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 940,77
ADÉLIA DELGADO SANTOS DUARTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 514,31
ADÉLIA PIEDADE VALENTIM	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 944,41
ADELINO AZEVEDO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 041,54
ADELINO MANUEL GUILHERME PEDROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 711,54
ADELINO MENDES TEIXEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 1 128,08
ADÍLIA MARGARIDA GARCIA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 2 247,36
AFONSO PINHEIRO ESTEVES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 4 117,69
ALBANO PAULO DIAS LOPES ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 657,28
ALBERTINA PEREIRA FERNANDES PERFEITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 592,95
ALDA MARIA GUERREIRO CERQUEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 538,80
ALDINA SILVA AIRES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 2 884,20
ALMIRO JOSÉ BERNARDO PADRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 522,61
ALVARINA FORTUNA FREITAS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 321,19
ALZIRA ENCARNAÇÃO ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 698,39
ALZIRA MARIA SANTOS CABRAL	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 052,11
AMÉLIA NOGUEIRA CUNHA MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 898,16
AMOROSA MARIA PEREIRA CANDEIAS GONÇALVES	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 811,87
ANA CRISTINA TORRADAS COELHO	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 833,76
ANA FERNANDA MARIA M. OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 541,68
ANA MARIA GAGLIARDINI G. T. MIGUENS CARDOSO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 460,19

ANA MARIA PEREIRA SILVA MATOS SEMIÃO	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 2 085,49
ANA MARIA SOARES OLIVEIRA VICENTE	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 3 942,32
ANA NEVES MOURA FERNANDES PRADA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 780,13
ANA PAULA SIMÕES SEABRA COSTA	ENFERMEIRA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 557,46
ANA PAULA TAVARES CANUTO FRADINHO	TÉCNICA SUPERIOR	SERV INTERV COMP ADITIVOS DEPENDÊNCIAS	€ 1 211,53
ANA VIEIRA MOREIRA FRANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 918,77
ANABELA JESUS PATRIARCA FRANCO NOBRE	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 848,14
ÁNGELO MIRANDA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 667,29
ANÍBAL AGUIAR BORGES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 816,42
ANÍBAL ALVES SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 604,65
ANITA SAVERY NUNES SILVA CABRAL ALMADA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 253,29
ANTÓNIA MARIA SERRANO O. MENDES VIDEIRA	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 802,31
ANTÓNIA PINTO BOLETA CONCEIÇÃO GUERREIRO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 2 353,62
ANTÓNIO AUGUSTO FREITAS QUEIRÓS PAUPÉRIO	ASSISTENTE HOSPITALAR	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 790,28
ANTÓNIO EDUARDO FERNANDES BAPTISTA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 523,45
ANTÓNIO FERNANDES MENEZES SILVA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 824,18
ANTÓNIO JOSÉ ARSÉNIO INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 745,18
ANTÓNIO JOSÉ BARROSO PAIXÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 804,64
ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA COSTA SERRÃO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 4 953,96
ANTÓNIO ROBALO ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 608,40
ARCÁNGELA JESUS ALEIXO GALVEIA SILVA LAÇO	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 402,24
ARMANDO OLIVEIRA ROQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 004,60
ARMANDO TEIXEIRA SANTOS	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 906,43
ARMINDA SANTOS SOUSA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 718,49
ARNALDO RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR TÁMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 3 081,86
ARTUR SANTOS TRIGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 954,12
AUGUSTO VÍTOR LOPES FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 2 534,06
AURORA BEATRIZ SANTOS PEREIRA SOUSA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 669,88
AURORA MARIA RIBEIRO FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL DISTRITAL DE ANADIA	€ 3 217,20
BELMIRA MARIA BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 598,19
BENTO MANUEL GUERREIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 715,22
CÁNDIDA MARIA ARAÚJO MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 610,41
CARLOS FERREIRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 551,04
CARLOS MANUEL BRANDÃO FLORES	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS	€ 5 476,34
CAROLINA MARIA CHARRUA POEIRAS ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 839,56
CASSILDA CARVALHO TEIXEIRA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 370,02
CESALTINA MARIA SAFARA PESTANA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 973,14
CIDÁLIA SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 757,62
DEOLINDA MARTINS SILVA BRAGA	COORDENADORA TÉCNICA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 1 000,83
DIONÍSIA MARIA MORGADO SOUSA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 765,41
DOMINGOS ANDRADE TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 979,73
EDUARDA GERARDO VIEGAS LUÍS CHAVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 877,92
ELISA MARIA CHAVES MORAIS ÁLVARES CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 646,93
ELISA REIS SEVIVAS	ENFERMEIRA CHEFE	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 1 756,35
ELSA MARIA CUNHA CARVALHO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 066,84
ELSA MOREIRA COSTA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 2 395,24
EMÍLIA MARIA MARTINS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 527,79
EMÍLIA SILVA CARNEIRO SARAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 652,11
ESMERALDA MARIA CAMPOS NOGUEIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 1 549,13
ESPERANÇA CONCEIÇÃO CARVALHO NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 785,40
EUGÉNIA MARIA SANTOS PEREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 656,25
EVA MARIA MENDES FRAGA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 2 141,72
FELISMINA MARIA PEREIRA SILVA ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 652,73
FERNANDA ALMEIDA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 474,30
FERNANDA AUGUSTA D. S. F. SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 971,81
FERNANDA JESUS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 404,44
FERNANDA MARIA CARMO LEAL BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 610,88
FERNANDA MARIA COSTA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 738,82
FERNANDA MARIA FERRAZ SILVA FEITOR	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 054,04
FERNANDA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 752,39
FERNANDO JESUS FAUSTINO	COORDENADOR TÉCNICO	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 159,50
FILOMENA PEREIRA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 822,89
FLORINDA FÁTIMA MARQUES CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 2 242,92
FLORINDA LOPES BRANCO GUIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 927,07
FRANCELINA JESUS GERARDO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 513,68
FRANCISCO LUÍS ANTUNES REIS	ENFERMEIRO	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 2 932,57
FRANCISCO REINALDO GIL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 683,39
FRANKLIN PEIXOTO MARQUES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 4 006,68
GEORGINA CONCEIÇÃO SILVA LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 522,59
GRACIETE MARIA G. PATRÍCIO GUERREIRO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 682,27
HELENA MARIA ROCHA T. VASCONCELOS BARBOSA	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 3 783,82
HELENA MARIA SANTOS G. MARTINS NUNES	CHEFE DE SERVIÇO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 3 275,82
HENRIQUE JOEL VALENTIM AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 654,58
HORTENSE CONCEIÇÃO SILVA BAPTISTA GOMES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 4 109,11
HUMBERTO MANUEL FIGUEIREDO MARQUES LEAL	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 573,03
IDALINA CONCEIÇÃO RUSSO ARCANJO RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 3 879,55
ILDA JARDIM ABREU FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 746,12
ILDA MARIA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 871,77
ILDA MARQUES FILIPE NASCIMENTO BATALHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 520,54
INÁCIO DOMINGOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.	€ 954,48
IRENE JORGE OLIVEIRA NEVES GAVETA GOUVEIA	TÉCNICA ESPECIALISTA DE FARMÁCIA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 736,86
ISABEL CRISTINA FONSECA PINTO	ENFERMEIRA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 093,18
ISABEL MARIA CONDE MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 889,04
ISABEL MARIA FERNANDES M. COUTO GUIMAS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 2 437,96

ISABEL MARIA GUERREIRO CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 694,82
ISABEL MARIA MARQUES COLAÇO KNOCH	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 3 877,87
ISABEL MARIA MARTINS ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 489,40
ISABEL MARIA SENDIM AIRES PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 810,25
ISABEL MARIA SILVA RODRIGUES BARROSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 009,52
ISABEL NUNES RIBEIRO	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 3 651,37
ISAURA MARIA ANDRADE GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 785,58
ISILDA MARIA SANTOS DUARTE COUCELLO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 783,70
ISOLINA BENGALA NUNES MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 371,20
IVONE MARIA COELHO EXTREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 709,81
JOÃO ALBERTO SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 689,76
JOÃO CABRAL SEMEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 857,51
JOÃO CARLOS PINTO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 542,74
JOÃO CECÍLIO REIS BOTINAS	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 701,46
JOÃO JOSÉ SILVA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ARS LISBOA V TEJO/SUB-REGIÃO S LISBOA	€ 627,17
JOÃO MANUEL MOURA BARBAS TENÓRIO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 952,50
JOÃO MANUEL VERSOS CRAVINO	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 5 082,63
JOÃO MANUEL VITORINO HORTA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA ADJUNTO	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 871,54
JOAQUIM DIAS ABREU	TÉCNICO 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITAL VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 839,82
JOAQUIM FERREIRA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA-SOUSA, E. P. E.	€ 861,88
JOAQUIM MANUEL SANTOS RAMALHO	ENFERMEIRO	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 919,48
JOAQUIM SOARES VIEIRA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA-SOUSA, E. P. E.	€ 2 788,21
JOAQUIM TEIXEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA-SOUSA, E. P. E.	€ 639,74
JOAQUINA CARVALHAIAS VAZ GORDO POLICARPO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 456,12
JOAQUINA MARIA PRATES MESTRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 923,18
JORGE AUGUSTO TEIXEIRA FERREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 4 258,04
JORGE MANUEL COSTA CARVALHO VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 522,69
JORGE MANUEL LADEIRO SANTOS RUIVO	CHEFE DE SERVIÇO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 2 022,67
JORGE MANUEL RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 2 343,87
JOSÉ ANTÓNIO CRUZ SÁ	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 823,82
JOSÉ AUGUSTO COSTA	ENFERMEIRO CHEFE	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 1 818,81
JOSÉ CÂNDIDO GARCIA DOMINGUEZ	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 3 744,23
JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA MOTA	TÉCNICO SUPERIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 1 498,41
JOSÉ CARLOS RAIMUNDO NETO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 041,06
JOSÉ DUARTE SILVA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 305,25
JOSÉ EDGAR VALENTE LOUREIRO	TÉCNICO ESPECIALISTA	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 1 272,88
JOSÉ FILIPE DUARTE REIS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 2 342,59
JOSÉ JOAQUIM GOTLIB COSTA GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 623,17
JOSÉ MANUEL ALBUQUERQUE CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 722,93
JOSÉ MANUEL LINO FERREIRA GRAÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 716,04
JOSÉ MANUEL MARQUES CORREIA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 2 568,45
JOSÉ MANUEL MONTERROSO NERY MOREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 3 872,27
JOSÉ MARIA CARVALHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 507,05
JOSÉ MARIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 715,43
JOSÉ MARIA PAIVA MARTINS LIMA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 3 542,68
JOSÉ MARTINS DIAS	ENFERMEIRO	CENTRO HOSPITAL VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 908,68
JOSÉ PEREIRA MANDIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITAL P VARZIM/VILA CONDE, E. P. E.	€ 560,88
JOSÉ SOUSA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 665,58
JUVELINA JESUS MOUCO TAVARES PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 303,74
LAURA FÁTIMA FREITAS RIEM	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 3 379,84
LAURINDA FERNANDA L. FERREIRA CHAMBEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 508,35
LEANDRA MARIA CARVALHO MESTRE VALÉRIO	ENFERMEIRA	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 830,85
LEONTINA FERREIRA RAMOS BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITAL LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 399,59
LÍDIA ALVES MARQUES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 020,30
LÍDIA MARIA SIMÕES TIAGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 305,25
LÍDIA SILVA AMARAL SEMBLANO	TÉCNICA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 008,24
LÍDIA SILVA COSTA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 2 483,60
LÍLIA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 3 485,36
LUÍSA FÁTIMA GARÇÃO CARRILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 912,10
LUÍSA MARIA MORGADO SABENÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 640,08
LUZIA PORTINHA ALMEIDA PORTUGAL ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 609,80
MADALENA UMBELINA RAMALHO GOMES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITAL P VARZIM/VILA CONDE, E. P. E.	€ 2 480,35
MANUEL HENRIQUE MARQUES RAMOS	ENFERMEIRO	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 2 007,19
MANUEL JARDIM SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO GRADUADO	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 2 050,37
MANUEL JOSÉ RODRIGUES COUTEIRO	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 750,73
MANUEL LUÍS LOBO CARVALHO ÓRFÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 578,40
MANUEL LUÍS PEREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 2 118,57
MANUEL OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 716,20
MANUEL VILELA RODRIGUES NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 726,21
MANUELA FERNANDA RAMOS CARVALHO MIGUENS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 622,24
MANUELA JULIETA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 000,34
MARGARIDA BACELAR MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 1 036,96
MARGARIDA MARIA MANITA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 974,60
MARGARIDA MARIA SOUSA LOURO CRUZ	ENFERMEIRA CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 576,13
MARGARIDA MARIA T. POUSEIRO JERÓNIMO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 787,72
MARIA ADELAIDE SOUSA CONDE PAULO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 859,33
MARIA ADELAIDE SOUSA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 563,64
MARIA ADÉLIA ASCENSÃO ALVERCA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 663,06
MARIA ADÉLIA OLIVEIRA FREITAS JORDÃO PAIVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 806,01
MARIA ADELINA SANTOS SILVA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 843,37
MARIA ALBERTINA GOMES CARVALHO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS	€ 720,84
MARIA ALBERTINA MOREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 834,37
MARIA ALCINA XAVIER PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 950,61
MARIA ALICE ALVES SOBRADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 938,17

MARIA ALICE COSTA PEREIRA GUERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 636,10
MARIA ALICE MARQUES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 721,17
MARIA ALZIRA PEREIRA	MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 466,39
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÁMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 3 358,50
MARIA ANGELINA PRAZERES MOUTA CARVALHO	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 203,30
MARIA ANJOS MATOS RODRIGUES BARGE COSTA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 1 878,45
MARIA ANJOS ROQUE MATOS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.	€ 537,92
MARIA ARMANDA BAPTISTA SOBRERA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 539,06
MARIA ARMINDA GUIMARÃES NUNES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR TÁMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 791,39
MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA CARNEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 980,76
MARIA BALBINA LOPES COUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 462,81
MARIA CÂNDIDA DIAS ARMADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 675,21
MARIA CÂNDIDA PEIXOTO MARTINS CÊPA ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 764,86
MARIA CASSILDA ALMEIDA CASTRO ALEXANDRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 033,57
MARIA CECÍLIA MEDEIROS SÁ CABRAL	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 4 378,30
MARIA CELESTE ESTEVES VIDAL SILVA	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 1 708,80
MARIA CELESTE MORGADO M. FERREIRA SANTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 2 174,85
MARIA CÉLIA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 653,66
MARIA CÉLIA PÓVOA ROSÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 982,84
MARIA CÊU FERREIRA MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 569,33
MARIA CÊU PINTO PAULO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 668,03
MARIA CÊU RODRIGUES SILVA AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 867,99
MARIA CIDÁLIA SILVA BALTASAR	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 821,68
MARIA CILENE PAIS PORTO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 037,08
MARIA CLARA GONÇALVES REIS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 011,73
MARIA CLIMENA CARDOSO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 670,75
MARIA CONCEIÇÃO BANDEIRA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 127,81
MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO MORAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 109,24
MARIA CONCEIÇÃO CUNHA PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 242,39
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES LIMA VELOSO	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 226,66
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 623,50
MARIA CONCEIÇÃO GALAGHAR SILVA DIAS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 2 909,97
MARIA CONCEIÇÃO JESUS MARIA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 752,90
MARIA CONCEIÇÃO PORTELA FOUTO GÓIS	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 2 770,18
MARIA CONCEIÇÃO SILVA CONTENTE GOMES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 723,14
MARIA CONCEIÇÃO SILVA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 650,13
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 636,16
MARIA DELFINA SIMÕES CORREIA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL FARMÁCIA E MEDICAMENTO	€ 978,30
MARIA DOLORES FERREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 052,21
MARIA ELISA NUNES FERRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 544,51
MARIA ELISABETE MONTEIRO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 406,74
MARIA ELISABETE PAIVA SOARES MIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 093,52
MARIA ELISABETE RODRIGUES MIRANDA OLIVEIRA	ENFERMEIRA CHEFE	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 2 204,56
MARIA ELSA PEREIRA COELHO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 858,49
MARIA ELSA TEIXEIRA GUEDES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 973,02
MARIA EMÍLIA ANDRADE SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 912,63
MARIA EMÍLIA DIAS LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 380,50
MARIA EMÍLIA QUEIROZ S. RIBEIRO FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 023,60
MARIA FÁTIMA ALBUQUERQUE VINHAS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÁMEGA-SOUSA, E. P. E.	€ 1 733,57
MARIA FÁTIMA ANDRADE FORTE SILVA	MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 314,23
MARIA FÁTIMA OLIVEIRA ROCHA DOURADO	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 4 078,24
MARIA FÁTIMA OSÓRIO FAUSTINO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 379,04
MARIA FÁTIMA SIMÕES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT P VARZIM/VILA CONDE, E. P. E.	€ 647,79
MARIA FELISBINA FERNANDES VEIGA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 896,33
MARIA FERNANDA C. TRINDADE CAVALheiro	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 729,79
MARIA FERNANDA CRUZ ALMEIDA FRAGA	MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 501,50
MARIA FERNANDA FERREIRA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 835,82
MARIA FERNANDA R. MALAQUIAS MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HPP SAÚDE PARCERIAS CASCAIS,SA	€ 358,38
MARIA FERNANDA SOUSA MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 627,16
MARIA FILOMENA BROCHADO AMORIM PEREIRA	ENFERMEIRA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 973,15
MARIA FILOMENA TEIXEIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 645,53
MARIA GERTRUDES DOMINGOS RAFAEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 544,04
MARIA GLÓRIA FERREIRA MOREIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 659,24
MARIA GLÓRIA SILVA SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 810,20
MARIA GLÓRIA SOUSA PASSOS BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 790,73
MARIA GRAÇA FERNANDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 638,00
MARIA GRAÇA GARCIA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 508,00
MARIA GRAÇA G. C. COSTA MARQUES SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 2 202,95
MARIA GRAÇA RIBEIRO MADEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 919,96
MARIA GUALDINA SANTOS GOUVEIA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 465,06
MARIA GUIOMAR FERREIRA BONITO MAFRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST OFTALMOLOGIA DR GAMA PINTO	€ 663,22
MARIA HELENA AMORIM ALMEIDA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 913,40
MARIA HELENA CARDOSO ESTÊVÃO CHRYSTELLO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 660,56
MARIA HELENA FERNANDES A. REBELO CHAVES	CHEFE DE SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 731,74
MARIA HELENA FERREIRA PÁSCOA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 252,65
MARIA HELENA SOARES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 729,52
MARIA IDALINA FERNANDES CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 388,54
MARIA INÊS CARVALHO GOMES MOURÃO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT P VARZIM/VILA CONDE, E. P. E.	€ 2 252,13
MARIA ISABEL DIAS VIDEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 817,17
MARIA ISABEL GOMES FIGUEIREDO BRANCO	TÉCNICA ESPEC. ANÁLISES CLÍNICAS	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 998,00
MARIA ISABEL JESUS LOURENÇO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 2 399,09
MARIA ISABEL MADEIRA J. GARCEZ LENCASTRE	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 2 420,84
MARIA ISABEL PALMA SEBASTIÃO CIPRIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.	€ 474,59
MARIA JACINTA ANTUNES SANTOS CLÍMACO	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 1 223,39

MARIA JOÃO NEVES VALENTE	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 612,55
MARIA JOAQUINA ROSÁRIO BRAVO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 760,54
MARIA JOSÉ CALHEIROS ORTIGÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE HOSPITALAR	UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 2 860,74
MARIA JOSÉ CORREIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 811,68
MARIA JOSÉ GOMES S. R. ALVITO FURTADO	COORD. TÉCNICA DIAGN. E TERAP.	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 1 618,47
MARIA JOSÉ GONÇALVES SERRA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 826,80
MARIA JOSÉ SERRANHO M. FERREIRA SANTOS	TÉCNICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 155,29
MARIA JOSEFA MANTAS ALVES TEODORO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 724,26
MARIA JOSEFA SILVA MATOS	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 537,80
MARIA JULIETA BAPTISTA PANDO LUCAS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 096,43
MARIA JULIETA RIBEIRO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT P VARZIM/VILA CONDE, E. P. E.	€ 877,96
MARIA LAURA SANTOS VIEIRA MOREIRA	COORDENADORA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 1 631,94
MARIA LAURA SIMÕES ROJÃO FERNANDES VIEIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA RADIOLOGIA	HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 1 467,49
MARIA LÚCIA BARBOSA PIRES SÁ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 643,75
MARIA LUCÍLIA PIEDADE GONÇALVES COSTA	MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 103,97
MARIA LUCINDA GONÇALVES BORLIDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 466,83
MARIA LUÍSA BARROS M. F. PAIVA ANDRADA	ENFERMEIRA CHEFE	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 2 161,43
MARIA LUÍSA CRUZ MANAIA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 686,00
MARIA LUÍSA FONTOURA MOUTINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 141,53
MARIA LUÍSA PEREIRA CUNHA LISBOA DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 983,24
MARIA LUÍSA TEIXEIRA CUNHA BRAZÃO PIRES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 540,91
MARIA LURDES ALVES BESSA	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 878,09
MARIA LURDES CASTANHA MAGRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 195,75
MARIA LURDES COSTA NETO QUEIJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 518,74
MARIA LURDES MARQUES C. ANTUNES POÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 979,37
MARIA LURDES PIEDADE CRUZ TORRES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 014,86
MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 714,39
MARIA MADALENA OLIVEIRA M. AZUL MENDES	ENFERMEIRA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 804,03
MARIA MANUELA ABREU MENDES RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 4 120,18
MARIA MANUELA BARROS CASTRO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 160,85
MARIA MANUELA COSTA GRAÇA MORAIS ESTEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 035,46
MARIA MANUELA FERNANDES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 680,71
MARIA MANUELA GOMES ANTÃO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 2 987,07
MARIA MANUELA NORTE PEREIRA SOUSA BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 547,05
MARIA MANUELA SILVA GAIA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 689,72
MARIA MANUELA VIEIRA MIGUEL SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 767,41
MARIA MARGARIDA JESUS SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 936,59
MARIA MARGARIDA S. MAGALHÃES BARREIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 683,93
MARIA MARGARIDA SILVA	TÉCNICA DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 1 280,40
MARIA MARGARIDA SILVA MORRÃO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 363,46
MARIA MARILITA ALEGRE B. D. MIRANDA ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 601,59
MARIA NATÁLIA COSTA AMÉRICO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 662,89
MARIA NATÁLIA RODRIGUES ANTUNES FANHA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 664,78
MARIA ODETE SILVA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 507,87
MARIA OTÍLIA DUARTE RAMOS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 2 838,59
MARIA PEREIRA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 822,41
MARIA PIEDADE SANTOS CRAVO	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 428,77
MARIA PORTELA MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 600,75
MARIA PRAZERES A. F. MENDANHA ALBERGARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 211,20
MARIA ROSA SOUSA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 590,13
MARIA ROSA VELOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 698,24
MARIA ROSALINA TEIXEIRA RIBEIRO CATARINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 760,76
MARIA SANTOS MONTEIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 642,61
MARIA SOLEDADE JESUS S. MACHADO PRAXEDES	TÉCNICA ESPEC. ANÁLISES CLÍNICAS	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 353,52
MARIA TERESA COSTA MARTINS	ENFERMEIRA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 763,04
MARIA TERESA MESQUITA VALENTE SOUSA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 603,69
MARIA TERESA RAMOS COSTA FREITAS GONÇALVES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 2 074,81
MARIA VIEIRA DIAS CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 406,91
MARIE LAURE MADELEINE ALINE MARTIN MOURA	ENFERMEIRA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 291,00
MARÍLIA TEIXEIRA FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 626,69
MATILDE VIEIRA PINHO MATOS SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 945,85
NATÁLIA CONCEIÇÃO ANTUNES AUGUSTO PAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 725,16
NOÊMIA SANTOS PINA VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 676,50
OLGA MARIA PIRES COSTA CARDOSO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 416,17
OLGA MARIA SOARES V. COELHO VIDAL FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NACIONAL FARMÁCIA MEDICAMENTO	€ 584,72
OLINDA CÉU CASTRO LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 693,88
OSVALDA MARIA ALVES GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 622,20
OSVALDO AMADEU LOPES RODRIGUES MORAIS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 3 427,54
OTÍLIA MARIA CANELAS RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 888,39
PALMIRA CRUZ SANTOS SÃO FACUNDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA-NORTE, E. P. E.	€ 402,56
PATROCÍNIA SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 600,82
PEDRO MANUEL GRAVE SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 904,86
PERPÉTUA MARIA GONÇALVES MIROTO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 994,85
RAMIRO FERREIRA SANTOS DEVEVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 916,11
REGINA LEONOR MARTINS MOTA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 3 676,66
ROGÉLIA PAULA MARTINS MENDONÇA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 509,10
ROSA ALICE VALE ALVES	ENFERMEIRA CHEFE	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 2 054,95
ROSA GRACA CUNHA CASTRO MONTEIRO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 2 023,76
ROSA MARGARIDA TEIXEIRA MAIA ALMEIDA	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 442,98
ROSALINA MARIA CANELAS MARQUES VALENTE	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 4 512,29
RUI MANUEL SILVA MOUTINHO SANTOS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR E UNIV COIMBRA, E. P. E.	€ 2 513,77
RUI MANUEL SOUSA BEJA MANAÇAS	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 950,73
SÉRGIO MANUEL GODINHO DUARTE SERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 973,55
SILVINO CÉSAR MACHADO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 414,86

STELLA ABDUL SATAR	TÉCNICA DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 510,36
TERESA MARIA CRUZ CARNEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 730,44
UBALDO LUÍS MENEZES CASTRO FERNANDES	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 3 743,09
VIRGÍNIA GLÓRIA BRITES RICARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 782,87
VIRGÍNIA MARIA MOREIRA LOPES GOMES PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 622,51
VIRGÍNIA RITA CLARISSE MANJUA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 323,29
VÍTOR MANUEL CADETE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 654,55
VÍTOR MANUEL CORREIA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 851,25
VÍTOR MANUEL NASCIMENTO FILIPE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA NÍVEL 1	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 1 274,54
VÍTOR MANUEL SILVA SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 2 974,53
ZITA MARIA NAZARÉ SILVA CALHAU	ASSISTENTE PRINC. SERV. PSICOL.	ADMIN REG SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, I. P.	€ 1 635,32

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ADELINO MANUEL BRÁS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 889,49
AIRES JOSÉ RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP CONDE DE OEIRAS	€ 2 245,17
ALBERTO GOMES NÓBREGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 761,70
ALEXANDRINA ROSA PEPE P. CAMBETAS VELEZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 505,22
ALÍPIO MARQUES MAGALHÃES FERNANDES	ASSISTENTE CONVIDADO	INSTITUTO SUPERIOR ECONOMIA E GESTÃO	€ 4 107,42
ALZIRA BARATA MARTINS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL I POLITÉCNICO C BRANCO	€ 476,26
ALZIRA GUERRA CORREIA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESCOLAR FREI HEITOR PINTO	€ 784,51
AMÉRICO HENRIQUE PIRES COSTA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 3 370,56
ANA BELA MONTEIRO RUSSO MARQUES GOUVEIA	COORDENADORA TÉCNICA	AGRUP ESC BARREIRO	€ 868,05
ANA MARIA AMARAL CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC DAMIÃO DE GOES-ALENQUER	€ 953,88
ANA MARIA BANHA CEBOLA SANTOS LOURO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 824,00
ANA MARIA DUARTE FIGUEIREDO SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 189,92
ANA MARIA FERREIRA PINTO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PÉDOME	€ 1 251,95
ANA MARIA SALAZAR G. FERREIRA AMÂNDIO	PROFESSORA	AGRUP ESC DR JOSÉ D SANTOS-MATOSINHOS	€ 1 428,81
ANA PAULA LOPES VIEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS JOÃO VILLARET	€ 2 402,93
ANA VITÓRIA LIMA AZEVEDO BARRACHA	PROFESSORA	AGRUP ESC TOMÁS CABREIRA	€ 1 217,99
ANTERO ALBERTO RIBEIRO VALÉRIO	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SEC 3.º C E B CAMILO CASTELO BRANCO	€ 1 002,33
ANTÓNIO ALVES FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL MARRAZES	€ 524,18
ANTÓNIO ILÍDIO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	€ 759,88
ANTÓNIO NOGUEIRA GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SA DE MIRANDA	€ 495,48
ANTÓNIO PEDRO MONTEIRO RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS	€ 1 633,57
ANTÓNIO RODRIGUES QUINTAOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 718,36
ANTÓNIO VIEIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS PAÇO DE SOUSA	€ 472,63
ARMANDINA CONCEIÇÃO M. COSTA SILVA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC TOMAZ PELAYO, SANTO TIRSO	€ 1 484,34
ARMANDO JOÃO PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ILHAVO	€ 509,00
ARMINDA MARIA JESUS PEREIRA OSÓRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROFISSIONAL DESENV RURAL RODO	€ 608,73
BERNARDETE JESUS AMARAL CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 606,99
CARLOS ALBERTO ARAÚJO BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS D. SANCHO I	€ 710,67
CARLOS ALBERTO DOMINGUES VENTURA	ASSISTENTE TÉCNICO	FACULDADE DIREITO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 937,30
CARLOS AUGUSTO BRÁS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS EMÍDIO GARCIA	€ 403,48
CARLOS BARROS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	€ 987,43
CARLOS LUÍS FERNANDES VAGOS	PROFESSOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 440,54
CARLOS MANUEL MACHADO PEREIRA SILVÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 506,76
CECÍLIA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 996,54
CLARA ASCENSÃO SANTOS MOURA LOURENÇO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA DAS FLORES	€ 2 037,91
CLARA MARIA GIL F. F. PEREIRA COUTINHO	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 1 998,67
CLAUDINO MANUEL CARNEIRO PINTO ROMEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 967,26
CREMILDE MORAIS LUZ MOITA GALVÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 431,84
DOMINGOS SOUSA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 679,64
DORA MERCÊS PIRES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES	€ 1 872,39
EDITE MARIA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D. MARIA II-VILA N FAMILIÇÃO	€ 507,35
EDITE SARAIVA BAPTISTA LEAL	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 782,08
EDUARDO ANTÓNIO MARTINS COSTA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS N.º 1 ALCÁCER DO SAL	€ 2 537,64
EDUARDO DOMINGOS TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC LEAL DA CÂMARA	€ 1 037,90
EFIGÉNIA MARIA CUNHA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS DE BATALHA	€ 1 927,31
ELISABETE CÉU SILVA MARTINS VARANDAS	COORDENADORA TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS SANTO ANDRÉ-BARREIRO	€ 841,04
ELZA MARIA NUNES ARTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO	€ 272,78
EMÍLIA PEREIRA AMORIM	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO RECURSOS SERV COMUNS-UN PORTO	€ 687,09
EVA MARIA GUIMARÃES OLIVEIRA PEYROTEO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. DINIS	€ 951,59
FELICÍSSIMA PIEDADE MIRANDA CALEJO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 424,91
FERNANDA MARIA CERQUEIRA REBELO BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	€ 418,80
FERNANDA MARIA TRINDADE SILVA ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	€ 252,65
FERNANDO ANTÓNIO HERNANDEZ LOUREIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 879,55
FERNANDO AVELINO GOMES LOUREIRO	PROFESSOR	AGRUP ESC ROSA RAMALHO, BARCELINHOS	€ 1 211,51
FERNANDO SOUSA MOREIRA NETO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO-ERMESINDE	€ 2 399,53
FILOMENA JESUS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 423,00
FLORIANO PEDRO CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR JORGE AUG CORREIA, TAVIRA	€ 466,48
FRANCISCO JOSÉ MARQUES FARO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	€ 902,06
FRANCISCO JOSÉ SANTOS GOMES	TÉCNICO 1.º CLASSE	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 1 321,38
FRANCISCO JOSÉ SANTOS SIMPLÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PAULO DA GAMA	€ 527,65
FRANCISCO MANUEL F. MASCARENHAS LOUREIRO	PROFESSOR	AGRUP ESC CANAS DE SENHORIM	€ 2 541,44
HÉLIA AVELINO BERNARDES	PROFESSORA	ESCOLA E B 2 3 JOSÉ RELVAS	€ 1 416,65
HÉLIO PAULO VIDEIRA AZEVEDO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE PAÇO DE ARCOS	€ 427,22
HENRIQUE LUIS MATTÁ Y ARANDA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS CISTER DE ALCOBAÇA	€ 1 383,34
ILDA MARQUES PERDIZ MATOS ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	€ 389,71
IRONDINA MARIA SANTOS NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA D. DINIS	€ 613,14
ISABEL CANETA GARCIA AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICA	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UN NOVA LISBOA	€ 951,10
ISABEL FERNANDA SILVA FARIA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 572,50
ISABEL MARIA SOARES CARVALHO CORREIA	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 940,94
ISABEL NEVES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC ÁLVARO VELHO	€ 379,95

ISMAEL SILVA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE ESTARREJA	€ 629,22
IVONE MENDES DIAS SIMÕES	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 584,54
JOÃO ALEXANDRE BOTELHO DUARTE SILVA	PROFESSOR COORDENADOR	INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	€ 3 840,37
JOÃO EDUARDO ROCHA MARQUES SILVA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ESGUEIRA	€ 502,41
JOÃO LOBO ANTUNES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 316,11
JOÃO LOPES CAROLINO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 646,20
JOÃO MANUEL RIBEIRO ROSÁRIO HORMIGO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS AMATO LUSITANO	€ 1 774,12
JOÃO MARIA PITEIRA BARROCAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ARRAIÓLOS	€ 529,74
JOÃO PRATA MARTINS CRUZ	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	€ 1 713,46
JOAQUIM GOMES SÁ	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 2 554,32
JOAQUIM MILHEIRO ANSELMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS IDANHA-A-NOVA	€ 798,78
JOAQUIM VITAL HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 SANTO ANDRÉ	€ 608,65
JOAQUINA MARIA SIMPLÍCIO F. ESTRADA MIGUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA	€ 507,23
JOSÉ CARLOS DIOGO MARQUES SANTOS	REITOR	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 5 014,19
JOSÉ FERNANDO SILVA BORGES	COORDENADOR TÉCNICO	INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	€ 722,96
JOSÉ JOAQUIM COSTA CABRITA SILVA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 504,38
JOSÉ MANUEL GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	€ 1 419,93
JOSÉ SANTOS LOURO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 902,30
JUDITE LURDES GONÇALVES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 598,72
JÚLIA ANTONIETA PEREIRA MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO	€ 551,85
LAURA JUDITE SANTOS HORTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FREI GONÇALO AZEVEDO	€ 472,73
LÍDIA MARIA JESUS SILVA VIEGAS LOURO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 507,93
LÍDIA ROSA SOARES NOBRE	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 003,19
LUÍ FILIPE MARTINS PACHECO BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE MONSERRATE	€ 458,57
MANUEL ALCÍDIO ARAÚJO MONTEVERDE	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESCOLAS DE MONTE DA OLA	€ 833,46
MANUEL CARLOS FERREIRA SILVA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 3 117,94
MANUEL FERNANDO SILVA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SER SOCIAIS UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 564,18
MANUEL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 752,79
MARGARIDA CARMINDA F. ROCHA COSTA SOARES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 676,46
MARGARIDA LIMA OLIVEIRA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 452,63
MARGARIDA MARIA LOPES DIAS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 1 776,56
MARGARIDA MARIA R. CORREIA VICENTE OUTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC DR JOSÉ L VASCONCELOS, TAROUCA	€ 1 412,31
MARGARIDA RODRIGUES BILÉU	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 PONTE DE SOR	€ 788,92
MARIA ADELAIDE TEIXEIRA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 404,44
MARIA ADÍLIA GOMES RIBEIRO	INSPETORA	INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 3 248,98
MARIA ALDINA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE OVIL	€ 579,56
MARIA ALICE MORAIS FERNANDES GODINHO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 2 731,62
MARIA ALICE TINTA HONÓRIO LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS BENEDITA	€ 683,46
MARIA AMÉLIA SOARES AFONSO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 001,25
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 MARCO DE CANAVESES	€ 1 329,88
MARIA ANA SOUSA BARBAS PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONFORTE	€ 425,91
MARIA ANJOS PIRES TREMOCEIRO LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 1 018,96
MARIA AUGUSTA GONÇALVES PEIXOTO FREITAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESC D. AFONSO HENRIQUES	€ 743,20
MARIA CÂNDIDA DIAS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR JOÃO ARAÚJO CORREIA	€ 653,14
MARIA CÂNDIDA JESUS FERREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC 3.º CEB P DR FLÁVIO F PINTO RESENDE	€ 252,65
MARIA CARMO BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE CARCAVELOS	€ 456,63
MARIA CELINA RODRIGUES GUEDES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS	€ 2 605,82
MARIA CÉU GAVIA MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PAREDE	€ 596,73
MARIA CLARA DIAS ANTUNES	PROFESSORA	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 1 890,33
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA SERRANO NUNES	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 025,98
MARIA CONCEIÇÃO SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO	€ 726,04
MARIA CREMILDA RUAS DIAS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CONCELHO CAMPO MAIOR	€ 475,63
MARIA DEUS PROENÇA CATARINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGR ESC PDE JOÃO RODRIGUES-SERNANCELHE	€ 650,77
MARIA DORES SILVA CARREIRA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 533,40
MARIA ELISABETE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO PORTO	€ 536,81
MARIA ELISABETE OLIVEIRA P. N. CASTRO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 669,93
MARIA EMÍLIA SOUSA QUINTAS ALVES FERREIRA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 1 250,84
MARIA ERMELINDA MARTINS TORRES GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 1 573,30
MARIA FÁTIMA CONCEIÇÃO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ARRIFANA	€ 713,34
MARIA FÁTIMA FERNANDES DOMINGOS SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 823,54
MARIA FÁTIMA FERNANDES LEÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 272,78
MARIA FÁTIMA LOURENÇO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC POETA ANTÓNIO ALEXIO	€ 468,80
MARIA FÁTIMA MURTEIRA SONA	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 1 569,48
MARIA FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÊLO MAIA	€ 2 241,16
MARIA FÁTIMA PINA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	€ 473,27
MARIA FERNANDA GRILO PASCOAL AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC ZONA URBANA VISEU	€ 1 023,86
MARIA GABRIELA FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DO ESTORIL	€ 655,79
MARIA GLÓRIA ALVES PEREIRA	PROFESSORA	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO PORTO	€ 1 883,59
MARIA GLÓRIA NUNES LOURENÇO SOBRAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 2 404,61
MARIA GORETI FOLGADO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC RAINHA SANTA ISABEL	€ 1 017,70
MARIA HELENA GODINHO GRANJO	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 927,56
MARIA HELENA MARTINS INÊS GARVÃO	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 1 685,84
MARIA HELENA MONTENEGRO VIEIRA CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC CASTRO DAIRE	€ 1 052,60
MARIA ISABEL ABRUNHOSA FALHAS CAVALLEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERT ESC ÁLV C MAGRIÇO-PENEDONO	€ 705,85
MARIA ISABEL GONÇALVES MARQUES PAIXÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 769,97
MARIA ISABEL MARQUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS BENEDITA	€ 438,73
MARIA ISABEL SANTOS LOPES MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO	€ 583,92
MARIA JESUS SILVESTRE MACHADO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BENEDITA	€ 2 431,67
MARIA JOSÉ JESUS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR MÁRIO SACRAMENTO (AVEIRO)	€ 524,34
MARIA JOSÉ LOUREIRO MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND 3.º C E B JOSÉ RÉGIO-VILA CONDE	€ 678,57
MARIA LÚCIA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO RUA	PROFESSORA	AGRUP ESC ENG FERNANDO PINTO OLIVEIRA	€ 2 530,72
MARIA LUCÍLIA MONTEIRO V. SILVA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC HENR SOMMER, MACEIRA, LEIRIA	€ 1 830,86
MARIA LUÍSA CARREIRA COSTINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS LUISA TÓDI	€ 582,05
MARIA LUÍSA MACEDO SÁ E MELO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 969,03

MARIA LURDES COSTA MOREIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	€ 580,10
MARIA LURDES FARTO DINIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS VIEIRA DE LEIRIA	€ 404,44
MARIA LURDES MARQUES CORREIA LOPES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 724,72
MARIA LURDES OLIVEIRA PIRES VIDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO POLITÉCNICO VIANA DO CASTELO	€ 569,96
MARIA LUZ MATIAS RIBEIRO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SEIA	€ 391,60
MARIA MADALENA MONTEIRO RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 2 168,02
MARIA MANUELA ALMEIDA COLAÇO	PROFESSORA	AGRUP ESC VILA VERDE	€ 691,62
MARIA MANUELA ALVES S. S. PEREIRA PATÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 1 180,29
MARIA MANUELA BELO SACRAMENTO SOBRAL	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESC A-VER-O-MAR	€ 1 083,84
MARIA MANUELA MOTA S. LARÉ CRAVEIRO PITÉ	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	€ 902,64
MARIA MARÍLIA CORTÊS MARTINS FIGUEIRAS	PROFESSORA	AGRUP ESC BARROSELAS	€ 2 272,21
MARIA OLGA MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PADRE BENJAMIM SALGADO	€ 538,71
MARIA PAULA LOPES SAMPAIO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ALPENDORADA	€ 913,13
MARIA RAQUEL FERREIRA TRINDADE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC BENAVENTE	€ 539,34
MARIA ROSA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE MIRAFLORES	€ 364,58
MARIA TERESA LEÃO COSTA PEREIRA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 944,56
MARIA TERESA SATURNINO A. PINTO RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 2 989,39
MARIA ZAIDA ALMEIDA LIMA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC FONTES PEREIRA MELO	€ 1 540,84
MATILDE SANTOS RAMOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 525,90
OLEGÁRIO AGOSTINHO RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC D. DINIS	€ 1 617,86
OLINDA MARTINS RODRIGUES FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 433,23
ORLANDA FERREIRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS	€ 501,92
PAULA ALEXANDRA MONTEIRO SIMÕES MALTA	PROFESSORA ASSISTENTE	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	€ 1 610,36
PAULA VIRGINIA LIMA BAPTISTA MORAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC PONTE DE LIMA	€ 404,44
PERPÉTTUA CÉU OLIVEIRA MARCOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 286,22
RAUL JESUS PEREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 2 182,87
ROSA ENGRÁCIA OLIVEIRA SANTANA SARAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC JOSÉ ESTEVÃO	€ 252,65
ROSA MARIA FERNANDES DIAS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO VIANA DO CASTELO	€ 599,67
ROSA MARIA MARTINS FÉLIX SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D. JOSÉ I	€ 624,07
ROSALETE BEXIGA PRIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FRANCISCO SIMÕES	€ 370,66
RUI MANUEL ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	PROFESSOR	AGRUP ESC ZONA URBANA VISEU	€ 2 046,19
RUI MANUEL SILVA LAMAS JOSÉ	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	€ 2 471,26
RUI MANUEL SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REAL	€ 446,89
SUSANA MARIA RODRIGUES V. OLIVEIRA TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC PROF AGRICULTURA DES RURAL CISTER	€ 864,43
TEODORA GUILHERMINA SILVA COUTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 405,38
TERESA JESUS SANTOS SOARES TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR AZEVEDO NEVES	€ 979,14
TERESA PEREIRA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 717,08
TERESA SALVADO MOURA NABAIS	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAS	€ 977,22
VERA MARIA SANTOS LUCIANO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS (P VARZIM)	€ 2 046,91
VIRGÍLIO NUNES MAIORGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ARRAIOLOS	€ 534,03
VIRGÍNIA JESUS COSTA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MUNDÃO	€ 485,89
VIRGÍNIA MARIA FERREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE MASSAMÁ	€ 510,22
ZULMIRA FERNANDA FERREIRA MELO GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 865,73

#### MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

AGOSTINHO LOPES PEQUITO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 112,28
ALZIRA MARIA SILVA BARATA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 012,90
AMÉLIA JESUS SOEIRO SEVERINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 418,58
ANTÓNIO JOAQUIM RESPEITA SERRA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 171,44
ARMANDINA ADELAIDE GOUVEIA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 919,71
ARMANDO MANUEL SILVA SIMÕES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 483,96
EDITE PLÁCIDA LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 255,26
EDUARDO MANUEL CUNHA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 611,68
EMÍDIO SANTOS FIGUEIREDO	INSPECTOR TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 254,94
FERNANDA LUCÍLIA GRAÇA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 272,78
ILÍDIO CUNHA PERES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 772,64
JAIME LOPES VIDEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 723,51
JOÃO INÁCIO MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 911,19
JOAQUIM MIRANDA FARIA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 141,25
JORGE RODRIGUES SIMÕES PINTO	TÉCNICO DE EMPREGO PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 883,68
JOSÉ MANUEL SANTOS MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 812,34
JOSÉ PEREIRA NUNES	INSPECTOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 967,43
LAURINDA FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 585,93
MANUEL BRANCO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 3 462,38
MANUEL GUERREIRO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 781,07
MARIA ANTÓNIA SILVA GAMITO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 788,78
MARIA ANTONIETA SABINA FRAGOSO BARROSO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 825,11
MARIA ARMINDA FERREIRA C. CATALÃO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 858,60
MARIA CARMO JESUS ALMEIDA BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA	€ 703,78
MARIA CELESTE FARINHA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 723,13
MARIA CELESTE PEREIRA SANTOS MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 927,31
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES PAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO	€ 821,14
MARIA ETELVINA DUARTE MOURA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 980,24
MARIA GLÓRIA PEREIRA CARVALHO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 617,66
MARIA GRAÇA MATOS PAIVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 959,15
MARIA HELENA MATOS F. LIMA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 013,42
MARIA HELENA MONTEIRO S. BARRIER HENRIQUE	TÉCNICA DIAGN. E TERAPÉUTICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 366,02
MARIA HELENA QUEIRÓS LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 973,51
MARIA JOSÉ NEVES CORREIA PIRES SANTOS CRUZ	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 715,65
MARIA JOSÉ ROSA BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 607,08
MARIA JUDITE ROSA CAIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 731,46
MARIA LURDES FONSECA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 956,94
MARIA LUZ DIAMANTINO SILVA CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 661,93

MARIA NARCISA JESUS LOPES NETA RATO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 906,22
MARIA NEVES SILVA FILIPE	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 250,55
MARIA NÍDIA BARREIRO COSTA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 884,74
MARIA PRAZERES COSTA MARTINS VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 920,08
MARIA RESSURREIÇÃO DUARTE CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 942,22
MARIA SOCORRO ROCHA ALMEIDA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 481,61
ODETE ROMEIRA SANTOS CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 225,56
OTÍLIA MARIA CATUNA VEIGA MARTINS GRADE	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 926,12
RAFAEL JOSÉ SILVA LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 824,62
RUI MANUEL COELHO SILVA BEZERRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 874,35
ZULMIRA NUNES RODRIGUES CARREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 897,51

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

AIDA MARIA FIGUEIREDO TAVARES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL AÇORES, IPRA	€ 2 567,94
DURVALINA BORGES LOTE SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA PRAIA VITÓRIA	€ 641,23
EDUARDA MARIA PAVÃO SOUSA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESCOLA SECUNDÁRIA DE LAGOA	€ 1 209,27
GERALDINA VERÓNICA G. CEDROS FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO REGIONAL COMUNIDADES-HORTA	€ 963,73
HORÁCIO MANUEL GARCIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE HORTA	€ 486,09
ISAÍAS ROCHA COELHO MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 494,41
JORGE HENRIQUE MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 642,89
JOSÉ ANTÓNIO SILVEIRA SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TURISMO E TRANSPORTES-HORTA	€ 686,11
JOSÉ BORGES MARTINS	CHEFE DE SECÇÃO	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 1 414,02
JOSÉ EDUARDO SILVEIRA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA	€ 541,74
JOSÉ GERMANO MEDEIROS VIZINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 767,76
JOSÉ MELO MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 860,97
LEONILDO CORREIA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TURISMO TRANSPORTES-P DELGADA	€ 654,18
LÚCIA FÁTIMA LOURENÇO SIMAS	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 3 359,86
LUÍS MANUEL CARDOSO CHABY LARA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO FAIAL	€ 4 311,11
MANUEL FRANCISCO MEDEIROS GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TURISMO E TRANSPORTES-HORTA	€ 591,70
MANUEL JOSÉ ÁVILA BETTENCOURT	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO	€ 584,12
MARIA AMPARO RODRIGUES N. GARCIA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 334,85
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA MELO	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REG TURISMO TRANSPORTES-P DELGADA	€ 2 403,94
MARIA GABRIELA MONIZ MEDEIROS	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA	€ 2 304,82
MARIA HELENA NEVES SALGADO VARZIM MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 341,90
MARIA MERCÊS ALVES BETTENCOURT SANTOS	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA E SECUND GRACIOSA	€ 1 469,45
MARIA REGINA SIMAS SILVEIRA DANIEL	ENCARREGADA OPERACIONAL	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 731,54
MÁRIO GABRIEL NOGUEIRA CASTRO	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PICO	€ 2 596,67

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

AGOSTINHO FLÁVIO FREITAS GOMES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 816,79
ALBANO VIEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 586,37
ALFREDO SILVÉRIO VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO REGIONAL	€ 694,46
ANA BELA CARVALHO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 896,27
AUGUSTA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 587,19
CARLOS ALBERTO ENCARNAÇÃO ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	PRESIDÊNCIA GOVERNO REGIONAL MADEIRA	€ 731,75
CARLOS DUARTE RODRIGUES FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 254,49
EFIGÊNIA ALVES VIEIRA LUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 380,97
FRANCISCO VITORINO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PORTO SANTO	€ 1 115,81
FREDERICO ROSÁRIO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 705,98
GISELA VERIDIANA SILVA FERREIRA FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	€ 801,75
HUGO TEODORO BRAZÃO REIS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 2 653,97
IDALINA MARIA MENDES CAMACHO CALDEIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 1 378,45
INÊS JESUS ESCÓRCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 415,38
JOÃO MANUEL SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SEC PROF DR F FREITAS BRANCO	€ 741,40
JOSÉ ALVES PESTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 987,34
JOSÉ JUVENAL GOUVEIA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 559,05
JOSÉ LUÍS MACEDO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 658,73
JUDITE ABREU MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 801,24
LUÍS FERREIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 802,70
MANUEL SILVA BASTOS	PROFESSOR	ESC BÁSICA SEC PROF DR F FREITAS BRANCO	€ 819,93
MARIA ADRIANA FIGUEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 972,06
MARIA ALDA SOUSA SERRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 768,66
MARIA BEATRIZ SALDANHA GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO	€ 616,82
MARIA CARMO PINTO ABREU GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 590,64
MARIA GORETE MONIZ SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST VINHO BORDADO E ARTESANATO, I. P.	€ 622,55
MARIA ISABEL MARTINS ANDRADE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO SANTO	€ 602,86
MARIA ISABEL RAMOS FARIA CASTRO	COORDENADORA TÉCNICA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 969,77
MARIA ISALINA FERREIRA MATA	ENCARREGADA DE PESSOAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 580,48
MARIA LURDES FERNANDES GONÇALVES NETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 272,78
MARIA MANUELA FREITAS GONÇALVES FONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 508,26
MARIA MANUELA RODRIGUES FIGUEIRA	COORDENADORA ESPECIALISTA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 974,13
MARIA OTÍLIA CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 771,42
NICOLAU CRUZ SOUSA	COORDENADOR TÉCNICO	VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO REGIONAL	€ 1 068,51
NOEMI FREITAS CAPELO BETTENCOURT	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 686,99
RITA MARIA SILVA SOUSA MELIM	ASSISTENTE TÉCNICA	INST ADM SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, I. P.	€ 627,32

**DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO**

ANA LAURA JESUS TEODORO SOUSA VIEIRA	PROFESSORA	COLÉGIO RAINHA SANTA ISABEL	€ 1 467,89
ARMANDO CARLOS ROCHA	PROFESSOR	EXTERNATO PENAFIRME	€ 2 373,40
JOÃO FRANCISCO MACHADO SAMPAIO	PROFESSOR	DIDÁXIS COOPERATIVA DE ENSINO	€ 2 051,14
LUÍS ARTUR PAIS TRINDADE	PROFESSOR	COLÉGIO S. TEOTÓNIO	€ 1 611,64
MARIA CONCEIÇÃO CRISÓSTOMO SANTOS ROCHA	PROFESSORA	EXTERNATO PENAFIRME	€ 2 263,30

MARIA TRINDADE PEREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	COLÉGIO CONCILIAR MARIA IMACULADA	€ 951,87
PEDRO ORLANDO FERREIRA LEMOS VAZ PINTO	PROFESSOR	INSTITUTO D. JOÃO V	€ 885,85

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

ILDA MARIA FONSECA MATOS BERNARDO	TÉCNICA SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL		€ 1 401,62
MARIA ELISABETE F. GONÇALVES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 653,19
MARIA FERNANDA APARÍCIO POMBO	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 668,13

**EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS**

ANA CRISTINA VIEIRA SILVA CAÑADO	TÉCNICA APROV. PREP. E PLANEAMENTO	OGMA-IND AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S. A.	€ 291,53
ANTÓNIO SANTOS GARCIA BRANCO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 529,37
JACINTO ANTÓNIO CONSTANTINO CUNHA	OPERÁRIO EQUIPAMENTO PORTUÁRIO I	APL-ADMINISTRAÇÃO PORTO DE LISBOA, S. A.	€ 1 684,59
JERÓNIMO MANUEL OLIVEIRA CRISTÓVÃO	TÉCNICO PROC. MATERIAL AERONÁUTICO	OGMA-IND AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S. A.	€ 993,64
JOSÉ FERNANDO MENINO SILVA	TÉCNICO ESPECIALISTA	OGMA-IND AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 278,25
JOSÉ JORGE ASSUNÇÃO LUÍS PINHÃO	TÉCNICO PROC. MATERIAL AERONÁUTICO	OGMA-IND AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S. A.	€ 866,01
MANUEL AUGUSTO RIBEIRO SERRANO NUNES	MECÂNICO	APA-ADMINISTRAÇÃO PORTO DE AVEIRO, S. A.	€ 1 211,21
MANUEL MOREIRA CARDOSO RESENDE	TÉCNICO APROV. PREP. E PLANEAMENTO	OGMA-IND AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 062,19
MARIA ROSA ABREU PRATAS OLIVEIRA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	OGMA-IND AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S. A.	€ 444,02
RUI MANUEL QUARTILHO SILVA	TÉCNICO PROC. MATERIAL AERONÁUTICO	OGMA-IND AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S. A.	€ 828,24

**LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO**

ANA PAULA CARVALHO SOLLAT LEMOS VERÍSSIMO	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	DESDE 2013-01-01	€ 404,87
CARLOS ALBERTO ROSÁRIO BRÁSIO	TÉCNICO GRAU III	DESDE 2012-09-01	€ 1 091,03
CUSTÓDIA MARIA VIEIRA NEVES	ASSESSORA	DESDE 2014-07-01	€ 1 570,85
DEOLINDA MAJOR MAGALHÃES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	DESDE 2014-07-01	€ 2 651,41
EDUARDO COSTA AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2012-10-01	€ 479,97
JOSÉ ANTÓNIO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2014-06-01	€ 587,39
LUÍS FILIPE QUIRINO VIEIRA	PROFESSOR	DESDE 2013-12-01	€ 1 583,94
MANUEL FERNANDO COSTA DIAS	COORDENADOR TÉCNICO	DESDE 2013-01-01	€ 968,85
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PATA INÁCIO BRITO	PREPARADORA ANÁLISES CLÍNICAS	DESDE 2013-12-01	€ 259,23
MARIA ISABEL C. N. F. MARCELINO MARQUES	CHEFE DE SERVIÇO	DESDE 2014-07-01	€ 2 117,93
MARIA NATÁLIA JESUS A. VIEIRA AIROSA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2014-01-01	€ 404,44
VERA MARIA SANTOS MONTEIRO TORRES	ASSISTENTE GRADUADA	DESDE 2014-06-01	€ 2 054,05
YUN FEE	ASSISTENTE GRADUADO	DESDE 2014-06-01	€ 2 032,85

**ANTIGOS SUBSCRITORES**

ALBANO JOSÉ RAPOSO	MARINHEIRO	DESDE 2013-11-01	€ 250,15
ALFREDO PINTO CORREIA	MARINHEIRO	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
ALFREDO SILVA	SEGUNDO-SARGENTO	DESDE 2014-05-01	€ 263,49
ALMERINDO MARQUES CARTAXO	MARINHEIRO	DESDE 2014-01-01	€ 242,39
ANA MARIA LEITE MOTA COIMBRA MATOS	PROFESSORA	DESDE 2014-05-01	€ 242,39
ÂNGELA MARIA SANTOS NUNES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2014-07-01	€ 379,04
ANTÓNIO BRANCO	MARINHEIRO	DESDE 2014-01-01	€ 242,39
ANTÓNIO JOAQUIM JESUS RODRIGUES	FURRIEL	DESDE 2014-06-01	€ 242,39
ANTÓNIO JOAQUIM NEVES FONSECA	PROFESSOR	DESDE 2013-09-01	€ 239,99
BENEDITO MENDONÇA	SERVENTE DE LIMPEZA	DESDE 2013-10-01	€ 314,41
CASIMIRO SERRA OLIVEIRA	EMPREGADO	DESDE 2013-11-01	€ 250,15
DOMINGOS PIRES ANTUNES	MARINHEIRO	DESDE 2013-10-01	€ 239,99
EDUARDO SILVA COTRIM	AJUDANTE DE COZINHA	DESDE 2014-01-01	€ 242,39
FRANCISCO AUGUSTO CRESPO	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
JOÃO CRUZ PIRES	MARINHEIRO	DESDE 2014-02-01	€ 242,39
JOÃO JOSÉ GRAÇA SERRA	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2013-08-01	€ 239,99
JOÃO JOSÉ SOUSA GOMES SILVA	OPERÁRIO 3.ª CLASSE	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
JOÃO PAULO RAMOS SANTOS	SOLDADO	DESDE 2014-03-01	€ 379,04
JOÃO QUERIDO ALMEIDA	GUARDA	DESDE 2013-08-01	€ 239,99
JOÃO VAZ FURTADO	CARTEIRO	DESDE 2014-06-01	€ 991,78
JOAQUIM NETO ROCHA	MARINHEIRO	DESDE 2014-01-01	€ 242,39
JOAQUIM PIEDADE NAZARÉ FERREIRA	AUXILIAR TÉCNICO AGRIC. SILVICULTURA	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
JOAQUIM PIRES MACHIAL	INSPECTOR DE FINANÇAS	DESDE 2013-10-01	€ 405,28
JORGE EDGAR SANTOS MOSA	ASPIRANTE CONTRATADO	DESDE 2014-03-01	€ 357,05
JOSÉ AUGUSTO MARQUES PINHEIRO	PROFESSOR	DESDE 2014-04-01	€ 379,04
JOSÉ CARLOS PINTO PIRES	PROFESSOR	DESDE 2013-09-01	€ 239,99
JOSÉ GREGÓRIO SOARES FERNANDES ROSA	TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
LUÍS MANUEL SIMAS OLIVEIRA	PROFESSOR	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
MANUEL ANASTÁCIO MARTINS	TRABALHADOR AGRÍCOLA	DESDE 2014-07-01	€ 242,39
MANUEL JOSÉ PIMENTEL MOREIRA	MARINHEIRO	DESDE 2014-06-01	€ 242,39
MANUEL LUÍS TAVARES NUNES MARTINS	ELETRICISTA	DESDE 2014-02-01	€ 252,65
MANUEL PAVÃO CABRAL VIVEIROS	AUXILIAR DE TELECOMUNICAÇÕES	DESDE 2013-12-01	€ 279,98
MARIA ADELINA OLIVEIRA FERREIRA MIHALETO	AGENTE FEMININA 2.ª CLASSE	DESDE 2013-11-01	€ 250,15
MARIA FÁTIMA PINHO COSTA MALTA	SERVENTE DE LIMPEZA	DESDE 2014-05-01	€ 242,39
MARIA LUCÍLIA PINHO FERREIRA ALVES SOUSA	PROFESSORA	DESDE 2013-12-01	€ 266,18
MARIA SILVINA PINTO MACHADO CRUZ	TÉCNICA SUPERIOR 2.ª CLASSE	DESDE 2014-03-01	€ 598,26
MÁRIO JORGE SOUSA MEDEIROS FREITAS FURTADO	CHEFE DE SECÇÃO	DESDE 2013-12-01	€ 250,15
OCTÁVIO CARMO OLIVEIRA SANTOS	CHANCELER	DESDE 2013-12-01	€ 631,78
ROSA MARIA SILVA LOPES GERALDO	FISCAL MUNICIPAL	DESDE 2014-03-01	€ 311,24
SERAFIM OLIVEIRA COSTA	MARINHEIRO	DESDE 2014-04-01	€ 252,65
VÍTOR MANUEL ALVES CARVALHO	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2014-05-01	€ 379,04

**ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)**

ÁLVARO ANTÓNIO V. TAVARES MOREIRA	DELEGADO PROCURADOR REPÚBLICA	DESDE 2013-08-01	€ 72,00
ANTÓNIO OLIVEIRA MACHADO	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2014-01-01	€ 72,72
IRENE MARTINS ALMEIDA	AUXILIAR DE PASTEURIZAÇÃO	DESDE 2014-04-01	€ 153,51

JOÃO MONIZ VASCONCELOS ESCÓRCIO	ASPIRANTE ESTAGIÁRIO	DESDE 2014-02-01	€ 153,51
JOAQUIM AGOSTINHO ANSELMO	CARTEIRO PROV. SUPRANUMERÁRIO	DESDE 2013-09-01	€ 12,00
JOAQUIM MENDES HENRIQUES	TRABALHADOR	DESDE 2014-01-01	€ 105,04
JOSÉ SILVA MACHADO	TRATADOR DE ANIMAIS 1.ª CLASSE	DESDE 2014-02-01	€ 206,03
MANUEL ANTÓNIO BAPTISTA FONTE	CARTEIRO	DESDE 2010-03-01	€ 211,05
MANUEL LOPES PROENÇA ALEXANDRINO	ASPIRANTE	DESDE 2013-03-01	€ 52,00
MARIA PAULA LUCAS FERREIRA ALMEIDA	ESCRITURÁRIA	DESDE 2013-08-01	€ 219,99
MILU ARMANDO CASTELO RODRIGUES JESUS	MECANÓGRAFA	DESDE 2013-12-01	€ 143,99

## EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

MADI EMBALÓ	GUARDA AUXILIAR	GUINÉ	€ 31,76
-------------	-----------------	-------	---------

30 de julho de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

208011486

**Declaração n.º 144/2014**

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Teresa Candeias Costa Santos, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., publicada no *Diário da República*, n.º 128, 2.ª série, de 7 de julho de 2014 (aviso n.º 7789/2014) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

30 de julho de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.  
208011437

**Declaração de retificação n.º 804/2014**

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 5768/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014, retifica-se que, a p. 11994, onde se lê «*Margarida Maria Pontes Gouveia*, chefe de secção,» deve ler-se «*Margarida Maria Pontes Gouveia*, coordenadora técnica,».

30 de julho de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.  
208011623

**Declaração de retificação n.º 805/2014**

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3349/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014, retifica-se que, a p. 6459, onde se lê «*Maria Amélia Pereira Barros Carvalhas*, enfermeira,» deve ler-se «*Maria Amélia Pereira Barros Carvalhas*, enfermeira graduada,».

30 de julho de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.  
208011501

**Inspecção-Geral de Finanças****Aviso n.º 9064/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no âmbito da centralização de atribuições comuns nesta Secretaria-Geral, prevista no artigo 25.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na Inspecção-Geral de Finanças (IGF), na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2013, com a trabalhadora a seguir indicada

Nome	PR	NR	Serviço de origem
Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes	6.ª	11	SICAD

29 de julho de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

208001466

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

**Deliberação n.º 1536/2014**

Por deliberação do conselho diretivo do Camões, I. P., datada de 14 de julho de 2014, e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, foi autorizado o pedido de prorrogação da licença sem remuneração, à técnica superior Andreia Manuela Frago do Glória, por mais um ano, com efeitos a 31 de maio de 2014 e termo a 28 de maio de 2015.

28 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

208002519

**Deliberação n.º 1537/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Camões, IP, datada de 14.07.2014, e nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é autorizado o regresso ao serviço, com efeitos a 8 de setembro de 2014, da técnica superior Daniela de Almeida Pereira Martínez Galán, pertencente ao mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., atualmente em situação de licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.

28 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

208002462

**Despacho n.º 10149/2014**

De acordo com o disposto no n.º 4 da Deliberação n.º 1201/2012, de 30 de agosto, do Conselho Diretivo deste Instituto, foi criado o Gabinete de Programas e Acordos Culturais.

Importa assim, tendo em conta as necessidades de funcionamento do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e dado que se trata de cargo a prover, proceder à designação do Chefe de Divisão do Gabinete de Programas e Acordos Culturais.

Assim, nos termos conjugados dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal, e tendo sido, ainda, obtido o acordo da interessada e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Programas e Acordos Culturais, a licenciada Cristina Isabel da Costa Pinto Faustino, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — A presente designação produz efeitos a 15 de julho de 2014.

A nota biográfica da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

29 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

**Sinopse curricular**

Nome — Cristina Isabel da Costa Pinto Faustino  
Local de Nascimento — Beira, Moçambique  
Data de Nascimento — 17 de janeiro de 1972  
Nacionalidade — portuguesa  
Habilitações Académicas — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Outras Habilitações — Cursos de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra: “Curso de Direitos Humanos e Democracia”, “Curso de Estudos Europeus” e “Curso de Direito da Comunicação”.

Experiência profissional:

Desde 1 agosto 2012 a julho 2014 — Chefe de divisão, em regime de substituição, do Gabinete de Programas e Acordos Culturais (GPAC) do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, IP (Camões, IP), desenvolvendo, no exercício das referidas funções, a gestão, coordenação, orientação e acompanhamento prático das tarefas necessárias à prossecução das atribuições daquela unidade orgânica. Neste período, participou, em representação do Camões, IP, na reunião dos Diretores-Gerais responsáveis pelas relações culturais externas dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Cultura dos Estados-Membros da UE, sob a Presidência da Dinamarca, em Copenhaga (Junho 2012), da Lituânia, em Vilnius (Outubro 2013), e sob a Presidência da Grécia, em Atenas (Junho 2014), bem como nas Conferência finais do projeto EUNIC — *Language Rich Europe* e do Ano do Diálogo Cultural EU — China (2013, Bruxelas); integrou a delegação portuguesa à reunião técnico-política (2.ª segmento) da II Conferência da Língua Portuguesa, que delimitou o Plano de Ação de Lisboa (2013); assegurou, ainda, a representação portuguesa nas Conferências sobre Diplomacia Pública organizadas pela *Korea Foundation*, em Seul (novembro 2013 e junho 2014); das negociações de instrumentos bilaterais, de que se ocupa o GPAC, destaca as realizadas no âmbito das visitas do Presidente da República a Singapura, Indonésia, Timor-Leste e Austrália (2012), à Colômbia e ao Peru (2013) e à China e Coreia do Sul (2014) e do Primeiro-Ministro ao México (2013). Acompanhou a negociação do Acordo entre a República Portuguesa e a República da Colômbia sobre o Reconhecimento Mútuo de Graus e Títulos no Ensino Superior, assinado em Lisboa, em 15 de novembro de 2012 (2012) e foi designada, em 2014, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, para integrar a Comissão Permanente de Peritos do Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da China sobre o Reconhecimento de Graus Académicos e de Períodos de Estudos de Ensino Superior, assinado em Pequim, a 12 de janeiro de 2005.

2 maio 2008 até 2 de maio de 2011 — Chefe de divisão, na sequência de concurso, da Divisão de Programas e Acordos Culturais, no Instituto Camões, nomeação renovada a 2 de maio de 2011. Mantendo as funções que vinha desempenhando, foi, durante este período, nomeada para representar o MNE/Instituto Camões (IC) na Comissão Nacional do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) e para integrar o grupo de trabalho incumbido de proceder à revisão dos Estatutos do IILP (2009); nomeada como ponto focal do IC para a rede EUNIC — *European Union National Institutes for Culture* bem como representante do IC no grupo de trabalho *EUNIC Languages Working Group* (a partir de 2009) e como elemento de contacto do projeto da EUNIC — *Language Rich Europe* (2011); nomeada ponto focal do Instituto Camões para a Comissão para a Igualdade de Género no MNE (2010/2011); nomeada representante do MNE no Grupo de Peritos “Relações Externas da EU-China” e ponto focal para o Ano do Diálogo Cultural UE — China (2012).

2 julho 2007 — Nomeada chefe de divisão de Programas e Acordos Culturais, no Instituto Camões, em regime de substituição, na sequência de abertura de concurso para provimento do cargo, por força do processo de reestruturação do Instituto, mantendo as mesmas funções.

15 setembro 2006 — Nomeada chefe de divisão de Programas e Acordos Culturais, no Instituto Camões, em regime de substituição, ficando responsável, entre outras, pela negociação de acordos culturais e programas de cooperação entre Portugal e países com os quais mantém relações diplomáticas, em articulação com os competentes departamentos governamentais portugueses.

1 setembro 2006 — Nomeada técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Camões, onde passa a exercer funções, na Divisão de Programas e Acordos Culturais.

1 agosto 2006 — Regresso ao exercício das funções de técnica superior da Administração Pública portuguesa, no Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 agosto 2005 — Julho 2006 — Licença sem vencimento, para o exercício de funções de caráter temporário junto de organismo internacional (UNICEF), para prestar assistência técnica ao Governo da República Democrática de Timor Leste, na elaboração de legislação na área do direito das crianças e criação e início de funcionamento da Comissão Nacional dos Direitos da Criança.

1 abril 2004 — Transferida, como técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde continua a exercer funções no Departamento de Assuntos Jurídicos, tendo representado Portugal em reuniões internacionais, quer de caráter regional — reuniões PESC-COJUR (grupo de trabalho de direito internacional público, no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum da União Europeia) e CAHDI (Comité *Ad Hoc* de Direito Internacional do Conselho da Europa) -, quer de

caráter universal — Assembleia de Estados Partes do Tribunal Penal Internacional e reuniões no âmbito da ONU (Organização das Nações Unidas).

17 junho 2002 — Nomeada técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

1 abril 2002 — Requisitada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o exercício de funções no Departamento de Assuntos Jurídicos onde, na Direção de Serviços de Direito Internacional, emite pareceres, responde a consultas e elabora estudos de natureza jurídica internacional e acompanha os processos de vinculação internacional do Estado Português, tendo a seu cargo o dossier do Tribunal Penal Internacional.

7 outubro 1999 — Nomeada técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, exercendo funções no Gabinete Jurídico da Direção Geral do Ensino Superior. Foi designada interlocutora para a Formação daquela Direção-Geral e nomeada, na sequência de eleições, representante dos notados na Comissão Paritária, prevista no Regulamento da Classificação de Serviço na Função Pública para 2001.

15 julho 1998 — Inicia estágio da carreira técnica superior, precedido por concurso externo de ingresso, no Ministério da Educação.

Dezembro 1995 a junho 1998: Estágio profissional e exercício da Advocacia, em escritório de Advogados, em Pombal.

Outras atividades — Presidente da Associação de Direito e Economia Europeia (de 2004 a 2009).

208002584

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Instituto Hidrográfico

#### Aviso (extrato) n.º 9065/2014

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público a lista dos colaboradores do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico que cessam funções por motivo de aposentação a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Nome	Categoria
Maria Eduarda Silva Rosa Moreira Conceição.	Assistente técnica.
Maria Fernanda Baltazar Ganso. . . . .	Assistente técnica.
Maria Isabel dos Santos Egídio Barros . . .	Assistente Operacional.

29 de julho de 2014. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Gonçalves Paulo*, técnico superior.

208001603

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

#### Despacho n.º 10150/2014

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero Fernando Gabriel Fernandes Calado do exercício das funções de motorista que vinha exercendo no meu gabinete, para as quais foi designado através do meu despacho n.º 5962/2013, de 26 de abril de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de julho de 2014.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

28 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*  
207999046

## Autoridade Nacional de Proteção Civil

## Despacho n.º 10151/2014

Através do Despacho n.º 3974/2013, de 13 de fevereiro, do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, foi aprovado o Regulamento de Especificações Técnicas de Veículos e Equipamentos Operacionais dos Corpos de Bombeiros.

O artigo 1.º, do referido Regulamento, anexo ao Despacho n.º 3974/2103 de 13 de fevereiro, estabelece que:

[...]

1) As especificações técnicas dos veículos e equipamentos, a que se refere o Regulamento, aplicam-se aos Corpos de Bombeiros do território continental de Portugal;

2) As especificações técnicas dos veículos e equipamentos operacionais referidos no número anterior constam das fichas técnicas do Anexo 1, do presente regulamento;

3) A tipologia, características e especificações técnicas estabelecidas no presente regulamento são obrigatórias.”

Considerando a necessidade de assegurar uma uniformização dos equipamentos de combate a incêndios em espaços naturais usados pelos bombeiros, a par de uma exigência de qualidade, certificação e cumprimento de normas europeias, que visam em última instância assegurar a proteção individual dos seus utilizadores;

Considerando que no exercício das funções os Corpos de Bombeiros carecem de equipamento operacional que garanta o cabal desempenho da sua atividade, nomeadamente de Equipamentos de Proteção Individual, para o combate de incêndios em espaços naturais, com maior segurança e eficiência;

A Autoridade Nacional de Proteção Civil, procedeu, através do Despacho n.º 4954/2014, de 18 de março, homologado por sua Excelência o Ministro da Administração Interna e publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, à alteração da Ficha Técnica n.º 10, do Regulamento de Especificações Técnicas de Veículos e Equipamentos Operacionais dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo anterior Despacho n.º 3974/2013, de 13 de fevereiro.

Assim, o artigo 3.º, do já citado Despacho n.º 4954/2014 de 18 de março, estabelece, quanto à aplicação no tempo, que:

“As alterações constantes do presente despacho aplicam-se aos equipamentos de combate a incêndios em espaços naturais adquiridos após a entrada em vigor do presente despacho, sem prejuízo dos procedimentos de aquisição em curso”;

O artigo 4.º, do mesmo Despacho n.º 4954/2014, de 18 de março, estabelece que o mesmo entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação, ou seja, 09 de abril de 2014.

Face ao que antecede, importa clarificar o seguinte:

1 — A tipologia, características e especificações técnicas dos veículos e equipamentos operacionais são obrigatórios para:

a) Veículos adquiridos após a entrada em vigor do Despacho n.º 3974/2103, ou seja, 18 de março de 2013;

b) Equipamentos de Combate a Incêndios em Espaços Naturais, a que se refere a Ficha Técnica n.º 10, adquiridos após a entrada em vigor do Despacho n.º 4954/2014 de 8 de abril, ou seja, 09 de abril de 2014.

2 — Uma vez que a aquisição dos equipamentos de proteção individual para combate a incêndios em espaços naturais se vai processar por fases e que cada elemento dos Corpos de Bombeiros necessita de mais do que um equipamento, os bombeiros dos Quadros de Comando e Ativo, em pleno exercício das suas funções, podem continuar a utilizar os equipamentos e fardamento anteriormente adquiridos e distribuídos.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de julho de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, MGEN.

208002698

## Louvor n.º 430/2014

Louvo o Licenciado Paulo Jorge da Silva Machado pela forma como tem demonstrado, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo de Informática, um elevado nível de profissionalismo, zelo e dedicação ao serviço da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

O Engenheiro Paulo Machado, além das excelentes competências técnicas demonstradas, sempre evidenciou determinação, lealdade e vontade de bem servir no cumprimento das mais variadas tarefas que lhe foram confiadas, designadamente na implementação do Sistema de Apoio à De-

cisão Operacional (SADO) e do Projeto Transfronteiriço para Assistência Recíproca Inter-regional de Emergências (ARIEM-112), bem como na operacionalização do sistema de videovigilância de incêndios florestais (CICLOPE) e da rede de comunicações de voz sobre IP, contribuindo de forma empenhada para a manutenção da disponibilidade permanente dos recursos tecnológicos imprescindíveis ao bom funcionamento da estrutura operacional e dos serviços, bem como para a racionalização desses recursos e o decréscimo dos custos associados.

Muito me apraz, pois, louvar publicamente o Engenheiro Paulo Machado pelas qualidades acima patenteadas e pela forma muito meritória como desempenhou as suas funções, com benefício para a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

17 de abril de 2014. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Teixeira*, coronel.

208000672

## Guarda Nacional Republicana

## Comando Territorial de Coimbra

## Despacho n.º 10152/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 8319/2014, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no comandante do Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, capitão de cavalaria, Pedro Nuno Brites Teixeira, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

17 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, coronel.

208002835

## Despacho n.º 10153/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8319/2014, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, Tenente de cavalaria, José António Mascarenhas Folhas de Oliveira Fresco, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de junho de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

17 de julho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, coronel.

208002924

## Comando Territorial de Portalegre

## Despacho n.º 10154/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8369/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Nisa, Capitão de cavalaria, José Maria Piteira Amaral, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de junho de 2014. — O Comandante Territorial de Portalegre, *Mário João Parente Monteiro*, tenente-coronel.

208000389

#### Unidade de Controlo Costeiro

##### Despacho n.º 10155/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8198/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Vigilância Móvel, Capitão de infantaria, Ana Patrícia Cardoso Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de junho de 2014. — O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *José Nunes da Fonseca*, major-general.

208002998

##### Despacho n.º 10156/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8198/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Matosinhos, Capitão de infantaria, João Paulo Ventinhas Barroso e Silva, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de junho de 2014. — O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *José Nunes da Fonseca*, major-general.

208002868

##### Despacho n.º 10157/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8198/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Sines, Capitão de infantaria, Énio Miguel Pinto da Silva, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de junho de 2014. — O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *José Nunes da Fonseca*, major-general.

208002965

##### Despacho n.º 10158/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8198/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Olhão, Capitão de infantaria, Bruno Miguel Fialho Cordeiro, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de junho de 2014. — O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *José Nunes da Fonseca*, major-general.

208002949

##### Despacho n.º 10159/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8198/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Lisboa, Capitão de infantaria, Jorge Luís Rebelo Gil, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de junho de 2014. — O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *José Nunes da Fonseca*, major-general.

208002843

#### Polícia de Segurança Pública

##### Direção Nacional

##### Despacho (extrato) n.º 10160/2014

Por despacho de 29 de julho de 2014, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, em substituição e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Chefe Principal, no Procedimento Concursal n.º 01/2012, o Chefe M/133349 — Armando Ferreira dos Santos, da Direção Nacional, ocupando o seu lugar n.º 73, na lista de classificação final do concurso.

29 de julho de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

208002121

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### Centro de Estudos Judiciários

##### Declaração de retificação n.º 806/2014

##### Mobilidade interna na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (área de contabilidade)

Por ter saído com inexistência, retifica-se o aviso n.º 8613/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho de 2014, pelo que, onde se lê:

«O Centro de Estudos Judiciários pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, e conforme despacho do diretor do Centro de Estudos Judiciários de 23 de maio de 2014, um assistente técnico a prover na Secção de Pessoal e Expediente do Departamento de Apoio Geral.»

deve ler-se:

«O Centro de Estudos Judiciários pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, e conforme despacho do diretor do Centro de Estudos Judiciários de 23 de maio de 2014, um assistente técnico a prover na Secção de Património e Contabilidade do Departamento de Apoio Geral.»

30 de julho de 2014. — A Diretora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

208004585

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.****Deliberação n.º 1538/2014**

A Deliberação n.º 585/2012, de 29 de março de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril de 2012, fixou os modelos dos alvarás, das licenças, das autorizações e dos certificados emitidos às empresas e demais operadores das atividades transportadoras rodoviárias e das atividades auxiliares e complementares dos transportes.

Considera-se que essa deliberação foi importante para conferir segurança jurídica ao desempenho das atribuições dos operadores e para clarificar as suas obrigações e direitos no sistema, ao mesmo tempo que assegurou a necessária unidade de imagem, o rigor da informação prestada e a economia dos meios administrativos empregues.

Alterações legislativas supervenientes, com implicações na regulamentação do acesso a várias das mencionadas atividades, requerem agora a atualização da anterior deliberação, mantendo-se inteiramente as preocupações que estiveram na sua base.

Com efeito, haverá que atender à Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, que eliminou vários dos requisitos para o acesso às atividades de transporte em táxi, de transporte coletivo de crianças e transitária, aos Decretos-Lei n.º 181/2012, de 6 de agosto, e n.º 25/2014, de 14 de fevereiro, que desregulamentaram o acesso às atividades, respetivamente, de aluguer sem condutor de veículos de passageiros e de prestação de serviços com pronto-socorro, e, finalmente, ao Regulamento (UE) n.º 361/2014 da Comissão, de 9 de abril de 2014, que aprovou novos modelos dos documentos de transporte internacional de passageiros em autocarro.

Nestes termos, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., delibera:

1 — São suprimidos os modelos com as referências mod. 310 IMTT, mod. 306 IMTT, mod. 307 IMTT, mod. 326 IMTT e mod. 327 IMTT, aprovados pela deliberação n.º 585/2012, de 29 de março de 2012.

2 — São suprimidas, no mod. 301 IMTT aprovado pela deliberação n.º 585/2012, de 29 de março de 2012 (que passa a ser referenciado como mod. 301 IMT), as “Observações especiais”, e, no mod. 312 IMTT aprovado pela mesma deliberação (que passa a ser referenciado como mod. 312 IMT), o membro de frase “sendo diretor técnico xxxxx.”

3 — São substituídos os modelos com as referências mod. 105 IMTT, mod. 106 IMTT, mod. 107 IMTT, mod. 303 IMTT e mod. 332 IMTT, aprovados pela deliberação n.º 585/2012, de 29 de março de 2012, pelos modelos com as referências, respetivamente, mod. 105 IMT, mod. 106 IMT, mod. 107 IMT, mod. 303 IMT e mod. 332 IMT, anexos à presente deliberação.

4 — Os restantes modelos aprovados pela deliberação n.º 585/2012, de 29 de março de 2012, passam a ser referenciados como modelos XXX IMT, em que os dígitos XXX serão os mes-mos da anterior referência dos modelos XXX IMTT, e, no canto superior direito de cada modelo, é inserida a versão secundária da marca do IMT, I. P., constante do “Kit de identidade 2013”.

5 — Na nota (1) de rodapé dos modelos com as referências mod. 103 IMT, mod. 103C IMT, mod. 104 IMT e mod. 104C IMT, é inserida a referência à Croácia (HR) como Estado Membro da União Europeia, na ordem alfabética adequada.

6 — Os modelos aprovados ou modificados nos termos da presente deliberação passam a ser utilizados nas novas empresas e nos novos veículos que obtenham a sua habilitação, e substituirão os anteriormente emitidos com referências e conteúdos equivalentes à medida que ocorra a sua revalidação, ou a pedido dos seus titulares.

7 — Os títulos habilitantes a que se refere a presente deliberação serão impressos em papel branco, com a dimensão normalizada de 21,0 x 29,7 cm (A4), sem prejuízo de que os impressos dos mods. 103, 103C, 104, 104C, 105 e 106 IMT, por força da regulamentação comunitária aplicável, tenham ainda uma tonalidade de fundo correspondente ao “pantone” definido para cada caso, e um mínimo de dois dos seis elementos de segurança inventariados na referida regulamentação.

8 — Mantém-se a série única de numeração, instituída pela deliberação n.º 585/2012, de 29 de março de 2012, para os setores de transporte em táxis, transporte público em pesados de passageiros, transporte coletivo de crianças, aluguer sem condutor de veículos de passageiros, transporte de mercadorias por conta de outrem, prestação de serviços com pronto-socorro, aluguer sem condutor de veículos de mercadorias e atividade transitária, nos seguintes termos:

a) Para o transporte em táxis é utilizada a subsérie de 100 001 a 199 999, devendo ser adicionado 100 000 a todos os números de alvarás anteriormente emitidos;

b) Para o transporte público em pesados de passageiros é utilizada a subsérie de 200 001 a 299 999, devendo ser adicionado 200 000 a todos os números de alvarás anteriormente emitidos;

c) Para o transporte coletivo de crianças é utilizada a subsérie de 300 001 a 399 999, devendo ser adicionado 300 000 a todos os números de alvarás anteriormente emitidos;

d) Para o aluguer sem condutor de veículos de passageiros, a sua permissão administrativa é referenciada na subsérie de 400 001 a 499 999, devendo ser adicionado 400 000 a todos os números de alvarás emitidos até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de agosto;

e) Para o transporte de mercadorias por conta de outrem é utilizada a subsérie de 600 001 a 699 999, devendo ser adicionado 600 000 aos números dos alvarás emitidos de 1985 a 1990, e ser adicionado 650 000 aos números dos alvarás emitidos de 1991 a 2012;

f) Para a prestação de serviços com pronto-socorro, a sua permissão administrativa é referenciada na subsérie de 700 001 a 799 999, devendo ser adicionado 700 000 a todos os números de alvarás emitidos até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 25/2014, de 14 de fevereiro;

g) Para o aluguer sem condutor de veículos de mercadorias é utilizada a subsérie de 800 001 a 899 999, devendo ser adicionado 800 000 a todos os números de alvarás anteriormente emitidos;

h) Para a atividade transitária é utilizada a subsérie de 900 001 a 999 999, devendo ser adicionado 900 000 a todos os números de alvarás anteriormente emitidos;

i) Ficam reservadas as subséries 000 001 a 099 999 e 500 001 a 599 999 para eventuais atividades de transporte ou complementares que venham a ser reguladas no futuro.

9 — Na numeração dos alvarás e licenças comunitárias correspondentes aos mods. 103, 103C, 104, 104C, 105, 106, 300, 301, 302, 305, 310, 311, 312, 320, 323 e 324 IMT utilizar-se-á exclusivamente o número extraído da respetiva subsérie enunciada no n.º anterior, sem menção ao ano da emissão ou renovação do título.

17 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208004869

**Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.****Aviso n.º 9066/2014**

Considerando que se encontra em curso o processo de reorganização do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), atento o previsto na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, e que, por isso, não se afigura aconselhável proceder, para já, à nomeação definitiva dos titulares dos cargos dirigentes deste Instituto;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central regional e local do Estado, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que se torna urgente proceder à nomeação do chefe do Departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação da Direção de Segurança Operacional, que se encontra vago desde 1 de outubro de 2012;

Considerando que o nomeado reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço e é dotado da necessária experiência, competência e aptidão para o exercício do cargo;

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, em reunião de 27 de junho de 2014, o conselho diretivo do INAC, I. P., deliberou nomear o licenciado José Carlos de Araújo Vilaça Queiroz como chefe do Departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação da Direção de Segurança Operacional do INAC, I. P., em regime de substituição por vacatura do lugar.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014.

27 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Miguel Pereira Trindade Santos*.

**Nota curricular de José Queiroz — Síntese**

1 — Dados pessoais

Nome: José Carlos de Araújo Vilaça Queiroz;

Data de nascimento: 27 de junho de 1973;

Naturalidade: Cambeses, Barcelos;

Estado civil: casado.

## 2 — Habilitações académicas/profissionais:

Licenciatura em Engenharia — Universidade do Minho;  
 Frequência do curso de Direito — Faculdade de Direito de Lisboa;  
*Workshop “ICAO Universal Safety Oversight Audit Programme (USOAP) Continuous monitoring approach (CMA) and the online framework (OLF)”* — ministrado pela OACI;

Formação em “*Quality Systems for FSTD Operators & Regulators*” — ministrado pela *JAA Training Organisation*;

Formação em “*Safety Management System Workshop*” — ministrado pela *JAA Training Organisation*;

Simpósio “*International Air Law and Regulation Symposium*” — ministrado pela *Cranfield University*;

*Workshop* sobre “Part FCL — Regulamento n.º 1178/2011, da Comissão, de 3 de novembro de 2011, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho” — ministrados pela EASA;

*Workshop* sobre “*Implementation Rules-FCL*” — organizado em colaboração com a EASA;

Formação em “*Flight Simulation Training Device Evaluation*” — ministrado pela *Training Technology International Ltd*;

Formação em “Part 21 DOA Subpart J” — ministrado pela *Civil Aviation Authority*;

Formação em “Gestão de Sistemas da Qualidade” — ministrados pela *TÜV Akademie Rheinland*;

Formação em “Auditorias a Sistemas da Qualidade” — ministrados pela *TÜV Akademie Rheinland*;

Formação em “*Maintenance Programme (Large Aircraft) Training Course*” — *JAA Training Organisation*;

Formação em “*Aircraft Fuel Tank Safety Level 1 and Level 2*” — ministrado pela EASA;

Formação em “*IR Part M Training Course*” — ministrado pela EASA;

Formação em “*IR Part 66/147 Training Course*” — ministrado pela EASA;

*Workshop* sobre as “Diferenças na Parte-66 e Parte-147 do Regulamento (CE) n.º 2042/2003 da Comissão, de 20 de novembro de 2003 relativo à aeronavegabilidade permanente das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos aeronáuticos, bem como à certificação das entidades e do pessoal envolvidos nestas tarefas” — ministrado pela EASA;

Formação em “*IR Part 145 Training Course*” — ministrado pela EASA;

Formação em “*Human Factors in Aviation Maintenance Training Course*” — ministrado pela EASA;

Formação em “DSO-DLPF” — ministrado pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;

Formação em “Formação Recorrente — *Processo Catch UP*” — ministrado pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;

Formação no helicóptero “AGUSTA A109 Series (PWC PW206/207) *Airframe and engine maintenance type training course*” — ministrado pela INAER Helicopter Portugal, L.ª PT.147.006;

Formação no helicóptero “Eurocopter SA330 (Turbomeca Turmo) nível III (ATA 104) — Categoria B2 — ministrado pelas OGMA;

Formação no avião “Boeing 737-600/700/800/900 (CFM 56) — *General Familiarization*” — ministrado pela *Lufthansa Technical Training*.

## 3 — Situação profissional:

Técnico superior do Departamento do Departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., desde março de 2005.

## 4 — Atividade profissional:

Exercício de funções de direção na empresa ERI, S. A., entre setembro de 1998 e setembro de 2001;

Exerceu funções de técnico superior (engenharia) no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., de março de 2005 a junho de 2014.

208005265

**Deliberação n.º 1539/2014****Período experimental**

Por deliberação do conselho diretivo do INAC, I. P., de 12 de maio de 2014, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e a alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, os trabalhadores abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ricardo Alexandre Barbosa Fernandes — 18 valores.  
 Luís Manuel de Carvalho Martins — 15 valores.

30 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

208005419

**Deliberação n.º 1540/2014****Período experimental**

Por deliberação do Conselho Diretivo do INAC, I. P., de 28.04.2014, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, os trabalhadores abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Paulo Alexandre Caeiro Correia — 18 valores

Rui Pedro Marreiros — 16 valores

Marta Coelho Pais Marcos — 15 valores

30 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

208005281

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA****Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza****Despacho n.º 10161/2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia através do seu Despacho n.º 13322/2013, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, alterado pelos Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014 e n.º 9478/2014, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, determino:

1 — Subdelego no conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., constituído pela presidente, mestre Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva, o vice-presidente, licenciado João Artur Maciel de Soveral, e os vogais, licenciados João Carlos Mourão Pastorinho da Rosa e Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, e 2/2011, de 6 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de julho de 2013 ficando ratificados desde essa data os atos praticados pelos subdelegatários no âmbito das competências subdelegadas.

28 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

208000218

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 10162/2014**

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo De-

creto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 - Designo o Professor Doutor João Nuno Vilhena de Sousa Lourenço para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março.

2 - O designado fica autorizado a optar pelo vencimento da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro.

3 - O designado fica autorizado a exercer atividades docentes, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro.

4 - Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de julho de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

#### Nota curricular

1 - Dados pessoais:

Nome: João Nuno Vilhena de Sousa Lourenço;  
Ano de nascimento: 1971.

2 - Habilitações Académicas:

Licenciatura em Geologia pela Universidade de Lisboa em 1993;  
Mestrado em Geodinâmica pela Universidade de Lisboa em 1997;  
Doutoramento em Ciências do Mar pela Universidade do Algarve em 2007.

3 - Outras habilitações:

2007: Formação em CARIS-HIPS/SIPS. EMEPC Portugal  
2006: Basin Analysis Workshop: Na Integrated Approach. OGCI/Petroskills. Paris  
2005: Seismic Interpretation Course. OGCI/Petroskills.Londres;  
2005: A aplicação do artigo 76º da CNUDM. 4th ABLOS Meeting, Mónaco;  
2000: Processamento de Sonar TOBI no Southampton Oceanographic Center.  
Programa EU-TTR11;  
1996: «EU Summer School on ocean crust and ophiolites». NVI, Islândia;  
1995: Curso de Sistemas de informação Geográfica – software Intergraph. IFQ, Portugal;  
Autor ou coautor de 20 publicações indexadas com mais de 200 citações  
Participação em 20 campanhas oceanográficas multidisciplinares (PI em 6);  
Membro da American Geophysical Association.

4 - Atividade profissional:

2012-2014: Vogal do Conselho Diretivo do IPMA  
2011: Coordenador do Gabinete de Investigação Desenvolvimento e Inovação da Estrutura de Missão dos Assuntos do Mar;  
2010-2011: Coordenador executivo do projecto M@rBis — *Marine Biodiversity Information System*, EMEPC/EMAM;  
Consultadoria no âmbito da aplicação do artigo 76º da CNUDM no quadro de colaborações bilaterais (Estado a Estado) com Cabo Verde, Uruguai e Angola;  
2007-2010: Coordenador do Gabinete de Investigação Desenvolvimento e Inovação da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental;  
2007-2011: Professor Auxiliar da Universidade do Algarve;

2005: Nomeado para a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental;

1997-1998: Consultor Geofísico na PAREXPRO — Exploração e Produção de Hidrocarbonetos S. A.;

1997-1997: Assistente convidado na Universidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos, Universidade do Algarve.  
208004511

#### Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

##### Aviso (extrato) n.º 9067/2014

##### Conclusão do período experimental

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 12.º do mesmo preceito legal, aplicável por força do artigo 73.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, a trabalhadora, Isabel Maria Mamede Teixeira, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,2 valores, homologada por despacho de 29 de julho de 2014, do Senhor Diretor-Geral.

Nos termos do disposto no n.º 7 do citado artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de julho de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Carlos Miguel Arrais*.  
208003401

#### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

##### Declaração de retificação n.º 807/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 6925/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2014, retifica-se, onde se lê «Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, as trabalhadoras passam a auferir a remuneração relativa à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 1201,48 (euros), da carreira/categoria de técnico superior.» deve ler-se «Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, as duas primeiras trabalhadoras passam a auferir pela 2.ª posição remuneratória, nível 15 e a terceira pela 1.ª posição remuneratória, nível 11, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 1201,48 (euros) e 995,51 (euros), da carreira/categoria de técnico superior.».

17 de julho de 2014. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.  
207998058

##### Despacho n.º 10163/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 da Deliberação n.º 907/2014, de 3 de abril, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, em 10 de abril de 2014, designadamente ao abrigo do seu n.º 2, subdelego as competências em mim delegadas por aquela Deliberação, no Diretor de Serviços de Investimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Técnico Superior Júlio Manuel Isidoro Cabrita.

A presente subdelegação produz efeitos desde o dia 15 de maio de 2014, inclusive, ratificando todos os atos a que se reporta o referido diploma, praticados pelo ora subdelegatário, desde então.

23 de julho de 2014. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.  
207999751

## Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

### Aviso n.º 9068/2014

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua redação atual, faz -se público que por meu despacho datado de 21 de fevereiro de 2014 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira/categoria da técnica superior Florbela Luciano Bento no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos à data do despacho, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico -funcional de origem situado entre a 4.ª e 5.ª da carreira/categoria de técnica superior e no nível remuneratório entre o 23 e 27, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

16/06/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.  
208002098

### Deliberação (extrato) n.º 1541/2014

Por motivos de conveniência de serviço, os membros do Conselho Diretivo deliberaram, em reunião de 18 de junho de 2014, por unanimidade, fazer cessar, com efeitos reportados a 01 de julho de 2014, o exercício de funções dirigentes do licenciado Francisco Keil Amaral, Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve, cargo para o qual havia sido nomeado, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, pela deliberação n.º 344/2013, de 30 de novembro de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 29, de 11 de fevereiro de 2013.

3/07/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.  
208002081

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Despacho (extrato) n.º 10164/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 30 de junho de 2014:

Rosa Sofia do Coito Duarte Bernardo Santana, técnica de 2.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — autorizada a consolidação da cedência de interesse público, ao abrigo do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, para desempenho das mesmas funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Cascais — USP.

22 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208002454

### Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 9069/2014

No seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na área de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário de República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, através do aviso

(extrato) n.º 7811/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto, dada a inexistência de candidatos.

25 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208005176

#### Aviso (extrato) n.º 9070/2014

Na sequência de concurso interno geral de acesso para provimento de 15 vagas de Assistente/Assistente Graduado da carreira médica de Medicina Geral e Familiar, publicado no *Diário da República*, n.º 34, 2.ª série, de 16 de fevereiro, para os mapas de pessoal dos Centros de Saúde da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, por urgente conveniência de serviço, e reunidas as condições dos números 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de dezembro, foram nomeados os seguintes profissionais, para a categoria de Assistente da carreira médica de Medicina Geral e Familiar com efeitos a 18 de fevereiro de 2008:

Ana Rodriguez Vasquez del Rey — Centro de Saúde de Vila Real de Santo António

Ivan Vicente Serandão Rodrigues — Centro de Saúde de Loulé

Jesus Prado Mediano — Centro de Saúde de Vila Real de Santo António

Miguel Rueda Gomez — Centro de Saúde de Lagos

Juan Gonzalez Gomez — Centro de Saúde de Olhão

Natividad Gavira Galan — Centro de Saúde de Silves

Manuel José Trigueiros Álamos — Centro de Saúde Olhão

Ana Cristina Gomes Pinto Magalhães — Centro de Saúde de Faro

Julian David Figueroa Arana — Centro de Saúde de Tavira

30 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208005427

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

#### Despacho n.º 10165/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no despacho n.º 9882/2014, de 25 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2014:

1 — Subdelego no Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Dr. José Alberto Moreira Duarte, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito procedimento pré-contratual de ajuste direto para a aquisição de serviços de fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação do continente, para o período compreendido entre 11 de setembro e 31 de dezembro de 2014.

2 — Subdelego ainda no Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Dr. José Alberto Moreira Duarte, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito procedimento pré-contratual destinado à aquisição de serviços de fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação do continente, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de julho de 2017.

3 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos a realizar relativos aos procedimentos referidos nos n.ºs 1 e 2, designadamente, a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

31 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208010116

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

## Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé

## Aviso n.º 9071/2014

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria	Índice	Data da aposentação
Albertina Maria Teixeira Barão Viegas . . . . .	Professor do Quadro de Agrupamento. . . . .	272	30-11-2013

30 de julho de 2014. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

208004528

## Despacho (extrato) n.º 10166/2014

Por despacho do diretor do Agrupamento de Escolas de Almancil, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo celebrados no ano escolar de 2013-2014, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes do procedimento concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, dos técnicos contratados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular do 1.º CEB abaixo discriminados:

Nome	Data de início do contrato
Adriana Neves Dias . . . . .	15-10-2013
Ana Isabel Manjua Carapucinha Simões . . . . .	15-10-2013
Ana Lúcia Rodrigues Antunes Magalhães . . . . .	15-10-2013
Bruno Miguel Mota Soares Mateus . . . . .	15-10-2013
Cláudia Patrícia da Silva Carreira . . . . .	15-10-2013
Francisco José da Silva Inácio . . . . .	15-10-2013
Hugo Miguel Sancadas Rocha . . . . .	15-10-2013
Nelson Guerreiro Mateus . . . . .	15-10-2013
Raquel Palma Calado Teixeira Manhoso . . . . .	15-10-2013
Ricardo Manuel Afonso Guerreiro . . . . .	15-10-2013
Ricardo Pinto Coelho . . . . .	15-10-2013
Rui Jorge Sancadas Rocha . . . . .	15-10-2013
Sandra Lopes Pires . . . . .	15-10-2013
Sandra Mónica Nunes Soares . . . . .	9-12-2013
Tânia Isabel Gameiro Oleirinha . . . . .	19-11-2013
Tânia Manuela Baía Ramos . . . . .	24-2-2014
Vanda Cristina Domingos dos Reis . . . . .	2-12-2013

30 de julho de 2014. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.  
208004414

## Agrupamento de Escolas do Cadaval

## Aviso n.º 9072/2014

Nos termos do Artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 20/07/2014 do Sr. Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente operacional Maria Odília Jerónimo Costa Santos do mapa de pessoal Agrupamento de Escolas Fernão do Pó para o Agrupamento de Escolas do Cadaval.

30 de julho de 2014. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.  
208005143

## Agrupamento de Escolas de Mêda

## Despacho n.º 10167/2014

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mêda, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68 de 4 de abril de 2012, foram

homologados os contratos de trabalho em funções públicas, referente ao ano letivo de 2013/2014, abaixo indicados.

Nome	Grupo de recrutamento
Andreia de Fátima Lino Afonso . . . . .	Psicologia
Basílio da Assunção Firmino . . . . .	290
Dina Isabel Monteiro do Couto . . . . .	500
Francisco José Dias Esteves . . . . .	620
João Carlos Magalhães Pereira . . . . .	400
Jorge Abrantes Cardoso Ferreira . . . . .	400
José Ricardo da Silva Alves . . . . .	620
Paula Susana Gonçalves Teixeira . . . . .	910
Susana Maria Soares Baptista . . . . .	110

30 de julho de 2014. — O Diretor, *Edgard Henriques Pereira*.  
208003645

## Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

## Despacho n.º 10168/2014

Ao abrigo do n.º 11, artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonero, a seu pedido, do cargo Adjunto do Diretor, o docente David Jorge de Leandro Gonçalves, para o qual foi designado através do Despacho n.º 10107/2013, de 26 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2013.

30 de julho de 2014. — O Diretor, *Emérico de Mário Gonçalves*.  
208003604

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO  
E SEGURANÇA SOCIAL

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Centro Distrital de Aveiro

## Despacho n.º 10169/2014

## Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por Despacho n.º 7453/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2014, do Senhor Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — Na Chefia de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Maria Madalena Pereira Alves Félix, as seguintes competências:

1.1 — Competências genéricas:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo

a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

1.2 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações familiares, deficiência e dependência, bem como dos subsídios de lar, de renda de casa e os do fundo especial dos trabalhadores da indústria dos lanifícios;

1.2.2 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva equipa, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

1.2.3 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

1.2.4 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

1.2.5 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social;

1.2.6 — Emitir declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da respetiva equipa, observados os condicionalismos legais;

2 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Paula Cristina Santos Pinto, as seguintes competências:

2.1 — Competências genéricas:

2.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

2.2 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice e despachar os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência dos regimes equiparados a não contributivo;

2.2.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão de viuvez e orfandade;

2.2.3 — Despachar os processos de atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.2.4 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação do rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.2.5 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva equipa, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta.

2.2.6 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.2.7 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

2.2.8 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social;

2.2.9 — Emitir declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da respetiva equipa, observados os condicionalismos legais.

3 — As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de advocação e supervisão.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de junho de 2014. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Solidariedade, *Maria da Graça Raposeiro Moraes*.

208005484

### Despacho n.º 10170/2014

#### Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por Despacho n.º 7453/2014, publicado no *Diário da*

*República*, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2014, do Senhor Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — Na Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Maria Madalena Pereira Alves Félix, as seguintes competências:

1.1 — Competências genéricas:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

1.2 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações familiares, deficiência e dependência, bem como dos subsídios de lar, de renda de casa e os do fundo especial dos trabalhadores da indústria dos lanifícios;

1.2.2 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva equipa, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

1.2.3 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

1.2.4 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

1.2.5 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social;

1.2.6 — Emitir declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da respetiva equipa, observados os condicionalismos legais;

2 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Paula Cristina Santos Pinto, as seguintes competências:

2.1 — Competências genéricas:

2.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

2.2 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice e despachar os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência dos regimes equiparados a não contributivo;

2.2.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão de viuvez e orfandade;

2.2.3 — Despachar os processos de atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.2.4 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação do rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.2.5 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva equipa, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta.

2.2.6 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.2.7 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

2.2.8 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social;

2.2.9 — Emitir declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da respetiva equipa, observados os condicionalismos legais.

3 — As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de advocação e supervisão.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de junho de 2014. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Solidariedade, *Maria da Graça Raposeiro Moraes*.

208004941



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

#### Deliberação (extrato) n.º 1542/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 28 de julho de 2014:

Dra. Esperança da Conceição Pereira Mealha, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dr. Nuno Maria e Sousa Coutinho, juiz de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — destacado como juiz auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, atualmente em comissão de serviço de natureza judicial, como Juíza secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Dora Sofia Lucas Neto Gomes, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, atualmente em comissão de serviço de natureza judicial, como Juíza secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável, mantendo a comissão de serviço no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Dra. Maria de Lurdes Delfino Toscano, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Bárbara de Aguiar Tavares Teles Themudo Santos, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria Cremilde Abreu Pinheiro Miranda Alves de Almeida, Juíza de direito, do Tribunal Tributário de Lisboa — destacada como Juíza

auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Ana Maria Marques Flórido Pinhol, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria Alexandra Alendouro Ribeiro, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dr. Joaquim Pereira do Cruzeiro, juiz de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra — destacado como juiz auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Ana Cristina Gomes Marques Goinhas Patrocínio, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Cristina Paula Travassos de Almeida Bento Duarte, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Cristina Maria Santos da Nova, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Paula Maria Dias de Moura Teixeira, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — destacada como Juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

O presente destacamento não origina abertura de vaga nos respetivos lugares de origem.

A execução deste movimento fica dependente da obtenção do respetivo cabimento orçamental.

29 de julho de 2014. — Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.  
208003304



## PARTE E

### ISCET — INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

#### Aviso n.º 9073/2014

Sob proposta do Diretor do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foi aprovada, nos termos do anexo ao presente aviso, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Solicitadoria, aprovado pelo Despacho n.º 4695/2007, de 14 de março, e alterado pelo Aviso n.º 13940/2010, de 13 de julho, e pelo Aviso n.º 14613/2011, de 21 de julho. Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, sendo efetuado o respetivo registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef935/2011/AL01, de 14 de julho de 2014.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2014/2015, sem prejuízo de ser definido um período transitório que permita aos atuais estudantes concluírem o plano de estudos em vigor à data das respetivas matrículas no ciclo de estudos.

O Diretor, *Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho*.

#### Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo (ISCET)
- 2 — Curso: Solicitadoria
- 3 — Grau: Licenciado
- 4 — Área científica predominante do curso: 380 — Direito
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 6 — Duração normal do curso: 6 semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito .....	DIR	158,5	
Contabilidade e Fiscalidade .....	CF	6,5	
Gestão e Administração .....	GA	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática na Ótica do Utilizador ...	IOU	4,5	
Áreas por indicação anual do CTC ...			4,5
<i>Total</i> .....		175,5	4,5

8 — Plano de estudos:

### IS CET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

#### Solicitadoria

#### Licenciatura

#### Direito

#### 1.º Semestre

#### QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contabilidade .....	CF	Semestral .....	176	TP: 36; OT:9; Total: 45	6.5	
Deontologia e História da Solicitadoria .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito Constitucional .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Introdução ao Estudo do Direito .....	DIR	Semestral .....	189	TP: 36; OT:12; Total: 48	7	
Tecnologias de Informação aplicadas à Solicitadoria	IOU	Semestral .....	122	TP: 20; OT:10; Total: 30	4.5	

#### 2.º Semestre

#### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Civil .....	DIR	Semestral .....	189	TP: 36; OT:12; Total: 48	7	
Direito das Obrigações .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito Penal e das Contra-ordenações .....	DIR	Semestral .....	176	TP: 36; OT:9; Total: 45	6.5	
Introdução à Gestão .....	GA	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Opção .....	Áreas por indicação anual do CTC.	Semestral .....	122	TP: 36; OT: 9; Total: 45	4.5	Opcional.

#### 3.º Semestre

#### QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Administrativo .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito Comercial .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito Fiscal I .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direitos Reais .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Processo Declarativo .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	

## 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da Família .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito do Trabalho .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito dos Contratos .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito Fiscal II .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Processo Tributário .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	

## 5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito das Sociedades Comerciais .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito do Arrendamento .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito do Notariado .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Direito Sucessório .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Processo Executivo .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	

## 6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da Insolvência .....	DIR	Semestral .....	122	TP: 36; OT:9; Total: 45	4.5	
Direito dos Registos .....	DIR	Semestral .....	189	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Inventário .....	DIR	Semestral .....	162	TP: 36; OT:9; Total: 45	6	
Práticas de Solicitadoria e Custas Judiciais .....	DIR	Semestral .....	216	TP: 20; OT:10; TC: 15; E: 30; Total: 75	9	
Resolução Alternativa de Litígios .....	DIR	Semestral .....	122	TP: 20; OT:10; Total: 30	4.5	

30 de julho de 2014. — O Diretor, *Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho*.

208005435

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

## Despacho n.º 10171/2014

**Condições e Critérios de Seriação do concurso especial para acesso ao ensino superior dos Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológica**

1) Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, com as alterações aduzidas pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e no âmbito dos Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológica, e de acordo com aprovação em 3 de junho de 2014 pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico dos critérios de seriação e de seleção a cumprir pelos Serviços Académicos do ISCTE-IUL, homologo as seguintes Condições e Critérios de Seriação do concurso especial para acesso ao ensino superior dos Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológica:

A) Nas Licenciaturas em Antropologia, Ciência Política, Economia, Engenharia Informática, Engenharia de Telecomunicações e Informática, História, Informática e Gestão de Empresas, Psicologia, Serviço Social e Sociologia e no Mestrado Integrado em Arquitetura os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a.1) Melhor classificação do curso de que é titular;

a.2) Em caso de empate, os candidatos, serão seriados, nos termos dos critérios abaixo indicados, os quais são de aplicação sucessiva:

1.º Maior número de créditos ECTS obtidos no curso de que é titular na área científica predominante do curso a que se candidata; Na falta dos créditos, ou de informação que os permita determinar, todas as unidades curriculares semestrais serão consideradas como tendo 3 créditos e as anuais, 6 créditos. Na falta da informação da área científica das unidades curriculares os serviços deverão contactar o coordenador do curso para o qual o candidato pretende ingressar.

2.º Titulares de Licenciatura;

3.º Titulares de Bacharelato;

4.º Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica;

B) Nas licenciaturas de Gestão, Gestão de Recursos Humanos, Gestão do Marketing, Gestão Industrial e Logística, e Finanças e Contabilidade, por não abrirem vagas para os Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológica, não é necessário definir critérios.

2) Revogo o meu despacho n.º 15954/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2009.

3) O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

27 de junho de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

208003394

**Despacho n.º 10172/2014****Condições e Critérios de Seriação do concurso especial para acesso ao ensino superior dos Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológico**

1) Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro com as alterações aduzidas pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e no âmbito dos Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológica, e de acordo com aprovação em 3 de junho de 2014 pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, dos critérios de seriação e de seleção a cumprir pelos Serviços Académicos do ISCTE-IUL, homologo as seguintes Condições e Critérios de Seriação do concurso especial para acesso ao ensino superior dos Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológico:

A) Nas Licenciaturas em Antropologia, Ciência Política, Economia, Engenharia Informática, Engenharia de Telecomunicações e Informática, História, Informática e Gestão de Empresas, Psicologia, Serviço Social e Sociologia e no Mestrado Integrado em Arquitetura os candidatos serão seriadados de acordo com os seguintes critérios:

a.1) Melhor classificação do curso de que é titular;  
a.2) Em caso de empate, os candidatos, serão seriadados, nos termos dos critérios abaixo indicados, os quais são de aplicação sucessiva:

1.º Maior número de créditos ECTS obtidos no curso de que é titular na área científica predominante do curso a que se candidata; Na falta dos créditos, ou de informação que os permita determinar, todas as unidades curriculares semestrais serão consideradas como tendo 3 créditos e as anuais, 6 créditos. Na falta da informação da área científica das unidades curriculares os serviços deverão contactar o coordenador do curso para o qual o candidato pretende ingressar.

- 2.º Titulares de Licenciatura;
- 3.º Titulares de Bacharelato;
- 4.º Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica;

B) Nas licenciaturas de Gestão, Gestão de Recursos Humanos, Gestão do Marketing, Gestão Industrial e Logística, e Finanças e Contabilidade, por não abrirem vagas para os Titulares de Cursos Superiores, Médios e de Diploma de Especialização Tecnológica, não é necessário definir critérios.

2) Revogo o meu Despacho n.º 15954/2009, publicado no *Diário da República* n.º 133, de 13 de julho.

3) O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

27 de junho de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

208005402

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria****Deliberação n.º 1543/2014**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores, datado de 31 de janeiro de 2014:

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Cláudia Frazão Garcia Soares Faias, como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ruben Mota Cordeiro, como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 10 de março de 2014 a 09 de agosto de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de António José Vasconcelos Franco Gomes de Meneses, como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 40 % do vencimento, com efeitos desde 1 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

(Isento de fiscalização prévia da secção regional dos açores do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2014. — O Reitor da Universidade dos Açores, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

208001644

**Despacho n.º 10173/2014**

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Maria Suência Lima de Souza, os seguintes elementos:

Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, Professor Catedrático da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Maria Leonor Pereira de Almeida Pavão Sequeira de Medeiros, Professora Catedrática da Universidade dos Açores;

Doutora Ana Maria Loureiro da Seca, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

30 de julho de 2014. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa Alves*.

208002908

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Edital n.º 728/2014**

Sob proposta do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas — CRUP, datada de 19 de novembro de 2013, foi nomeado o júri para a abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Associado, na área disciplinar de Ciências da Educação/Educação e Formação de Adultos, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar, rege-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d)*, *e)* e *q)* do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

*a)* Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor há mais de 5 anos, em especialidade considerada como adequada para a área disciplinar em que foi aberto o concurso:

*i)* Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela Universidade Portuguesa;

*ii)* Os opositores ao concurso abrangidos pelo n.º 1 da alínea *a)* que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo;

*b)* Ter experiência de ensino e investigação na área científica específica para a qual é aberto o concurso;

*c)* Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve,

o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);
- d) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar;
- e) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- f) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- h) Fotocópia de outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;
- i) Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto VI deste edital, datado e assinado;
- j) Cópias de no máximo cinco trabalhos “selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar” em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea a), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;
- k) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;
- l) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;
- m) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento e sinopse de linha de investigação que pretende implementar;
- n) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas ou cursos de curta duração de que o candidato tenha sido responsável ou participado, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;
- o) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;
- p) Oito exemplares de CD ou DVD onde figure uma cópia digital do *curriculum vitae*, em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, vínculos (links) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. Este CD ou DVD deve conter, além do *curriculum vitae*, cópias digitais dos documentos referidos nas alíneas i) a n) do n.º II, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea k) deve conter vínculos clicáveis para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;
- q) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;
- r) Data e assinatura.

III — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, podendo ser entregue:

- a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sito no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro;
- b) Ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços

de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

Serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum vitae* global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto IV a) do edital, entre as 9h30 e as 11h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

V — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respetivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU;

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

#### VI — Critérios de avaliação:

##### Em mérito absoluto

A admissão dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequadas à respetiva categoria docente.

##### Em mérito relativo

##### Avaliação curricular:

1 — Desempenho científico na área específica (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

1.1 — Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (em particular, livros, artigos em revistas e em atas de congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações (40 %);

1.2 — Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projetos científicos que coordenou e em que participou (40 %);

1.3 — Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos (20 %).

2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 35 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

2.1 — Atividade letiva — Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis (40 %);

2.2 — Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (30 %);

2.3 — Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (30 %).

3 — Outras atividades relevantes (com o peso relativo de 15 %):

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

3.1 — Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão na instituição a que o candidato pertence (40 %);

3.2 — Desempenho de cargos ou atividades de gestão em outras instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário (30 %);

3.3 — Participação em tarefas de extensão universitária — na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento (30 %).

## VII — Método de classificação e de seriação

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato selecionado, de entre os que tiveram pelo menos um voto, usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

## VIII — Composição do júri:

Presidente: Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático, do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Jesus Maria Angélica Fernandes Sousa, Professora Catedrática do Centro de Competências de Ciências Sociais da Universidade da Madeira;

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Maria de Lurdes Ferreira Cabral, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

22 de julho de 2014. — O Reitor, *António Branco*.

208001717

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Despacho n.º 10174/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde foi aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas, registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-630/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de dezembro de 2007, para entrar em vigor no ano letivo de 2008/2009.

17 de março de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Saúde
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Ciências Biomédicas
- 4 — Grau: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Biomédicas
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 3 anos
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática . . . . .	M	24	
Física . . . . .	F	24	
Ciências de Engenharia . . . . .	CEN	30	
Bioquímica . . . . .	GE	30	
Ciências Biomédicas . . . . .	CB	48	24
<i>Subtotal</i> . . . . .		156	24
<i>Total</i> . . . . .		180	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

## Universidade da Beira Interior

## Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas

Grau: Licenciado

## Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Celular e Molecular . . . . .	BQ	Semestral . . . . .	160	T:34; PL:34	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I .....	M	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Física Geral I .....	F	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Introdução às Ciências Biomédicas .....	CB	Semestral .....	160	TP:68	6	
Química I .....	BQ	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Numérica .....	M	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Cálculo II .....	M	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Desenho e Sistemas Gráficos .....	CEN	Semestral .....	160	TP:68	6	
Física Geral II .....	F	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Química II .....	BQ	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia Humana I .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Biomecânica .....	F	Semestral .....	160	T:14; PL:54	6	
Bioquímica I .....	BQ	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Eletrónica .....	CEN	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Estatística .....	M	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Sinais .....	CEN	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Anatomia e Fisiologia Humana II .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Bioquímica II .....	BQ	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Instrumentação e Medidas Biomédicas .....	CEN	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	
Processos Físicos do Corpo Humano .....	F	Semestral .....	160	T:34; TP:34	6	

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica Clínica .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Campos Electromagnéticos em Sistemas Biológicos .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Controlo de Biosistemas .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Enzimologia .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Imunologia .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Introdução à Teoria Quântica .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Neurofisiologia .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ótica Geométrica .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Processamento de Sinais e Imagem .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Química Orgânica .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.

Devem escolher-se duas unidades curriculares optativas.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Bioinformática .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Biomateriais .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Biosensores .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Física Atómica e Nuclear .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Genética .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Imagiologia Médica .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	
Ótica Ondulatória .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Química Orgânica Farmacêutica .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Seminário .....	CB	Semestral .....	160	TP:32	6	
Telemedicina .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Vibração e Ondas .....	CB	Semestral .....	160	T:34; PL:34	6	Optativa.

Devem escolher-se duas unidades curriculares optativas.

208003978

## Regulamento n.º 352/2014

### Regulamento de propinas da Universidade da Beira Interior

As instituições de Ensino Superior prestam um serviço de ensino que deve ser qualitativamente exigente e adaptado aos objetivos de formação global do cidadão e de formação específica dos estudantes em cada área, os quais devem demonstrar mérito na sua frequência e participar no financiamento dos respetivos cursos. Esta comparticipação nos cursos conferentes de grau constitui uma taxa de frequência designada por propina.

Ao abrigo da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, do seu artigo 16.º com a redação dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, da subalínea *vii*) da alínea *a*) e da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovo o Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior.

A matrícula na UBI confere a qualidade de estudante e o direito à inscrição nos ciclos de estudos ou cursos nela ministrados. A inscrição confere ao estudante o direito a:

1 — Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja inscrito;

2 — Beneficiar de acompanhamento dos docentes responsáveis por essas unidades curriculares, bem como do apoio de pessoal não docente nas atividades laboratoriais associadas às mesmas unidades curriculares;

3 — Ver avaliados os seus conhecimentos sobre os conteúdos programáticos das unidades curriculares em que esteja inscrito, bem como as competências a eles associados;

4 — Utilizar, de acordo com os regulamentos e horários estabelecidos, as bibliotecas, laboratórios e equipamentos, cantinas, bares e outras estruturas de apoio existentes na UBI.

## SECÇÃO I

### Cursos de 1.º Ciclo (Licenciatura), 2.º ciclo (Mestrado) e Mestrado Integrado

#### Artigo 1.º

#### Valor da propina

1 — Sem prejuízo de outras taxas aplicáveis, a inscrição em ciclos de estudos conducente ao grau de licenciado (1.º ciclo), mestre (2.º ciclo ou mestrado integrado) está sujeita ao pagamento de uma propina.

2 — A propina reporta a um ano letivo ou a um dos semestres, independentemente do ciclo ou programa de estudos em que o estudante se inscreva.

3 — O valor da propina do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e do mestrado integrado é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade da Beira Interior, sob proposta do Reitor.

#### Artigo 2.º

#### Modalidades de Pagamento

1 — O estudante pode, em cada ano letivo, optar por uma das seguintes modalidades de pagamento de propina:

*a*) De uma só vez, até ao último dia do mês de outubro do respetivo ano letivo;

*b*) Em quatro prestações iguais, vencendo-se no último dia dos meses de outubro, janeiro, março e maio: a primeira e segunda prestações dizem respeito ao primeiro semestre, a terceira e quarta ao segundo semestre;

*c*) Em dez prestações iguais, vencendo-se no último dia dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho: as cinco primeiras dizem respeito ao primeiro semestre, as restantes ao segundo.

2 — Caso a inscrição se realize fora dos prazos estipulados no calendário de prazos académicos, as prestações da propina já vencidas devem ser pagas até ao final do mês em que ocorre a inscrição, exceto se a mesma suceder depois do dia 25 desse mês. Nessa situação, a prestação deverá ser paga até ao 15.º dia do mês seguinte.

3 — Nos cursos que não se enquadrem no calendário escolar definido anualmente, o prazo de pagamento das propinas é objeto de adaptação caso a caso.

4 — As propinas de um estudante podem ser pagas total ou parcialmente por uma entidade externa à UBI.

5 — A conclusão de um ciclo de estudos implica o imediato vencimento das prestações que ainda se encontrem a pagamento.

6 — A propina é paga através de um dos meios eletrónicos suportados pela UBI, sem prejuízo de o pagamento poder ser efetuado diretamente nos Serviços Académicos.

## Artigo 3.º

**Incumprimento**

1 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for efetuado o pagamento integral referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º ou incumprido o prazo para entrega de qualquer uma das prestações referidas nas alíneas b) e c) do mesmo artigo.

2 — O pagamento de propinas para além dos prazos previstos no presente regulamento fica sujeito a juros de mora nos termos da legislação aplicável.

3 — No caso de entrega de requerimento relacionado com o pagamento de propinas, a contagem de juros de mora fica suspensa durante o seu período de análise.

4 — Caso à data de inscrição se verifique o incumprimento em qualquer pagamento aplicável ao curso, a inscrição só pode ser efetuada após regularização do mesmo.

5 — Excetuando certidões de inscrição, nenhuma outra certidão, declaração ou informação de qualquer tipo relativa a determinado curso pode ser emitida ao estudante que nele tenha qualquer pagamento em atraso.

## Artigo 4.º

**Notificação e comunicações**

1 — No final do ano letivo, os estudantes em incumprimento são notificados, por via eletrónica, do montante em débito, bem como dos respetivos juros de mora.

2 — A notificação prevista no n.º 1 alerta para as consequências do incumprimento do pagamento de propinas.

3 — As notificações efetuadas ao abrigo do presente artigo consideram-se feitas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, a qual será junta ao processo administrativo.

4 — Não podendo efetuar-se a notificação por via eletrónica, designadamente por impossibilidade de obtenção de recibo de entrega da mesma, as notificações, nos termos do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, serão realizadas por meio de carta simples dirigida para o domicílio do requerente, considerando-se efetuadas no 5.º dia posterior à data de expedição.

5 — Os estudantes devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e domicílio indicados, sob pena de, em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais

## Artigo 5.º

**Anulação de inscrição**

1 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição a seu pedido, o estudante fica obrigado aos seguintes pagamentos:

a) Até à data de vencimento da primeira prestação do 1.º semestre: paga apenas a prestação em dívida;

b) Até 31 de dezembro: paga as prestações relativas ao primeiro semestre;

c) Até à data de vencimento da primeira prestação do 2.º semestre: paga o primeiro semestre mais a prestação em dívida do segundo semestre;

d) Após a data referida no ponto anterior: paga a totalidade da propina.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os alunos que, no primeiro semestre, requeiram anulação da matrícula e inscrição como resultado do ingresso em outra instituição de ensino superior público ao abrigo do regime de transferência ou mudança de curso. O pedido efetuado através de requerimento nos SA, deverá ser feito, cumulativamente, até 10 dias úteis após a matrícula comprovada na outra instituição e até ao dia 30 de outubro.

3 — O disposto no n.º 1 não se aplica aos estudantes do concurso nacional de acesso que, após a matrícula/inscrição, ficam automaticamente obrigados ao pagamento da totalidade da propina.

## Artigo 6.º

**Estudantes bolseiros**

1 — Os estudantes bolseiros que se matriculem pela primeira vez, e que se pretendam candidatar a bolsa de estudos nos SASUBI, deverão entregar um comprovativo de candidatura a esse benefício.

2 — Os estudantes que foram bolseiros em anos anteriores, e que se candidataram a bolsa de estudo no ano letivo em que se inscrevem, deverão fazer prova desse ato através de documento emitido pelos SASUBI.

3 — Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido deverão efetuar o pagamento das prestações em falta nos termos no ponto 2 do

artigo 2.º deste regulamento no prazo de 10 dias úteis após a receção da decisão.

## Artigo 7.º

**Transferências e mudanças de curso durante o ano letivo**

Aos estudantes que ingressem na UBI no 2.º semestre pelo regime de transferência ou mudança de curso, vindos de outra instituição de ensino superior, aplica-se o valor da propina definido para o estudante em regime de tempo parcial.

## Artigo 8.º

**Estudantes Internacionais**

Aos estudantes internacionais de 1.º ciclo e mestrado integrado admitidos a partir do ano lectivo 2014/2015 através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência aplica-se o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da UBI.

## SECÇÃO II

**Cursos de 3.º Ciclo (doutoramento)**

## Artigo 9.º

**Valor da propina**

1 — O valor da propina do 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade da Beira Interior, sob proposta do Reitor.

2 — Os docentes da UBI que estejam estatutariamente obrigados à obtenção do grau, para efeitos de promoção, ficam isentos do pagamento da propina.

3 — Os estudantes com atribuição de serviço docente anual de pelo menos 30 horas têm direito a uma bolsa. A bolsa terá o valor do diferencial entre a propina do doutoramento em que estão inscritos e o valor da propina de 1.º ciclo fixada para o ano em que é solicitada a bolsa;

4 — A duração da bolsa é anual, até ao máximo de quatro anos.

5 — Apenas podem candidatar-se à bolsa os estudantes matriculados a tempo integral.

## Artigo 10.º

**Prazo para requerer a bolsa**

1 — O estudante que esteja em condições de beneficiar de alguma situação especial que lhe confira benefício de isenção de propinas ou bolsa deve entregar a documentação comprovativa da sua situação no ato de inscrição, até ao último dia do mês de outubro, ou até 10 dias úteis após inscrição, se a mesma ocorrer mais tarde.

2 — A documentação referida no n.º 1 é entregue nos Serviços Académicos, em conjunto com um requerimento a solicitar o benefício.

3 — Salvo norma regulamentar em contrário, o estudante deve respeitar os prazos de pagamento até ao momento em que seja formalmente estabelecido o seu direito a algum benefício.

4 — Se no momento previsto no n.º 2 já tiver efetuado algum pagamento para além do que tinha obrigação de fazer, ser-lhe-á devolvido o montante em excesso logo que o requerimento a solicitá-lo seja deferido.

## Artigo 11.º

**Utilização das verbas relativas ao 3.º ciclo**

1 — Das propinas de inscrição cobradas em cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, serão afetadas à direção de curso as verbas que excedam o valor das propinas dos cursos conducentes ao grau de licenciado.

2 — A utilização das verbas será feita de acordo com as propostas a efectuar pelo director de curso e ou por cada orientador, e a aprovar pela Comissão Científica do Curso, sendo exclusivamente utilizadas para:

a) Inscrições/viagens dos estudantes de 3.º ciclo a congressos;

b) Bibliografia, equipamentos e consumíveis laboratoriais.

c) Organização de eventos destinados ao curso.

## Artigo 12.º

**Estudantes de programas de dupla titulação e regime de cotutela**

1 — O valor das propinas a pagar pelos estudantes nos programas de dupla titulação e nos regimes de cotutela, correspondentes aos períodos de permanência na UBI, será definido nos acordos respetivos, tomando em consideração o disposto neste regulamento.

2 — O valor das propinas em programas desenvolvidos em associação com outras entidades públicas ou privadas será fixado nos acordos respetivos, não podendo ser inferior ao valor de referência definido no n.º 1 do artigo 9.º deste regulamento.

#### Artigo 13.º

##### **Pagamento de propinas**

Aplicam-se as regras definidas no artigo 2.º do presente regulamento.

#### Artigo 14.º

##### **Anulação de inscrição**

1 — Os estudantes de 3.º ciclo cujo pedido de bolsa FCT seja indeferido, e pretendam manter a matrícula/inscrição, deverão efetuar o pagamento das prestações em falta nos termos no ponto 2 do artigo 2.º deste regulamento.

2 — Os estudantes referidos no número anterior que pretendam anular a matrícula/inscrição têm até 10 dias úteis, após a receção da decisão, para anular a matrícula, sem obrigação de pagamento da propina.

3 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição fora do prazo referido no ponto anterior, o estudante paga:

- a) Até 31 de dezembro: 50 % do valor da propina;
- b) Após este prazo: total da propina.

### SECÇÃO III

#### **Cursos não conferentes de grau**

#### Artigo 15.º

##### **Valor da propina**

O valor da propina dos cursos não conferentes de grau é proposto pelo Diretor do Curso à Comissão Científica, tendo em consideração a relevância formativa ou profissional e a sustentabilidade financeira do mesmo. O valor é fixado pelo Reitor, sendo as eventuais modalidades e prazos de pagamento definidos pelo mesmo aquando do anúncio das candidaturas e das condições de acesso e ingresso.

#### Artigo 16.º

##### **Frequência de unidades curriculares isoladas**

1 — Os estudantes, ou outros interessados, que pretendam matricular-se em unidades curriculares isoladas estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de frequência de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor na UBI.

2 — A candidatura a unidades curriculares isoladas de estudantes da UBI obriga a estar matriculado a tempo integral.

3 — Excetuam-se os casos em que o aluno do 1.º ciclo complete as 30 unidades de crédito (tempo parcial) com unidades curriculares isoladas de um 2.º ciclo da UBI.

### SECÇÃO IV

#### **Disposições gerais**

#### Artigo 17.º

##### **Trabalhadores-estudantes**

1 — No ato de inscrição, ou da sua renovação, os trabalhadores-estudantes poderão requerer a manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição em qualquer unidade curricular, não sendo devidas propinas nesse ano letivo.

#### Artigo 18.º

##### **Regime de estudante a tempo parcial**

1 — O valor da propina a aplicar aos estudantes inscritos em regime de tempo parcial obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Estudantes inscritos dentro do prazo fixado para o efeito, até 15 unidades de crédito: 25 % da propina;
- b) Estudantes inscritos, dentro do prazo fixado para o efeito, entre 16 e 30 unidades de crédito: 50 % da propina;

2 — O regime de estudante a tempo parcial dele ser requerido até do dia 30 de outubro do ano letivo em que é solicitado.

#### Artigo 19.º

##### **Estudante de mobilidade**

1 — Para o presente efeito, considera-se estudante de mobilidade aquele que, estando matriculado em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, realize um período de estudos, no âmbito de um acordo de mobilidade e respetivo contrato de estudos, não tendo em vista a obtenção de grau pela UBI.

2 — Pela frequência poderá ser exigido, no ato de inscrição, o pagamento de uma taxa, de acordo com a tabela de taxas em emolumentos em vigor.

3 — A UBI poderá celebrar acordos institucionais em que se fixem condições especiais, nomeadamente quanto à isenção ou redução da taxa fixada, desde que em regime de reciprocidade.

4 — Os estudantes de mobilidade abrangidos por programas específicos têm os direitos e as isenções previstos nos respetivos programas.

5 — Caso os estudantes de mobilidade pretendam inscrever-se em unidades curriculares que não estejam previstas no respetivo contrato de estudos, aplicar-se-á o valor para alunos da UBI previsto na tabela de taxas e emolumentos relativo às unidades curriculares isoladas.

#### Artigo 20.º

##### **Serviços sujeitos a taxas e emolumentos**

1 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos os serviços constantes da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade da Beira Interior.

2 — A fixação das taxas e emolumentos é da competência do Conselho de Gestão, nos termos dos Estatutos da UBI.

3 — As taxas e emolumentos constituem receita própria da Universidade.

#### Artigo 21.º

##### **Seguro escolar**

Todos os estudantes com matrícula ativa são abrangidos pelo seguro escolar, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa.

#### Artigo 22.º

##### **Requerimentos de exceção**

1 — Por requerimento de exceção entende-se o que é apresentado fora de prazo, bem como aquele cujo pedido extravase o expressamente estabelecido na regulamentação académica em vigor.

2 — Os requerimentos de exceção apresentados presencialmente, através do correio eletrónico ou via postal, são apreciados após confirmação do pagamento da taxa de exceção.

#### Artigo 23.º

##### **Omissões e dúvidas**

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por Despacho Reitoral.

#### Artigo 24.º

##### **Norma revogatória**

O presente regulamento revoga o anterior com a mesma designação e determina a não vigência de todos os regulamentos e despachos anteriores que contrariem ou disponham de outra forma relativamente às matérias aqui regulamentadas.

#### Artigo 25.º

##### **Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17 de julho de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

208003953

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 9074/2014

Por despacho de 16 de julho de 2014 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da mestre Karina Ramos Perpétuo Paniza em regime de

contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Universidade de Coimbra, com a categoria de técnica superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 18 de julho de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de julho de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208004844

#### Aviso n.º 9075/2014

Por despacho de 16/07/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da Licenciada Luísa Maria dos Santos Lopes em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 28 de julho de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

30 de julho de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208004617

#### Aviso n.º 9076/2014

Por despacho de 16/07/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação do Mestre François Xavier Fernandes em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 18 de julho de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

30 de julho de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208005013

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Aviso n.º 9077/2014

##### Conclusão sem sucesso do período experimental

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 73.º e o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e na sequência do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 23/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2 de 3 de janeiro, e após a homologação da ata, torna-se público a conclusão sem sucesso do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, do licenciado Domingos António Pinto Fernandes de Mascarenhas Arouca, com a avaliação final de 9,6 valores.

17 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

207998439

#### Despacho (extrato) n.º 10175/2014

Por despacho de 22 de maio do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação do Reitor:

Doutora Sílvia Isabel dos Anjos Alves, autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da posição remuneratória do pessoal docente,

com efeitos a 27 de outubro de 2014, como professora auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

#### Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores José Artur Anes Duarte Nogueira e António Pedro Pereira Nina Barbas Homem, professores catedráticos desta Faculdade, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Sílvia Isabel dos Anjos Alves, durante o período experimental de cinco anos como professora auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

7 de julho de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.  
208005249

#### Despacho n.º 10176/2014

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas unidades orgânicas, em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico;

Considerando que constitui uma das atribuições principais da Faculdade de Direito (FDUL) alargar a sua atividade à comunidade, difundindo as suas realizações e prestando serviços de natureza jurídica, conforme dispõe a alínea j) do artigo 2.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Considerando que a prestação de serviços à comunidade, no âmbito das suas competências científicas e técnicas, bem como o exercício de atividades de formação orientadas para o exterior integram-se inequivocamente nas atribuições da FDUL, nomeadamente no que concerne à captação de receitas e ao desempenho do seu relevante papel social;

Considerando que importa definir o enquadramento adequado do exercício dessas atividades, cumprindo o princípio da autonomia universitária e assegurando a qualidade científica e técnica do serviço prestado;

Aprovo, nos termos do disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea p), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Regulamento de Prestação de Serviços à Comunidade, em anexo ao presente despacho.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

#### Regulamento de Prestação de Serviços à Comunidade

##### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — A prestação de serviços à comunidade compreende as atividades e os projetos, solicitados por entidades exteriores, desenvolvidos com recurso a meios humanos e materiais da FDUL.

2 — A prestação de serviços à comunidade assenta na capacidade científica e técnica especializada dos docentes e colaboradores da FDUL, tendo por objetivo transferir conhecimento para os domínios em que a comunidade requeira a sua aplicação.

3 — A prestação de serviços à comunidade só pode ter lugar relativamente a atividades e a projetos compatíveis com as atribuições da FDUL e com níveis científico e técnico previamente reconhecidos pelos órgãos de direção competentes.

4 — A prestação de serviços à comunidade não pode prejudicar as normais atividades de docência e de investigação da FDUL.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a atividades e a projetos de investigação desenvolvidos pela FDUL titulados em protocolos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como em protocolos celebrados no âmbito de programas de financiamento públicos ou privados.

2 — Considera-se como prestação de serviços à comunidade:

- A assessoria e a consultadoria científica;
- A elaboração de estudos e de pareceres;
- A realização de projetos de investigação científica aplicada;
- O desempenho de tarefas de resolução alternativa de litígios;
- A execução de serviços especializados de formação de recursos humanos.

3 — O presente Regulamento não se aplica a atividades e a projetos realizados entre unidades orgânicas da Universidade de Lisboa (ULisboa) quando especialmente regulados.

#### Artigo 3.º

##### Protocolos

1 — A prestação de serviços à comunidade formaliza-se através de protocolo celebrado entre FDUL e a entidade externa, do qual deve constar, designadamente:

- a) A natureza e o objeto da prestação de serviços;
- b) A indicação dos recursos humanos e materiais necessários;
- c) O período de vigência total, o eventual faseamento e os respetivos prazos de execução;
- d) O orçamento, com indicação expressa do valor global da prestação de serviços e das despesas a efetuar;
- e) A forma e o prazo de pagamento.

2 — O orçamento a que se refere a alínea *d)* do número anterior deve incluir, designadamente, as despesas com deslocações e aquisições de equipamentos, caso necessárias, bem como as relativas a remunerações dos recursos humanos envolvidos.

3 — A celebração de protocolos compete ao diretor, após apreciação pelo conselho de gestão.

#### Artigo 4.º

##### Overheads

1 — A FDUL tem direito a receber, como receita própria, uma percentagem do valor global de cada prestação de serviços de, no mínimo, 30 % daquele valor.

2 — Em casos excecionais devidamente autorizados pelo diretor da FDUL poderá verificar-se uma redução do valor percentual definido no parágrafo anterior.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

208003029

#### Despacho n.º 10177/2014

Considerando a necessidade de adaptação da organização administrativa da Faculdade de Direito à fusão da Universidade de Lisboa com a Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando o facto de o Regulamento atualmente vigente não se referir a muitas das tarefas realizadas pelas unidades administrativas de gestão, que precisam, portanto, de um enquadramento normativo;

Considerando a relevância e autonomia administrativa que certas atividades da Faculdade assumem, como as conexas com a área da internacionalização e do apoio aos estudantes;

Considerando que a melhoria dos serviços prestados pela Faculdade de Direito pressupõe uma especialização dos funcionários, o que deve estar refletido na estrutura administrativa da mesma, designadamente através da configuração dos Núcleos;

Considerando a limitação constante do artigo 78.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Direito, que impede a criação de cargos dirigentes;

Ouvidos o Conselho Académico e o Conselho de Escola, aprovo, nos termos do disposto nos artigos 32.º, n.º 1, alínea *d)*, e 77.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em anexo ao presente Despacho.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

#### Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

### CAPÍTULO I

#### Objeto e elenco

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento compreende as normas relativas à organização das unidades administrativas de gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

#### Artigo 2.º

##### Elenco

A FDUL compreende as seguintes unidades administrativas de gestão:

- a) A Divisão Académica (DAC);
- b) A Divisão Administrativa (DAD);
- c) O Gabinete de Informática (GI);
- d) O Gabinete de Apoio à Gestão (GAG);
- e) O Gabinete de Relações Internacionais (GRI);
- f) O Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE).

### CAPÍTULO II

#### Divisão Académica

#### Artigo 3.º

##### Atribuições

1 — A DAC é a unidade administrativa de gestão com atribuições relativas à administração da atividade académica realizada pela FDUL.

2 — A DAC é composta pelo Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE) e pelo Núcleo de Gestão Académica (NGA).

#### Artigo 4.º

##### Núcleo de Apoio ao Ensino

Na prossecução das suas atribuições, cabe ao NAE a realização das seguintes tarefas:

- a) Prestar informações relativas aos diversos atos académicos dos três ciclos de estudos ministrados na FDUL;
- b) Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos estudantes, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos processos individuais;
- c) Receber e registar os requerimentos dos estudantes, instruindo e procedendo ao seu encaminhamento para efeitos de resposta;
- d) Processar e controlar o pagamento de propinas;
- e) Emitir certidões e declarações relativas a atos e a factos que digam respeito à vida escolar dos estudantes;
- f) Organizar e encaminhar os processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações académicas, bem como os processos de creditação académica e profissional;
- g) Prestar auxílio aos estudantes na consulta de sumários, avaliações e outras funcionalidades das plataformas informáticas em uso na Divisão Académica;
- h) Promover a atualização do sítio da FDUL na *Internet* com a publicitação de informações aos estudantes;
- i) Organizar e disponibilizar a legislação, os programas e planos de estudo dos cursos, os avisos, os despachos, os mapas de exames e outras informações;
- j) Gerir a ocupação, para efeitos letivos, de salas da FDUL;
- k) Realizar as demais tarefas da DAC em articulação com o NGA.

#### Artigo 5.º

##### Núcleo de Gestão Académica

Na prossecução das suas atribuições, cabe ao NGA a realização das seguintes tarefas:

- a) Apoiar a Direção no estabelecimento das orientações estratégicas para a área, bem como na definição de procedimentos que possam otimizar o desenvolvimento dessa orientação;
- b) Proceder ao levantamento, ao tratamento e à divulgação de informações e de dados estatísticos no âmbito académico;
- c) Promover a realização de inquéritos de satisfação, tornando públicos os seus resultados;
- d) Apoiar e executar as ações e os processos relativos ao desenvolvimento curricular, tais como a criação de novos cursos, incluindo a sua acreditação e a sua avaliação;
- e) Apoiar e enquadrar os processos de distribuição de serviço docente e de planos de estudos, mantendo atualizados o arquivo, o sistema informático de gestão académica e a publicitação dos mesmos;
- f) Preparar os horários letivos e elaborar os calendários de épocas de avaliação;
- g) Apresentar os demais elementos necessários à preparação do ano letivo;
- h) Manter atualizado o sítio da FDUL na *Internet*, recolhendo informação referente aos conteúdos académicos e produzindo informações dirigidas aos estudantes e à comunidade;

- i) Proceder às parametrizações do sistema informático, nomeadamente no que concerne a candidaturas, matrículas e inscrições em cursos, anos curriculares e letivos e provas académicas de avaliação;
- j) Gerir os processos de seleção de candidaturas e de concursos de acesso dos três ciclos de estudos da FDUL;
- k) Prestar auxílio aos docentes no lançamento de sumários, avaliações e outras funcionalidades das plataformas informáticas em uso na DAC;
- l) Realizar as demais tarefas da DAC em articulação com o NAE.

#### Artigo 6.º

##### Direção

1 — A DAC é dirigida por um órgão de direção intermédia de 2.º grau subordinado ao Diretor Executivo da FDUL.

2 — Ao órgão dirigente mencionado no número anterior compete especificamente:

- a) Dirigir o pessoal e distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- b) Organizar as tarefas e proceder à avaliação dos resultados;
- c) Promover a avaliação de desempenho do pessoal da divisão;
- d) Assegurar todas as tarefas respeitantes à relação funcional com os serviços centrais;
- e) Elaborar informações sobre assuntos da competência do respetivo serviço.

3 — O NAE e o NGA são dirigidos, cada um, por um órgão de direção intermédia de 3.º grau subordinado ao órgão dirigente previsto no n.º 1.

### CAPÍTULO III

#### Divisão Administrativa

#### Artigo 7.º

##### Atribuições

1 — A DAD é a unidade administrativa de gestão com atribuições relativas à administração dos recursos humanos, materiais e financeiros da FDUL.

2 — A DAD é composta pelo Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (NUGRH) e pelo Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial (NUGFP).

#### Artigo 8.º

##### Núcleo de Gestão de Recursos Humanos

Na prossecução das atribuições da DAD, cabe ao NUGRH a realização das seguintes tarefas:

- a) Organizar e desenvolver os procedimentos de recrutamento, de seleção e provimento, bem como de outras vicissitudes laborais, do pessoal docente e não docente da FDUL;
- b) Proceder à elaboração dos mapas de gestão de pessoal docente e não docente, exigidos por lei ou requeridos interna ou externamente;
- c) Inscrever os trabalhadores da FDUL na Segurança Social e na ADSE;
- d) Manter atualizada a afetação dos mapas de pessoal docente e não docente;
- e) Proceder ao controle das faltas e licenças do pessoal docente e não docente, bem como elaborar os respetivos mapas;
- f) Organizar e manter atualizados os processos individuais de todo o pessoal da FDUL;
- g) Passar as certidões e as declarações relativas de pessoal da responsabilidade da FDUL;
- h) Elaborar os documentos de prestação de contas na parte respeitante ao pessoal;
- i) Apoiar o processo de formação profissional dos trabalhadores não docentes da FDUL;
- j) Apoiar o processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente da FDUL;
- k) Divulgar, junto das restantes unidades administrativas de gestão, as publicações do *Diário da República*, na parte com interesse para o serviço respetivo;
- l) Promover a atualização do sítio da FDUL na *Internet* no que se refere aos conteúdos de recursos humanos;
- m) Conferir a folha de vencimentos mensal de modo a garantir o correto processamento;
- n) Realizar as demais tarefas respeitantes administração dos recursos humanos da FDUL.

#### Artigo 9.º

##### Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial

Na prossecução das atribuições da DAD, cabe ao NGFP a realização das seguintes tarefas:

- a) Proceder ao acompanhamento e ao controlo do orçamento, a fim de assegurar a integridade e a regularidade dos lançamentos efetuados;
- b) Organizar e elaborar os documentos de prestação de contas exigidos por lei, apresentando dados relativos à contabilidade geral e analítica;
- c) Promover a atualização do sítio da FDUL na *Internet* no que se refere aos conteúdos financeiros e patrimoniais;
- d) Elaborar periodicamente as peças de síntese e os mapas solicitados pelas diversas entidades competentes;
- e) Informar os procedimentos quanto à legalidade financeira e ao cabimento de verbas;
- f) Proceder ao lançamento contabilístico nas óticas pública, patrimonial e analítica, relativamente à arrecadação de receitas e à realização de despesas;
- g) Manter devidamente arquivados os processos de receita e despesa;
- h) Proceder à aquisição de bens, materiais e serviços, organizando os respetivos procedimentos, nos termos das normas vigentes;
- i) Efetuar a gestão administrativa das existências em armazém;
- j) Organizar e manter atualizados o inventário e o cadastro dos bens móveis e imóveis, assegurando todas as demais tarefas respeitantes ao património da FDUL;
- k) Assegurar o cumprimento dos contratos celebrados pela FDUL;
- l) Efetuar os registos contabilísticos dos pagamentos devidamente autorizados;
- m) Efetuar todas as tarefas relacionadas com a gestão de tesouraria, nomeadamente arrecadar todas as receitas e efetuar depósitos de valores e pagamentos devidamente autorizados, bem como manter atualizada a escrita da tesouraria, com vista ao exame permanente dos fundos em caixa e em depósito bancário;
- n) Realizar as demais tarefas respeitantes administração dos recursos financeiros e patrimoniais da FDUL.

#### Artigo 10.º

##### Direção

1 — A DAD é dirigida por um órgão de direção intermédia de 2.º grau subordinado ao Diretor Executivo da FDUL.

2 — Ao órgão dirigente mencionado no número anterior compete especificamente:

- a) Dirigir o pessoal e distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- b) Organizar as tarefas e proceder à avaliação dos resultados;
- c) Promover a avaliação de desempenho do pessoal;
- d) Proceder ao levantamento, ao tratamento e à divulgação de informações e de dados estatísticos no âmbito dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais;
- e) Promover a distribuição de inquéritos de satisfação, tornando públicos os seus resultados;
- f) Elaborar informações sobre assuntos da competência do respetivo serviço.

3 — O NUGRH e o NUGFP são dirigidos por um órgão de direção intermédia de 3.º grau subordinado ao órgão dirigente previsto no n.º 1.

### CAPÍTULO IV

#### Gabinete de Informática

#### Artigo 11.º

##### Atribuições

1 — O GI é a unidade administrativa de gestão com atribuições relativas à gestão dos sistemas informáticos, de comunicação de voz e dados, de equipamentos audiovisuais e dos restantes equipamentos interdependentes de sistemas de informação.

2 — Na prossecução das suas atribuições, cabe ao GI realizar as seguintes tarefas:

- a) Gerir os servidores e as infraestruturas que dão suporte aos sistemas de informação e ficheiros partilhados na rede interna, bem como ao alojamento do sítio da FDUL na *Internet*;
- b) Gerir o parque informático, nomeadamente através da apresentação de propostas de aquisição de computadores, monitores, impressoras e multifunções;

c) Proceder a reparações do parque informático com recurso a mão-de-obra própria e gerir as atividades de manutenção externa, bem como as garantias;

d) Gerir aplicações, nomeadamente através da instalação e da atualização dos programas informáticos, de sistemas operativos, de ferramentas de produtividade, realizando as tarefas de administração dos sistemas de informação necessários às atividades da FDUL;

e) Assegurar a salvaguarda da informação, nomeadamente através de planos de recuperação da informação perdida;

f) Realizar a gestão de contas, nomeadamente de acesso à rede, de acesso a pastas e aplicações partilhadas, gerir a criação das contas de correio eletrónico institucionais, as listas de distribuição e a utilização da *Conta Campus*;

g) Dar suporte ao utilizador e realizar as demais tarefas respeitantes à organização e ao uso dos sistemas informáticos da FDUL;

h) Configurar as necessárias políticas de segurança nos equipamentos intervenientes, minimizando potenciais riscos de intrusão externa, bem como diferenciar segmentos de rede conforme a criticidade da informação e do público-alvo;

i) Gerir a central telefónica, nomeadamente através da configuração e da criação de extensões, grupos, níveis de acesso ao exterior e restantes funcionalidades aí permitidas;

j) Gerir as redes sem fios, designadamente através da deteção de problemas relacionados com as antenas emisoras e da identificação de zonas deficitárias de sinal;

k) Assegurar a manutenção dos videoprojetores, fichas de conexão, cablagens e telas de projeção nas salas de aulas, anfiteatros e auditórios;

l) Gerir, manter e propor regulação para o uso de computadores portáteis de apoio a aulas e a eventos;

m) Garantir a manutenção e o uso dos equipamentos de som existentes, realizando ações de prevenção para minimizar a ocorrência de falhas críticas em eventos;

n) Assegurar o funcionamento de todos os equipamentos interdependentes dos sistemas de informação, como o sistema de gestão dos acessos e o sistema de gestão de vez.

#### Artigo 12.º

##### Direção

O GI é dirigido por um técnico superior designado pelo Diretor Executivo da FDUL.

## CAPÍTULO V

### Gabinete de Apoio à Gestão

#### Artigo 13.º

##### Atribuições

1 — O GAG é a unidade administrativa de gestão com atribuições relativas ao apoio à gestão da FDUL bem como ao apoio às atividades da FDUL não integradas nas demais unidades administrativas de gestão.

2 — Na prossecução das suas atribuições, cabe ao GAG a realização das seguintes tarefas no domínio do secretariado:

a) Auxiliar o Diretor e o Diretor Executivo na gestão da FDUL, desempenhando as atividades necessárias à instrução do exercício das suas competências;

b) Prestar apoio à atividade dos órgãos colegiais da FDUL, preparando as respetivas reuniões e colaborando na execução das respetivas deliberações;

c) Realizar as tarefas administrativas necessárias ao funcionamento das unidades administrativas técnico-científicas, com exceção das unidades com atribuições na área das relações internacionais e da Biblioteca;

d) Assegurar o expediente geral, bem como o registo e a distribuição pelos serviços da correspondência e de outros documentos da FDUL.

3 — Na prossecução das suas atribuições, cabe ao GAG a realização das seguintes tarefas no domínio do apoio às aulas e à investigação:

a) Prestar apoio à atividade dos docentes, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de informação necessária para aulas e exames;

b) Apoiar a atividade dos Centros de Investigação da FDUL, estabelecendo as conexões funcionais entre os referidos Centros e a escola;

c) Recolher e distribuir informação, bem como apoiar na promoção de iniciativas, nos domínios da investigação científica, da cooperação jurídica e da internacionalização da FDUL.

4 — Na prossecução das suas atribuições, cabe ao GAG a realização das seguintes tarefas no domínio da comunicação e imagem:

a) Organizar as iniciativas de carácter científico, cultural ou social que a FDUL promova e que não se integrem nas atribuições de outros serviços;

b) Realizar as atividades de *marketing* e de comunicação da FDUL, incluindo o acompanhamento da gestão do sítio da FDUL na *Internet* e a elaboração da *Newsletter* da FDUL;

c) Apoiar e executar as ações e processos relativos à formalização de protocolos, convénios e acordos externos.

5 — Na prossecução das suas atribuições, cabe ao GAG a realização das seguintes tarefas no domínio da avaliação, da estatística e do planeamento:

a) Recolher e tratar dados relativos ao ensino, à avaliação e à investigação realizados na FDUL;

b) Coordenar os planos anuais de atividades, orçamentos e relatórios;

c) Promover a realização de inquéritos aos docentes e alunos, fazendo a respetiva análise.

#### Artigo 14.º

##### Direção

O GAG é dirigido por um técnico superior designado pelo Diretor Executivo da FDUL.

## CAPÍTULO VI

### Gabinete de Relações Internacionais

#### Artigo 15.º

##### Atribuições

O GRI é a unidade administrativa de gestão com as atribuições relativas à execução das políticas de cooperação e de internacionalização da FDUL, através da realização das tarefas administrativas necessárias ao funcionamento das unidades administrativas técnico-científicas com atribuições nesses domínios.

#### Artigo 16.º

##### Direção

Sem prejuízo da autonomia científica dos Presidentes na gestão das unidades técnico-científicas, o GRI é dirigido por um técnico superior designado pelo Diretor Executivo da FDUL.

## CAPÍTULO VII

### Gabinete de Apoio ao Estudante

#### Artigo 17.º

##### Atribuições

1 — O GAE é a unidade administrativa de gestão com atribuições relativas à prestação de serviços de apoio aos estudantes, em especial através de serviços de aproximação à atividade das unidades administrativas de técnico-científicas que naqueles se repercute.

2 — Na prossecução das suas atribuições, cabe ao GAE realizar as seguintes tarefas:

a) Organizar a realização de atividades de receção a novos estudantes;

b) Prestar apoio aos alunos com necessidades especiais;

c) Organizar e prestar informações sobre os serviços de tutoria;

d) Realizar todas as demais atividades de apoio aos estudantes que não estejam especificamente cometidas a outras unidades administrativas.

#### Artigo 18.º

##### Direção

1 — O GAE é dirigido por um técnico superior designado pelo Diretor Executivo da FDUL.

2 — O Diretor pode designar um docente para coordenar as atividades do GAE.

## CAPÍTULO VIII

**Diretor Executivo**

Artigo 19.º

**Competências**

Compete ao Diretor Executivo:

- a) Dirigir as unidades administrativas de gestão e os aspetos administrativos e de recursos humanos das unidades administrativas técnico-científicas;
- b) Elaborar, sob a orientação do Diretor, as propostas de orçamento, de relatório e de conta;
- c) Colaborar na captação de financiamentos para a FDUL;
- d) Solicitar a intervenção do Gabinete de Consultoria Jurídica no apoio à sua atividade de gestão;
- e) Exercer as competências que o Diretor lhe delegue.

## CAPÍTULO IX

**Normas finais**

Artigo 20.º

**Delegação de competências**

O Diretor Executivo da FDUL pode delegar parte das suas competências no pessoal dirigente de si dependente.

Artigo 21.º

**Mapa de Pessoal**

O pessoal das carreiras gerais necessárias à prossecução das atribuições das unidades administrativas integra um único mapa de pessoal.

Artigo 22.º

**Afetação de pessoal**

A afetação do pessoal do GAG e do GRI às unidades administrativas técnico-científicas é determinada por despacho do Diretor.

Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

208002349

**Despacho n.º 10178/2014**

Considerando a variedade de necessidades de apoio aos Estudantes da FDUL, tanto a nível académico, como a nível socioeconómico;

Considerando a necessidade de concretização administrativa das normas estatutárias que criaram o Gabinete de Saídas Profissionais e o Gabinete de Responsabilidade Social;

Considerando que o novo Regulamento das Unidades Administrativas criou o Gabinete de Apoio ao Estudante;

Considerando que, no ano de 2013, foi criado um Centro de Apoio ao Estudante, carecendo o mesmo até hoje do necessário enquadramento jurídico;

Considerando a escassez de recursos humanos e obrigatoriedade de continuidade do serviço público;

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 32.º, n.º 1, alínea d), dos Estatutos, e após audição do Conselho Académico, o seguinte:

- 1 — É criado o Centro de Apoio ao Estudante (“CAE”).
- 2 — O CAE é um serviço da FDUL, competindo-lhe o atendimento aos alunos no âmbito das atividades das seguintes unidades administrativas:

- i) Gabinete de Responsabilidade Social;
- ii) Gabinete de Saídas Profissionais;
- iii) Gabinete de Apoio ao Aluno, que inclui o Serviço de Tutoria.

3 — A gestão administrativa e de recursos humanos dos Gabinetes referidos no número anterior compete, nos termos do disposto no artigo 38.º, n.º 2, alínea a), dos Estatutos da FDUL, à Diretora Executiva, sem prejuízo das competências próprias dos Presidentes e do Coordenador das unidades administrativas em causa.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Píneiro*.

208003061

**Despacho n.º 10179/2014**

Considerando a atual conjuntura socioeconómica, que coloca graves dificuldades ao pagamento de propinas por partes dos alunos;

Considerando que incumbe às instituições de ensino superior a criação de condições de apoio aos estudantes no âmbito da responsabilidade social;

Considerando que o funcionamento de certas unidades administrativas da Faculdade de Direito carece de apoio para a realização de tarefas não especializadas;

Considerando o Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa;

Sob proposta da Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social e ouvidos o Conselho Académico e o Conselho de Escola, aprovo, ao abrigo do disposto nos artigos 95.º e 90.º, n.º 1, alínea e), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o Regulamento de Bolsas de Mérito, em anexo ao presente despacho.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Píneiro*.

**Regulamento de Bolsas de Mérito**

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento contém o regime das Bolsas de Mérito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (“FDUL”).

Artigo 2.º

**Modalidades**

1 — A Bolsa de Mérito pode revestir a modalidade de Bolsa de Apoio ou a de Bolsa de Colaboração.

2 — A Bolsa de Apoio é de curta duração, não podendo a atividade subjacente exceder os cinco dias úteis, nem ser conferida mais do que três vezes por ano letivo.

3 — A Bolsa de Colaboração é de longa duração, não podendo exceder dois semestres por ciclo de estudos.

Artigo 3.º

**Beneficiários**

1 — O Programa das Bolsas de Mérito destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras matriculados e inscritos no 1.º ou no 2.º ciclos da FDUL.

2 — Entende-se por carências económico-financeiras o rendimento anual per capita do próprio ou do agregado familiar em que se insere não superior a 15 x IAS (Indexante do Apoio Social).

3 — Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito.

Artigo 4.º

**Tarefas**

1 — Os beneficiários das Bolsas de Mérito desempenham tarefas de apoio à atividade dos serviços da FDUL

2 — Os beneficiários das Bolsas de Mérito podem ser afetos à realização de eventos académicos e culturais específicos.

Artigo 5.º

**Coordenação**

1 — O Programa das Bolsas de Mérito é promovido pelo Diretor da FDUL e coordenado pelo Diretor Executivo e pelo Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social.

2 — O Diretor, ouvidos os coordenadores do Programa, define anualmente o número de Bolsas de Mérito a atribuir.

3 — Compete aos coordenadores do Programa:

- a) Identificar as tarefas a desempenhar;
- b) Recolher as candidaturas às Bolsas de Mérito;
- c) Submeter as candidaturas à Comissão de Seleção;
- d) Informar os candidatos dos resultados da seleção;
- e) Emitir certificados de participação.

Artigo 6.º

**Responsáveis pela atividade do bolseiro**

1 — A atividade de cada bolseiro é acompanhada pelo responsável do serviço administrativo a que esteja afeto ou, se for o caso, pelo responsável do evento específico em que esteja colocado.

2 — Compete aos responsáveis pela atividade do bolsheiro:

- a) Orientar o bolsheiro no desempenho da sua atividade;
- b) Prestar ao bolsheiro toda a informação necessária para a boa execução das suas tarefas;
- c) Garantir o correto preenchimento do registo da atividade e enviá-lo para os coordenadores, nos termos do artigo 15.º;
- d) Autorizar a alteração da disponibilidade horária, diária ou semanal do bolsheiro;
- e) Elaborar o relatório final sobre a atividade do bolsheiro nos termos do artigo 16.º;
- f) Prestar à coordenação do Programa as informações necessárias sobre a atividade do bolsheiro.

#### Artigo 7.º

##### Acesso ao Programa pelos serviços administrativos

1 — Os serviços administrativos da FDUL que pretendam o apoio ou a colaboração de alunos devem apresentar anualmente uma proposta ao Diretor contendo a designação do serviço, o tipo de atividade a desenvolver, o número de bolsheiros pretendidos e os respetivos perfis, a duração e o calendário.

2 — A proposta referida no número anterior deve ser apresentada em maio, salvo situação urgente ou necessidade pontual devidamente justificadas.

#### Artigo 8.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas decorrem durante os meses de junho e julho.  
2 — A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados nos locais de estilo e no sítio da FDUL durante, pelo menos, cinco dias.  
3 — Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:

- a) Impresso de candidatura disponível na página da FDUL e junto do Gabinete de Responsabilidade Social;
- b) Fotocópia de documento oficial de identificação;
- c) Comprovativo de matrícula e de inscrição regular no ano letivo em curso;
- d) *Curriculum vitae*;
- e) Comprobativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior.

4 — As candidaturas podem ser entregues em mão junto do Diretor Executivo ou para o endereço de correio eletrónico indicado no aviso de abertura do Programa.

#### Artigo 9.º

##### Seleção dos candidatos

1 — Para a seleção dos bolsheiros, é constituída uma Comissão de Seleção, designada pelo Diretor, que inclui o Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social, que preside, o Diretor Executivo da Faculdade e um representante de cada um dos serviços administrativos envolvidos.

2 — O método de seleção consiste na avaliação da documentação entregue e, quando necessário, de uma entrevista com os candidatos.

3 — Na seleção devem ser ponderados, em termos de definir pela Comissão de Seleção, os seguintes fatores:

- a) A frequência do último ano do ciclo de estudos em causa;
- b) O aproveitamento no maior número de ECTS no ano letivo anterior;
- c) A adequação às tarefas;
- d) A fragilidade económica; e
- e) No caso de o aluno já ter beneficiado em anos anteriores do Programa, o relatório final sobre a atividade do aluno bolsheiro.

4 — Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso para o Diretor.

#### Artigo 10.º

##### Duração do Programa

1 — As tarefas abrangidas pelo Programa decorrem durante todo o ano letivo, com interrupção durante as férias académicas definidas no calendário escolar, salvo exceções devidamente justificadas.

2 — A fim de não prejudicar as atividades escolares e de aprendizagem, a atividade do bolsheiro não deve ultrapassar as 15 horas semanais, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pelo Diretor, ouvidos os coordenadores do Programa.

#### Artigo 11.º

##### Início do Programa

1 — O início da atividade do bolsheiro ocorre, salvo exceção devidamente justificada, na primeira semana de outubro.

2 — O início das atividades em eventos específicos depende da sua programação, ficando os selecionados em carteira para serem chamados à medida das ações de acordo com os critérios definidos no n.º 3 do artigo 9.º e o limite decorrente do n.º 2 do artigo 2.º

#### Artigo 12.º

##### Direitos do bolsheiro

São direitos do bolsheiro:

- a) Estabelecer com a FDUL um termo de colaboração que regule as ações mútuas e a natureza das tarefas a desempenhar;
- b) Ao certificado de participação com a indicação do número de horas, tarefas desenvolvidas e apreciação global resultante do relatório final sobre a atividade do bolsheiro;
- c) Beneficiar de acompanhamento do Gabinete de Responsabilidade Social e dos incentivos concedidos aos alunos que participam no Programa;
- d) Beneficiar de uma bolsa para cobrir os custos com os estudos, em especial propinas.

#### Artigo 13.º

##### Deveres do bolsheiro

São deveres do bolsheiro:

- a) Garantir a regularidade do exercício da atividade de acordo com o termo de colaboração, sob pena de perda da bolsa;
- b) Colaborar com os trabalhadores do serviço administrativo a que esteja afeto, respeitando e seguindo a sua orientação técnica;
- c) Observar as normas que regulam o funcionamento da FDUL e dos respetivos programas ou projetos;
- d) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- e) Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento das suas tarefas;
- f) Cumprir o dever de sigilo, nomeadamente quanto à informação da FDUL a que acedam no desenvolvimento das suas tarefas.

#### Artigo 14.º

##### Termo de colaboração

É estabelecido um termo de colaboração entre a FDUL e o bolsheiro que contém, nomeadamente, o local, o horário, a definição do âmbito das tarefas a realizar em função do projeto em que foi aceite e as condições gerais e especiais da sua atividade, tais como a sua logística e um plano de pagamento mensal das propinas.

#### Artigo 15.º

##### Registo de presenças

1 — No início do Programa, o Gabinete de Responsabilidade Social envia para os responsáveis pela atividade do bolsheiro as folhas de registo de presenças.

2 — O bolsheiro deve registar diariamente as suas presenças.

3 — O responsável pela atividade do bolsheiro deve garantir o correto preenchimento das fichas de presença fornecidas e enviá-las mensalmente, até dia 4, para os coordenadores.

#### Artigo 16.º

##### Relatório final sobre a atividade do bolsheiro

1 — O responsável pela atividade do bolsheiro deve elaborar um relatório final sobre a atividade do bolsheiro, que inclui a descrição das atividades desenvolvidas e uma apreciação global do desempenho

2 — O relatório previsto no número anterior deve ser remetido para os coordenadores até ao final do mês de novembro do ano letivo subsequente ao da atribuição da bolsa.

#### Artigo 17.º

##### Valor da bolsa

1 — O valor da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolsheiros.

2 — O valor da bolsa não pode ultrapassar, em caso algum, o valor mensal fixado para o IAS em vigor na data da candidatura e pode ser feito parcialmente em senhas para as cantinas universitárias.

3 — O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o Bolseiro, ou de rendas, no caso de bolseiro que viva em residências do SASUL ou em alojamentos disponibilizados através do Gabinete de Responsabilidade Social.

Artigo 18.º

#### Casos omissos

Aos casos omissos aplica-se o Regulamento das Bolsas de Mérito e de Consciência Social da Universidade de Lisboa.

208002673

### Faculdade de Medicina

#### Despacho (extrato) n.º 10180/2014

Maria do Amparo de Oliveira Moz Carrapa Carvalho barros — nomeada, por dois anos, coordenadora na área de análises Clínicas e de Saúde Pública, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, com efeitos a 1 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de julho de 2014. — O Diretor da Faculdade de Medicina de Lisboa, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

208003678

### Instituto Superior Técnico

#### Declaração de retificação n.º 808/2014

O edital n.º 638/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2014, relativo ao concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ambiente e Recursos Hídricos do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico, foi publicado com incorreção no ponto X (Idioma) e no ponto XI (constituição do júri).

Assim, onde se lê:

«X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa. Adicionalmente, o *curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico e o projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver devem também ser apresentados em língua Inglesa.»

deve ler-se:

«X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.»

e onde se lê:

«XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores catedráticos e Investigadores Coordenadores que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Fernando Veloso Gomes, Professor Catedrático, Universidade do Porto;

João Pedroso Lima, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra;

José Pereira Vieira, Professor Catedrático, Universidade do Minho; Francisco Nunes Correia, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

José Saldanha Matos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.»

deve ler-se:

«XI — Constituição do júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que, no entendimento do conselho científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

João Luís Mendes Pedroso de Lima, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.»

30 de julho de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel Ayala Botto*.

208004625

#### Declaração de retificação n.º 809/2014

O edital n.º 642/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2014, relativo ao concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Mecânica Estrutural e Estruturas do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico, foi publicado com incorreção no ponto X («Idioma») e no ponto XI («Constituição do Júri»). Assim, onde se lê:

«X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa. Adicionalmente, o *curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico e os projetos científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver devem também ser apresentados em língua Inglesa.»

deve ler -se:

«X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.»

e onde se lê:

«XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que, no entendimento do conselho científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: reitor da Universidade de Lisboa.

Membros:

Luís Simões da Silva, professor catedrático, Universidade de Coimbra.

Paulo Lourenço, professor catedrático, Universidade do Minho.

Paulo Vila Real, professor catedrático, Universidade de Aveiro.

Raimundo Delgado, professor catedrático, Universidade do Porto.

Carlos Sousa Oliveira, professor catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

João Teixeira de Freitas, professor catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

Eduardo Júlio, professor catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.»

deve ler -se:

«XI — Constituição do júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que, no entendimento do conselho científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Luís Alberto Proença Simões da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Raimundo Moreno Delgado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Eduardo Nuno Brito Santos Júlio, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.»

30 de julho de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel Ayala Botto*.

208004722

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho n.º 10181/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Capítulo IV do Regulamento Orgânico da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de maio, por Despacho n.º 8585/2010 e ao abrigo do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do disposto no artigo 25.º, alínea *k*) dos Estatutos da Escola de Direito da Universidade do Minho, nomeio a licenciada Sandra Cerqueira Amorim Gameiro, como Secretária de Escola da Escola de Direito da Universidade do Minho, com efeitos a partir do dia 10 de julho de 2014.

10 de julho de 2014. — A Presidente da Escola de Direito, *Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho*.

### Nota curricular

#### I. Identificação

Nome: Sandra Cerqueira Amorim Gameiro  
Estado Civil: Casada  
Data de Nascimento: 02/08/1976  
Nacionalidade: Portuguesa/Canadiana

#### II. Habilitações Académicas e Profissionais

Licenciatura em Direito pela Universidade do Minho (2000).  
2.º Curso Breve de Direito da União Europeia (Centro de Formação do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, 2012)  
Curso Avançado de Curta Duração (CACD) em Direito das Autarquias Locais (EDUM, 2005); CACD em Direito das Crianças e dos Jovens (2006); CACD em Direito Judiciário (1.º e 2.º Curso, 2007).

#### III. Categoria

Técnica Superior da Carreira técnica superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, desde 02/12/2010, tendo concluído o período experimental com a classificação final de 19.1 valores.

#### IV. Resumo da Atividade Profissional

Advogada no escritório António Vaz, Vítor Costa, Paulo Monteiro e José Fernandes, Sociedade de Advogados (de 2001 a 2007);

Professora de Inglês no Instituto Britânico de Braga (de 1996 a 2007);

Secretária da Escola de Direito da Universidade do Minho, de 07/01/2013 a 09/07/2014;

Responsável pelas Pós-Graduações da Escola de Direito da Universidade do Minho, na categoria de Técnica Superior, nos seguintes regimes:

Contrato de trabalho a tempo parcial (50 %), por 1 ano, com início a 01/09/2004, renovado por 1 ano a 01/09/2005 e novamente renovado por 1 ano a 01/09/2006;

Aquisição de serviços por ajuste direto pelo período de 2 meses, com início a 01/10/2007;

Aquisição de serviços pelo período de 12 meses, com início a 01/01/2008;

Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com início a 03/11/2008;

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 02/12/2010.

#### V. Área de Atuação

Orientação e coordenação da atividade dos Serviços Administrativos da Escola e superintendência do seu funcionamento. Assessoria técnica e jurídica aos Órgãos da Escola, em particular à Presidência. Preparação das reuniões do Conselho Científico e prossecução das deliberações tomadas. Prossecução das deliberações tomadas pelo Conselho da Escola. Coordenação com os Serviços da Reitoria, em particular com o Gabinete do Reitor. Recolha de legislação e preparação de dossiês de sistematização de normas e procedimentos. Elaboração de estudos e pareceres, com vista à tomada de decisões da Presidência. Execução do SIADAP 3. Elaboração dos Relatórios

Anuais de Atividades e Contas da Escola. Acompanhamento dos processos de avaliação interna e externa, bem como dos processos de auditoria. Acompanhamento dos processos de criação e reestruturação dos ciclos de estudo. Apoio à promoção da cooperação internacional. Secretariado dos concursos para recrutamento de pessoal docente e dos concursos para recrutamento de pessoal não docente (com integração no júri). Desenvolvimento da ligação da Escola de Direito a Instituições/Entidades Externas, prestando apoio direto à Presidência da Escola na concretização destes contactos. Definição e acompanhamento das políticas de criação, desenvolvimento, atualização e adequação da Imagem Institucional da Escola de Direito. Assessoria ao Conselho Pedagógico, concretamente no que diz respeito ao 1.º ciclo. Acompanhamento dos programas de receção dos novos alunos e dos programas de divulgação da Licenciatura. Verificação, atualização e gestão dos conteúdos da homepage da Escola e sites relacionados, bem como da Intranet da Escola. Apoio, ao nível da orientação, à organização e divulgação de eventos e projetos científicos em que a Escola de Direito se envolve.

#### VI. Competências Linguísticas

Estudo no Canadá até ao 13.º ano (Ensino Primário: Monsignor Haller Primary School (1982-1990); Ensino Secundário: 1990-1995), em Kitchener, Ontário, Canada);

English for Law (Curso de Preparação para o ILEC (International English Certificate, UCP, 2011)

University of Cambridge Certificate of Proficiency in English (1998), obtendo a classificação final de A (20 valores);

Frequência do Instituto Britânico de Braga (1995 — 1997);

Curso 14.ª Edição PETRA (» A1, fevereiro, 2012);

Curso Breve de Espanhol (A1, julho, 2012); BabeliUM.

Curso de Francês (A2, janeiro, 2013); International House, Braga.

#### VII. Diversos

Avaliação de Desempenho de Excelente (SIADAP 2010, 2011 e 2012);

Representante dos Trabalhadores Não Docentes do Conselho da Escola (desde abril, 2013);

Membro da Comissão Eleitoral para a Assembleia Estatuária da Escola de Direito da Universidade do Minho;

Representante da Embaixada do Canadá em Portugal no auxílio de Canadianos residentes em Braga, Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho (desde janeiro, 2009).

208003653

## Reitoria

### Despacho n.º 10182/2014

Considerando:

A Deliberação n.º 26/2014, de 26 de junho, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho, que apreciou favoravelmente a proposta de criação do curso de Estudos Avançados em Computação Científica para Física das Altas Energias.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008.

Determino:

*i*) O curso de Estudos Avançados em Computação Científica para Física das Altas Energias, da Escola de Ciências, cujo plano de estudos consta do anexo ao presente Despacho, entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

26 de junho de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

#### ANEXO

1 — Unidade orgânica: Escola de Ciências.

2 — Curso: Estudos Avançados em Computação Científica para Física das Altas Energias.

3 — Diploma: Estudos Avançados.

4 — Área científica predominante do curso: Computação Científica e Aplicações em Física de Altas Energias.

5 — Número de créditos necessário à obtenção do diploma: 5 ECTS.

6 — Duração normal do curso: 2 semanas.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Tecnologias de Dados . . . . .	TD	1	

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Tecnologias de Base. . . . .	TB CF	2	
Computação em Física. . . . .		2	
<i>Total</i> . . . . .		5	0

8 — Plano de Estudos:

**Universidade do Minho**

**Escola de Ciências**

**Curso de Estudos Avançados em Computação Científica para Física das Altas Energias**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Computação Científica para Física das Altas Energias.	TD/TB/CF	2 semanas	140	T-27; TP-23	5	Esta UC é constituída por três módulos: Tecnologias de Dados (10h)/Tecnologias de Base (19h)/Computação em Física (21h).
<i>Total</i> . . . . .			140	50	5	

208004147

**Despacho n.º 10183/2014**

Considerando:

A deliberação n.º 49/2013, de 3 de julho, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho, que apreciou favoravelmente a proposta de criação do Mestrado em Estudos Luso-Alemães;

O disposto no despacho RT/C-87/2013, de 3 de julho, que procede à criação do ciclo de estudos, em associação a Universidade de Frankfurt, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 27 de fevereiro de 2014, ao qual corresponde o registo n.º R/A-Cr 72/2014, de 30 de maio, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo despacho normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro.

Determino:

i) O Mestrado em Estudos Luso-Alemães cujo plano de estudos consta do anexo ao presente Despacho, começa a vigorar no ano letivo de 2014-2015.

26 de junho de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

**Mestrado em Estudos Luso-Alemães**

- 1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Letras e Ciências Humanas
- 3 — Ciclo de estudos: Mestrado em Estudos Luso-Alemães

- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Línguas e Literaturas Estrangeiras
- 6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Linguística Constrativa . . . . .	LC	20	55
Ciências da Literatura e Cultura Comparadas . . . . .	LCC	20	55
Ciências de Tradução e Documentação	TD	15	5
Línguas. . . . .	L	10	
<i>Total</i> . . . . .		65	55

- 10 — Observações: A mobilidade de estudantes, ao abrigo do programa Erasmus ou outros programas de intercâmbio nacional, europeu ou internacional, de acordo com o plano de estudos estabelecido no protocolo celebrado entre a Universidade do Minho e a Universidade de Frankfurt, é obrigatória nos primeiros dois semestres. No segundo ano, a mobilidade de alunos é optativa.
- 11 — Plano de estudos:

**Universidade do Minho/Universidade de Frankfurt**

**Instituto de Letras e Ciências Humanas/ Johann Wolfgang Goethe**

**Mestrado em Estudos Luso-Alemães**

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Estruturas Linguísticas. . . . .	LC	Semestral . . . . .	280	T-30	10	UFrankfurt.

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Transferências Culturais e Literárias I . . . . .	LCC LC/LCC/TD L	Semestral . . . . .	280	T-30	10	UFrankfurt.
Competências Transversais . . . . .		Semestral . . . . .	140	T-15	5	UFrankfurt.
Língua B1/B2 . . . . .		Semestral . . . . .	140	TP-50	5	UMinho/UFrankfurt.
<i>Total</i> . . . . .			840	125	30	

## 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bilinguismo e Aquisição L2 . . . . .	LC LCC TD L	Semestral . . . . .	280	T-30	10	UMinho.
Transferências Culturais e Literárias II . . . . .		Semestral . . . . .	280	T-30	10	UMinho.
Técnicas de Edição Digital . . . . .		Semestral . . . . .	140	TP-30	5	UMinho.
Língua B2 . . . . .		Semestral . . . . .	140	TP-50	5	UMinho.
<i>Total</i> . . . . .			840	140	30	

## 2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Especialização . . . . .	LC/LCC TD LC/LCC	Semestral . . . . .	280	TP-30	10	UMinho/UFrankfurt.
Tradução . . . . .		Semestral . . . . .	280	T-15; TP-30	10	UMinho/UFrankfurt.
Dissertação . . . . .		Anual . . . . .	1 120	S-20; TP-40	40	UMinho/UFrankfurt.
<i>Total</i> . . . . .			1 680	135	60	

208004074

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

## Despacho n.º 10184/2014

Por despacho reitoral de 9 de maio de 2014, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico, ministrado pela Universidade do Porto, através das Faculdades de Engenharia e Economia, adequado em 25 de outubro de 2006, conforme consta do despacho n.º 19480-S/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2007, cuja última alteração consta da deliberação n.º 437/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2010, e acreditado pelo conselho de administração da A3ES na sua reunião de 26 de março de 2014.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 13 de maio de 2014 e registada a 2 de julho de 2014 sob o n.º R/A-Ef2684/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Porto
- 2 — Faculdade(s): Faculdade de Engenharia/Faculdade de Economia
- 3 — Ciclo de estudos: Inovação e Empreendedorismo Tecnológico
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão de Inovação
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 523
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 — ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos: 4 — Semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não Aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas . . . . .	CS, H, CN, CF, CSO, CT	—	12
Direito Civil, Direito Comercial, Direito Industrial . . . . .	D	3	
Gestão Financeira . . . . .	GF	6	
Avaliação de Projetos de Investimento . . . . .	API	3	
Métodos de Investigação . . . . .	MI	9	
Design de Produtos . . . . .	DP	6	
Gestão de Inovação . . . . .	GI	51	
Marketing . . . . .	M	6	
Gestão de Empresas . . . . .	GE	15	
Estudos de Mercado . . . . .	EM	9	
<i>Total</i> . . . . .		108	12

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado não conferente de grau, a que correspondem 78 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado

em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico, não conferente de grau;

b) Uma unidade curricular «Métodos de Investigação e início da preparação da Dissertação/Projeto/Estágio» (12 ECTS) e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um Estágio de natureza profissional

objeto de relatório final (30 ECTS) a que correspondem 42 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico.

12 — Plano de estudos:

### Universidade do Porto

#### Faculdade de Engenharia/Faculdade de Economia

#### Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

#### Mestre

Área científica predominante: Gestão de Inovação

#### 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Qualquer UC da UPorto I . . . . .	CS, H, CN, CF, CSO, CT	Semestral . . . . .	162	Depende da uc escolhida *		6	Opção (a).
Introdução ao Empreendedorismo . . . . .	GI	Semestral . . . . .	162	42	42	6	CH, CHT
Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços	DP	Semestral . . . . .	162	42	42	6	CH, CHT
Gestão de Marketing . . . . .	M	Semestral . . . . .	162	42	42	6	CH, CHT
Introdução à Contabilidade e Finanças . . . . .	GF	Semestral . . . . .	81	21	21	3	N
Comercialização de Tecnologia . . . . .	GI	Semestral . . . . .	81	21	21	3	N
			810		210**	30	

(a) Os 6 ECTS optativos poderão ser selecionados de entre a oferta existente em qualquer 2.º ciclo de estudos da UPorto. Os estudantes que não têm formação tecnológica prévia deverão necessariamente realizá-los nas áreas tecnológicas (de entre os créditos optativos do ciclo de estudos).

\* Cálculo para 42 horas de contacto.

\*\* Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

#### 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Qualquer UC da UPorto II . . . . .	CS, H, CN, CF, CSO, CT	Semestral . . . . .	162	Depende da uc escolhida *		6	Opção (a).
Projeto de Identificação e Avaliação de Oportunidades . . . . .	EM	Semestral . . . . .	162	42	42	6	CH, CHT
Gestão de Inovação . . . . .	GI	Semestral . . . . .	162	42	42	6	CH, CHT
Estratégia para Startup's . . . . .	GE	Semestral . . . . .	162	42	42	6	N
Métodos Quantitativos . . . . .	MI	Trimestral . . . . .	81	21	21	3	N
Estudos de Mercado . . . . .	EM	Trimestral . . . . .	81	21	21	3	N
			810		210**	30	

(a) Os 6 ECTS optativos poderão ser selecionados de entre a oferta existente em qualquer 2.º ciclo de estudos da UPorto. Os estudantes que não têm formação tecnológica prévia deverão necessariamente realizá-los nas áreas tecnológicas (de entre os créditos optativos do ciclo de estudos).

\* Cálculo para 42 horas de contacto.

\*\* Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

#### 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Projeto de Construção de Negócio . . . . .	GE	Semestral . . . . .	243	42	42	9	CR, CH, CHT

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Direito das Empresas . . . . . Finanças e Análise de Projetos de Investimento Métodos de Investigação e início da preparação da Dissertação/Projeto/Estágio.	D GF/API MI/GI	Semestral . . . . .	81	21	21	3	N
		Semestral . . . . .	162	42	42	6	N
		Semestral . . . . .	324	42	42	12	N
			810		147	30	

## 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Dissertação/Projeto/Estágio . . . . .	GI	Semestral . . . . .	810	10	10	30	CR, CH, CHT
			810		10	30	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alteração de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

22 de julho de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208001855

## Despacho n.º 10185/2014

Por despacho reitoral de 2014/06/11, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º ciclo de estudos em Ciência de Computadores, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, adequado em 25 de outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 1066-L/2007, publicada no *Diário da República*, n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho de 2007, com última alteração constante da Deliberação n.º 387/2010, publicada no *Diário da República*, n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2010, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 14 de maio de 2014.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de junho de 2014 e registada a 15 de julho de 2014 sob o n.º R/A-Ef 2611/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Porto.
- 2 — Faculdade: Faculdade de Ciências.
- 3 — Ciclo de estudos: Ciência de Computadores.
- 4 — Grau: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência de Computadores.
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 481.
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 8 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres.
- 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência de Computadores . . . .	CC	99	—
Matemática . . . . .	M	24	—
Física ou Matemática . . . . .	F/M		6
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal . . . . .	DPI	3	—
Ciência de Computadores ou Formação Complementar . . . .	CC ou Outra FCUP	—	42
Opções UP . . . . .	UP	—	6
<i>Total . . . . .</i>		126	54

11 — Observações:

A Licenciatura em Ciência de Computadores tem uma estrutura básica a que correspondem 99 ECTS em Ciência de Computadores, 24 ECTS em Matemática, 3 ECTS em Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal e 6 ECTS em Física ou Matemática. Os restantes 48 ECTS correspondem a formação adicional: 42 ECTS devem ser obtidos em unidades curriculares especializadas da área científica de Ciência de Computadores (Quadro 4) ou em unidades curriculares das formações complementares da FCUP, que não sejam da área científica Ciência de Computadores, e 6 ECTS podem ser obtidos em opções livres da UP, incluindo da FCUP.

12 — Plano de estudos:

**Universidade do Porto****Faculdade de Ciências****Ciência de Computadores****Licenciado**

Área científica predominante: Ciência de Computadores

(Semestre 1 a 6)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	PL	Total		
Cálculo I.....	M	S1	162	28	28		56	6	N
Álgebra Linear e Geometria Analítica.....	M	S1	162	28	28		56	6	N
Estruturas Discretas.....	CC	S1	162	28		28	56	6	CR, CH
Introdução aos Computadores.....	CC	S1	162	28		28	56	6	CR, CH
Programação Imperativa.....	CC	S1	162	28		28	56	6	DEN, CR, CH
Cálculo II.....	M	S2	162	28	28		56	6	N
Modelos de Computação.....	CC	S2	162	28		28	56	6	D, CR, CH
Programação Funcional.....	CC	S2	162	28		28	56	6	CR, CH
Laboratório de Computador.....	CC	S2	81		28		28	3	N
Comunicação Técnica.....	DPI	S2	81		28		28	3	N
Estruturas de Dados.....	CC	S2	162	28		28	56	6	CR, CH
Desenho e Análise de Algoritmos.....	CC	S3	162	28		28	56	6	CR, CH
Probabilidades e Estatística.....	M	S3	162	28	28		56	6	CR, CH
Arquitetura de Computadores.....	CC	S3	162	28		28	56	6	D, CR, CH
Lógica Computacional.....	CC	S3	162	28		28	56	6	D, CR, CH
Sistemas de Operação.....	CC	S4	162	28		28	56	6	CR, CH
Bases de Dados.....	CC	S4	162	28		28	56	6	D, CR, CH
Inteligência Artificial.....	CC	S4	162	28		28	56	6	D, DEN, CR, CH
Compiladores.....	CC	S5	162	28		28	56	6	D, DEN, CR, CH
Redes de Comunicação.....	CC	S5	162	28		28	56	6	CR, CH
Métodos de Apoio à Decisão.....	CC	S6	162	28		28	56	6	CR, CH
Computabilidade e Complexidade.....	CC	S6	162	28		28	56	6	D, DEN, CR, CH
Opção.....	F/M	S3/S5	162	Depende da uc escolhida				6	Optativa * Quadro n.º 3
Opção Específica/Formação Complementar.....	CC ou Outra FCUP	S3/S4/ S5/S6	1134	—				42	Optativa **
Opção UP.....	UP	S3/S4	162	Depende da uc escolhida				6	Optativa
			4860					180	

\* O estudante tem de realizar uma das unidades curriculares previstas no quadro n.º 3.

\*\* Os 42 ECTS devem ser obtidos em unidades curriculares especializadas da área científica Ciência de Computadores, de entre o elenco previsto no quadro n.º 4, ou em unidades curriculares de outras áreas científicas da FCUP cuja escolha fica sujeita à aprovação do diretor do ciclo de estudos.

QUADRO N.º 3

**(Unidades curriculares de opção)**

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	PL	Total		
Análise.....	M	S3/S5	162	28	28		56	6	DEN, CR, CH Optativa
Teoria de Grupos.....	M	S3/S5	162	28	28		56	6	DEN, CR, CH Optativa
Mecânica.....	F	S3/S5	162	42	21		63	6	D, DEN, CR, CH, AO Optativa
Eletrónica Digital e Circuitos.....	F	S3/S5	162	28		28	56	6	N Optativa

## QUADRO N.º 4

## (Unidades curriculares especializadas em CC)

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto						ECTS	Observações	
				T	PL	E	OT	O	Total			
Administração de Sistemas . . . . .	CC	S5	162	28	28					56	6	N Optativa
Interação Pessoa-Máquina . . . . .	CC	S3/S5	162	28	28					56	6	CR, CH Optativa
Sistemas e Aplicações . . . . .	CC	S3/S5	162	28	28					56	6	CR, CH Optativa
Tecnologias Web . . . . .	CC	S3/S5	162	28	28					56	6	CR, CH Optativa
Arquitetura de Software . . . . .	CC	S4/S6	162	28	28					56	6	CR, CH Optativa
Estágio . . . . .	CC	S4/S6	486			472		14		486	18	N Optativa
Iniciação à Investigação Científica . . . . .	CC	S4/S6	324				21	7		28	12	N Optativa
Programação em Lógica . . . . .	CC	S4/S6	162	28	28					56	6	N Optativa
Sistemas Multimédia . . . . .	CC	S4/S6	162	28	28					56	6	CR, CH Optativa

Nota: O estudante só poderá inscrever-se na unidade curricular *Estágio* se concorrentemente estiver inscrito a créditos suficientes para completar a licenciatura.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

22 de julho de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208001863

### Faculdade de Medicina

#### Contrato (extrato) n.º 458/2014

Por despacho do diretor da Faculdade de 8 de abril de 2014:

Doutor João Nuno Tomada Marques, assistente convidado, com 40 % do vencimento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, como professor auxiliar convidado, com 30 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 8 de abril de 2014, com denúncia do cargo anterior na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2014. — O Dirigente de Direção Intermédia, *Antero Barbosa*.

208001936

#### Contrato (extrato) n.º 459/2014

Por despacho do diretor da Faculdade de 21 de maio de 2014:

Doutor Jorge Alberto de Magalhães Ferreira, — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, como professor associado convidado, com 30 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 21 de maio de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2014. — O Dirigente de Direção Intermédia, *Antero Barbosa*.

208001944

#### Contrato (extrato) n.º 460/2014

Por despacho do diretor da Faculdade de 8 de abril de 2014:

Doutor João António Pinto de Sousa, professor associado convidado, com 30 % do vencimento: autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, como professor catedrático convidado, com 30 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 8 de abril de 2014, com denúncia do cargo anterior na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2014. — O Dirigente de Direção Intermédia, *Antero Barbosa*.

208001911

#### Contrato (extrato) n.º 461/2014

Por despacho do diretor da Faculdade de 8 de abril de 2014:

Doutora Joana da Cruz Guimarães Ferreira de Almeida, assistente convidada, com 40 % do vencimento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano,

como professora auxiliar convidada, com 30 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 8 de abril de 2014, com denúncia do cargo anterior na mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2014. — O Dirigente de Direção Intermédia, *Antero Barbosa*.

208001903

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Aviso n.º 9078/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores do Instituto Politécnico de Coimbra:

Carlos André Rabaldo Moreira, técnico superior da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, por motivo de rescisão de contrato, com efeitos a 16 de julho de 2014.

Fernando José Teixeira Estêvão Ferreira, professor adjunto do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, por motivo de rescisão de contrato, com efeitos a 31 de agosto de 2014.

18 de julho de 2014. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

208003378

#### Despacho n.º 10186/2014

#### Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em ensino dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu despacho SP/34/2014, de 9 de maio de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em ensino dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, publicado através do despacho n.º 30802/2008, de 18 de novembro de 2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 27 de novembro de 2008), alterado pelo despacho n.º 9126/2012, de 12 de junho de 2012 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho de 2012).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 390/2011/AL01, de 18 de julho de 2014.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2014-2015.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Ensino dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico
- 4 — Grau: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Ensino Básico — 1.º Ciclo e Ensino Básico — 2.º Ciclo
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação .....	CE	6	6
Língua Portuguesa .....	LP	12	
Matemática .....	MAT	12	
Ciências Sociais .....	CS	12	
Ciências Experimentais .....	CN	12	
Expressões .....	EXP	6	
Ensino Básico — 1.º Ciclo .....	1.º CEB	27	
Ensino Básico — 2.º Ciclo .....	2.º CEB	27	
<i>Total</i> .....		114	6

10 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Coimbra

## Escola Superior de Educação

## Mestrado em Ensino dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico

## 1.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo do Meio .....	CS/CN	S	168	TP-50	6	Obrigatória.
Português I .....	LP	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Matemática I .....	MAT	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Arte e Expressões I .....	EXP	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Metodologia da Investigação Científica .....	CE	S	84	TP-38	3	Obrigatória.
Prática Educativa: 1.º CEB .....	1.º CEB	A	336	S-60; E-120	12 (a)	Obrigatória.

(a) Número de ECTS para o presente semestre.

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática do Português I .....	LP	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Didática da Matemática I .....	MAT	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Didática do Estudo do Meio .....	CS/CN	S	168	TP-50	6	Obrigatória.
Deontologia Profissional/ Comunicação e Animação de Grupos/ Problemas de Comportamento/ Educação Especial .....	CE	S	84	TP-30	3	Optativa.
Prática Educativa: 1.º CEB .....	1.º CEB	A	420	S-60; E-180	15 (a)	Obrigatória.

(a) Número de ECTS para o presente semestre.

## 2.º ano/3.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências Experimentais .....	CN	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
História e Geografia de Portugal .....	CS	S	84	TP-25	3	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Português II .....	LP	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Matemática II .....	MAT	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Arte e Expressões II .....	EXP	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Organização e Gestão Escolar .....	CE	S	84	TP-38	3	Obrigatória.
Prática Educativa: 2.º CEB .....	2.º CEB	A	336	S-60; E-120	12 (a)	Obrigatória.

(a) Número de ECTS para o presente semestre.

## 2.º ano/4.º semestre

### QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática do Português II .....	LP	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Didática da Matemática II .....	MAT	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Didática das Ciências Experimentais .....	CN	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Didática da História e Geografia de Portugal .....	CS	S	84	TP-25	3	Obrigatória.
Deontologia Profissional/ Comunicação e Animação de Grupos/ Problemas de Comportamento/ Educação Especial .....	CE	S	84	TP-30	3	Optativa.
Prática Educativa: 2.º CEB .....	2.º CEB	A	420	S-60; E-180	15 (a)	Obrigatória.

(a) Número de ECTS para o presente semestre.

29 de julho de 2014. — O Presidente, *Rui Antunes*.

208005273

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Aviso n.º 9079/2014

Por despacho de 8 de julho de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do aviso n.º 3885, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014:

Candidato	Classificação final
Carlos Manuel Afonso Dias Torres .....	13,52
Jorge Manuel Mendes Afonso .....	13,14
Pedro António Marques Ribeiro .....	17,24
Pedro Miguel Leonardo Pires .....	12,79

18 de julho de 2014. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

208002592

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Despacho n.º 10187/2014

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas

as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Higiene Oral, anexo ao presente despacho. Esta publicação resulta de deliberação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Saúde, referência CTC-2014/08.

O presente anexo substitui o anexo do plano de estudo, publicado através do Despacho n.º 11908/2010 de 13 de julho, (*Diário da República*, n.º 141, 2.ª série de 22 de julho de 2010), com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1593/2010 de 3 de agosto (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2010); pelo Despacho n.º 15678/2011, de 8 de novembro (*Diário da República*, n.º 221, 2.ª série, de 17 de novembro de 2011) e pela Declaração de Retificação n.º 1040/2012 de 3 de agosto (*Diário da República*, n.º 155, 2.ª série, de 10 de agosto de 2012).

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Cr 45/2010/AL01, de 9 de julho de 2014. Produz efeitos a partir do ano letivo 2014-2015.

Este aviso revoga o Despacho n.º 7272/2014, de 22 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2014.

17 de julho de 2014. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

### Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Saúde de Portalegre.
- 3 — Curso: Higiene Oral.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Higiene Dentária (724).
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 Anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Higiene Dentária . . . . .	724	98	0
Ciências da Saúde . . . . .	720	39	5
Biologia e Bioquímica . . . . .	421	27	0
Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	222	4	0
Ciências Médicas . . . . .	721	2	0
Ciências sociais e do comportamento — programas não classificados noutra área de formação . . . . .	319	3	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão e Administração . . . . .	345	2	0
<i>Total</i> . . . . .		175	5

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

*Nota.* — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Portalegre

#### Escola Superior de Saúde de Portalegre

#### Higiene Oral

#### Licenciatura

#### Higiene Dentária (724)

#### 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia humana . . . . .	720	S1	225	T-54; PL-54	9	Obrigatória.
Biologia celular . . . . .	421	S1	150	T-36; PL-36	6	Obrigatória.
Morfologia dentária . . . . .	724	S1	75	T-36	3	Obrigatória.
Higiene oral I . . . . .	724	S1	100	T-16; PL-32	4	Obrigatória.
Saúde pública . . . . .	720	S1	75	T-36	3	Obrigatória.
Bioquímica . . . . .	421	S1	100	T-24; PL-24	4	Obrigatória.
Língua estrangeira técnica I . . . . .	222	S1	25	PL-25	1	Obrigatória.

T — Teóricas; TP — Teórico-práticas; PL — Prática laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; TC — Trabalho de campo; E — Estágio.

#### Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

#### 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia da cabeça e pescoço . . . . .	720	S2	125	T-30; PL-30	5	Obrigatória.
Biologia do desenvolvimento . . . . .	421	S2	125	T-30; PL-30	5	Obrigatória.
Bioestatística . . . . .	720	S1	100	T-48	4	Obrigatória.
Microbiologia . . . . .	421	S2	125	T-30; PL-30	5	Obrigatória.
Higiene oral II . . . . .	724	S2	100	T-16; PL-32	4	Obrigatória.
Higiene oral escolar e comunitária I . . . . .	724	S2	75	T-16; PL-32	3	Obrigatória.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epidemiologia .....	720	S2	75	T-36	3	Obrigatória.
Língua estrangeira técnica II .....	222	S2	25	PL-25	1	Obrigatória.

T — Teóricas; TP — Teórico-práticas; PL — Prática laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; TC — Trabalho de campo; E — Estágio.

#### Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

#### 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Imagiologia oro-maxilo-facial .....	724	S1	100	T-24; PL-24	4	Obrigatória.
Biologia oral I .....	724	S1	100	T-24; PL-24	4	Obrigatória.
Fisiologia .....	720	S1	150	T-72	6	Obrigatória.
Imunologia .....	720	S1	125	T-60	5	Obrigatória.
Periodontologia .....	724	S1	75	T-36	3	Obrigatória.
Higiene oral III .....	724	S1	100	T-16; PL-32	4	Obrigatória.
Higiene oral escolar e comunitária II .....	724	S1	75	T-12; PL-24	3	Obrigatória.
Língua estrangeira técnica III .....	222	S1	25	PL-25	1	Obrigatória.

T — Teóricas; TP — Teórico-práticas; PL — Prática laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; TC — Trabalho de campo; E — Estágio.

#### Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

#### 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fisiopatologia .....	720	S2	100	T-48	4	Obrigatória.
Genética molecular humana .....	421	S2	100	T-48	4	Obrigatória.
Biologia oral II .....	724	S2	100	T-24; PL-24	4	Obrigatória.
Higiene oral IV .....	724	S1	100	T-16; PL-32	4	Obrigatória.
Higiene oral escolar e comunitária III .....	724	S2	75	T-12; PL-24	3	Obrigatória.
Comunicação pessoal e interpessoal .....	319	S2	75	T-36	3	Obrigatória.
Empreendedorismo .....	345	S2	50	TP-24	2	Obrigatória.
Língua estrangeira técnica IV .....	222	S2	25	PL-25	1	Obrigatória.
Opção I (*) .....	720	S2	125	T-30; PL-30	5	Optativa.

T — Teóricas; TP — Teórico-práticas; PL — Prática laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; TC — Trabalho de campo; E — Estágio.

(\*) Opção I (Escolha de uma): Sistemas de Gestão e Informação em saúde oral; Suportes Informáticos em Investigação Quantitativa em saúde oral; Suportes Informáticos em Investigação Qualitativa em saúde oral; Metodologias de investigação em saúde oral.

#### Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioética e deontologia em higiene oral .....	724	S1	75	T-36	3	Obrigatória.
Especialidades de medicina dentária .....	724	S1	50	T-24	2	Obrigatória.
Medicina e patologia oral .....	721	S1	50	T-24	2	Obrigatória.
Farmacologia geral .....	421	S1	75	T-36	3	Obrigatória.
Biomateriais .....	724	S1	100	T-48	4	Obrigatória.
Nutrição e saúde oral .....	724	S1	50	T-24	2	Obrigatória.
Higiene oral escolar e comunitária IV .....	724	S1	75	T-12; PL-24	3	Obrigatória.
Higiene oral V .....	724	S1	125	T-20; PL-40	5	Obrigatória.
Opção II (*) .....	724	S1	150	T-36; PL-36	6	Obrigatória.

T — Teóricas; TP — Teórico-práticas; PL — Prática laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; TC — Trabalho de campo; E — Estágio.

(\*) Opção II (Escolha de uma) — Higiene oral em pessoas com doença mental; Higiene oral em pessoas portadoras de deficiência; Higiene oral ao longo do ciclo vital.

## Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio .....	724	S2	750	OT-90	30	Obrigatório.

T — Teóricas; TP — Teórico-práticas; PL — Prática laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; TC — Trabalho de campo; E — Estágio.

## Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

208005321

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso n.º 9080/2014

#### Recrutamento por mobilidade interna na categoria de Assistente Operacional para as funções de vigilante nas residências de estudantes

Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, pretendem recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, um Assistente Operacional para o exercício de funções de vigilância nas residências de estudantes.

a) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria  
Carreira e categoria: Assistente Operacional  
N.º de postos: 1

b) Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolvimento de funções de vigilância nas residências de estudantes.

c) Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;  
Estar integrado na carreira Assistente Operacional;

d) Local de trabalho:

Residências de estudantes dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, em Santarém.

e) Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso;

f) Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido ao administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, da posição remunerada.

tória, do nível remuneratório e do respetivo montante. Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e n.º de telefone para posterior contacto;

g) Documentos que devem acompanhar a presente candidatura: *Currículum Vitae*;

h) As candidaturas, identificadas com a menção “Recrutamento por mobilidade interna”, devem ser enviadas para:

Serviços de Ação Social  
Instituto Politécnico de Santarém  
Apartado 20  
2001-901 Santarém;

i) A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação;

j) A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, <http://si.sas.ipsantarem.pt>;

30 de julho de 2014. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca*.

208004699



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1544/2014

Por deliberação do Conselho de Administração, de 24/07/2014:

Sónia Regina Tavares Silva — Interna do Internato Médico — área de Pediatria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, autorizado o seu pedido de acumulação de funções privadas, nos termos do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, no Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art.º 46.º, n.º 1, conjugado com o art.º 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

30 de julho de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.  
208003889

### DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

#### Anúncio n.º 203/2014

#### Apreciação pública de alteração do Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Baleeira — Sagres

A Docapesca, Portos e Lotas S. A., no uso das suas competências de Autoridade Portuária, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que o projeto de alteração do Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Baleeira — Sagres, se encontra em apreciação pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

O referido projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, nos seguintes locais:

Serviços da Docapesca, Portos e Lotas, S. A. — Porto de Pesca da Baleeira/Sagres;

Serviços da Docapesca, Portos e Lotas, S. A., Rua de Alportel, n.º 10, Faro;

Delegação Marítima de Sagres — Rua das Naus, 8650-368 Sagres; Câmara Municipal de Vila do Bispo — Paços do Concelho, 8650-407 Vila do Bispo;

Junta de Freguesia de Sagres — Rua Joaquim Maurício, 8650-383 Sagres.

Os interessados podem apresentar por escrito, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes, ou enviar por via postal para:

Docapesca, Portos e Lotas, S. A., Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa — [docapesca@docapesca.pt](mailto:docapesca@docapesca.pt);

Delegação Marítima de Sagres, Rua das Naus, 8650-368 Sagres — [delegmar.sagres@marinha.pt](mailto:delegmar.sagres@marinha.pt).

Para os devidos efeitos se publica o presente edital e se torna público que outros de igual teor, para além do *Diário da República* e do sítio eletrónico desta empresa, [www.docapesca.pt](http://www.docapesca.pt), serão afixados nos lugares públicos do costume.

Em anexo é publicada a proposta de alteração ao Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Baleeira — Sagres.

28 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas S. A., *José Apolinário Nunes Portada*.

#### ANEXO

#### Proposta de alteração do Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Baleeira — Sagres

No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, que procedeu à atribuição à Docapesca Portos e Lotas, S. A., das funções de Autoridade Portuária, até aqui exercidas pelo IPTM, I. P., nomeadamente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e e), do n.º 1, do artigo 7.º e no cumprimento dos seus deveres, nomeadamente do estipulado na alínea e) do artigo 8.º, ambos, do citado diploma legal, são propostas as seguintes alterações ao Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Baleeira publicado em anexo à Deliberação n.º 1205/2010, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 12 de julho de 2010 e retificada através da Declaração de retificação n.º 2335/2010, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 16 de novembro de 2010.

#### «Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) Zona destinada à localização de estruturas de apoio à atividade de exploração de culturas marinhas ou conexas com a atividade aquícola.»

É aditado um artigo 7.º-A com a seguinte redação:

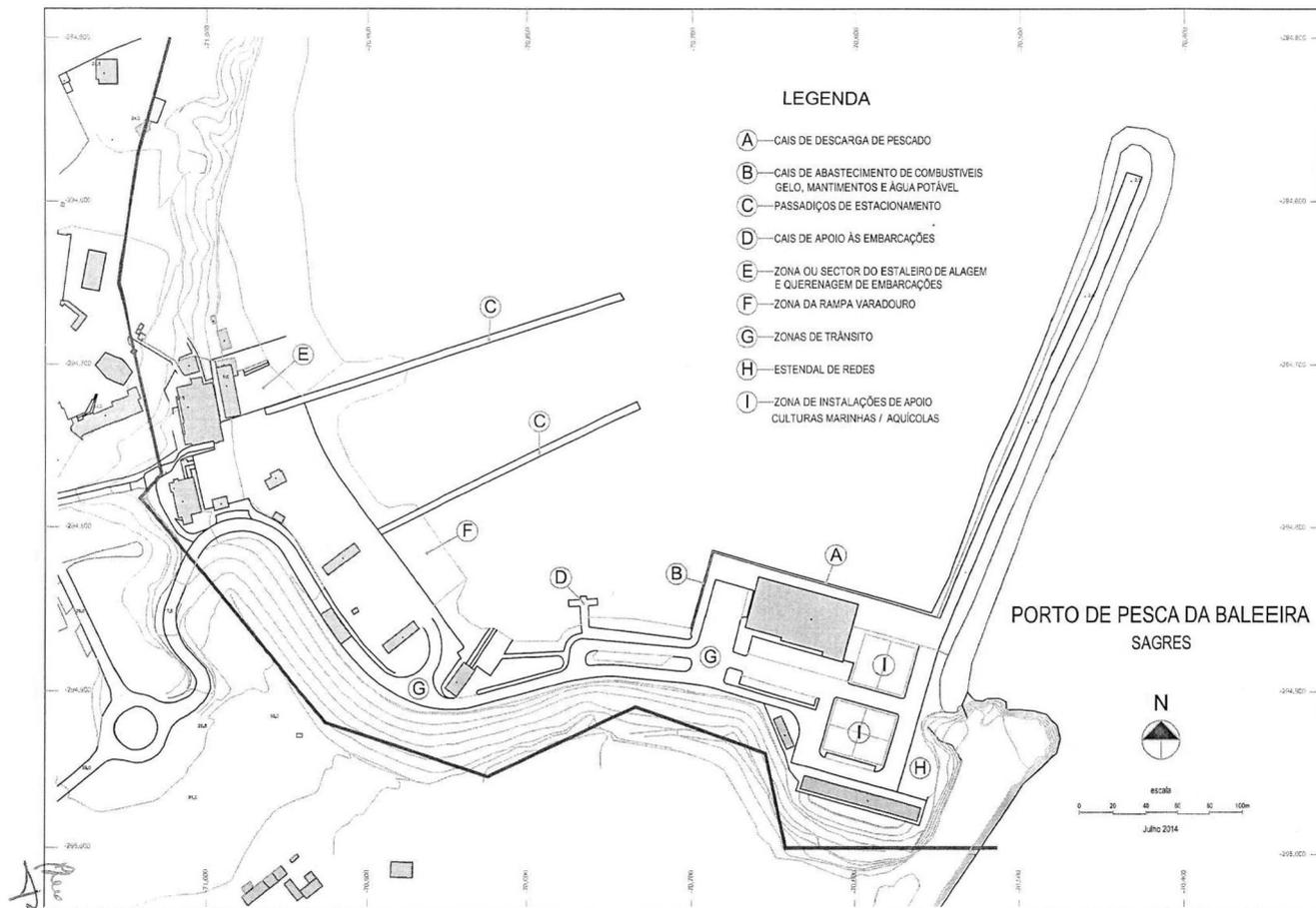
#### «Artigo 7.º-A

#### Zona destinada à localização de estruturas de apoio à atividade de exploração de culturas marinhas ou conexas com a atividade aquícola

1 — Esta área portuária destina-se à localização de estruturas de apoio à atividade de exploração de culturas marinhas ou conexas com a atividade aquícola.

2 — Esta área encontra-se definida em 6 parcelas, sendo que as parcelas 1 e 2 têm uma área de 480,00 m<sup>2</sup>, cada, e as parcelas 3, 4, 5 e 6 a área de 285,6 m<sup>2</sup>, cada.

3 — Pela utilização destas parcelas serão aplicadas taxas de ocupação de acordo com o tarifário em vigor.»



208003791

**HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1545/2014**

1 — De acordo com os artigos 108.º e 111.º do Regulamento Interno do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29-12 e o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99 de 17-12 com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007 de 23-08, e por deliberação do Conselho de administração de 28-03-2007, foi designado o licenciado José António Galego Estrompa, para o cargo de Diretor do Serviço de Gestão de Doentes, com efeitos a 01-05-2007.

2 — Por deliberação do Conselho de Administração de 23-02-2011, manteve-se aquela designação.

3 — Nos termos dos artigos 111.º e 115.º do Regulamento Interno do HESE, E. P. E. conjugado com os artigos 17.º e 17.º-A do Decreto-Lei n.º 558/99 com a nova redação dada pelo artigo 28.º da Lei n.º 64-A/2008 de 17-12 e por deliberação do Conselho de Administração de 26-03-2014, mantém-se a designação do licenciado, José António Galego Estrompa, para o cargo de Diretor do Serviço de Gestão de Doentes, com efeitos a 01-05-2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208003207



**PARTE H**

**MUNICÍPIO DA AMADORA**

**Aviso n.º 9081/2014**

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Carla Tavares, foi renovada pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da técnica superior Maria Manuela Vieira Calado Gonçalves, no cargo de Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, com efeitos a 24.08.2014.

7 de julho de 2014. — Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 26-P/2013, de 25.10.2013, a Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

307969887

**MUNICÍPIO DE AMARES**

**Despacho (extrato) n.º 10188/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto, no artigo 43.º, n.º 4, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 24 de julho de 2014, exonerei o licenciado Armando Augusto Ferreira Leite, de exercer as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência deste Município, com efeitos a partir 31 de julho de 2014.

25 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

307997734

**MUNICÍPIO DE ARGANIL****Declaração de retificação n.º 810/2014**

No uso da competência estabelecida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, delegada por despacho do presidente da Câmara Municipal de Arganil através do seu despacho n.º 4/GP/2013, de 22 de outubro, conjugada com o artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, Vereadora da Câmara Municipal de Arganil faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, foi publicitada a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior não ocupados e previstos no mapa de pessoal do município de Arganil, através do aviso n.º 8590/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2014, cujo enunciado é assim retificado:

No n.º 6, onde se lê:

«PC ref. B — titularidade de licenciatura na área de na área de desporto ou educação física e habilitação com curso de nadador-salvador de acordo com a Portaria n.º 1531/2008, de 29 de dezembro, e certificação válida para o exercício da atividade.»

deverá ler-se:

«PC ref. B — titularidade de licenciatura na área de desporto ou educação física e habilitação com curso de nadador-salvador de acordo com a Portaria n.º 1531/2008, de 29 de dezembro.»

Considerando que o nível habilitacional exigido ora retificado difere do anteriormente publicitado, salvaguardando o princípio da igualdade de oportunidades, é concedido novo prazo de candidatura ao procedimento concursal de 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

As candidaturas já apresentadas relevam ao procedimento concursal, salvaguardando as legítimas expectativas dos candidatos porém sem prejuízo da verificação dos requisitos de admissão exigidos.

O novo prazo de candidatura do procedimento concursal será publicado de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28 de julho de 2014. — A Vereadora, *Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes*.

307995814

**MUNICÍPIO DE CINFÃES****Edital n.º 729/2014**

Armando da Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães:

Faz saber que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2014, submete a inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, o projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar.

O referido projeto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no site <http://www.cm-cinfães.pt>

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Armando da Silva Mourisco*, enf.

**Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar****Preâmbulo**

A educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda a sociedade. De entre as atribuições cometidas às autarquias locais, encontramos no artigo 23.º, n.º 2, alínea *d*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação. Assim, cabe às autarquias locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino.

**Artigo 1.º****Leis Habilitantes**

O presente regulamento tem como leis habilitantes:

- a*) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b*) Artigo 23.º, n.º 2, alínea *d*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c*) Artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) e artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 2.º****Objeto**

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de “prémios de mérito escolar”, por parte da Câmara Municipal de Cinfães, aos melhores alunos do 6.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo do concelho de Cinfães.

**Artigo 3.º****Candidatos**

São considerados candidatos ao “prémio de mérito escolar” todos os alunos que:

- a*) Residam no concelho de Cinfães há mais de dois anos, tenham concluído no ano letivo transato o 6.º, 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º anos e cujos encarregados de educação tenham morada fiscal em Cinfães.
- b*) Frequentem estabelecimentos de ensino sedeados neste Concelho.

**Artigo 4.º****Seleção dos candidatos**

1 — A seleção do melhor aluno de cada um dos anos indicados cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino tendo em consideração a classificação média final.

2 — Em caso de igualdade serão adotados os seguintes critérios:

- 1.º A melhor média dos anos anteriores;
- 2.º A menor idade do concorrente.

3 — Os conselhos diretivos de cada estabelecimento de ensino deverão informar o pelouro da educação qual ou quais os alunos premiados até ao final do mês de julho de cada ano.

**Artigo 5.º****Montantes e distribuição dos prémios**

1 — Para cada ano letivo, serão atribuídos “prémios de mérito escolar” nos montantes a deliberar pelo executivo da Câmara Municipal.

2 — A distribuição dos prémios far-se-á em sessão pública, no início de cada ano letivo em data a indicar pela Câmara Municipal.

**Artigo 6.º****Disposições finais**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal.

208003483

**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ****Aviso n.º 9082/2014****Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz**

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e do artigo 64.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 17/06/2014 e da Assembleia Municipal, de 27/06/2014, foi aprovada a proposta de abertura de procedimentos concursais comuns, os quais se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante recrutamento, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo certo.

2 — Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua redação atual, Decreto-Lei

n.º 209/2009, de 03/09, Lei n.º 59/2008, de 11/09, com as alterações subsequentes (aos normativos desta legislação, oportunamente revogados, será aplicada a Lei n.º 35/2014, de 20/06), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 06/04 e Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, no que lhe seja aplicável, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, e Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) — 1 carpinteiro: Executar trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados, quer através de ferramentas manuais, como de máquinas-ferramenta; Saber identificar e caracterizar materiais, máquinas, ferramentas e meios auxiliares adequados à função; Analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio ao esboço do mesmo; Riscar a madeira de acordo com as medidas; Serrar, topiar, aparelhar, furar, tornear, fresar, prensar e respigar as peças, desengrossando-as; Lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; Assentar montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras, armações de talhados e lambris; Proceder à transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-la.

Ref. B) — 1 calceteiro: Assegurar tarefas de construção, manutenção e conservação (identificação e caracterização dos diferentes tipos de terreno e materiais de pavimentação, preparação da pedra para aplicação, sua aplicação e trabalhos complementares — técnicas utilizadas), de passeios (lancis e calçadas), valetas em calçada, pavimentos em calçada e mobiliário urbano (balizadores, guardas de proteção, entre outros); Efetuar os alinhamentos necessários para uma implantação correta, utilizando a ferramenta adequada, adaptando-as de acordo com as necessidades de pavimentação.

Ref. C) — 2 tratoristas/operadores de corta sebes: Conduzir e manobrar tratores, com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; Cumprir diariamente as instruções dadas sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso podendo em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas, nomeadamente, na função de corta sebes; Verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; Abastecer de combustível as viaturas, fazendo o seu controlo; Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz, neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participar ao setor de transportes; Proceder à arrumação da viatura no final do serviço.

Ref. D) — 1 condutor de cilindros: Conduz e manobra cilindros; Zela pela sua conservação e manutenção, verifica e comunica as anomalias existentes.

3.1 — De acordo com o disposto na al. l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 06/04, e designada neste aviso, a partir de agora, apenas como Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

4 — A posição remuneratória dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e com os limites impostos pelo artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, mantida em vigor, através do artigo 42.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

Ref. A), B), C), e D) — A posição remuneratória de referência é de quatrocentos e oitenta e cinco euros, correspondente à primeira posição, nível 1, da Tabela Remuneratória Única.

5 — Local de trabalho — Área do Município da Figueira da Foz/Ref. A), B), C) e D) — Divisão de Obras e Projetos Municipais.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatórias.

7 — Nível habilitacional: Ref. A), B), C), e D) — Escolaridade obrigatória ou equiparada.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel utilizando o formulário disponível nos serviços e página eletrónica do município em <http://www.figueira-digital.com/municepe/?mid=129>, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas em correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal da Figueira da Foz, Divisão de Administração Geral e de Recursos Humanos, Av.ª Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz.

9.1 — No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do *Diário da República* e n.º do respetivo aviso ou código de oferta na bolsa de emprego público.

9.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, e relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;
- Fotocópia do Certificado de habilitações;
- Fotocópia das cartas de condução de trator e ou de veículos ligeiros, no caso dos procedimentos concursais, com as Ref. C) e D);
- Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ou ministradas, de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste — a modalidade da relação jurídica de emprego público a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e à posição remuneratória.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar nos termos da lei penal.

12 — Nos termos do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo: Avaliação curricular e Entrevista profissional de seleção.

13 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 11.º e n.º 4, do artigo 18.º da Portaria.

15 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 13.º e n.º 6, do artigo 18.º da Portaria.

16 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40 \% + EPS \times 35 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;  
AC — Avaliação Curricular;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Composição do júri de seleção:

Ref. A), B), C) e D):

Presidente: António Carlos Albuquerque de Sousa, Diretor de Departamento;

Vogais efetivos: António Manuel André Paredes da Silva, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Elisabete Marisa Martinho Eulálio e Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, ambas Técnicas Superiores;

18 — De acordo com o disposto no artigo 8.º, da Portaria, por razões de celeridade, designadamente a urgência destes recrutamentos, será faseada a utilização dos métodos de seleção aplicando-se o segundo método de seleção apenas aos 20 melhores classificados no primeiro método de seleção.

19 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com valoração superior na experiência profissional; candidato com valoração superior na formação profissional; candidato com valoração superior nas habilitações académicas; candidato com valor superior no segundo método de seleção.

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria.

24 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município e divulgada na página eletrónica.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e na página eletrónica.

28 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

308002495

## MUNICÍPIO DA HORTA

### Edital n.º 730/2014

José Leonardo Goulart da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta proposta no *Diário da República*.

28 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

### Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia

#### Preâmbulo

Definida etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a toponímia, para além da sua importância enquanto elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de imóveis, é também um fator de valorização do património histórico e cultural.

Utilizada como um meio de referência topográfico, a Toponímia regista acontecimentos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, assumindo um papel relevante na preservação da nossa identidade cultural que importa utilizar e gerir de forma sustentável.

Neste âmbito, a atribuição ou alteração de topónimos deve ser observada com particular cuidado, pautando-se por critérios de rigor, coerência e isenção, ao invés de fatores subjetivos e circunstanciais. Face ao exposto, verificou-se a necessidade de proceder à clarificação e simplificação de algumas normas existentes no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, que entrou em vigor após a sua publicação em Edital, em 8 de janeiro de 2010.

Por tudo isso e no exercício do seu poder regulamentar próprio, previsto nas alíneas k), ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborada a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia que será posteriormente submetida a apreciação pública.

## SECÇÃO I

### Atribuição e alteração de topónimos

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à atribuição de topónimos e de números de polícia no Município da Horta, aplicando-se a todas as ruas, praças e outros arruamentos, bem como aos edifícios existentes.

2 — Só serão atribuídos topónimos a espaços públicos.

#### Artigo 2.º

##### Definições

1 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Entende-se por denominação de uma rua ou praça de qualquer aglomerado urbano a designação oficial que lhe for atribuída e através da qual passará a ser identificada, devendo a mesma constar de uma ou mais placas toponímicas devidamente afixadas;

b) Entende-se por numeração de um edifício a sua identificação numérica atribuída de acordo com as regras definidas neste Regulamento.

#### Artigo 3.º

##### Competência para a atribuição dos topónimos

1 — Compete à Câmara Municipal da Horta deliberar sobre a toponímia e estabelecer as regras de numeração dos edifícios no Município da Horta.

2 — Quer se tratem de novas denominações ou alterações das atuais, os topónimos poderão ser sugeridos, por iniciativa própria da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal, das Juntas de Freguesia, da Comissão de Toponímia ou ainda por sugestão de qualquer munícipe.

3 — No que se refere ao disposto do número anterior, as propostas remetidas à Câmara, para atribuição ou alteração de topónimos, devem estar devidamente fundamentadas e acompanhadas, se for esse o caso, de uma biografia ou descrição da efeméride escolhida.

#### Artigo 4.º

##### Audição das Juntas de Freguesia e da Comissão de Toponímia

1 — A Câmara Municipal previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las à Junta de Freguesia da respetiva área geográfica bem como à Comissão de Toponímia, para efeitos de emissão de parecer não vinculativo.

2 — A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.

3 — As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer à Câmara Municipal da Horta, sempre que solicitada, uma lista de topónimos a atribuir, com a respetiva biografia ou descrição.

#### Artigo 5.º

##### Composição da Comissão de Toponímia

1 — A Comissão de Toponímia é o órgão consultivo da Câmara Municipal da Horta para as questões de Toponímia e é nomeada pelo presidente da câmara.

2 — Integram a Comissão de Toponímia:

a) O presidente da câmara, que preside à Comissão;

b) O vice-presidente da câmara municipal ou um vereador, que presidirá à comissão, nas ausências e impedimentos do presidente;

c) Um técnico da câmara a indicar pelo presidente da câmara, o qual redigirá a ata de todas as reuniões.

d) Até 5 cidadãos de idoneidade e prestígio reconhecido, a indicar pelo presidente da câmara.

3 — Um dos elementos referidos no ponto anterior, durante a vigência da Comissão será nomeado como seu coordenador, sendo as suas funções:

a) Encaminhar para o serviço com funções na área da Toponímia, todos os pareceres e recomendações da Comissão, com o objetivo de serem apreciados pelo executivo, em sede de reunião de câmara municipal;

b) Solicitar ao serviço com funções na área da Toponímia toda a informação que se considerar pertinente e necessária para o bom funcionamento da Comissão.

## Artigo 6.º

**Competência e funcionamento da Comissão de Toponímia**

1 — À Comissão de Toponímia compete:

- a) Propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais quando tal se justifique;
- b) Contribuir para a elaboração de uma listagem de topónimos para futuras atribuições;
- c) Propor a elaboração de estudos sobre a toponímia nas freguesias ou no concelho;
- d) Propor à Câmara Municipal da Horta a edição de materiais sobre a Toponímia do Concelho.

2 — O funcionamento da Comissão de Toponímia rege-se pelos seguintes trâmites:

- a) A comissão é designada por um período de quatro anos, coincidentes com o mandato autárquico;
- b) A Comissão de Toponímia reúne sempre que convocada pelo seu presidente;
- c) As sessões da Comissão de Toponímia funcionam desde que estejam presentes a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de voto.

## Artigo 7.º

**Procedimento para a atribuição de topónimos**

1 — Com a emissão do alvará de licença ou recibo de comunicação prévia de loteamento ou das obras de urbanização que impliquem a criação de espaços públicos, inicia-se um processo de atribuição de topónimos.

2 — Para efeitos do número anterior, os serviços emissores dos alvarás de loteamento ou de obras de urbanização darão conhecimento à Comissão de Toponímia, a localização em planta, dos novos arruamentos ou espaços públicos ou dos existentes para alteração.

## Artigo 8.º

**Crítérios de atribuição de topónimos**

1 — A atribuição de topónimos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os nomes de avenidas e ruas, bem como de alamedas e praças, deverão evocar personalidades, instituições e datas históricas com expressão concelhia, regional ou nacional;
- b) Na escolha de nomes de personalidades e instituições, será dada preferência às que mais contribuíram para o desenvolvimento económico, social, cultural e natural do Concelho;
- c) Os nomes de ruas de menor dimensão evocarão acontecimentos, referências ao lugar, personalidades ou realidades de projeção local.

## Artigo 9.º

**Atribuição de Topónimos**

1 — A atribuição de denominações iguais a lugares e arruamentos deverá ser evitada, e só poderá verificar-se desde que estes se situem em diferentes freguesias do Concelho.

2 — Os estrangeirismos e ou palavras em caracteres desconhecidos da maioria da população só serão admitidos quando a sua utilização se revelar indispensável.

3 — Não serão utilizadas como topónimos os nomes de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que esse tipo de homenagem deve ser prestado.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excecionais e aceites pela família.

5 — De cada deliberação deverá constar uma biografia ou descrição fundamentada a justificar a atribuição do topónimo.

## Artigo 10.º

**Alteração de topónimos**

1 — As atuais denominações toponímicas devem manter-se, salvo razões muito atendíveis.

2 — A Câmara Municipal da Horta poderá proceder à alteração dos topónimos existentes, nos termos e condições do presente regulamento e nos seguintes casos especiais:

- a) Por motivo de reconversão urbanística;

b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos para o interesse dos munícipes ou do concelho.

3 — Sempre que se proceda à alteração dos topónimos poderá, se assim se entender, figurar na nova placa toponímica, a designação anterior, à exceção dos casos referidos na alínea anterior.

## SECÇÃO II

**Placas toponímicas**

## Artigo 11.º

**Composição gráfica**

1 — As placas toponímicas podem conter, além do topónimo e do brasão do município da Horta, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo, desde que previamente aprovado pela Câmara Municipal da Horta.

2 — As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com os modelos descritos no Anexo I, apenso a este regulamento e dele fazendo parte integrante.

## Artigo 12.º

**Publicidade**

1 — Todos os topónimos serão objeto de registo próprio em cadastro da autarquia.

2 — A Câmara Municipal constituirá ficheiros e registos toponímicos referentes aos lugares que compõem todas as freguesias do concelho da Horta, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos e outros.

3 — Sempre que se proceda à atribuição de novas denominações ou à alteração das atuais, estas deverão ser comunicadas aos seguintes serviços e entidades:

- a) Aos serviços camarários que diretamente vão necessitar deles;
- b) Aos CTT correios (distribuição local) e ao Código Postal, forças de segurança do concelho, associações humanitárias e corpo de bombeiros do concelho, EDA, Centro de Viação, Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial de Horta.

4 — A Câmara deverá ainda publicitá-los através da afixação dos mesmos nos Paços do Concelho, nas Juntas de Freguesia das áreas geográficas abrangidas e na página da Internet da autarquia.

## Artigo 13.º

**Local de afixação**

1 — As placas toponímicas devem ser colocadas logo que os espaços públicos se encontrem numa fase de construção de modo a permitir a sua identificação.

2 — As placas devem ser afixadas, nas esquinas dos arruamentos e na parede fronteira ao arruamento que entronca.

3 — As placas serão sempre que possível colocadas nas fachadas do edifício correspondente, de acordo com a alínea anterior, distante do solo pelo menos 3,0 m e da esquina 0,5 m.

4 — As placas suportadas por pórticos só poderão ser colocadas em passeios com largura igual ou superior a 1,5 m.

## Artigo 14.º

**Competência para execução e afixação**

1 — É da competência da Câmara Municipal da Horta e das juntas de freguesia a colocação e manutenção das placas de toponímia.

2 — É expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a afixação, deslocação, alteração ou substituição das placas de toponímia.

3 — Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação, em virtude de a mesma ser considerada de interesse público.

4 — As placas eventualmente afixadas em contração dos números anteriores são removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais.

## Artigo 15.º

**Identificação provisória**

Em todos os casos de novas denominações toponímicas, elas devem ser imediatamente identificadas, ainda que com estruturas provisórias, enquanto a identificação definitiva não puder ser efetuada.

## Artigo 16.º

**Localização, construção e colocação dos suportes para as placas toponímicas**

1 — Nas urbanizações e arruamentos novos, as placas toponímicas serão suportadas por pórticos.

2 — Os pórticos de suporte das placas toponímicas obedecerão ao modelo descrito no Anexo II, apenso a este regulamento e dele fazendo parte integrante.

3 — Os pórticos destinados à colocação das placas toponímicas deverão constar do projeto de obras de urbanização, constituindo uma peça desenhada autónoma, assinalada no local e na planta de síntese do loteamento.

4 — O encargo da construção e colocação dos referidos pórticos é da responsabilidade do promotor.

5 — A caução para a execução das obras de urbanização incluirá também o valor resultante do encargo previsto no número anterior.

## Artigo 17.º

**Responsabilidade por danos**

1 — Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pelas Juntas de Freguesia, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de 30 dias a contar da data da respetiva notificação.

2 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respetivas licenças entregar aquelas para depósito na Junta de Freguesia respetiva, ficando, caso não o façam, responsáveis pela guarda e conservação das mesmas.

3 — É condição indispensável para a autorização de quaisquer obras ou tapumes a manutenção das indicações toponímicas existentes, particularmente quando as respetivas placas tenham de ser retiradas.

## SECÇÃO III

**Competência e regras para a numeração de polícia**

## Artigo 18.º

**Numeração e autenticação**

1 — A atribuição de numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal da Horta e abrange os vãos de portas confinantes com o espaço público que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros, bem como os acessos aos prédios rústicos.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara.

## Artigo 19.º

**Obrigatoriedade de identificação**

1 — Os proprietários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões a abrir para espaço público, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes, para o que deverão solicitar à Câmara Municipal a respetiva numeração.

2 — Os proprietários ou os seus representantes podem requerer o número de polícia mediante o modelo existente na Câmara Municipal.

## Artigo 20.º

**Atribuição de número**

1 — A cada prédio e por cada unidade autónoma de ocupação é atribuído um só número de polícia.

2 — Quando o prédio tiver mais que uma porta para o espaço público, será atribuído um número à entrada principal e o mesmo número seguido de letra, adotando a ordem alfabética, às demais, desde que as mesmas correspondam a unidades de ocupação autónomas.

3 — Nos espaços públicos com construções e terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução são reservados números aos respetivos lotes ou talhões, prevendo-se um número por cada 20 m de frente do terreno.

## Artigo 21.º

**Regras para a numeração**

1 — A numeração dos vãos de porta dos prédios em novos arruamentos ou nos atuais em que se verifiquem irregularidades, a numeração deverá obedecer às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com a direção norte-sul ou aproximada, a numeração começará de sul para norte;

b) Nos arruamentos com a direção este-oeste ou aproximada, a numeração começará de este para oeste;

c) Os edifícios serão numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números ímpares aos que se situam à direita de quem segue para norte ou oeste e números pares aos que seguem à esquerda;

d) Nos largos e praças a numeração será designada pela série de números inteiros sequenciais, contando no sentido dos ponteiros do relógio a partir da entrada no local, ou do prédio situado no gaveto a nascente ou a Sul, por esta ordem de prioridade;

e) Nos edifícios de gaveto a numeração será a que lhe competir no espaço público mais importante ou, quando os espaços públicos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes;

f) Nos novos espaços públicos sem saída, a numeração é designada por números ímpares à direita e pares à esquerda, a partir da faixa de rodagem da entrada.

2 — A numeração poderá não obedecer aos critérios definidos nos números anteriores, em casos excecionais, em que o cálculo dos lotes para a construção não seja possível.

## Artigo 22.º

**Numeração após a construção do edifício**

1 — Logo que na construção de um edifício se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal da Horta designará os respetivos números de polícia e intimará a sua aposição por notificação na folha de fiscalização de obra.

2 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente, pelos serviços competentes que intimarão a respetiva aposição.

3 — A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal será atribuída a solicitação destas ou oficiosamente pelos serviços.

4 — No caso previsto no n.º 2 deste artigo a autorização pode ser concedida, devendo mencionar-se no auto de vistoria final a causa da impossibilidade de atribuição dos números de polícia.

5 — Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respetivos números no prazo de 30 dias contados da data da intimação.

6 — É obrigatória a conservação da tabuleta com o número de obra até à colocação dos números de polícia atribuídos.

## Artigo 23.º

**Composição gráfica**

1 — Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 10 cm nem superior a 15 cm e serão feitos sobre placas metálicas, ou material recortado, ou azulejo em azul com fundo branco.

2 — As zonas históricas e ou edifícios classificados, deverão manter as características gráficas dos números de polícia de forma a não descharacterizar os edifícios.

## SECÇÃO IV

**Colocação, conservação e limpeza da numeração**

## Artigo 24.º

**Colocação da numeração**

1 — A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do promotor.

2 — Os números de polícia deverão ser colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na ombreira direita, a 1,80 m acima da soleira, seguindo a ordem da numeração.

3 — Nos edifícios com muros envolventes poderá a numeração ser colocada na parte superior da ombreira direita do portão principal, salvo se de todo for impraticável, colocando-se então a numeração de forma mais adequada e visível possível.

## Artigo 25.º

**Conservação e limpeza**

Os proprietários ou administradores dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respetivos, não podendo colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização.

Artigo 26.º

**Irregularidades da numeração**

Os proprietários ou administradores dos prédios em que se verifiquem irregularidades da numeração serão intimados a fazer as alterações necessárias, em harmonia com o disposto no presente regulamento, no prazo de 20 dias a contar da data da intimação.

SECÇÃO V

**Fiscalização, proibições e regime de contraordenações**

Artigo 27.º

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus agentes fiscalizadores, bem como às autoridades policiais.

Artigo 28.º

**Critérios de atribuição de topónimos**

1 — É proibido aos particulares, proprietários ou inquilinos de prédios, alterar, deslocar, avivar ou substituir os modelos dos suportes e ou placas ou letreiros estabelecidos pela Câmara Municipal.

2 — As placas eventualmente afixadas em contravenção ao disposto no n.º 1 do presente artigo serão removidas sem mais formalidades, quer pela Câmara Municipal, quer pelas juntas de freguesia.

Artigo 29.º

**Contraordenações**

Constitui contraordenação, punível com coima, o não cumprimento ou violação de qualquer norma impositiva prevista neste regulamento, a fixar nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, com o limite superior correspondente a 10 vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 30.º

**Montante das coimas**

- 1 — O produto das coimas reverte integralmente para o município.
- 2 — Em caso de reincidência da infração a coima aplicável nos termos do número anterior é especialmente agravada, podendo ser elevada para o dobro da fixada anteriormente.
- 3 — A negligência é punível, sendo os seus limites fixados em metade dos referidos no artigo anterior.

SECÇÃO VI

**Disposições finais**

Artigo 31.º

**Interpretação e casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Horta.

Artigo 32.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento municipal, é revogado o anterior Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.

Artigo 33.º

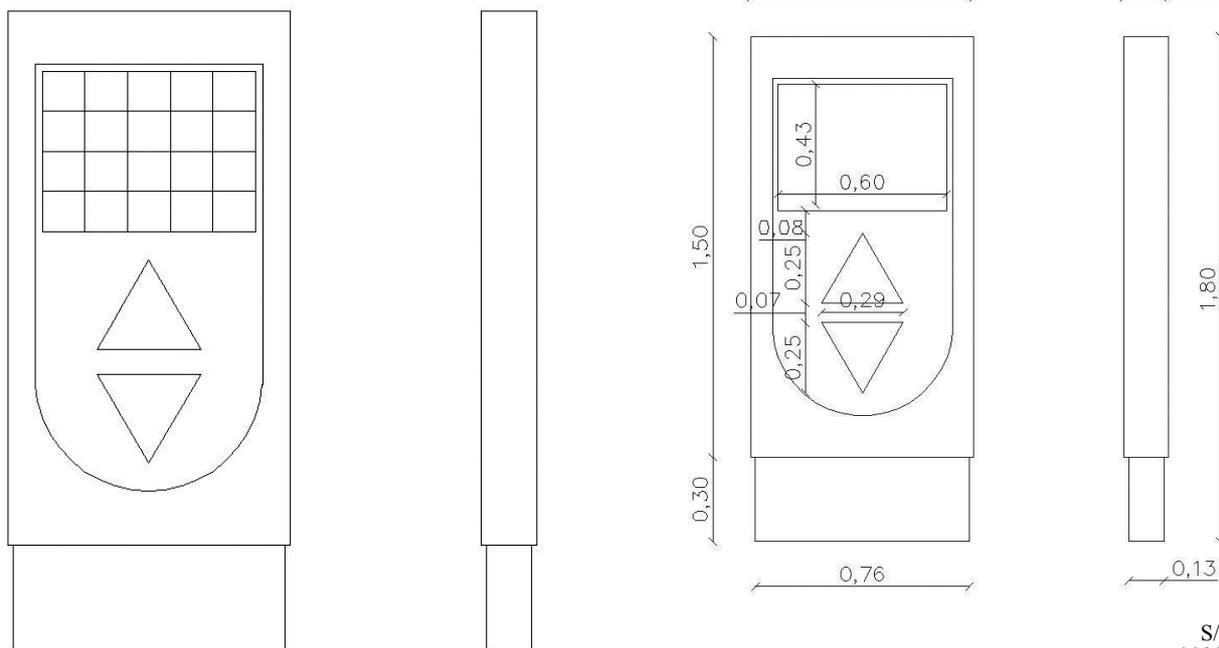
**Entrada em vigor**

O presente regulamento municipal entra em vigor depois de cumpridas todas as formalidades legais e após a sua publicação.

ANEXO I

Tipo de placas	Categorias de atribuição
I — Placa de cantaria em calcário, com letras cavadas por igual e pintadas a preto. II — Placa oval em azulejo com bordadura e letras pintadas a azul com fundo branco. III — Placa retangular em azulejo, aplicada ao pórtico descrito no anexo II, com bordadura e letras pintadas a azul com fundo branco.	Centro histórico, alamedas e avenidas da cidade. Para os diversos arruamentos e afixadas nas fachadas dos edifícios. Para os arruamentos, praças principais e onde não existam prédios de gaveto nos pontos de acesso.

ANEXO II



**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 9083/2014****Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para, para Técnico Superior (Engenharia Química), aberto pelo Aviso n.º 9477-A/2013, publicado no *Diário da República*, Suplemento, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia Química) da carreira geral de técnico superior:

Raquel Maria Bernardo Jorge Milho e Tiago de Freitas Ribeiro, com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior.

29 de julho de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308001344

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 9084/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 25 de julho de 2014, foi concedida ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Paulo Renato Nascimento Matias, licença sem remuneração no período compreendido entre 07 de agosto de 2014 e 07 de agosto de 2015, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

28 de julho de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308002195

**MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS****Aviso n.º 9085/2014**

Para os efeitos constantes no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, foi, por meu despacho de 8 de julho de 2014, homologada e encontra-se afixada nos locais destinados para o efeito, no edifício dos Paços do Concelho e disponível em [www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt).

8 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

307962596

**MUNICÍPIO DA MAIA****Editais n.º 731/2014****Pronúncia**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1764/14, em 7 de julho, e em nome de Joaquim Ferreira Abreu, a incidir no lote n.º 40 de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 61/82, localizado na Rua de Rafael Baptista Rodrigues, na freguesia de Castêlo da Maia, concelho da Maia, descrito no 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 2248/20091106.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

25 de julho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, eng.

307998285

**MUNICÍPIO DE MONFORTE****Aviso n.º 9086/2014**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º, e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR), e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, designados no mapa de pessoal deste Município, aprovado pela Câmara Municipal em 16 de abril de 2014 e Assembleia Municipal de 30 do mês e ano citados.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, que conforme ofício n.º 581/2014/DRS/INA que informou a inexistência de pessoal em situação de requalificação com os perfis pretendidos.

Referência A — Três (3) postos de trabalho de Assistente Técnico na área Administrativa;

Referência B — Três (3) Assistentes Operacionais na área de Serviços Gerais;

Referência C — Um (1) Assistente Operacional (Coveiro).

3 — Descrição sumária das funções do Concurso A:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referidas na alínea *b*), n.º 1, do artigo 49.º, da mesma lei ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, desenvolve funções, que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria contabilidade-processamento, pessoal, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o bom funcionamento de todos os serviços.

Descrição sumária das funções do Concurso B:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referidas na alínea *c*), n.º 1, do artigo 49.º, da mesma lei ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, limpeza e conservação das instalações municipais ou via pública; Colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos; Auxilia na execução de cargas e descargas; Realiza tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Descrição sumária das funções do Concurso C:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referidas na alínea *c*), n.º 1, do artigo 49.º, da mesma lei ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais nos cemitérios do Concelho de Monforte; Escavar no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando picaretas, pás ou máquinas apropriadas; Conduzir o carro de transporte do corpo até à sepultura e fazer descer as cordas, cobrindo-o com terra ou colocando-o num jazigo; abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto; retirar os restos mortais lavá-los e coloca-los numa urna e depositar em local indicado; proceder à limpeza e conservação do cemitério.

4 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, n.º 373/2000, de 31 de março, «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, na página eletrónica deste Município e no jornal de expansão nacional.

6 — Local de trabalho: Área do Concelho de Monforte.

7 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 3B/2010, de 28 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

8 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.ºs 1, 2 e 3, artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Requisitos gerais de admissão, ser detentor até à data limite para a apresentação das candidaturas dos requisitos enunciados no artigo 8.º, da LVCR nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

9.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, que reúnem os referidos requisitos.

9.2 — Nível Habilitacional:

Referência A — Possuir 12.º ano de escolaridade;

Referência B e C — Possuir escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

9.3 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Remuneração:

Será objeto de negociação entre os trabalhadores recrutados e o Município de Monforte, será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril com as limitações impostas pelo artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

11 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página eletrónica [www.cm-monforte.pt](http://www.cm-monforte.pt), devidamente preenchido de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos de ações de formação frequentadas e dos fatos referidos no *Currículo Vitae*, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, e as funções exercidas;

- e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- f) Fotocópia do n.º de Identificação Fiscal.

11.3 — A apresentação das candidaturas poderá ser efetuada, pessoalmente, das 9,00h às 16,00h na Subunidade de Gestão de Recursos Humanos, ou enviadas através de correio, registado e com aviso de receção, para Município de Monforte, Apartado 4 7451-909 Monforte.

11.4 — Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação.

13 — Métodos de Seleção e Critérios Gerais — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de acordo com o artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro) e com as seguintes ponderações, sendo os métodos de seleção eliminatórios de per si, exceto se tal facto for afastado por escrito:

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

ou

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.1 — A prova escrita de conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício de determinada função, terá a duração de 90 minutos, com consulta da legislação e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores e versará sobre as seguintes temáticas:

Referência A B e C

Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 442-91, de 15 de novembro;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respetivos Órgãos:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas:

Lei n.º 58/2008, de 11 de setembro.

13.2 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com a duração de 30 minutos por candidato, é avaliada segundo os níveis classificativos

de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

A ponderação para a valoração final da entrevista profissional de seleção é de 30 %.

13.4 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de função exercida e avaliação de desempenho;

13.5 — A entrevista da avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

13.6 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificadas, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme determina o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos dos concursos citados, após homologação, serão publicadas no *Diário da República* 2.ª série, afixadas nos Paços do Município e disponibilizadas na página eletrónica [www.cm-monforte.pt](http://www.cm-monforte.pt).

15 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Composição do Júri:

Referência A B e C

Presidente — Luís Miguel Sousa Parreiras, Técnico Superior na área de Gestão;

Vogais efetivos — Lina Maria Barreto Barroqueiro, técnica superior na área de Engenharia Civil e Vítor Augusto Cid Carreiras, Coordenador Técnico da Subunidade de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Renato José da Silva Matos, Técnico Superior na área de Administração Pública e Vitória Maria Duarte Medalhas Marrucho, técnica superior na área de História.

16.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

9 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

307958068

## MUNICÍPIO DO MONTIJO

### Aviso n.º 9087/2014

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, todos na redação atual, e com disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, faz-se público que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, de 2014/02/07 e na sequência das deliberações do órgão executivo de 2014/04/16 e do órgão deliberativo de 2014/06/24, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal do Município:

Referência A: 1 Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (pedreiro);

Referência B: 1 Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (eletricista);

Referência C: 3 Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (motorista de pesados);

Referência D: 5 Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza);

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no artigo 49.º, n.º 2 da mesma lei, na redação atual, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e:

Referência A: Executar obras de construção civil por administração direta, nomeadamente com a execução de paredes de alvenaria de tijolo ou bloco de betão, executar estruturas simples em betão simples ou armado;

Referência B: Realizar a instalação e reparação de circuitos e aparelhagem elétrica; Zelar pela manutenção das redes elétricas do município; Efetuar a renovação de circuitos elétricos antigos ou degradados; Reparar ou substituir equipamentos com avaria; Realizar trabalhos de passagem de cabos e ligações de quadros elétricos bem como aumentos de potência; Reparar avarias elétricas domésticas e de equipamentos industriais; Realizar a manutenção de sistemas de iluminação interior e exterior e de sistemas de vídeo vigilância; Zelar pela Reparação e manutenção de tomadas, disjuntores, campainhas, trincos elétricos, aquecedores e centrais de incêndio.

Referência C: Condução de todo o tipo de máquinas e outros veículos pesados; Efetuar o transporte de passageiros; Verificar os níveis da viatura e cuidar do seu estado de conservação; Verificar se o veículo está em estado adequado de utilização; Verificar a posse e validade de todos os documentos necessários ao exercício dos serviços; Manter o gestor de tráfego informado de todas as situações ocorridas em serviço; Acompanhar/executar a operação de carga do veículo, constatando o bom estado e quantidades da mercadoria, o acondicionamento adequado e a distribuição equilibrada da mesma no veículo; Acompanhar/executar descarga garantindo a entrega da mercadoria no local previsto e no mesmo estado em que a recebeu; Preencher todos os impressos previstos na execução dos diversos serviços; Praticar uma condução defensiva, económica e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o código de estrada.

Referência D: Realizar a varredura e limpeza das ruas com a utilização dos meios necessários; efetuar a varredura manual e mecânica; recolha de Molok's, contentores e de lixo grosso.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual, e após consulta na Bolsa de Emprego Público, verificou-se que o INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não possui reservas de recrutamento ativas.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, após a realização do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, o INA informou que relativamente aos nossos pedidos 4993 (ref.ª B), 4994 (ref.ª A), 4996 (ref.ª C) e 4997 (ref.ª D) “de 25/06/2014, informamos que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por esse serviço.”

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

4 — Posição remuneratória para todas as referências: 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, 485,00€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única.

5 — O local de trabalho será no Município de Montijo, sendo praticado o horário do local de trabalho para que for selecionado(a).

6 — Habilitações Literárias Exigidas:

Escolaridade mínima obrigatória.

7 — Requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

7.2 — Requisitos específicos:

Referência B: Detentor de carteira profissional de eletricista;

Referência C: Detentor de carta de condução com as categorias C, C1, D e D1.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na redação atual, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por quem se encontre em situação de mobilidade especial. Realizando-se em seguida o recrutamento previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugado

com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, conforme despachos de autorização de abertura dos procedimentos.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no D.R., nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual.

10.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na receção dos Paços do Concelho e na Internet em <http://www.mun-montijo.pt> na área de Download de Formulários. Deverá ser entregue pessoalmente na receção dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, para a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870 — 352 Montijo, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo anexar sob pena de exclusão:

Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão;

Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

*Curriculum Vitae* datado e assinado;

No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

10.3 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos nos n.os anteriores por via eletrónica.

10.4 — É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou a entrega de uma declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais, referidos no ponto 7 do presente aviso, sob pena de exclusão.

11 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, nos termos do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual, são os seguintes:

11.1 — Avaliação Curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto seguinte, caso declarem por escrito ou através do formulário de candidatura, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, sendo a ordenação final calculada da seguinte forma:

11.1.1:

$$OF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

11.1.2 — Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para efeitos de aplicação do método de seleção, avaliação curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

Fotocópia de declarações da experiência profissional;

Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.

11.1.3:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP + AD}{5}$$

em que:

AC = Avaliação curricular

HL = Habilitações literárias

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

11.1.4 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, e os demais candidatos.

11.2.1:

$$OF = (PC \times 75\%) + (AP \times 25\%)$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

11.2.2 — Prova de conhecimentos visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. A prova de conhecimentos escrita, terá a duração de 2 horas, com consulta da legislação não comentada/annotada, e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Para todas as referências:

Lei n.º 75/2013 de 12/09; Lei n.º 66-B/2007 de 28/12, com as atualizações da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 e Lei n.º 66-B/2012 de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09 e Lei n.º 35/2014 de 20/06.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.2.3 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.3 — Considerando a urgência no recrutamento fica autorizado o júri a proceder à utilização faseada dos métodos de seleção, cumprindo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual.

11.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída no respetivo método de seleção realizado.

11.5 — Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

12.1 — Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);

Habilitação literária do candidato;

Área de residência do candidato.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — A lista de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

15 — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Referência A:

Presidente — Luís Pedro Saraiva Dias Ferreira, Técnico Superior da DOSUA;

Vogais Efetivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior da DGRH e Andrea Patrícia Rodrigues Mota, técnica superior da DGRH; Vogais suplentes — Nuno Filipe Alves Garrete, Técnico Superior da DOSUA e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior da DGRH.

Referência B:

Presidente — Nuno Filipe Alves Garrete, Técnico Superior da DOSUA;

Vogais Efetivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior da DGRH e Andrea Patrícia Rodrigues Mota, técnica superior da DGRH; Vogais suplentes — Luís Pedro Saraiva Dias Ferreira, Técnico Superior da DOSUA e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior da DGRH.

Referência C:

Presidente — Nuno Filipe Alves Garrete, Técnico Superior da DOSUA; Vogais Efetivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior da DGRH e António Rodrigues dos Santos, Encarregado Operacional na DOSUA/Parque Auto;

Vogais suplentes — Andrea Patrícia Rodrigues Mota, técnica superior da DGRH e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior da DGRH.

Referência D:

Presidente — Nuno Filipe Alves Garrete, Técnico Superior da DOSUA; Vogais Efetivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior da DGRH e Andrea Patrícia Rodrigues Mota, técnica superior da DGRH; Vogais suplentes — Luís Pedro Saraiva Dias Ferreira, Técnico Superior da DOSUA e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior da DGRH.

16 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de julho de 2014. — O Presidente, *Nuno Ribeiro Canta*.  
307990905

## MUNICÍPIO DE OVAR

### Edital n.º 732/2014

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público que, a Assembleia Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária no dia 24 de junho de dois mil e catorze, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar, após introdução das alterações propostas no Relatório da Comissão Especializada de Cultura, Educação, Ação Social, Saúde, Qualidade de Vida, Turismo e Desporto, o Regulamento Municipal das Atividades de Animação e de Apoio à Família da Educação Pré-escolar Ano letivo 2014/2015 e seguintes, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, 1, g) e 33.º, 1, k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e legais efeitos, se torna público que este Edital vai ser publicado nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual, no *site* do Município de Ovar e que outros de igual teor vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

18 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

307984847

## MUNICÍPIO DE POMBAL

### Aviso n.º 9088/2014

Para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugado com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

António Santos Lopes, carreira/categoria de assistente operacional, com a 8.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, desligado do serviço em 1 de fevereiro de 2014.

Armando Jesus Domingues, carreira/categoria de assistente operacional, com a posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e nível remuneratório entre 6 e 7, desligado do serviço em 1 de junho de 2014.

Jorge Augusto Neves Silva, carreira/categoria de técnico profissional (fiscal municipal) coordenador, escalão 3, índice 410, desligado do serviço em 1 de junho de 2014.

Lino Conceição Lopes, carreira/categoria de assistente operacional, com a posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e nível remuneratório entre 1 e 2, desligado do serviço em 1 de junho de 2014.

Gilberto Domingues Junqueira, carreira/categoria de assistente operacional, com a posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre 3 e 4, desligado do serviço em 1 de junho de 2014.

Avelino Ribeiro Gonçalves, carreira/categoria de assistente operacional, com a posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre 3 e 4, desligado do serviço em 1 de junho de 2014.

Fernando José Cardoso Branquinho, carreira/categoria de assistente operacional, com a 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 3, desligado do serviço em 1 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.  
308001539

## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

### Aviso n.º 9089/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para as carreiras/categorias de técnico superior e assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 925/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2014, e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º da citada Lei n.º 12-A/2008 e do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes candidatos:

Carolina Joana Fernandes Ornelas, candidata classificada em 1.º lugar, técnico superior — área de biologia — referência A — 2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de € 1201,48, com início em 1 de julho de 2014, iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Maria Silva Correia Gomes, Mónica Cristina Sousa França Jardim e Liliana Santos Torres, candidatas classificadas em 1.º ao 3.º lugar, assistente operacional — área de auxiliar administrativo — referência B — 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 1, atualmente fixada para a Região Autónoma da Madeira em € 494,70, com início em 1 de julho de 2014, iniciando-se também nesta data os períodos experimentais de 90 dias.

Sérgio Miguel Câmara Correia e Manuel Alexandre Espírito Santo, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugar, assistente operacional — área de auxiliar de serviços gerais — referência C — 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 1, atualmente fixada para a Região Autónoma da Madeira em € 494,70, com início em 1 de julho de 2014, iniciando-se também nesta data os períodos experimentais de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ambos na sua atual redação, os júris dos períodos experimentais são os mesmos dos procedimentos concursais, com exceção daqueles em que se encontram nomeados elementos externos à Câmara Municipal de Porto Moniz, sendo neste caso substituído pelo vogal suplente respetivo.

30 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara*.

308002284

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE****Despacho n.º 10189/2014**

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, no uso da competência que lhe confere artigo 42.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 11 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por remissão do artigo 43, n.º 5 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nomeio para o cargo de chefe de gabinete Martinho Medeiros Botelho com efeitos a partir de 15 de outubro de 2013, para o cargo de secretários da vereação Acácio Simas Mateus Amaral com início a 15 outubro de 2013 e Miguel Filipe Pacheco Andrade com início a 30 outubro de 2013. Os nomeados têm o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da edilidade e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do respetivo cargo, de acordo com as notas curriculares anexas.

Os nomeados serão remunerados pelo valor fixado no n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e desempenhará seguintes funções:

Organizar agenda de atividades do presidente e vereadores  
 Coordenar informação externa do executivo  
 Coordenar preparação de visitas e receção de entidades  
 Organizar o expediente do executivo  
 Apoiar e secretariar as audiências com municípios e entidades

30 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

308000518

**MUNICÍPIO DE SINTRA****Aviso n.º 9090/2014**

Basílio Horta, presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do ponto xx da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu presidente, constante da proposta n.º 1/2013, aprovada pelo órgão executivo na sua reunião de 25 de outubro de 2013, decide que o projeto de Regulamento Municipal do Programa de Capacitação Financeira às Entidades sem Fins Lucrativos Promotoras do Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Sintra seja submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA pelo prazo de 30 dias.

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o projeto acima referido se encontra ainda disponível ao público mediante afixação de edital nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Largo do Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail [municipio@cm-sintra.pt](mailto:municipio@cm-sintra.pt).

30 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

**Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Capacitação Financeira às Entidades sem Fins Lucrativos Promotoras do Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Sintra.**

**Preâmbulo**

O grave contexto de crise económica, financeira e social que assolou Portugal nos últimos anos e que obrigou o País a recorrer a um programa de assistência financeira internacional, teve também sérias repercussões na vida das organizações sem fins lucrativos do setor social e solidário.

Com efeito, as nefastas consequências da crise económica atingiram não só as famílias e as empresas, como também a vida das entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvem atividade na área social e da saúde.

Muitas destas entidades apresentam uma redução significativa das suas receitas próprias, quer seja por via da desistência de utentes das respostas sociais que prestam ou do aumento dos que se mantendo a beneficiar dessas respostas ficam no entanto sem capacidade financeira para as suportar, quer seja pela redução dos subsídios e donativos às suas atividades.

Esta diminuição de receitas origina muitas vezes dificuldades transitórias e pontuais para as entidades do setor social e solidário que, embora

mantendo a sustentabilidade económica e financeira, são momentaneamente colocadas numa difícil situação que pode, inclusive, colocar em risco a qualidade das respostas sociais que prestam.

Neste contexto, tendo em consideração a insuficiência de respostas da administração central e local para esta nova realidade, afigura-se imperioso criar um instrumento de apoio dirigido às entidades sem fins lucrativos ao qual possam recorrer quando confrontadas com dificuldades financeiras transitórias e pontuais. Dito de outro modo, importa dotar o Município de Sintra de uma ferramenta adequada e capaz de fazer face a situações excecionais de emergência económica sentidas pelas entidades sem fins lucrativos, contribuindo para a valorização e o reconhecimento do seu papel enquanto parceiros fulcrais no desenvolvimento de respostas sociais.

Assim, propõe-se a criação de um Programa de Capacitação Financeira às Entidades sem Fins Lucrativos Promotoras do Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Sintra, destinado a proporcionar-lhes um apoio financeiro de natureza excecional, quando apresentem dificuldades transitórias e pontuais, para as quais não disponham de meios financeiros.

Este apoio financeiro de natureza excecional tem como limite máximo o valor de € 5000, é pago de uma única vez e as entidades só podem candidatar-se ao mesmo uma vez em cada biénio.

Para aceder ao Programa de Capacitação Financeira, as Entidades sem Fins Lucrativos devem reunir os seguintes critérios: encontrar-se regularmente constituída e devidamente registada, há pelo menos três anos; desenvolver atividade nas áreas da saúde, infância, idosos, deficiência, apoio às famílias, apoio à população imigrante e grupos étnicos minoritários ou combate à pobreza; ter sofrido uma redução de fundos ou receitas próprias igual ou superior a 20 %, em virtude da contração de donativos, quebra de quotização de associados ou quebra de participações dos utentes; apresentar uma necessidade financeira transitória e excecional relativamente à qual não disponha de meios para a suprir; desenvolver um modelo de gestão financeira adequado e sustentável; não ter recebido, para o mesmo objeto e finalidade, qualquer outro apoio de entidades públicas ou privadas; e não ter dívidas à segurança social, à administração fiscal e ao Município.

O Programa de Capacitação Financeira, que agora se propõe, tem como objetivo central apoiar as entidades sem fins lucrativos para que possam manter a qualidade das respostas e atividades de índole social que desenvolvem, contribuindo para a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis.

Nestes termos e com as finalidades atrás enunciadas é apresentado, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o presente projeto de criação do Programa de Capacitação Financeira às Entidades sem Fins Lucrativos Promotoras do Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Sintra.

**Artigo 1.º****Norma habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais.

**Artigo 2.º****Objeto**

O presente Regulamento define as regras e os procedimentos do Programa de Capacitação Financeira às Entidades sem Fins Lucrativos Promotoras do Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Sintra, adiante designado por Programa de Capacitação Financeira.

**Artigo 3.º****Âmbito**

O Programa de Capacitação Financeira destina-se a proporcionar apoio financeiro de natureza excecional a entidades sem fins lucrativos que atuem no concelho de Sintra e que sofram dificuldades financeiras transitórias e pontuais.

**Artigo 4.º****Tipologia de apoio**

1 — O apoio financeiro de natureza excecional previsto no artigo anterior, visa contribuir para manter a capacidade e qualidade de resposta

das entidades sem fins lucrativos que atuem no concelho de Sintra e cumpram os critérios definidos no artigo seguinte.

2 — O apoio financeiro referido no número anterior tem como limite máximo o valor de € 5000 e é pago de uma única vez.

#### Artigo 5.º

##### Critérios de atribuição

1 — Para aceder ao Programa de Capacitação Financeira, as Instituições sem Fins Lucrativos devem reunir aos seguintes critérios:

- a) Encontrar-se regularmente constituída e devidamente registada, há pelo menos três anos;
- b) Desenvolver a sua atividade nas áreas da saúde, infância, idosos, deficiência, apoio às famílias, apoio à população imigrante e grupos étnicos minoritários ou combate à pobreza;
- c) Ter sofrido no seu orçamento anual uma redução de fundos ou receitas próprias igual ou superior a 20 %, em virtude, designadamente, da contração de donativos, quebra de quotização de associados ou quebra de participações dos utentes;
- d) Apresentar uma necessidade financeira transitória e excecional relativamente à qual não disponha de meios para a suprir;
- e) Desenvolver um modelo de gestão financeira adequado e sustentável, demonstrável designadamente através da inexistência de passivos financeiros nos últimos três anos;
- f) Não ter recebido, em cada biénio, para o mesmo objeto e finalidade, qualquer outro apoio de entidades públicas ou privadas, que se sobreponha ao apoio financeiro objeto do presente Regulamento;
- g) Não ter dívidas à segurança social, à administração fiscal e ao Município.

2 — Os requisitos enunciados, para os efeitos de número anterior, têm carácter cumulativo, com exceção do requisito previsto na alínea c).

3 — As entidades sem fins lucrativos só podem candidatar-se ao Programa de Capacitação Financeira uma única vez em cada biénio.

#### Artigo 6.º

##### Devolução do apoio recebido

As entidades apoiadas no âmbito do Programa de Capacitação Financeira que venham a receber qualquer outro apoio financeiro com a mesma finalidade, comprometem-se a devolver à Câmara Municipal de Sintra a verba recebida ao abrigo do presente Regulamento.

#### Artigo 7.º

##### Instrução dos pedidos

1 — O pedido de apoio financeiro excecional referido no artigo 3.º é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, por escrito, ou por correio eletrónico, através do formulário devidamente preenchido (também disponível *online* no sítio da Câmara Municipal de Sintra — [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt)), e entregue no Departamento de Solidariedade e Inovação Social, devendo referir expressamente que pretende apoio financeiro no âmbito do Programa de Capacitação Financeira.

2 — A entidade requerente deve no pedido quantificar o apoio financeiro pretendido, apresentar os fundamentos do mesmo e instruí-lo com os elementos indicados no Anexo ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º, o pedido pode ser apresentado a todo o tempo.

4 — A concessão de apoio financeiro no âmbito do PAFI, não constitui impedimento à apresentação de candidatura ao Programa de Capacitação Financeira, desde que estejam reunidos os critérios previstos no artigo 5.º e o pedido não se destine ao mesmo fim.

5 — A falta de apresentação, pelas entidades requerentes, dos documentos atrás referidos dentro do prazo regulamentar ou de outros que se revelem imprescindíveis à correta avaliação das candidaturas a apresentar no prazo de quinze dias úteis a contar da solicitação, implica a não concessão do apoio e o consequente arquivamento do processo, nos termos do n.º 3 do artigo 91.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 8.º

##### Decisão da atribuição

1 — Compete à Câmara Municipal decidir sobre a atribuição do apoio excecional no âmbito do Programa de Capacitação.

2 — Após a aprovação do pedido pelo executivo municipal, a entidade interessada será informada, no prazo de 10 dias úteis, do montante atribuído.

#### Artigo 9.º

##### Monitorização do apoio

1 — As entidades apoiadas apresentam à Câmara Municipal de Sintra os relatórios de contas e de atividades, bem como os documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro atribuído ao abrigo do Programa de Capacitação, até ao dia 31 de março do ano subsequente ao da concessão do apoio.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil que ao caso assista e da devolução dos montantes recebidos a aplicação dos apoios atribuídos pelo Município para outros fins que não os indicados nos pedidos de apoio financeiro de natureza transitória e excecional objeto do presente Regulamento, impede a atribuição de quaisquer apoios municipais à entidade, durante o prazo de dois anos.

#### Artigo 10.º

##### Divulgação

1 — A Câmara Municipal de Sintra divulgará a entrada em vigor do Programa de Capacitação em todos os suportes de comunicação habituais do Município e a todas as entidades pertencentes à rede social de Sintra.

2 — A identificação dos destinatários e os montantes dos apoios recebidos do Município de Sintra, no âmbito do Programa de Capacitação, são publicitados no *site* da Câmara Municipal.

#### Artigo 11.º

##### Gestão orçamental

1 — A Câmara Municipal de Sintra estabelecerá uma divisão trimestral das verbas anuais do Programa de Capacitação a fim de garantir a sua disponibilidade ao longo do exercício orçamental.

2 — Se o montante dos apoios a atribuir em cada trimestre ultrapassar a dotação prevista e disponível no orçamento municipal em vigor, será decidido o seu reforço ou o indeferimento dos pedidos pendentes.

3 — O apoio financeiro objeto do presente Regulamento será sempre condicionado pela disponibilidade orçamental do Município, nos termos legais, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.

#### Artigo 12.º

##### Integração de lacunas

Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos mediante despacho do presidente da Câmara Municipal de Sintra.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicação, nos termos legais.

#### ANEXO I

##### Elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º

- a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal da Instituição.
- b) Fotocópia dos estatutos.
- c) Certidões comprovativas da regularização de contribuições e impostos à segurança social e à administração fiscal ou permissão para consulta.
- d) Fotocópia do regulamento interno, caso os estatutos o preveja.
- e) Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício.
- f) Plano de atividades e orçamento do ano em que formula o pedido.
- g) Relatórios e contas com as respetivas demonstrações financeiras dos exercícios económicos dos últimos três anos e balancete analítico referente ao mês imediatamente anterior à data do pedido.
- h) Três propostas de orçamentos, quando o apoio financeiro se destine à aquisição de bens ou serviços.
- i) Outros elementos que a entidade requerente considere indispensáveis para prova do seu estado de necessidade.
- j) Fotocópia do número de identificação bancária — NIB.
- k) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou cartão de cidadão do(s) respetivo(s) representante(s) legais;
- l) Declaração de compromisso da aplicação da verba.

208002219

## MUNICÍPIO DE TABUAÇO

### Aviso n.º 9091/2014

Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, torna público que o Projeto de Regulamento Municipal

para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 16 de julho de 2014, vai ser submetido a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período os interessados poderão consultar o respetivo Projeto de Regulamento na Secretaria Geral do Município, ou na página da Internet ([www.cm-tabuaco.pt](http://www.cm-tabuaco.pt)).

Nos termos do n.º 2 do já citado artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a apresentar, por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara, dentro do período em apreço as sugestões e ou reclamações que entenderem por conveniente.

30 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

## Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

### Preâmbulo

A educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda sociedade. De entre as atribuições cometidas às autarquias locais, encontramos no artigo 2.º e na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação. Assim, cabe às autarquias locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino.

Conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares, do concelho de Tabuaço, que constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se que o presente Regulamento constitua um meio de proporcionar o acesso ao ensino superior aos jovens tabuacenses que, não obstante a sua situação económica, pretendem continuar a sua formação académica.

A atribuição de bolsas de estudo é, também, uma forma de estimular a frequência de cursos superiores, melhorando, dessa forma, o tecido económico do concelho e dotando-o de quadros técnicos superiores, de forma a contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

O presente Projeto de Regulamento, elaborado pela Câmara Municipal, vai ser submetido a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, mediante publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Após aquele período e se não ocorrerem quaisquer sugestões o mesmo vai ser objeto de aprovação pelo órgão deliberativo, assembleia municipal, para efeitos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

### Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

### Artigo 2.º

#### Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Tabuaço, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior, reconhecidos pelo respetivo Ministério de Tutela.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos de grau académico de licenciatura ou bacharelato, designadamente:

- Universidades;
- Institutos Politécnicos;
- Institutos Superiores;
- Escolas Superiores.

### Artigo 3.º

#### Âmbito

A Câmara Municipal de Tabuaço pretende com o presente Regulamento apoiar os estudantes economicamente mais carenciados residentes no concelho que de outra forma, teriam dificuldades em prosseguir os seus estudos.

### Artigo 4.º

#### Princípios gerais

1 — Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária anual para participação nos encargos normais inerentes à frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente mais carenciados do concelho de Tabuaço.

2 — A Câmara Municipal de Tabuaço atribuirá as bolsas de estudo aos estudantes que ingressem ou frequentem o ensino superior.

### Artigo 5.º

#### Beneficiários da bolsa

Considera-se elegível o estudante cuja capitação média mensal do agregado familiar não ultrapasse 80 % do salário mínimo nacional em vigor.

### Artigo 6.º

#### Montante e periodicidade

1 — O valor mensal das bolsas de estudo pode ser ajustado anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia, pela Câmara Municipal, com conhecimento à Assembleia Municipal.

2 — As bolsas de estudo têm uma duração anual máxima de 10 meses (outubro a julho), correspondendo ao ano escolar e será paga mensalmente na divisão financeira do Município ou por transferência para uma conta bancária indicada para o efeito pelo bolseiro.

3 — As bolsas de estudo não poderão ultrapassar o número de anos curriculares previstas para o curso em questão.

4 — O valor da bolsa mensal será calculado de acordo com o mapa de indexação seguinte:

Capitação €	Bolsa Mensal €	Total (10 meses)
Até 200,00	150,00	1.500,00
De 201,00 a 250,00	125,00	1.250,00
De 251,00 a 380,00	75,00	750,00

5 — A bolsa atribuída pelo Município será complementar da bolsa auferida nos Serviços de Ação Social da Instituição do Ensino Superior que frequente.

### Artigo 7.º

#### Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- Residirem no concelho de Tabuaço há mais de um ano;
- Não disporem, por si ou através do seu agregado familiar, um rendimento mensal *per-capita* que ultrapasse 80 % do salário mínimo nacional, deduzidos os encargos com habitação e saúde;
- Frequentem ou se encontrem inscritos em curso do ensino superior;
- Não serem detentores de licenciatura, bacharelato ou qualquer curso equivalente;
- Não terem reprovado no ano anterior, salvo motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente doença prolongada.

2 — Salvaguarda-se a atribuição da bolsa de estudo em situação de emergência, ou seja, aquando da candidatura o agregado familiar seja detentor de uma situação económica estável, mas, devido à falta de pagamento de salário ou perda de emprego atravessam uma situação económica difícil.

### Artigo 8.º

#### Processo de candidatura

1 — A Câmara Municipal de Tabuaço publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

2 — O impresso da candidatura, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso pre-

vistos no artigo seguinte, deverá ser entregue nos serviços competentes da Câmara Municipal de Tabuaço.

3 — Caso o candidato tenha que realizar exames na segunda época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.

4 — As listas nominativas dos candidatos e das bolsas de estudo atribuídas serão afixadas na Câmara Municipal de Tabuaço.

5 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.

#### Artigo 9.º

##### Documentos a instruir o processo de candidatura

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Certificado de matrícula ou de admissão no curso;
- b) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, do qual deverá constar a classificação obtida em cada uma das disciplinas;
- c) Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade do candidato;
- d) Fotocópia do cartão de eleitor do candidato, quando exigível;
- e) Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho de Tabuaço há, pelo menos, um ano;
- f) Certidão emitida pela junta de freguesia comprovativa do agregado familiar;
- g) Fotocópia da última declaração de rendimentos dos membros do agregado familiar, bem como documento comprovativo da liquidação de IRS/IRC ou certidão de isenção emitida pelos serviços de finanças;
- h) Documento comprovativo da renda mensal, no caso de o agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou do encargo mensal com a aquisição de habitação própria;
- i) Fotocópia dos cartões de contribuinte de todos os membros que compõem o agregado familiar;
- j) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, ou não, que os serviços entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

2 — Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

3 — Quando não seja possível entregar todos os documentos exigidos no n.º 1, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias após o prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

#### Artigo 10.º

##### Processo de seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri, nomeado anualmente pela Câmara Municipal de Tabuaço, cabendo a esta a ratificação da lista final.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

3 — Da decisão do júri cabe recurso para a Câmara Municipal de Tabuaço, a interpor no prazo legal.

4 — A lista final será afixada no átrio da Câmara Municipal de Tabuaço.

5 — A Câmara Municipal de Tabuaço reserva o direito de não atribuir as bolsas de estudo, devendo fundamentar devidamente a sua decisão.

#### Artigo 11.º

##### Seleção de candidatos

1 — A seleção consiste na análise da situação económica do candidato e resulta da aplicação da seguinte fórmula para determinação do rendimento anual líquido *per-capita*:

$$C = ((R+R1) - (I+H))/N$$

em que:

C — rendimento *per-capita*.

R — Rendimento do trabalho, tributável ou não, e de mais rendimentos assim definidos para efeitos de IRS.

R1 — Rendimento do tipo social, não tributável, nomeadamente abono de família, pensão de alimentos, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção e congéneres.

I — Impostos e contribuições.

H — Encargos anuais com a habitação até ao limite de € 6.000,00.

N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 — Este rendimento é calculado com base nas informações prestadas pelo candidato e comprovadas documentalmente no âmbito do processo da candidatura, bem como noutras informações complementares a solicitar quando for o caso.

3 — Sempre que qualquer membro do agregado familiar, trabalhador por conta própria, não apresentar a declaração do IRS por a isso não estar obrigado por lei ou qualquer outro documento comprovativo do seu rendimento, será considerado para cálculo do rendimento anual ilíquido o salário mínimo nacional em vigor vezes 12 meses.

4 — A seriação dos candidatos é feita pela ordem crescente de rendimento anual líquido *per-capita*.

#### Artigo 12.º

##### Crítérios de seleção

1 — São consideradas como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo as seguintes:

- a) Menor rendimento *per-capita* do agregado familiar;
- b) Melhor aproveitamento escolar;
- c) Menor idade do candidato;
- d) Alunos que frequentem cursos que atendam às necessidades específicas do mercado de emprego do concelho e da região.

2 — Cada critério deverá obedecer a uma pontuação específica, previamente definida pelo júri.

#### Artigo 13.º

##### Conceito de aproveitamento escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Tabuaço.

3 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo ao júri a manutenção ou não da candidatura.

4 — Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 5 anos.

#### Artigo 14.º

##### Deveres dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Tabuaço, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
- b) Participar, num prazo de 30 dias, à Câmara Municipal de Tabuaço todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativa à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;
- c) Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar;
- d) Obter sempre aproveitamento escolar que lhe permita passar de ano, concluindo, desta forma, o curso dentro dos anos curriculares;
- e) Terminado o curso, deverá sempre que possível, trabalhar no concelho de Tabuaço durante um período de cinco anos.

#### Artigo 15.º

##### Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal de Tabuaço:

- a) Receber integralmente as prestações da bolsa atribuída — prestações mensais;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

#### Artigo 16.º

##### Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Tabuaço pelo candidato ou seu representante;

- b) A desistência de frequência do curso ou a sua interrupção;
- c) Mudança de residência para outro concelho;
- d) Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º;
- f) A falta de comunicação por escrito, no prazo de 15 dias, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, da alteração da sua situação económica suscetível de alterar o montante da bolsa de estudo atribuída;
- g) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de 15 dias.

2 — Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao bolsheiro, ou ao seu encarregado de educação, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

#### Artigo 17.º

##### Renovação da bolsa de estudo

1 — A renovação das bolsas de estudo segue os trâmites previstos nos artigos 8.º a 12.º do presente Regulamento.

2 — A renovação da bolsa pressupõe obrigatoriamente, que o bolsheiro obteve aproveitamento escolar, nos termos do artigo 13.º, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, designadamente doença prolongada.

#### Artigo 18.º

##### Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Tabuaço reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos candidatos à bolsa de estudo.

2 — As bolsas de estudo são atribuídas anualmente não sendo, por isso, automaticamente reservadas.

3 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos lugares públicos do costume, dos editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

208004852

## MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

### Declaração de retificação n.º 811/2014

No aviso deste município n.º 8602/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2014, na linha 8, onde se lê «com efeitos a partir de 1 de março de 2014» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de maio de 2014». Na linha 12, onde se lê «com efeitos a partir de 1 de março de 2014» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de maio de 2014».

28 de julho de 2014. — O Presidente, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro Silva*.

308000786

## MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso n.º 9092/2014

Eng. António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada de 04 de junho de 2014, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a Proposta de Regulamento de Serviços de Águas de Abastecimento e Águas Residuais.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto e em cumprimento do disposto nos seguintes diplomas legais: Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos na redação em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água e o serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Vieira do Minho.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Vieira do Minho, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

#### Artigo 4.º

##### Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de saneamento de águas residuais urbanas, nomeadamente nas redações atuais dos seguintes diplomas legais:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água, aos sistemas de distribuição predial e aos sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;

d) O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, em especial no que respeita aos projetos, à instalação e à localização dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios;

e) O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, no que respeita aos sistemas de drenagem pública de águas residuais que descarreguem nos meios aquáticos e à descarga de águas residuais industriais em sistemas de drenagem;

f) O Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, no que respeita à qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores;

g) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa.

#### Artigo 5.º

##### Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Vieira do Minho é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água e do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Vieira do Minho, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas é a Câmara Municipal de Vieira do Minho.

#### Artigo 6.º

##### Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Accessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.

b) «Água destinada ao consumo humano»:

i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

c) «Águas pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas residuais domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas residuais industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas residuais urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas pluviais;

g) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

h) «Boca-de-incêndio»: equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;

i) «Canalização»: tubagem, destinada a assegurar a condução das águas para o abastecimento público;

j) «Câmara de ramal de ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à entidade gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

k) «Caudal»: volume, expresso em m<sup>3</sup>, de água numa dada secção num determinado período de tempo;

l) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis;

m) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e ou pluviais;

n) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

o) «Contador»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

p) «Contador diferencial»: contador cujo consumo que lhe está especificamente associado é também medido por contador colocado a montante;

q) «Contador totalizador»: contador que, para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante;

r) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

s) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

t) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

u) «Fornecimento de água»: serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores;

v) «Fossa séptica»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

w) «Hidrantes»: conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

x) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

y) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

z) «Local de consumo»: ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento e é ou pode ser servido nos termos do contrato de recolha, do Regulamento e da legislação em vigor;

aa) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado no pavimento e ou de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

ab) «Medidor de caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume produzido, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

ac) «Pré-tratamento das águas residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a ser rejeitadas no sistema público de drenagem;

ad) «Pressão de serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

ae) «Ramal de ligação de água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a conduta da rede pública em que estiver inserido;

af) «Ramal de ligação de águas residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

ag) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação; a reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

ah) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial, e que pode incluir a reparação;

ai) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

aj) «Reservatório predial»: unidade de reserva que faz parte constituinte da rede predial e tem como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica para alimentação da rede predial a que está associado;

ak) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água e do sistema público municipal de recolha, transporte e tratamento de águas residuais domésticas no concelho de Vieira do Minho;

al) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de águas, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solici-

tação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

*am)* «Sistema de distribuição predial» ou «rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

*an)* «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

*ao)* «Sistema público de drenagem de águas residuais» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

*ap)* «Sistema separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

*aq)* «Sistema de drenagem predial» ou «rede predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

*ar)* «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

*as)* «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

*at)* «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato para a prestação do serviço de fornecimento de água ou de saneamento de águas residuais, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

*au)* «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água ou de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

*i)* «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

*ii)* «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

*av)* «Válvula de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora.

#### Artigo 7.º

##### Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

#### Artigo 8.º

##### Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração dos sistemas públicos, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 9.º

##### Princípios de gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água e do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

- a)* Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
- b)* Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c)* Princípio da transparência na prestação de serviços;
- d)* Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

*e)* Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

*f)* Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

*g)* Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

*h)* Princípio do utilizador pagador.

#### Artigo 10.º

##### Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

## CAPÍTULO II

### Direitos e deveres

#### Artigo 11.º

##### Deveres da entidade gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

*a)* Fornecer água destinada ao consumo público com a qualidade necessária ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor;

*b)* Recolher e transportar a destino adequado as águas residuais produzidas pelos utilizadores, assim como as lamas das fossas sépticas existentes na sua área de intervenção;

*c)* Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;

*d)* Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema público de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;

*e)* Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de distribuição de água, bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

*f)* Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

*g)* Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

*h)* Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento;

*i)* Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

*j)* Tomar as medidas adequadas para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;

*k)* Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;

*l)* Fornecer, instalar e manter os contadores e as válvulas a montante e a jusante;

*m)* Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

*n)* Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;

*o)* Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

*p)* Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

*q)* Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água e o serviço público de saneamento de águas residuais;

*r)* Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

*s)* Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

*t)* Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

## Artigo 12.º

**Deveres dos utilizadores**

Compete aos utilizadores, designadamente:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais;
- c) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- d) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- e) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas, nos contadores e nos medidores de causal;
- f) Não alterar o ramal de ligação;
- g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento em vigor;
- h) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
- i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e ou ações de verificação e fiscalização;
- j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

## Artigo 13.º

**Direito à prestação do serviço**

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — Os serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais através de redes fixas consideram-se disponíveis desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

3 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais não estiver disponível nas condições do número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas da respetiva fossa séptica individual, mediante pagamento dos custos devidos.

## Artigo 14.º

**Direito à informação**

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- c) Regulamentos de serviço;
- d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- f) Resultados da qualidade da água;
- g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- h) Informações sobre interrupções do serviço;
- i) Contactos e horários de atendimento.

## Artigo 15.º

**Atendimento ao público**

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora, tendo uma duração mínima de 7 horas diárias.

3 — A Entidade Gestora dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

## CAPÍTULO III

**Sistemas de distribuição de água**

## SECÇÃO I

**Condições de fornecimento de água**

## Artigo 16.º

**Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição**

1 — Sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações particulares de água para consumo humano devem deixar de as utilizar para esse fim no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

## Artigo 17.º

**Dispensa de ligação**

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

- a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
- d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

## Artigo 18.º

**Prioridades de fornecimento**

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares e instalações no âmbito da proteção civil na área da sua intervenção.

## Artigo 19.º

**Exclusão da responsabilidade**

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

## Artigo 20.º

**Interrupção ou restrição no abastecimento de água por razões de exploração**

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- d) Casos fortuitos ou de força maior;
- e) Determinação por parte da autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Entidade Gestora providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquela se mantenham por mais de 24 horas.

## Artigo 21.º

**Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador**

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Quando for recusada a entrada no local de consumo para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- d) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
- e) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
- f) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público;
- g) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água prestado;
- h) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e, ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas a), b), c), e), g) e h) do n.º 1 do presente artigo só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto nas alíneas d) e f) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do consumo documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

## Artigo 22.º

**Restabelecimento do fornecimento**

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo todos os custos inerentes à mora.

3 — O restabelecimento do fornecimento é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

## SECÇÃO II

**Qualidade da água**

## Artigo 23.º

**Qualidade da água**

1 — Cabe à Entidade Gestora garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, através de um plano de controlo operacional, além da verificação da conformidade, efetuada através do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;

c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;

d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, quando solicitada;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;

f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e os acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água está obrigado a garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;

b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios, devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfecção anual;

c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água não potável ser concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública.

d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

## SECÇÃO III

**Uso eficiente da água**

## Artigo 24.º

**Objetivos e medidas gerais**

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

- a) Ações de sensibilização e informação;

b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

#### Artigo 25.º

##### Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
- b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
- c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
- d) Utilização de um sistema tarifário adequado, que incentive um uso eficiente da água.

#### Artigo 26.º

##### Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;
- b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
- c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
- d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, quando adequado, sem riscos para a saúde pública.

#### Artigo 27.º

##### Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Uso adequado da água;
- b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
- c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

### SECÇÃO IV

#### Sistema público de distribuição de água

#### Artigo 28.º

##### Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de distribuição de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora

3 — Quando as reparações da rede pública resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

### SECÇÃO V

#### Ramais de ligação

#### Artigo 29.º

##### Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no artigo 62.º

5 — Quando as reparações nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

#### Artigo 30.º

##### Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

#### Artigo 31.º

##### Válvula de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deve ter, na via pública ou em zona confinante ao prédio, uma válvula de corte, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora e ou da Proteção Civil.

#### Artigo 32.º

##### Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no artigo 76.º do presente Regulamento.

### SECÇÃO VI

#### Sistemas de distribuição predial

#### Artigo 33.º

##### Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início no limite de propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água e as válvulas a montante e a jusante, cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.

4 — A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela entidade gestora quando o sistema público não ofereça garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial em termos de caudal e pressão.

5 — A entidade gestora define os aspetos construtivos, de dimensionamento e de localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.

#### Artigo 34.º

##### Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 35.º

##### Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação relevante, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização da válvula de corte, regra geral, junto ao limite da propriedade, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a consulta da Entidade Gestora, para efeitos de parecer ou aprovação, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto

legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de fornecimento em vigor devem ser sujeitas a prévia concordância da Entidade Gestora, aplicando-se ainda o disposto nos n.ºs 2 a 4 do presente artigo.

#### Artigo 36.º

##### Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 35.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente, a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º e a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

#### Artigo 37.º

##### Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — No caso de comprovada rotura, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água.

### SECÇÃO VII

#### Serviço de incêndios

##### Artigo 38.º

##### Hidrantes

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades, do serviço de incêndios.

2 — A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios, é da Entidade Gestora.

3 — As bocas-de-incêndio instaladas nas fachadas dos edifícios devem ser progressivamente substituídas por marcos de água instalados na via pública e ligados diretamente à rede pública.

##### Artigo 39.º

##### Manobras de válvulas de corte e outros dispositivos

As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

##### Artigo 40.º

##### Redes de incêndios particulares

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

2 — O fornecimento de água para essas instalações, a partir de um ramal de ligação de água, exclusivo ou não, para o efeito, é comandado por uma válvula de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

##### Artigo 41.º

##### Utilização dos dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial

1 — Os dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores finais nas 48 horas seguintes ao sinistro.

2 — Caso não seja dado cumprimento ao estabelecido no número anterior, a faturação da água consumida é associada ao contrato estabelecido para os usos do condomínio.

### SECÇÃO VIII

#### Instrumentos de medição

##### Artigo 42.º

##### Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, a manutenção e a substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

##### Artigo 43.º

##### Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e ou a classe metrológica dos contadores são fixados pela Entidade Gestora, tendo em conta:

- O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- A pressão de serviço máxima admissível;
- A perda de carga.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3 do presente artigo, para utilizadores não-domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

4 — Em prédios em propriedade horizontal são instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores, sendo nesse caso aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 88.º

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

6 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

## Artigo 44.º

**Localização e instalação das caixas dos contadores**

1 — As caixas dos contadores obedecem às dimensões e especificações definidas pela Entidade Gestora e são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da Entidade Gestora, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

4 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

## Artigo 45.º

**Verificação metrológica e substituição**

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação, que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

## Artigo 46.º

**Responsabilidade pelo contador**

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

## Artigo 47.º

**Leituras**

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontrar localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias, através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente correio eletrónico, serviços postais ou o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

## Artigo 48.º

**Avaliação dos consumos**

Nos períodos em que não haja leitura válida, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as quatro últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

## CAPÍTULO IV

**Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas**

## SECÇÃO I

**Condições de recolha de águas residuais urbanas**

## Artigo 49.º

**Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento**

1 — Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;
- b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de tratamento de águas residuais devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

7 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

## Artigo 50.º

**Dispensa de ligação**

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

## Artigo 51.º

**Exclusão da responsabilidade**

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

## Artigo 52.º

**Lançamentos e acessos interditos**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento na rede pública de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede pública de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
- c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
- d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
- e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder à rede pública de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

- a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
- b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
- c) À extração dos efluentes.

## Artigo 53.º

**Descargas de águas residuais industriais**

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo III.

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

5 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

## Artigo 54.º

**Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas por razões de exploração**

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

- a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora informa

os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitalares, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

## Artigo 55.º

**Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador**

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;
- d) Quando forem detetadas ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
- e) Quando forem detetadas descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
- f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

## Artigo 56.º

**Restabelecimento da recolha**

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento.

3 — O restabelecimento da recolha é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

## SECÇÃO II

**Sistema público de drenagem de águas residuais**

## Artigo 57.º

**Instalação e conservação**

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos, pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.

3 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

#### Artigo 58.º

##### Modelo de sistemas

1 — O sistema público de drenagem deve ser do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — O sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não inclui linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

### SECÇÃO III

#### Redes pluviais

#### Artigo 59.º

##### Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública é feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou, caso não exista rede pública de águas pluviais, para a valeta do arruamento.

### SECÇÃO IV

#### Ramais de ligação

#### Artigo 60.º

##### Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção de ramais de ligação nos casos previstos no artigo 91.º

5 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

#### Artigo 61.º

##### Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

#### Artigo 62.º

##### Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no artigo 76.º do presente Regulamento.

### SECÇÃO V

#### Sistemas de drenagem predial

#### Artigo 63.º

##### Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

#### Artigo 64.º

##### Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

#### Artigo 65.º

##### Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a consulta da Entidade Gestora, para efeitos de parecer ou aprovação nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de recolha em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora, aplicando-se ainda o disposto nos n.ºs 2 a 4 do presente artigo.

#### Artigo 66.º

##### Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema e a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfecção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

## Artigo 67.º

**Anomalia no sistema predial**

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

## SECÇÃO VI

**Fossas sépticas**

## Artigo 68.º

**Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas**

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

## Artigo 69.º

**Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas e águas residuais de fossas sépticas**

1 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

2 — As lamas e efluentes devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

3 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas e efluentes de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

4 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados.

5 — O serviço de limpeza é executado no prazo máximo de 10 dias após a sua solicitação pelo utilizador, salvo casos de força maior.

6 — É interdito o lançamento das lamas e efluentes de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

7 — As lamas e efluentes recolhidos são entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

## SECÇÃO VII

**Instrumentos de medição**

## Artigo 70.º

**Medidores de caudal**

1 — A pedido do utilizador não doméstico ou por iniciativa da Entidade Gestora pode ser instalado um medidor de caudal, desde que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora, a expensas do utilizador não doméstico.

3 — A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não doméstico desde que devidamente autorizada pela entidade gestora.

4 — Os medidores de caudal são instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.

5 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do artigo 89.º do presente Regulamento.

## Artigo 71.º

**Localização e tipo de medidores**

1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor, tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
- b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2 — Os medidores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

## Artigo 72.º

**Manutenção e verificação**

1 — As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não doméstico no respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

4 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

## Artigo 73.º

**Leituras**

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontrar localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao medidor por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do serviço de abastecimento de água, quando o mesmo esteja contratado com a Entidade Gestora, ou da aplicação de uma sanção pecuniária diária até que seja possível a leitura, no valor fixado no respetivo contrato.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente correio eletrónico, serviços postais ou o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

## Artigo 74.º

**Avaliação de volumes recolhidos**

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

- a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as quatro últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
- b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

## CAPÍTULO V

**Contrato com o utilizador**

## Artigo 75.º

**Contrato de fornecimento**

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água e do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato de fornecimento entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água e o contrato de recolha de águas residuais são elaborados em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento ou do contrato de recolha é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

4 — O serviço de saneamento de águas residuais considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

5 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública de abastecimento, sempre que o contrato de fornecimento de água não esteja em seu nome, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso ainda não o tenham facultado e a Entidade Gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no artigo 80.º

6 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de abastecimento de água, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena de interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

7 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de saneamento de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a Entidade Gestora de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

8 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, aplica-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no artigo 79.º

9 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de:

- a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;
- b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

## Artigo 76.º

**Contratos especiais**

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água e de recolha de águas residuais que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição ou no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da sua ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, nos termos previstos no termos previstos no artigo 53.º

3 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos de água ou drenagem de águas residuais temporários ou sazonais nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas, e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

4 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

- a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
- b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

5 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade e quantidade.

## Artigo 77.º

**Domicílio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

## Artigo 78.º

**Vigência dos contratos**

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — O contrato de recolha de águas residuais, quando celebrado em conjunto com o contrato de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

3 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de águas residuais considera-se que o contrato produz os seus efeitos:

- a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de conclusão do ramal, salvo se o imóvel se encontrar comprovadamente desocupado;
- b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

4 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 80.º, ou caducidade, nos termos do artigo 81.º

5 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do artigo 80.º, ou caducidade, nos termos do artigo 81.º

6 — Os contratos de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais referidos na alínea a) n.º 3 do artigo 76.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

## Artigo 79.º

**Suspensão e reinício do contrato**

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A suspensão do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 85.º, e implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da suspensão.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

## Artigo 80.º

**Denúncia**

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subseqüentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao contador instalado para leitura, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

## Artigo 81.º

**Caducidade**

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 3 do artigo 76.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água, ou dos medidores de causal, caso existam.

## Artigo 82.º

**Caução**

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea n) do artigo 6.º;

b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para os consumidores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;

b) Para os restantes utilizadores, 47,5 €.

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.

4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

## Artigo 83.º

**Restituição da caução**

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.

3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

## CAPÍTULO VI

**Estrutura tarifária e faturação dos serviços**

## SECÇÃO I

**Estrutura tarifária**

## Artigo 84.º

**Incidência**

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água e de recolha de águas residuais todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos, não domésticos e IPSS.

## Artigo 85.º

**Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água e de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água e de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em euros por m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias;

c) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, e expressa em euros por m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no artigo 91.º;

b) Fornecimento de água;

c) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

d) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água ou de recolha de águas residuais;

e) Disponibilização e instalação de contador individual;

f) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Entidade Gestora;

g) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;

h) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador;

i) Execução e conservação de caixas de ligação de ramal e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas do serviço de abastecimento de água e de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento e de saneamento;

b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento e saneamento integrados em operações de loteamento;

c) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 91.º;

d) Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais e domiciliários a pedido dos utilizadores;

e) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;

f) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;

g) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

h) Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no artigo 70.º, e sua substituição;

i) Leitura extraordinária de consumos de água;

j) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;

k) Verificação extraordinária de contador ou medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

l) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;

m) Informação sobre o sistema público de abastecimento ou de saneamento em plantas de localização;

n) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;

o) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento ou saneamento.

4 — Para os utilizadores que não disponham de ligação à rede fixa de saneamento são aplicadas as tarifas de limpeza de fossas sépticas previstas no artigo 90.º

#### Artigo 86.º

##### Tarifa fixa de abastecimento de água

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

- a) 1.º nível: até 20 mm;
- b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
- c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
- d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
- e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.

#### Artigo 87.º

##### Tarifa fixa de recolha de águas residuais

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se uma tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia dos utilizadores.

#### Artigo 88.º

##### Tarifa variável de abastecimento de água

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: até 5;
- b) 2.º escalão: de 6 e até 15;
- c) 3.º escalão: de 16 e até 25;
- d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

#### Artigo 89.º

##### Tarifa variável de recolha de águas residuais

1 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função do volume expresso em m<sup>3</sup> de águas residuais recolhidas, por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: até 5;
- b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
- c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
- d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m<sup>3</sup>.

4 — Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido.

5 — Para aplicação do coeficiente de recolha previsto no número anterior e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha.

6 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 4 ao:

a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

7 — O coeficiente de recolha previsto no n.º 4 pode não ser aplicado nas situações em que haja comprovadamente consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.

#### Artigo 90.º

##### Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas:

- a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado;
- b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m<sup>3</sup> de lamas recolhidas.

#### Artigo 91.º

##### Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento ou de recolha de águas residuais, por exigência do utilizador;

b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

#### Artigo 92.º

##### Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.

3 — No caso de utilizadores que disponham de um segundo contador, a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, quando exista tal indexação.

## Artigo 93.º

**Água para combate a incêndios**

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.

2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, nas situações em que não exista a comunicação prevista no n.º 2 do artigo 41.º

## Artigo 94.º

**Tarifários especiais**

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais para abastecimento de água nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse 14 vezes o valor do salário mínimo nacional;

ii) Tarifário para famílias numerosas, aplicável aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar seja igual ou superior a 5 elementos;

b) Utilizadores não domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.

3 — O tarifário para famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões de consumo.

4 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução na tarifa fixa face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não domésticos.

## Artigo 95.º

**Acesso aos tarifários especiais**

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS;

b) Comprovativo de morada no local de consumo para o qual requer a atribuição do tarifário;

c) Cópia do documento de identificação.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia dos estatutos.

## Artigo 96.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — Os tarifários do serviço de abastecimento de água e do serviço de recolha de águas residuais é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento da Entidade Gestora e ainda no respetivo sítio na internet.

## SECÇÃO II

**Faturação**

## Artigo 97.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 — A periodicidade das faturas de abastecimento de água e de recolha de águas residuais é mensal, podendo ser outra desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser por este considerada mais favorável e conveniente.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no artigo 73.º e no artigo 74.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

## Artigo 98.º

**Prazo, forma e local de pagamento**

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e de recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais (aplicável se este serviço for faturado conjuntamente com o de abastecimento) e dos valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável. Caso o consumo seja utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura é também suspenso.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, implica a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água ou de recolha de águas residuais, desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água nem do serviço de recolha de águas residuais, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do abastecimento de água, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio, em registo simples, ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

10 — Por solicitação do utilizador, pode ser deferido, pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador responsável por este pelouro, plano de pagamento, até um máximo de 24 prestações e para prestações de valor superior a € 10.

## Artigo 99.º

**Prescrição e caducidade**

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

## Artigo 100.º

**Arredondamento dos valores a pagar**

- 1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.  
 2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos céntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

## Artigo 101.º

**Acertos de faturação**

1 — Os acertos de faturação do serviço de abastecimento de água e do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

- a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;  
 b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

## CAPÍTULO VI

**Penalidades**

## Artigo 102.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16.º e no artigo 49.º;  
 b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;  
 c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;  
 b) A permissão de ligação aos sistemas de recolha de águas residuais a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;  
 c) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;  
 d) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

## Artigo 103.º

**Negligência**

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

## Artigo 104.º

**Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação

económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;  
 b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

## Artigo 105.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

## CAPÍTULO VIII

**Reclamações**

## Artigo 106.º

**Direito de reclamar**

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através de correio eletrónico.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 98.º do presente Regulamento.

## Artigo 107.º

**Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores**

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO IX

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 108.º

**Normas transitórias**

1 — Até ocorrer adaptação na íntegra à Recomendação tarifária da ERSAR, não está prevista a suspensão e reinício do contrato pelo que não se aplica o artigo 79.º e é nula a alínea f) do n.º 3 do artigo 85.º

2 — Até ocorrer adaptação na íntegra à Recomendação tarifária da ERSAR, é nula a alínea d) do artigo 85.º

3 — Até ocorrer adaptação na íntegra à Recomendação tarifária da ERSAR, o artigo 90.º terá a seguinte redação:

«Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas:

- a) Custo da deslocação, expressa em euros por quilómetro percorrido;

b) Custo da ocupação da viatura e cisterna, expresso em euros por hora de duração.»

4 — Até ocorrer adaptação na íntegra à Recomendação Tarifária da ERSAR, o ponto 2 do artigo 95.º terá a seguinte redação:

«A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.»

Artigo 109.º

**Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 110.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 111.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Vieira do Minho e as Normas das Redes de Saneamento para o concelho de Vieira do Minho anteriormente aprovados.

ANEXO I

**Termo de responsabilidade de autor do projeto (projeto de execução)**

(artigo 35.º e 65.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

(Nome e habilitação do autor do projeto) ..., residente em ..., portador do CC n.º ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., contribuinte fiscal n.º ..., inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso) ..., sob o n.º ..., declara para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 28/2010 de 02 de Setembro, que o projeto de ... (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ... (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ... (localização da obra rua, número de polícia e freguesia), cujo ... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ... (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa as normas técnicas gerais e específicas de construção bem como as disposições regulamentares aplicáveis, nomeadamente ... (discriminar designadamente as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis).

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do RJUE com as devidas adaptações.

(Local), ... de ... de ...

(Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do documento de identificação).

ANEXO II

**Minuta do termo de responsabilidade**

(artigo 36.º e 66.º do presente Regulamento)

(Nome) ..., (categoria profissional) ..., residente em ..., n.º ..., (andar) ..., (localidade) ..., (código postal) ..., inscrito no (organismo sindical ou ordem) ..., e na (nome da entidade titular do sistema público de água ou saneamento) sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ... de ... de ...

(assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do documento de identificação)

**Tabela 1**

**Valores dos parâmetros característicos das Águas Residuais Urbanas**

Parâmetro	Unidade	Valor
pH	Escala Sörensen	5,5-8,5
Temperatura máxima	°C	30
CBO <sub>5</sub>	mg O <sub>2</sub> /l	400
CQO <sub>5</sub>	mg O <sub>2</sub> /l	1000
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/l	350
Óleos e gorduras	mg /l	100
Azoto amoniacal	mg N/l	50
Azoto total	mg N/l	85
Fósforo total	mg P/l	15
Sulfatos	mg /l	50
Cloretos (1)	mg /l	100
Condutividade	µS/cm	1000
Coliformes fecais	NMP /100 ml	10 <sup>8</sup>

**Tabela 2**

**Valores limite de emissão (VLE) de parâmetros em águas residuais**

Parâmetro	Unidade	VLE
pH	Escala Sörensen	5,5-9,5
Temperatura	°C	30
CBO <sub>5</sub> (20°C)	mg O <sub>2</sub> /l	500
CQO <sub>5</sub>	mg O <sub>2</sub> /l	1000
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/l	1000
Azoto amoniacal	mg N/l	60
Azoto total	mg N/l	90
Cloretos	mg /l	1000
Coliformes fecais	NMP /100 ml	10 <sup>8</sup>
Condutividade	µS/cm	3000
Fósforo total	mg P/l	20
Óleos e gorduras	mg /l	100
Sulfatos	mg /l	1000

Tabela 3

**Valores limite de emissão (VLE) de substâncias perigosas, venenosas, tóxicas ou radioativas**

Número (1)	Substância	CAS (2)	Sector Industrial	Expressão dos Resultados	VLE	
					Concentração (3)	Fluxo Mássico
1	Aldrina	[309-00-2]	Produção de aldrina e, ou dialdrina e, ou endrina, incluindo a formulação dessas substâncias no mesmo local	mg/L do total de aldrina, dialdrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) nas águas residuais descarregadas	2 (5) (12)	—

Número (1)	Substância	CAS (2)	Sector Industrial	Expressão dos Resultados	VLE	
					Concentração (3)	Fluxo Mássico
				g/ton do local de aldrina, dialdrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) de capacidade de produção total	—	3
2	2-amino-4-clorofenol . . .	[95-85-2]		mg/L	1,5	—
3	Antraceno* . . . . .	[120-12-7]		mg/L	1,5	—
4	Arsénio e seus compostos minerais . . . . .	[7440-38-2]		mg/L	1,0 (5)	—
5	Azinfos-etilo . . . . .	[2642-71-9]		mg/L	0,05	—
6	Azinfos-metilo . . . . .	[86-50-0]		mg/L	0,05	—
7	Benzeno* . . . . .	[71-43-2]		mg/L	1,5	—
8	Benzidina . . . . .	[92-87-5]		mg/L	0,05	—
9	Cloreto de benzilo (a-clorotolueno).	[100-44-7]		mg/L	1,5	—
10	Cloreto de benzilideno (a,a-diclorotolueno).	[98-87-3]		mg/L	8	—
11	Bifenilo . . . . .	[92-52-4]		mg/L	1,5	—
12	Cádmio e compostos de cádmio* (6).	[7440-43-9]	Extração do zinco, refinação do chumbo e do zinco, indústria de metais não ferrosas e do cádmio metálico	mg/L	0,2 (5)	—
			Fabrico de compostos de cádmio	mg/L	0,2 (5)	—
13	Tetracloro de carbono .	[56-23-5]	Produção de Ccl4 por percloração, processo com lavagem	g/kg de cádmio tratado mg/L	— 1,5 (5) (7)	0,5 (5) —
			Produção de Ccl4 por percloração, processo sem lavagem	g/ton de capacidade de produção total de Ccl4 de percloroetileno mg/L	— 1,5 (5) (7)	40 (5) (7) —
			Produção de clorometanos por cloração do metano (incluindo a clorólise a alta pressão) e a partir do metanol	g/ton de capacidade de produção total de Ccl4 de percloroetileno mg/L	— 1,5 (5) (7)	2,5 (5) (7) —
				g/ton de capacidade de produção total de clorometanos mg/L	— 1,5 (5) (7)	10 (5) (7) —
14	Hidrato de cloral(13) . . .	[302-17-0]			—	—
15	Clorodano . . . . .	[57-74-9]		mg/L	8	—
16	Ácido cloroacético . . . . .	[79-11-8]		mg/L	1,5	—
17	o-cloroanilina . . . . .	[95-51-2]		mg/L	1,5	—
18	m-cloroanilina . . . . .	[108-42-9]		mg/L	1,5	—
19	p-cloroanilina . . . . .	[106-47-8]		mg/L	—	—
20	Clorobenzeno(13) . . . . .	[108-90-7]		mg/L	0,05	—
21	1-cloro-2,4-dinitrobenzeno	[97-00-7]		mg/L	8	—
22	2-cloroetanol . . . . .	[107-07-3]		mg/L	—	—
23	Clorofórmio* . . . . .	[67-66-3]	Produção de clorometanos a partir do metanol ou a partir da combinação de metanol com metano	mg/L	1 (5) (7)	—
			Produção de clorometanos por cloração do metano	g/ton de capacidade de produção total de clorometanos mg/L	— 1 (5) (7)	10 (5) (7) —
				g/ton de capacidade de produção total de clorometanos mg/L	— 1 (5) (7)	7,5 (5) (7) —
24	4-cloro-m-cresol . . . . .	[59-50-7]		mg/L	1 (5)	—
25	1-cloronaftaleno . . . . .	[90-13-1]		mg/L	8	—
26	Cloronaftalenos (mistura técnica).			mg/L	1,5	—
27	4-cloro-2-nitroanilina . . .	[89-63-4]		mg/L	8	—
28	1-cloro-2-nitrobenzeno	[88-73-3]		mg/L	8	—
29	1-cloro-3-nitrobenzeno	[121-73-3]		mg/L	8	—
30	1-cloro-4-nitrobenzeno	[100-00-5]		mg/L	8	—
31	4-cloro-2-nitrotolueno . . .	[89-59-8]		mg/L	—	—
32	Cloronitrotoluenos (exceto 4-cloro-2-nitrotolueno)	—		mg/L	8	—
33	o-clorofenol . . . . .	[95-57-8]		mg/L	1,5	—
34	m-clorofenol . . . . .	[108-43-0]		mg/L	1,5	—
35	p-clorofenol . . . . .	[106-48-9]		mg/L	1,5	—
36	Cloropropeno (2-cloro-1,3-butadieno)	[126-99-8]		mg/L	8	—
37	3-cloropropeno (cloreto de alilo).	[107-05-1]		mg/L	8	—
38	o-clorotolueno . . . . .	[95-49-8]		mg/L	1,5	—
39	m-clorotolueno . . . . .	[108-41-8]		mg/L	8	—
40	p-clorotolueno . . . . .	[106-43-4]		mg/L	1,5	—
41	2-cloro-p-toluidina . . . . .	[615-65-6]		mg/L	8	—

Número (1)	Substância	CAS (2)	Sector Industrial	Expressão dos Resultados	VLE	
					Concentração (3)	Fluxo Mássico
42	Clorotoluidinas (exceto 2-cloro-p-toluidina cumafos).	—		mg/L	8	—
43	Cumafos . . . . .	[56-72-4]		mg/L	1,5	—
44	Cloreto de cianurilo (2,4,6-tricloro-1,3,5-triazina)	[108-77-0]		mg/L	8	—
45	2,4-D (compreendendo os sais e os ésteres).	[94-75-7]		mg/L	1,5	—
46	DDT . . . . .	[50-29-3]	Produção de DDT. Formulação do DDT no mesmo local	mg/L g/ton de substâncias utilizadas	0,2 (5) (7) —	— 4 (5) (7)
47	Demetão (compreendendo demetão-o, demetão-s, demetão-s-metil e demetão-s-metilsulfona).	[8065-48-3]		mg/L	0,2 0,05	— —
48	1,2-dibromoetano . . . . .	[106-93-4]		mg/L	8	—
49	Dicloreto de dibutilestanho.	[683-18-1]		mg/L	0,05	—
50	Óxido de dibutilestanho	[818-08-6]		mg/L	1,5	—
51	Sais de dibutilestanho (exceto dicloreto de dibutilestanho e óxido de dibutilestanho).	—		mg/L	1,5	—
52	Dicloroanilinas . . . . .	[95-76-1] [95-82-9]		mg/L	1,5	—
53	o-diclorobenzeno . . . . .	[95-50-1]		mg/L	8	—
54	m-diclorobenzeno . . . . .	[541-73-1]		mg/L	8	—
55	p-diclorobenzeno . . . . .	[106-46-7]		mg/L	1,5	—
56	Diclorobenzidinas . . . . .	[91-94-1]		mg/L	0,05	—
57	Óxido de diclorodisopropilo.	[108-60-1]		mg/L	8	—
58	1,1-dicloroetano(13) . . . . .	[75-34-3]		mg/L	—	—
59	1,2-dicloroetano (DCE)*	[107-06-2]	Transformação de DCE noutras substâncias que não sejam cloreto de vinilo	mg/L g/ton de capacidade de transformação	1 (5) (7) —	— 2,5 (5) (7)
			Utilização de DCE para o desengorduramento de metais fora de uma instalação industrial de produção de DCE e transformação ou utilização no mesmo local	mg/L	0,1 (5) (7)	—
60	1,1-dicloroetileno(13) . . . . .	[75-35-4]		mg/L	0,1 (5) (7)	—
61	1,2-dicloroetileno(13) . . . . .	[540-59-0]		mg/L	—	—
62	Diclorometano(13)* . . . . .	[75-09-2]		mg/L	—	—
63	Dicloronitrobenzenos . . . . .	—		mg/L	1,5	—
64	2,4-diclorofenol . . . . .	[120-83-2]		mg/L	1,5	—
65	1,2-dicloropropano(13) . . . . .	[78-87-5]		mg/L	—	—
66	1,3-dicloro-2-propanol . . . . .	[96-23-1]		mg/L	8	—
67	1,3-dicloropropeno . . . . .	[542-75-6]		mg/L	1,5	—
68	2,3-dicloropropeno . . . . .	[78-88-6]		mg/L	—	—
69	Dicloroprope . . . . .	[120-36-5]		mg/L	8	—
70	Diclorvos . . . . .	[62-73-7]		mg/L	0,05	—
71	Dialdrina . . . . .	[60-57-1]	Produção de aldrina e, ou dialdrina e, ou endrina, incluindo a formulação dessas substâncias no mesmo local	mg/L do total de aldrina, dialdrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) nas águas residuais descarregadas g/ton do local de aldrina, dialdrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) de capacidade de produção total	2 (5) (12) —	— 3
72	Dietilamina . . . . .	[109-89-7]		mg/L	8	—
73	Dimeotato . . . . .	[60-51-5]		mg/L	1,5	—
74	Dimetilamina . . . . .	[124-40-3]		mg/L	—	—
75	Dissulfotão . . . . .	[298-04-4]		mg/L	1,5	—
76	Endossulfão* . . . . .	[115-29-7]		mg/L	0,05	—
77	Endrina . . . . .	[72-20-8]	Produção de aldrina e, ou dialdrina e, ou endrina, incluindo a formulação dessas substâncias no mesmo local	mg/L do total de aldrina, dialdrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) nas águas residuais descarregadas	2 (5) (12)	—

Número (1)	Substância	CAS (2)	Sector Industrial	Expressão dos Resultados	VLE	
					Concentração (3)	Fluxo Mássico
				g/ton do local de aldrina, dialdrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) de capacidade de produção total	—	3
78	Epicloridina . . . . .	[106-89-8]		mg/L	8	—
79	Etilbenzeno . . . . .	[100-41-4]		mg/L	8	—
80	Fenitrotião . . . . .	[122-14-5]		mg/L	0,05	—
81	Fentião . . . . .	[55-38-9]		mg/L	1,5	—
82	Heptacloro (compreendendo heptacloroepóxido).	[76-44-8]		mg/L	0,05	—
83	Hexaclorobenzeno* . . . .	[118-74-1]	Produção e transformação de HCB	mg/L	1 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção de HCB	—	10 (5) (7)
			Produção de percloroetileno (PER) e de tetracloreto de carbono por percloração	mg/L	1,5 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção total de PER e de CCl4	—	1,5 (5) (7)
				mg/L	1 (5) (7)	—
84	Hexaclorobutadieno (HCBd)*	[87-68-3]	Produção de percloroetileno (PER) e de tetracloreto de carbono (CCl4) por percloração	mg/L	1,5 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção total de PER e CCl4	—	1,5 (5) (7)
				mg/L	1,5 (5) (7)	—
85	Hexaclorociclohexano (HCH) * (9).	[608-73-1]	Estabelecimentos de fabrico de HCH	mg/L	2 (5) (7)	—
		[58-89-9]		g/ton de HCH produzido	—	2 (5) (7)
			Estabelecimentos de extração de lindano (10) (11)	mg/L	2 (5) (7)	—
				g/ton de HCH tratado	—	4 (5) (7)
			Estabelecimentos de fabrico de HCH e de extração de lindano (10) (11)	mg/L	2 (5) (7)	—
				g/ton de HCH produzido	—	5 (5) (7)
				mg/L	2 (5) (7)	—
86	Hexacloroetano (HCE)*	[67-72-1]		mg/L	—	—
87	Isopropilbenzeno . . . . .	[98-82-8]		mg/L	8	—
88	Linurão . . . . .	[330-55-2]		mg/L	8	—
89	Malatião . . . . .	[121-75-5]		mg/L	0,05	—
90	MCPA . . . . .	[94-74-6]		mg/L	8	—
91	Mecopropo . . . . .	[93-65-2]		mg/L	8	—
92	Mercúrio e compostos de mercúrio (4)*.	[7439-97-6]	Indústria química que utiliza catalisadores de mercúrio na produção do cloreto de vinilo	mg/L	0,05 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção de cloreto de vinilo	—	0,1 (5) (7)
			Indústria química que utiliza catalisadores de mercúrio em outras produções da indústria química	mg/L	0,05 (5) (7)	—
				g/kg de Hg tratado	—	5 (5) (7)
			Fabricação de catalisadores de mercúrio utilizados na produção do cloreto de vinilo	mg/L	0,05 (5) (7)	—
				g/kg de Hg tratado	—	0,7 (5) (7)
			Outros processos para a fabricação de compostos orgânicos e não orgânicos de mercúrio	mg/L	0,05 (5) (7)	—
				g/kg de Hg tratado	—	0,05 (5) (7)
			Electrólise dos cloretos alcalinos	µg/L nas águas residuais da salmoura reciclada e da salmoura perdida que contenham mercúrio	50 (5) (6)	—
				g/ton de capacidade de produção de cloro instalada, nas águas residuais da Instalação de cloro (salmoura reciclada)	—	0,5 (5) (6)
				g/ton de capacidade de produção de cloro instalada, nas águas residuais que contenham mercúrio (salmoura reciclada)	—	1,0 (5) (6)
			Fabrico de baterias primárias contendo mercúrio	mg/L	0,05 (5) (7)	—
				g/kg de mercúrio tratado	—	0,03 (5) (7)

Número (1)	Substância	CAS (2)	Sector Industrial	Expressão dos Resultados	VLE	
					Concentração (3)	Fluxo Mássico
			Estabelecimentos de recuperação de mercúrio na indústria dos metais não ferrosos. Extração e refinação de metais não ferrosos. Estabelecimentos de tratamento de resíduos tóxicos contendo mercúrio	mg/L	0,05 (5) (7)	—
93	Metamidofos .....	[10265-92-6]		mg/L	8	—
94	Mevinfos .....	[7786-34-7]		mg/L	0,05	—
95	Monolinurão .....	[1746-81-2]		mg/L	1,5	—
96	Naftaleno* .....	[91-20-3]		mg/L	1,5	—
97	Ometoato .....	[1113-02-6]		mg/L	1,5	—
98	Oxidemetão-metil .....	[301-12-2]		mg/L	1,5	—
99	PAH (nomeadamente 3,4-benzopireno e 3,4-benzofluoranteno)*	—		mg/L	0,05	—
100	Paratião (compreendendo paratião-metilo).	[56-38-2] [298-00-0]		mg/L	0,05	—
101	PCB (compreendendo PCT) .....	—		mg/L	0,05	—
102	Pentaclorofenol* .....	[87-86-5]	Produção de pentaclorofenol sódico por hidrólise do hexaclorobenzeno	mg/L	1 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção/capacidade de utilização	—	25 (5) (7)
103	Foxime .....	[14816-18-3]		mg/L	1 (5) (7)	—
104	Propanil .....	[709-98-8]		mg/L	0,05	—
105	Pirazão .....	[1698-60-8]		mg/L	8	—
106	Simazina* .....	[122-34-9]		mg/L	1,5	—
107	2,4,5-T (compreendendo os sais e os ésteres).	[93-76-5]		mg/L	1,5	—
108	Tetrabutilestanho .....	[1461-25-2]		mg/L	1,5	—
109	1,2,4,5-tetraclorobenzeno	[95-94-3]		mg/L	1,5	—
110	1,1,2,2-tetracloroetano .....	[79-34-5]		mg/L	8	—
111	Tetracloroetileno .....	[127-18-4]	Produção de tricloroetileno (TRI) e de percloroetileno (PER) (processos TRI+PER)	mg/L	0,5 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção global	—	2,5 (5) (7)
			Produção de tetracloreto de carbono e de percloroetileno (processos TETRA+PER)	mg/L	1,25 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção global	—	2,5 (5) (7)
			Utilização de PER para o desengorduramento de metais	mg/L	0,1 (5) (7)	—
112	Tolueno .....	[108-88-3]		mg/L	8	—
113	Triazofos .....	[24017-47-8]		mg/L	0,05	—
114	Fosfato de tributilo .....	[126-73-8]		mg/L	1,5	—
115	Óxido de tributilestanho	[56-35-9]		mg/L	0,05	—
116	Triclorfão .....	[52-68-6]		mg/L	1,5	—
117	Triclorobenzeno (TCB)*	[87-61-6] [120-82-1]	Produção de TCB por desidrocloreção de hexaclorociclohexano e, ou transformação de TCB	mg/L	1 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção total/transformação total	—	10 (5) (7)
		[180-70-3]	Produção e, ou transformação de clorobenzenos por cloração do benzeno	mg/L	0,05 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção total	—	0,5 (5) (7)
118	1,2,4-triclorobenzeno* .....	[120-82-1]		mg/L	0,05 (5) (7)	—
119	1,1,1-tricloroetano(13) .....	[71-55-6]		mg/L	—	—
120	1,1,2-tricloroetano .....	[79-00-5]		mg/L	8	—
121	Tricloroetileno (TRI) .....	[79-01-6]	Produção de TRI e de percloroetileno	mg/L	0,5 (5) (7)	—
				g/ton de capacidade de produção	—	2,5 (5) (7)
			Utilização de TRI para desengorduramento de metais	mg/L	0,1 (5) (7)	—
122	Triclorofenóis .....	[95-95-4] [88-06-2]		mg/L	1,5	—
123	1,1,2-triclorotrifluoroetano	[76-13-1]		mg/L	8	—
124	Trifluralina* .....	[1582-09-8]		mg/L	0,05	—
125	Acetato de trifenilestanho (acetato de fentina).	[900-95-8]		mg/L	0,05	—
126	Cloreto de trifenilestanho (cloreto de fentina).	[639-58-7]		mg/L	0,05	—

Número (1)	Substância	CAS (2)	Sector Industrial	Expressão dos Resultados	VLE	
					Concentração (3)	Fluxo Mássico
127	Hidróxido de trifenilestano (hidróxido de fentina).	[76-87-9]		mg/L	0,05	—
128	Cloreto de vinilo (cloroetileno).	[75-01-4]		mg/L	8	—
129	Xilenos (mistura técnica de isómeros).	[1330-20-7]		mg/L	8	—
130	Isodrina	[465-73-6]	Produção de aldrina e, ou dieldrina e, ou endrina, incluindo a formulação dessas substâncias no mesmo local	mg/L do total de aldrina, dieldrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) nas águas residuais descarregadas g/ton do local de aldrina, dieldrina e endrina (e, ainda, se existir, isodrina) de capacidade de produção total	2 (5) (12)	—
131	Atrazina*	[1912-24-9]		mg/L	—	—
132	Bentazona	[25057-89-0]		mg/L	—	—
133	Alacloro*	[15972-60-8]		mg/L	—	—
134	Éteres difenilicos bromados*	—		mg/L	—	—
135	C <sub>10-13</sub> -cloroalcanos*	[85535-84-8]		mg/L	—	—
136	Clorfenvinfos*	[470-90-6]		mg/L	—	—
137	Clorpirifos*	[2921-88-2]		mg/L	—	—
138	Di(2-etilhexil)ftalato (DEPH)*	[117-81-7]		mg/L	—	—
139	Diurão*	[330-54-1]		mg/L	—	—
140	Fluoranteno*	[206-44-0]		mg/L	—	—
141	Isoproturão*	[34123-59-6]		mg/L	—	—
142	Chumbo Total *	[7439-92-1]		mg/L	1,0 (5)	—
143	Níquel	[7440-02-0]		mg/L	2,0 (5)	—
144	Nonilfenóis* (4-para)-nonilfenol	[25154-52-3] [104-40-5]		mg/L	—	—
145	Octilfenóis* (para-tert-octilfenol)	[1806-26-4] [140-66-9]		mg/L	—	—
146	Pentaclorobenzeno*	[608-93-5]		mg/L	—	—
147	Hidrocarbonetos Poliaromáticos* (Benzo(g,h,i)perileno) (Benzo(k)fluoranteno) (Indeno(1,2,3-cd)pireno)	— [191-24-2] [207-08-9] [193-39-5]		mg/L	—	—
148	Compostos de tributilestano. (catião-tributil estanho)	[688-73-3] [36643-28-4]		mg/L	—	—

Notas:

VLE Valor Limite de Emissão;

\* Lista de Substâncias Prioritárias (Anexo X do Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março).

- (1) Número de ordem;
- (2) Código numérico segundo o Chemical Abstract Service;
- (3) O VMA referente à concentração nunca poderá conduzir a uma descarga da substância em questão (mercúrio, cádmio, HCH, etc.) superior à correspondente ao VMA em peso. Em tais circunstâncias prevalece o VMA em peso;
- (4) Mercúrio no estado elementar ou num dos seus compostos;
- (5) Valor referente à média mensal;
- (6) O VMA da média diária é o quádruplo do VMA da média mensal;
- (7) O VMA da média diária é o dobro do VMA da média mensal;
- (8) Cádmio no estado elementar ou num dos seus compostos;
- (9) Os isómeros do 1,2,3,4,5,6-hexaclorociclohexano;
- (10) Lindano, produto que contem, no mínimo, 99 % do isómero do 1,2,3,4,5,6-hexaclorociclohexano;
- (11) Extração do lindano, isto é, a sua separação a partir de uma mistura dos isómeros do HCH;
- (12) Fixado por decisão da *Concessionária* do Sistema Multimunicipal.

207984174

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR****Aviso (extrato) n.º 9093/2014****Denúncia de contratos**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, no primeiro semestre de 2014, foi extinta a relação jurídica de emprego, por motivo de denúncia dos

contratos dos seguintes trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com os seguintes Assistentes Operacionais:

João José Fernandes Correia — entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre o nível 6 e 7, desligado do serviço em 31/05/2014;

José Luís Fernandes — entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória e entre o nível 7 e 8, desligado do serviço em 30/04/2014.

Manuel Santos Hortelão Celestino — com a 9.ª posição remuneratória e nível 9, desligado do serviço em 31/05/2014;

Rosa Carolina Teixeira Almeida Felizardo — entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória e entre o nível 7 e 8, desligada do serviço em 28/02/2014.

11 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, Eng.

307959242

#### Aviso (extrato) n.º 9094/2014

Torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º todos da Lei n.º 59/2008, de 11/09, por meu despacho de 11/07/2014, homologuei a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Carla Maria Pires Esteves Santos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Psicologia Clínica), no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 871/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 22 de junho de 2011.

15 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, Eng.

307964491

### MUNICÍPIO DE VILA REAL

#### Aviso n.º 9095/2014

Nos termos dos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por conveniência para o interesse público, designadamente porque a economia, a eficácia e a eficiência assim o impõem, autorizo, por competência delegada e por meu Despacho de 16 de julho do corrente ano a mobilidade interna intercarreiras e intercategorias dos seguintes trabalhadores:

Carlos Manuel Fernandes Chaves, Assistente Técnico para a carreira de Técnico Superior (área de línguas, literaturas e culturas) passando a auferir a remuneração de 1.201,48€ (2.ª Posição, Nível 15);

João Carlos Soares do Nascimento, Assistente Técnico para a carreira de Técnico Superior (área de recreação, lazer e turismo) passando a auferir a remuneração de 1.201,48€ (2.ª Posição, Nível 15);

Joana Montenegro do Amaral Caiado Nunes, Assistente Operacional para a carreira de Técnico Superior (área de educação) passando a auferir a remuneração de 1.201,48€ (2.ª Posição, Nível 15);

Rui Ângelo Gonçalves Araújo, Assistente Técnico para a categoria de Coordenador Técnico (área de Teatro) passando a auferir a remuneração de 1.149,99€ (1.ª Posição, Nível 14);

Ana Bela Maio Meireles, Assistente Operacional para a carreira de Assistente Técnico passando a auferir a remuneração de 683,13€ (1.ª Posição, Nível 5). As mobilidades produzirão efeitos a partir da data do despacho e pelo período de 18 meses.

23 de julho de 2014. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Eng. *Adriano António Pinto de Sousa*.

307988005

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

#### Aviso n.º 9096/2014

#### Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do executivo da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, no dia 23 de maio de 2014, e aprovado pela Assembleia de Freguesia, no dia 6 de junho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho existentes e não ocupados no mapa de pessoal:

Dois assistentes operacionais.

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas — n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

(retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

2 — Consultada em 24 de junho de 2014, a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), pela mesma foi proferida em 3 de julho de 2014, a seguinte informação: «não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido».

3 — Prazo de validade: o procedimento é válido para o recrutamento de dois trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho.

4 — O local de trabalho situa-se na área da freguesia.

5 — Área de recrutamento: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Para A:

Manobrador de trator para limpeza e valetas e aplicação de químicos no período adequado; proceder à limpeza das bermas e valetas, tendo especial atenção ao período de chuvas, detetando e comunicando toda e qualquer anomalia verificada; proceder à montagem e desmontagem de palcos; e dar apoio a outras atividades/trabalhos que se realizem na freguesia.

Para B:

Limpeza e manutenção do cemitério, limpeza e manutenção de todos os espaços públicos na área da freguesia, arranjos diversos, extirpação de ervas; proceder à montagem e desmontagem de palcos; e dar apoio a outras atividades/trabalhos que se realizem na freguesia.

Posições remuneratórias — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; tendo por base os seguintes montantes remuneratórios:

Para A: 6.º nível remuneratório, nível 6, correspondente ao montante pecuniário de € 738,05;

Para B: 3.º nível remuneratório, nível 3, correspondente ao montante pecuniário de € 583,58.

8 — Requisitos de admissão (artigo 8.º da LVCR):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- Carta de condução: categoria B.

9 — Nível habilitacional (artigo 44.º da LVCR):

Escolaridade obrigatória.

10 — Requisitos especiais:

Formação especializada nas valências indicadas no n.º 7.

11 — A candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, a que se alude no artigo 51.º da portaria, ou se entretanto estes não forem aprovados, em impressos fornecidos pela Junta de Freguesia. A candidatura poderá ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as

14 horas e as 17 horas e 30 minutos, ou remetida por correio registado com aviso de receção, para a União de Freguesias de Almargem do Bispo, Montelavar e Pêro Pinheiro, Avenida de D. Afonso Henriques, 2, 2715-214 Almargem do Bispo.

12 — A candidatura deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis a contados da data de publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

a) Identificação do procedimento concursal, com identificação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

1) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

3) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

4) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;

5) Os que a lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;

6) Método de seleção nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 53.º do LVCR, do n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

7) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes na candidatura.

13 — Nos termos do artigo 28.º da portaria, a candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia do certificado de habilitações, legalmente reconhecido para o efeito, fotocópias do número de identificação fiscal e bilhete de identidade ou cartão de cidadão, deverão ser igualmente anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em funções na Junta de Freguesia, que refiram expressamente no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das mais informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Conforme o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o método de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento é o seguinte:

a) Prova de conhecimento, visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas ao exercício da função.

Prova de conhecimentos prática (PCP) não pode ser inferior a 55 %.

A prova de conhecimentos (PC) será de natureza técnica e sob a forma prática, avaliada de 0 a 20 valores, com duração de noventa minutos.

Para A:

A prova de conhecimentos prática terá a duração de trinta minutos e consistirá em: proceder ao corte de ervas numa berma com o trator equipado com o limpa-bermas.

Para B:

A prova de conhecimentos prática terá a duração de quarenta e cinco minutos e consistirá em: proceder à varredura e limpeza de um espaço no cemitério, à limpeza de uma valeta e à extirpação de ervas;

Avaliação psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos

candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções *Apto* e *Não apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*: 20 valores; *Bom*: 16 valores; *Suficiente*: 12 valores; *Reduzido*: 8 valores; *Insuficiente*: 4 valores.

Entrevista profissional de seleção (EPS):

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspetos a avaliar são: qualidade de experiência profissional; capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; motivações e interesse.

Níveis classificativos: *Elevado* — 20 valores; *Bom* — 16 valores; *Suficiente* — 12 valores; *Reduzido* — 8 valores; *Insuficiente* — 4 valores.

15 — Métodos de seleção: prova de conhecimentos prática, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção, a classificação final corresponderá à seguinte ponderação (nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro):

$$CF \text{ (classificação final)} = 55 \% \text{ PCP} + 20 \% \text{ AP} + 25 \% \text{ EPS}$$

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da portaria.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na secretaria da Junta de Freguesia, bem como remetida a cada candidato por ofício registado.

19 — Em cumprimento da h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma referido.

21 — Composição e identificação dos júris:

Presidente — Rui Alexandre de Jesus Maximiano.

1.º vogal efetivo — Lina Maria Pimenta Venâncio Santos Andrês.

2.º vogal efetivo — Fernando Manuel Soares Madureira.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

1.º vogal suplente — Teresa Maria Rodrigues Caleja.

2.º vogal suplente — Rogério Duarte Cassona.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (no *Diário da República*), na página da Internet da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, por extrato no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de julho de 2014. — O Presidente, *Rui Alexandre de Jesus Maximiano*.

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA****Edital n.º 733/2014****Brasão, Bandeira e Selo**

Asdrúbal Neto Torres, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Covões e Camarneira, do Município de Cantanhede:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Covões e Camarneira, do município de Cantanhede, tendo em conta o parecer emitido em 15 de maio de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de junho de 2014.

**Brasão:** escudo de ouro com uma lira de púrpura realçada de prata, acompanhada, em orla, de ramo de ervilheira arrancado de verde e florido de azul. Coroa mural de prata de três torres aparentes. Listel de prata com legenda a maiúsculas de negro «UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA».

**Bandeira:** púrpura. Cordões e borlas de ouro e púrpura. Haste e lança de ouro.

**Selo:** nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Covões e Camarneira».

28 de julho de 2014. — O Presidente, *Asdrúbal Neto Torres*.

307997994

**FREGUESIA DE MARVILA****Aviso n.º 9097/2014**

**Procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de cinco postos de trabalho, quatro na carreira de Técnico Superior, por tempo determinado e um na carreira de Assistente Operacional, por tempo indeterminado, cuja abertura foi decidida por deliberação do Órgão Executivo de 26 de maio de 2014, no uso da competência expressa pelo artigo 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.**

Na sequência da aplicação da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, solicitou a Junta de Freguesia de Marvila junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação com perfil adequado aos lugares a prover, aptos a suprir as necessidades de ocupação de postos de trabalho supramencionados, ao que informou não existir pessoal nessas condições.

Posto isto, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, doravante designada de (LVCR), adaptada à administração local autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada de (Portaria) e nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, doravante designada por (LOE 2014), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, por tempo determinado e um posto para a carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia.

1 — Número de postos de trabalho: Técnico Superior — 4 (quatro) e Assistente Operacional — 1 (um).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Referência A (2 postos de trabalho por tempo determinado) — (Psicólogo Clínico);

Experiência superior a 4 anos. Desempenhará funções enquadradas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no que respeita às categorias de Técnico Superior, grau de complexidade funcional 3. Efetuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista o conhecimento de carências sociais educativas e culturais das populações, deverá efetuar a elaboração de estudos de levantamento sócio demográfico e diagnósticos sociais da freguesia, gerir e executar projetos e programas de prevenção de comportamentos de risco; promover e ensinar estilos de vida saudáveis em crianças e jovens; ensinar boas práticas no âmbito da segurança rodoviária a crianças e jovens. Aplicar programas de Promoção de competências pessoais e Sociais desde o 1.º Ciclo ao ensino

secundário, Ações de Promoção do sucesso escolar e empreendedorismo; Efetuar Dinâmicas de Grupo, Ateliers de expressão plástica e dramática; Organizar e implementar atividades para ocupação dos tempos livres para crianças e jovens até ao 18 anos. Avaliação psicológica e acompanhamento psicoterapêutico a crianças e Jovens.

2.2 — Referência B (1 posto de trabalho por tempo determinado) — (Psicólogo Social e das Organizações);

Experiência superior a 4 anos. Desempenhará funções enquadradas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no que respeita às categorias de Técnico Superior, grau de complexidade funcional 3. Deverá efetuar estudos e prestar apoio técnico, efetuar atendimento a famílias multiproblemáticas; gestão dos processos consequentes ao acompanhamento das famílias; identificação de fatores de risco e proteção das famílias, trabalhar em parceria com entidades de primeira linha, realizar diagnósticos sociais. Elaboração de protocolos com Associações sediadas no território que tenham no seu objeto social intervenção comunitária. Monitorização, avaliação e execução de atividades relacionadas com projetos de desenvolvimento comunitário; execução de relatórios de avaliação trimestrais; execução de planos de ação em parceria com as associações e ou instituições de intervenção local, dinamizar Cursos que promovam a empregabilidade.

2.3 — Referência C (1 posto de trabalho por tempo determinado) — (Serviço Social);

Experiência superior a 4 anos. Desempenhará funções enquadradas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no que respeita às categorias de Técnico Superior, grau de complexidade funcional 3. Deverá efetuar atendimentos à população carenciada recenseada na freguesia, estabelecendo-se por semana uma média de 12 atendimentos. Apresentar relatórios dos atendimentos efetuados. Promover o empowerment da população que solicita atendimento social recorrentemente; Organizar atividades para a população mais idosa por forma a garantir o Envelhecimento Ativo. Desenvolver um programa que em articulação com as associações sediadas na freguesia permita a deteção atempada de idosos em situação isolamento e encaminhá-los sempre que possível para Instituições de Apoio Social; Elaboração do Diagnóstico Social da Freguesia; Fomentar o trabalho em rede; Preparar toda a documentação de base para as reuniões da Comissão Social de Freguesia, Promover a dinamização da Comissão Social de Freguesia; Dinamizar os programas equacionados pelo Pelouro da Ação Social.

2.4 — Referência D (1 posto de trabalho por tempo indeterminado) — (Motorista).

Carta de condução categoria D; Certificado de Aptidão para Motorista (CAM) e com CAP no transporte de Crianças. Experiência de condução acima de 5 anos. Deverá efetuar a condução do autocarro de passageiros, no cumprimento estrito das normas do código da estrada e da legislação portuguesa. Ajudar quando necessário na acomodação dos passageiros e colocação de bagagem nos respetivos compartimentos do autocarro. Efetuar sempre que solicitado trabalho em horário diferenciado e/ ou fim de semana.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da LVCR, na sua atual redação, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados não será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 42.º/3 da LOE.

4 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida e que satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR

4.1 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: Licenciatura em Psicologia Aplicada, na área Clínica, ou em Ciências Psicológicas

Referência B: Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações com formação de grau superior em Intervenção Comunitária e Proteção de Menores;

Referência C: Licenciatura em Serviço Social;

Referência D: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na sua página eletrónica.

5.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

— Pessoalmente na Freguesia de Marvila, Av. João Paulo II, Lt. 526, 1.ª A, 1950-159, Lisboa das 09h30 às 17h00, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

— Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

— Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho, bem como declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade das mesmas.
- d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho, com a indicação precisa do n.º de horas ou dias;
- e) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, da carreira e categoria de que seja titular, das tarefas que executa, do tempo de serviço e das classificações obtidas na avaliação de desempenho (últimos três anos);
- f) Currículo profissional, datado e assinado.

5.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

6 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Os métodos de seleção para:

7.1 — As referências A, B, C são:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.
- d) Classificação Final (CF) = AC (0,3) + EAC (0,4) + EPS (0,3).

7.2 — Para a referência D são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 60 %
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %
- c) Exame médico (EM) — Ponderação de 10 %
- d) Classificação Final (CF) = PC (0,6) + AP (0,3) + EM (0,1)

7.2.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação 30 %
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 60 %
- c) Exame Médico (EM) — Ponderação 10 %
- d) Classificação Final (CF) = AC (0,3) + EAC (0,6) + EM (0,1)

8 — Descrição dos métodos de avaliação

8.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Natureza da prova: será de natureza prática e de simulação, de realização individual, com a duração total de 30 minutos, e consistirá no transporte de passageiros de diferentes idades em veículo pesado de passageiros

8.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que exerceu funções na administração pública.

8.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,3 HA + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,1 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:  $AC = 0,3 HA + 0,3 FP + 0,4 EP$ .

8.3.2 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

8.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

8.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos).

8.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam nos perfis de competências aprovados para os postos de trabalho em curso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os perfis de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Considerando que o número de candidatos ao procedimento concursal pode ser superior a 100, e que o mesmo tem um caráter urgente, a aplicação dos métodos de seleção será realizada de forma faseada, constituindo-se tranches de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

13 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

13.1 — Referência A:

Presidente: Isabel Maria Teixeira Fraga, Vogal da Junta de Freguesia de Marvila

1.º Vogal Efetivo: Alberto José Venâncio Horta, Jurista da Câmara Municipal de Castro Verde, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Ana Rita Vieira Neves Fontoura, técnica superior com Formação superior em Psicologia Clínica

1.º Vogal Suplente: Rute Alexandra Marques Gouveia, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila

2.º Vogal Suplente: António Manuel Alves, Vogal da Junta de Freguesia de Marvila

13.2 — Referência B:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, Jurista da Câmara Municipal de Castro Verde

1.º Vogal Efetivo: Tânia Filipa Lopes Simões Henriques, técnica superior com formação superior em Psicologia Social e das Organizações, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Rute Alexandra Marques Gouveia, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila

1.º Vogal Suplente: Isabel Maria Teixeira Fraga, Vogal da Junta de Freguesia de Marvila

2.º Vogal Suplente: Elizabete Maria Paiva da Silva Ribeiro, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila

13.3 — Referência C:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, Jurista da Câmara Municipal de Castro Verde

1.º Vogal Efetivo: Elizabete Maria Paiva da Silva Ribeiro, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila e com formação superior em Serviço Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Rute Alexandra Marques Gouveia, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila

1.º Vogal Suplente: Isabel Maria Teixeira Fraga, Vogal da Junta de Freguesia de Marvila

2.º Vogal Suplente: António Manuel Alves, Vogal da Junta de Freguesia de Marvila

13.4 — Referência D:

Presidente: António Manuel Alves, Vogal da Junta de Freguesia de Marvila

1.º Vogal Efetivo: Esmeraldo Dias Saraiva, Assistente Operacional com experiência profissional na Condução de autocarros de passageiros com formação em CAM e CAP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Fernanda Maria de Sousa Caetano Morgado, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Marvila

1.º Vogal Suplente: Belarmino Ferreira Fernandes da Silva, Presidente d Junta de Freguesia de Marvila

2.º Vogal Suplente: Vítor Manuel Avelar Simões, Vogal da Junta de Freguesia de Marvila

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia, assim como na sua página eletrónica.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional e na página eletrónica da Freguesia.

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

28 de julho de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Belarmino Silva*.

307998317



## PARTE I

CENIL — CENTRO DE LÍNGUAS, L.ª

Despacho n.º 10190/2014

Sob proposta da CENIL — Centro de Línguas, L.ª, entidade instituidora do ISAL - Instituto superior de Administração e Línguas, e considerando que, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, os estabelecimentos de ensino superior, através dos órgãos legal e estatutariamente competentes, devem aprovar Regulamento da Prova de Avaliação de Capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e promover a sua publicação na 2ª série do *Diário da República*; Considerando que o Regulamento da Prova de Avaliação de Capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais foi previamente aprovado pelos órgãos com competência para tal, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico do ISAL, contêm normas que asseguram o referido desiderato;

Considerando que estão, assim, preenchidas as condições legais para a sua publicação na 2ª série do *Diário da República*, determino a publicação do Regulamento da Prova de Avaliação de Capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, como anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de julho de 2014. — O Diretor Geral, *José Manuel Mendes Quaresma*.

ANEXO

ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas

Regulamento da Prova de Avaliação  
de Capacidade para a Frequência  
dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

(Estudantes Referidos no n.º 2 no artigo 9º  
do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março)

Preâmbulo

O artigo 10 do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, prevê a aprovação de um Regulamento da Prova de Avaliação de Capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Nos termos do referido artigo, foi aprovado o Regulamento da Prova de Avaliação de Capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

## Artigo 1.º

**Condições para requerer a Inscrição**

Podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos profissionais, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, os candidatos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, não tenham concluído o curso de ensino secundário.

## Artigo 2.º

**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada diretamente no estabelecimento de ensino onde funcione o curso pretendido pelo candidato.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (modelo a fornecer pelos serviços) devidamente preenchido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas;
- c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) 3 Fotografias;
- e) Atestado Médico.

3 — A inscrição implica o pagamento de um emolumento a definir por despacho do órgão competente do Instituto.

## Artigo 3.º

**Prazos**

1 — Os prazos a respeitar para a inscrição, realização das provas, seleção, seriação, reclamações, decisões, serão aprovados anualmente pelo Conselho Técnico-científico.

2 — O local, o dia e a hora da realização das provas, serão definidos por edital a afixar na instituição.

3 — O edital referido no número anterior deverá ser objeto de divulgação na página Web do ISAL.

## Artigo 4.º

**Provas de Avaliação de Capacidade**

1 — As provas de avaliação de capacidade são escritas e organizadas para conjuntos de ciclos de estudos afins, dependendo da área de formação escolhida pelo candidato.

2 — Para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais integrados na área de formação do Turismo, o candidato deverá realizar uma prova de língua inglesa.

3 — Para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais integrados na área de formação da Gestão, o candidato deverá realizar uma prova de Introdução à Gestão.

## Artigo 5.º

**Descrição da Estrutura da Prova e dos seus Referenciais**

1 — Prova Escrita de Língua Inglesa:

a) A prova tem por referência o Programa de Língua Inglesa, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

- A expressão escrita e organização da informação;
- A correção formal;
- O vocabulário adequado e variado;
- O domínio de estruturas gramaticais.

b) A Prova será estruturada em quatro grupos:

Grupos	Domínios	
I	Antecipação . . . . .	Resposta curta (60 palavras aproximadamente)
II	Leitura e Escrita . . . . .	Compreensão de um enunciado escrito; Seleção e extração de informação relevante; Construção de frases corretas com base no enunciado escrito.
III	Funcionamento da Língua. Escrita . . . . .	Aplicação correta de estruturas gramaticais. Produção de um texto escrito, utilizando corretamente o vocabulário e as estruturas gramaticais.

c) A avaliação incidirá sobre os referenciais da prova. O estudante deverá demonstrar que está habilitado a compreender as ideias principais de textos em língua estrangeira, reconhecendo os seus significados implícitos, as suas tipologias e respetiva funcionalidade e expressar-se por escrito com clareza e correção sobre diferentes temáticas, evidenciando espírito crítico e ético, responsabilidade, criatividade e autonomia.

2 — Prova Escrita de Introdução à Gestão:

a) A prova tem por referência o Programa de Introdução à Gestão, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

- Compreender os conceitos introdutórios de gestão;
- Entender o conceito de estrutura organizacional;
- Perceber os tipos e passos do planeamento;
- Entender a função dos recursos humanos;
- Compreender, analisar e avaliar os principais tipos de investimento/projeto;
- Perceber os conceitos fundamentais de Marketing;

b) A prova tem a estrutura que se sintetiza no quadro seguinte

Grupos	Domínios
I	Unidade Temática 1
II	Unidade Temática 2
III	Unidade Temática 3
IV	Unidade Temática 4

c) A avaliação incidirá sobre os referenciais da prova. O estudante deverá demonstrar que possui competências para agir de forma sistemática, com base em raciocínios que incluam conhecimentos científicos e tecnológicos validados, reconhecendo os direitos e deveres fundamentais exigíveis em diferentes contextos: pessoal, laboral, nacional e global e evidenciando espírito crítico e ético, responsabilidade, criatividade e autonomia.

3 — As provas escritas têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário e destinam-se à avaliação de conhecimentos tidos como relevantes para o ingresso e progressão no curso escolhido.

4 — A duração de cada prova não poderá exceder os 90 minutos.

## Artigo 6.º

**Atribuição de Classificação Final da Prova de Avaliação de Capacidade**

1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

2 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação da prova não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

3 — Consideram-se aprovados os candidatos que tenham obtido uma classificação mínima de 10 valores.

4 — Da decisão final não cabe recurso.

## Artigo 7.º

**Efeito e Validade das Provas**

1 — A aprovação nas provas realizadas no ISAL permite o acesso à candidatura ao ingresso no curso técnico superior profissional do ISAL para que tenham sido realizadas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para ingresso noutros cursos técnicos superiores profissionais do ISAL desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que a prova de avaliação de capacidade realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;
- b) Seja dado parecer favorável, pela coordenação do curso ao pedido do candidato.

## Artigo 8.º

**Anulação**

Constituem circunstâncias suscetíveis de anular as provas de avaliação de capacidade do candidato:

- a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente regulamento;
- b) Prestar falsas declarações;
- c) Atuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

## Artigo 9.º

**Formação complementar**

1 — Os estudantes admitidos nos termos do presente regulamento, devem no âmbito do curso técnico superior profissional, cursar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar, entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a frequentar por cada estudante será realizada pela instituição de ensino superior tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 5.º

## Artigo 10.º

**Dúvidas e Casos Omissos**

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor Geral, ouvidos os órgãos competentes, quando for caso disso.

208004909

**Despacho n.º 10191/2014**

Sob proposta da CENIL — Centro de Línguas, L.<sup>da</sup>, entidade instituidora do ISAL — Instituto superior de Administração e Línguas, e considerando que, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, os estabelecimentos de ensino superior, através dos órgãos legal e estatutariamente competentes, devem aprovar Regulamento relativo ao regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e suas condições de ingressos e promover a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Considerando que o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais foi previamente aprovado pelos órgãos com competência para tal, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico do ISAL, contém normas que asseguram o referido desiderato;

Considerando que estão, assim, preenchidas as condições legais para a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, determino a publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, como anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Mendes Quaresma*.

## ANEXO

**ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas****Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais****Preâmbulo**

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, prevê a aprovação de um regulamento pelo órgão legal e estatutariamente competente dos estabelecimentos de ensino superior, para efeitos de fixação do regime de funcionamentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e fixação das suas condições de ingresso.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, foi aprovado o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

O presente regulamento estabelece as especificidades do regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, a funcionar no Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL), em tudo o que não conste ou se diferencie das matérias abrangidas pelos Estatutos e restantes regulamentos do ISAL.

## Artigo 2.º

**Tipologia da formação**

O curso técnico superior profissional é um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, conducente a um diploma de técnico

superior profissional que confere uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações, caracterizada por:

a) Assegurar ao diplomado conhecimentos abrangentes, especializados, factuais e teóricos, numa determinada área de estudo ou de trabalho, e consciência dos limites desses conhecimentos;

b) Dotar o diplomado de uma gama abrangente de aptidões cognitivas e práticas necessárias para conceber soluções criativas para problemas abstratos;

c) Desenvolver no diplomado a capacidade de gestão e supervisão, em contextos de estudo ou de trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis, e de revisão e desenvolvimento do seu desempenho e do de terceiros.

## Artigo 3.º

**Duração do curso técnico superior profissional**

O curso técnico superior profissional tem 120 créditos e a duração de quatro semestres letivos.

## Artigo 4.º

**Estrutura do curso técnico superior profissional**

O curso técnico superior profissional é constituído por um conjunto de unidades curriculares organizadas nas componentes de:

- a) Formação geral e científica;
- b) Formação técnica;
- c) Formação em contexto de trabalho.

## Artigo 5.º

**Componente de formação geral e científica**

A componente de formação geral e científica visa desenvolver atitudes e comportamentos adequados a profissionais com elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade ao mundo do trabalho e da empresa, e aperfeiçoar, onde tal se revele indispensável, o conhecimento dos domínios de natureza científica que fundamentam as tecnologias próprias da respetiva área de formação.

## Artigo 6.º

**Componente de formação técnica**

A componente de formação técnica integra domínios de natureza técnica orientados para a compreensão das atividades práticas e para a resolução de problemas do âmbito do exercício profissional.

## Artigo 7.º

**Componente de formação em contexto de trabalho**

1 — A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

2 — A formação em contexto de trabalho concretizasse através de um estágio no final do ciclo de estudos.

3 — Aos estudantes será facultada a possibilidade de estagiar em organização por eles proposta, desde que a Coordenação do Curso conceda parecer favorável ao respetivo requerimento que deverá ser devidamente fundamentado.

4 — As propostas para a componente de formação em contexto de trabalho, apresentadas pelos estudantes deverão ser entregues à Coordenação com dois meses de antecedência em relação à data de início da respetiva formação, de acordo com o prazo definido no calendário anual. Caso seja deferido o pedido, o estudante ficará afeto a essa entidade de acolhimento, não podendo, em circunstância alguma alterar essa situação.

5 — A colocação dos estudantes na Entidade de Acolhimento é da responsabilidade do ISAL, através do Coordenador de Curso, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação atual do estudante;
- b) Adequação do perfil do estudante às necessidades manifestadas pela entidade de acolhimento.

6 — Será afixado, na instituição, um edital de colocação dos estudantes na componente de formação em contexto de trabalho, até 5 dias úteis anteriores à data de início da respetiva formação, de acordo com o prazo definido no calendário anual.

7 — Antes de iniciar a componente de formação em contexto de trabalho será elaborado um Plano de Estágio com a concordância de todos os intervenientes.

#### Artigo 8.º

##### Formação complementar

1 — Os estudantes admitidos nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, devem no âmbito do curso técnico superior profissional, cursar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar, entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a frequentar por cada estudante é realizada pela instituição de ensino superior tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março e de acordo com respetivo regulamento.

## CAPÍTULO II

### Candidatura, seleção e seriação

#### Artigo 9.º

##### Ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais

1 — O ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais realiza-se através de um concurso organizado pela instituição de ensino superior.

2 — As regras gerais a que estão sujeitos os concursos a que se refere o número anterior são aprovadas por portaria do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

3 — As regras específicas a que estão sujeitos os concursos para os cursos técnicos superiores profissionais de cada instituição de ensino superior são fixadas pelo seu órgão legal e estatutariamente competente e constam do presente regulamento.

#### Artigo 10.º

##### Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Podem ainda candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela instituição de ensino superior.

3 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

#### Artigo 11.º

##### Formalização da candidatura

1 — A candidatura deve ser formalizada de acordo com as instruções e prazos constantes do edital de abertura do respetivo concurso.

2 — Os documentos necessários para a formalização da candidatura são os seguintes:

- a) Boletim de Candidatura (modelo a fornecer pelos serviços) devidamente preenchido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotocópia de um documento de identificação (B.I. ou Cartão de Cidadão);
- e) Três fotografias;
- f) Atestado Médico.

3 — A candidatura implica o pagamento de um emolumento a definir por despacho do órgão competente.

#### Artigo 12.º

##### Critérios de seleção e seriação

Os critérios de seleção e seriação serão, por ordem sequencial, os seguintes:

1.º Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente:

a) Classificação da habilitação.

2.º Os candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março:

a) Classificação obtida nas referidas provas.

3.º Os que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tenham concluído o curso de ensino secundário:

a) Classificação obtida na prova de avaliação de capacidade.

4.º Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior:

a) Classificação da habilitação.

#### Artigo 13.º

##### Colocação

Em cada concurso, a colocação dos candidatos a cada curso nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respetivos.

#### Artigo 14.º

##### Resultado Final

O resultado final da seriação dos candidatos exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

#### Artigo 15.º

##### Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas, terá preferência o candidato, ou os candidatos com data de nascimento mais recente.

## CAPÍTULO III

### Funcionamento

#### Artigo 16.º

##### Funcionamento

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o ISAL fixa no edital do concurso anual para cada curso técnico superior profissional, o número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo.

#### Artigo 17.º

##### Condições de funcionamento

1 — As formações referidas nos artigos 5.º e 6.º serão ministradas nas instalações do ISAL, em ambiente pedagógico próprio para os estudantes inscritos nos cursos técnicos superiores profissionais.

2 — A formação referida no artigo 7.º concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos. O estágio decorrerá nas instalações das entidades externas que desenvolvam atividades profissionais adequadas ao perfil profissional visado e que assegurem, na quantidade e com a qualidade adequadas, a realização da componente de formação em contexto de trabalho. As condições de realização do estágio constam de protocolo estabelecido entre o ISAL e essas Entidades.

3 — Tendo em vista assegurar uma adequada articulação entre a formação dos níveis de qualificação 4, 5 e 6, o funcionamento dos cursos técnicos superiores profissionais realiza-se dentro do ciclo temporal dos anos letivos.

## Artigo 18.º

**Coordenação do Ensino**

1 — Para cada curso técnico superior profissional será nomeado um Coordenador de Curso, pelo Diretor Geral do ISAL.

2 — O Coordenador de Curso deverá possuir habilitação de nível superior e experiência profissional ou formação adequada ao curso.

3 — Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Zelar pelo bom funcionamento das atividades pedagógicas do curso;
- b) Promover/coordenar a elaboração dos horários e do plano de atividades do curso;
- c) Convocar, se necessário, reuniões de curso para auscultação de sugestões/críticas dos estudantes;
- d) Convocar reuniões com docentes de forma individual ou em plenário, para discutir e debater assuntos relativos ao funcionamento do curso;
- e) Promover a ligação entre o curso e o tecido empresarial e institucional da região;
- f) Contactar e definir com as Entidades Externas (podendo delegar esta função), as condições de realização do estágio;
- g) Emitir parecer sobre as propostas de realização dos estágios quando propostas pelos estudantes;
- h) No âmbito do estágio propor (podendo delegar esta função) o Coordenador de Estágio para cada estudante;
- i) Decidir, conjuntamente com o Diretor Geral do ISAL, as questões omissas no presente regulamento e na demais legislação aplicável;

4 — Compete ao Coordenador de Estágio:

- a) Planear e acompanhar a componente de formação em contexto de trabalho;
- b) Estabelecer a articulação necessária com o responsável da Entidade Externa;
- c) Informar o Coordenador de Curso de quaisquer situações relevantes;
- d) Participar na avaliação final da componente de formação em contexto de trabalho;
- e) Propor eventuais alterações na formação que melhor se adaptem aos objetivos.

## CAPÍTULO IV

**Avaliação e classificação final**

## SECÇÃO I

**Avaliação das componentes de formação geral e científica e de formação técnica**

## Artigo 19.º

**Avaliação**

1 — A avaliação de conhecimentos e de competências dos estudantes nas diversas unidades curriculares terá por objetivo:

- a) Avaliar a assimilação dos conhecimentos;
- b) Avaliar a capacidade de utilização dos instrumentos analíticos para a resolução de questões teóricas e práticas;
- c) Avaliar a capacidade de exposição escrita e oral dos assuntos tratados;
- d) Avaliar a capacidade de estudo ou aprofundamento de matérias por esforço próprio;
- e) Avaliar a capacidade crítica em relação às matérias;
- f) A avaliação da aprendizagem dos estudantes é da responsabilidade do docente a quem foi confiada a regência de uma dada unidade curricular;
- g) Em caso de impedimento do docente da unidade curricular, o Coordenador de Curso designará o seu substituto.

2 — A avaliação dos estudantes deverá ser feita de forma contínua, formativa e sumativa, respeitando as normas gerais definidas pelo Conselho Técnico-científico.

3 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o estudante que nela obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.

4 — A avaliação de unidades curriculares como seminários e projetos é objeto de regulamento próprio, respeitando as normas gerais definidas pelo Conselho Técnico-científico.

## Artigo 20.º

**Modalidades de avaliação**

1 — As modalidades de avaliação são:

- a) Avaliação contínua;
- b) Exame final.

2 — Os estudantes que não tenham obtido aproveitamento na avaliação contínua, poderão submeter-se a exame final, desde que cumpram os critérios definidos para cada uma dessas modalidades. Para o efeito deverão apresentar requerimento ao Conselho de Direção, dentro dos respetivos prazos e satisfazer a propina estipulada para o efeito.

3 — A frequência dum mínimo de 2/3 das aulas, é obrigatória para qualquer modalidade de avaliação.

## Artigo 21.º

**Avaliação contínua**

1 — É a principal modalidade de avaliação dado que permite valorizar com frequência o progresso do estudante em relação aos objetivos previamente fixados pelo docente e realizar-se à de vários modos, de forma a exigir a participação oral e escrita dos discentes, com a assiduidade mínima obrigatória.

2 — Compete ao docente, no início do semestre letivo, definir as componentes de avaliação de acordo com as características específicas da unidade curricular, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — É obrigatória a realização de pelo menos duas componentes de avaliação, nas unidades curriculares semestrais, sendo os resultados dessa avaliação sucessivamente comunicados aos alunos.

4 — As provas escritas presenciais, na avaliação de tipo contínuo, devem ocorrer obrigatoriamente no período letivo.

5 — O docente atribuirá sempre uma classificação quantitativa entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores a todas as componentes de avaliação estipuladas para a unidade curricular. No final de cada semestre será afixada a classificação do estudante.

6 — Consideram-se aprovados os estudantes que obtiverem uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.

7 — Terão que prestar exame final na época ordinária os estudantes cuja classificação seja inferior a 10 (dez) valores ou que não tenham elementos de avaliação.

## Artigo 22.º

**Exame final**

1 — Há duas épocas de exame:

- a) Época Ordinária;
- b) Época Extraordinária;

2 — Época ordinária:

2.1 — Serão admitidos a exame de época ordinária os estudantes:

- a) Não aprovados na avaliação contínua;
- b) E que requeiram o exame de acordo com os prazos fixados no respetivo calendário de atividades letivas.

2.2 — O exame final consta de uma prova escrita.

2.3 — Serão considerados aprovados os estudantes que obtiverem uma classificação de exame igual ou superior a 10 (dez) valores.

2.4 — Nas línguas estrangeiras o exame final consta de uma prova escrita e oral.

a) Prestarão obrigatoriamente prova oral, nas línguas, os estudantes que obtiverem na prova escrita uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.

b) Para os estudantes que tenham efetuado as duas provas, a classificação de exame será o resultado da média aritmética das duas classificações, desde que na prova oral o estudante obtenha uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.

c) A prova oral é pública e far-se-á perante um júri constituído pelo docente e um ou mais professores nomeados.

d) Tanto o docente como o aluno têm direito a pedir um outro júri.

e) Quando for necessário efetuar prova oral, esta deve realizar-se na mesma época da prova escrita.

2.5 — Estão excluídos da prova de exame final os alunos que reprovarem nessa unidade curricular por excesso de faltas.

3 — Época Extraordinária:

3.1 — Serão admitidos a exame de época extraordinária os estudantes:

- a) Não aprovados na época ordinária de exames;
- b) Que desejem efetuar melhoria de nota;

c) E que requeiram o exame de acordo com os prazos fixados no respetivo calendário de atividades letivas.

3.2 — A classificação e o regime de exames obedecerão aos critérios definidos para o exame de época ordinária.

4 — Classificações

4.1 — As classificações das provas de exame, escrita e oral, serão arredondadas às unidades.

4.2 — As classificações finais de exame constituem a nota final da respetiva unidade curricular.

5 — Realização de Provas Escritas

5.1 — A realização de provas escritas obedecerá aos seguintes princípios gerais:

a) O calendário de exames, depois de aprovado pelo Conselho Técnico-científico, será afixado até oito dias antes da realização dos mesmos;

b) As provas serão feitas em folhas de papel timbrado fornecido pelo ISAL e distribuído aos estudantes;

c) Findo o tempo fixado, os candidatos entregarão as suas provas no estado em que estas se encontrarem, assinando-as com o nome completo.

6 — Interdições

6.1 — Durante as provas escritas, é vedado aos estudantes:

a) Servirem-se de elementos não autorizados;

b) Comunicarem entre si ou com terceiras pessoas, exceto com o pessoal docente encarregado da fiscalização;

c) Usarem de meios fraudulentos ou colaborarem em fraudes, ainda que não seja em proveito próprio;

d) Ausentarem-se da sala, exceto no caso de decidirem terminar a prova, entregando-a então no estado em que esta se encontrar;

e) Perturbarem o trabalho dos outros candidatos ou manifestarem, por qualquer forma, menos respeito pelo ato que realizam;

f) Aos alunos que infringirem o disposto nas alíneas anteriores será atribuída a classificação de zero valores, sem prejuízo de procedimento disciplinar.

6.2 — Depois de julgadas, as provas escritas serão arquivadas no ISAL durante, pelo menos, dois anos. Qualquer aluno poderá consultar a prova escrita que realizou, desde que o faça na presença do docente que a classificou e até ao período de um mês após a publicação dos resultados.

7 — Matéria de Exame

7.1 — A matéria sobre cujo conhecimento incide a avaliação em cada unidade curricular é:

a) A do programa oficial da unidade curricular;

b) A ministrada durante o ano letivo a que se reporta e a que está registada nos respetivos sumários.

8 — Calendarização das Épocas Finais de Exame

8.1 — A calendarização das épocas de exames finais é a seguinte:

a) Época ordinária de 1.º e 3.º semestres: entre fevereiro e março

b) Época ordinária de 2.º semestre: julho

c) Época extraordinária: de 15 de setembro a 02 de outubro

Artigo 23.º

#### Melhoria de nota

1 — Qualquer estudante poderá ter acesso a um exame para melhoria de nota, desde que o faça na época extraordinária de exame (2.ª época) do mesmo ano letivo.

2 — Em qualquer caso, a melhoria de nota só poderá realizar-se uma vez, por cada unidade curricular.

3 — Caso não se verifique melhoria de nota mantém-se a classificação da avaliação anterior.

### SECÇÃO II

#### Avaliação das componentes de formação em contexto de trabalho

Artigo 24.º

#### Avaliação

1 — O sistema de avaliação da componente de formação em contexto de trabalho tem por referência os objetivos e conteúdos fixados no respetivo Plano de Estágio.

2 — Dez dias úteis após a conclusão da formação em contexto de trabalho e, de acordo com a data definida no respetivo calendário anual,

os estudantes devem entregar, ao Coordenador do Estágio, um exemplar do relatório final de estágio em formato digital.

3 — A classificação final do Estágio será expressa em números inteiros, na escala de 0 a 20 valores, e será determinada de acordo com os critérios seguintes:

a) O efetivo desempenho das funções que foram atribuídas ao aluno durante o estágio. Esta classificação será atribuída pela entidade onde o aluno efetuou o estágio, numa escala de 0 a 20 valores e contará com 20 % para o cálculo da classificação final;

b) O rigor na elaboração do relatório e as suas formas de apresentação. Esta classificação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por um júri composto pelo Coordenador de Estágio, que acompanhou o estágio do aluno, e pelo Coordenador de Curso. Esta classificação contará com 80 % para o cálculo da classificação final.

4 — Cada dia de atraso no envio do relatório de estágio será convertido numa penalização de 0,25 valores, a deduzir na avaliação final da respetiva componente de formação.

5 — A não conclusão da componente de formação em contexto de trabalho e a não entrega do respetivo relatório nos prazos previstos, condiciona a aprovação final do curso.

### SECÇÃO III

#### Classificação final e diploma

Artigo 25.º

#### Classificação final

1 — A classificação final do diploma de técnico superior profissional é expressa numa escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos.

3 — Para efeitos do ponto anterior, ponderam-se as classificações finais obtidas em cada unidade curricular pelos respetivos ECTS.

Artigo 26.º

#### Diploma de técnico superior profissional

1 — A titularidade do diploma de técnico superior profissional é atribuída aos alunos que concluíam, com aproveitamento, todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso e tenham obtido o número de créditos fixado.

2 — O modelo do diploma é aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

3 — A atribuição do diploma de técnico superior profissional é objeto de registo obrigatório numa plataforma eletrónica. A criação e gestão da plataforma são asseguradas pela Direção-Geral do Ensino Superior.

4 — A emissão do diploma é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma elaborado nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

5 — A emissão do diploma implica o pagamento de um emolumento a definir por despacho do órgão competente.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais

Artigo 27.º

#### Prosseguimento de estudos

Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o acesso e ingresso dos titulares de um diploma de técnico superior profissional nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado realiza-se através de um concurso especial de acesso regulado por diploma próprio.

Artigo 28.º

#### Propinas

1 — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, pela inscrição e frequência dos cursos técnicos superiores profissionais poderão ser definidas propinas.

2 — Na existência de propinas, o valor das mesmas é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

## Artigo 29.º

**Casos omissos e dúvidas**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do ISAL, ouvidos os órgãos competentes, quando for caso disso.

208004755

**UNIVERSIDADE PORTUGALENSE INFANTE D. HENRIQUE,  
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.**

**Anúncio n.º 204/2014**

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Turismo da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso encontra-se publicado pelo Anúncio n.º 4562/2009, DR n.º 113, 2.ª série de 15/06/2009. Estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 253/2012/AL01, em 09/6/2014.

1 — Unidade orgânica: Departamento de Turismo, Património e Cultura

- 2 — Curso: Turismo  
3 — Grau ou diploma: Licenciado  
4 — Área científica predominante do curso: Turismo e Lazer  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.  
6 — Duração normal do curso: 6 semestres.  
7 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:  
7.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo e Lazer . . . . .	TL	97	
Humanidades . . . . .	H	32	
Línguas . . . . .	L	32	
Ciências Empresariais . . . . .	CE	10	
Informática . . . . .	I	3	
Matemática e Estatística . . . . .	ME	6	
<i>Total</i> . . . . .		180	

## 7.2 — Plano de estudos

**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Princípios Gerais de Turismo . . . . .	TL	Semestral . . . . .	162h	67.5h:TP	6
Geografia do Turismo . . . . .	H	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Economia e Política do Turismo . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Métodos e Técnicas de Investigação em Turismo . . . . .	H	Semestral . . . . .	162h	67.5h:TP	6
Oficina de Língua Portuguesa . . . . .	L	Semestral . . . . .	81h	15:S; 30h:TP	3
Lazer e Tempos Livres . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5

**2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Arte e Património . . . . .	H	Semestral . . . . .	189h	80h:TP	7
Estatística Aplicada ao Turismo . . . . .	ME	Semestral . . . . .	162h	67.5h:TP	6
Contabilidade aplicada ao Turismo . . . . .	CE	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Sociedade da Informação e do Conhecimento . . . . .	I	Semestral . . . . .	81h	15S; 30 TP	3
Mercados e Produtos em Turismo . . . . .	TL	Semestral . . . . .	108h	45h:TP	4
Turismo em Espaço Rural e Urbano . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5

**3.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Inglês Técnico I . . . . .	L	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Francês Técnico I/Espanhol Técnico I . . . . .	L	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Monumentos e Sítios . . . . .	H	Semestral . . . . .	108h	45h:TP	4
Itinerários Turísticos . . . . .	H	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Sociologia do Turismo . . . . .	H	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Animação Turística e Gestão de Eventos . . . . .	TL	Semestral . . . . .	162h	80h:TP	6

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Relações Públicas e Comunicação . . . . .	TL	Semestral . . . . .	162h	80h:TP	6
Sistemas de Transportes e Alojamentos Turísticos . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Inglês Técnico II . . . . .	L	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Francês Técnico II/Espanhol Técnico II . . . . .	L	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Projeto e Consultoria em Turismo . . . . .	TL	Semestral . . . . .	108h	45h:TP	4
Promoção e Dinamização de Destinos Turísticos . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5

## 5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio I . . . . .	TL	Semestral . . . . .	162h	80h:E+45h:OT	6
Marketing de Empresas Turísticas . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Organização e Gestão de Empresas Turísticas . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Inglês Técnico III . . . . .	L	Semestral . . . . .	108h	67.5h:TP	4
Práticas de Agências e Operações Turísticas . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Empreendedorismo . . . . .	CE	Semestral . . . . .	135h	45:TP	5

## 6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio II . . . . .	TL	Semestral . . . . .	162h	80h:E+45h:OT	6
Desenvolvimento e Operacionalização de Projetos Turísticos . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Inglês Técnico IV . . . . .	L	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Inovação e Desenvolvimento de Produtos Turísticos . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Legislação e Ética do Turismo . . . . .	TL	Semestral . . . . .	135h	67.5h:TP	5
Comportamento do Consumidor em Turismo . . . . .	TL	Semestral . . . . .	108h	45h:TP	4

29 de julho de 2014 — O reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Guilherme Freire Falcão de Oliveira*.

208002049

## Anúncio n.º 205/2014

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Psicologia da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso encontra-se publicado pelo Anúncio n.º 13685/2012, DR n.º 219, 2.ª série de 13/11/2012. Estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3229/2011/AL01, em 16/6/2014.

- 1 — Unidade orgânica: Departamento de Psicologia e Educação
- 2 — Curso: Psicologia
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Área científica predominante do curso: Psicologia
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 6 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 7 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:
- 7.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia . . . . .	P	120	
Saúde e Ciências da Vida . . . . .	SCV	4	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	20	
Matemática e Estatística . . . . .	ME	10	
Ciências Empresariais . . . . .	CE	5	
Linguas . . . . .	L	3	
Informática . . . . .	I	3	
Área livre* . . . . .	AL	15	
<i>Total</i> . . . . .		180	

(\*) Aplica-se a uma unidade curricular existente no plano de qualquer curso de 1.º ciclo da Universidade e que pode ser de qualquer área

## 7.2 — Plano de Estudos

**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Biologia Humana .....	SCV	Semestral .....	108 h	60h TP	4
História da Psicologia .....	P	Semestral .....	108 h	60h TP	4
Estatística e Análise de Dados 1 .....	ME	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Metodologia da Investigação 1 .....	CSC	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia da Cognição 1 .....	P	Semestral .....	162 h	60h TP	6
Oficina de Língua Portuguesa .....	L	Semestral .....	81h	15hS; 30h TP	3
Teorias do Raciocínio Ético .....	CSC	Semestral .....	81h	30h TP	3

**2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia das Emoções .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Estatística e Análise de Dados 2 .....	ME	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Metodologia da Investigação 2 .....	CSC	Semestral .....	162 h	75h TP	6
Psicologia da Cognição 2 .....	P	Semestral .....	162 h	60h TP	6
Psicologia da Motivação .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Sociedade da Informação e do Conhecimento .....	I	Semestral .....	81h	15S; 30 TP	3

**3.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicofisiologia .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Fundamentos da Avaliação Psicológica .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia do Desenvolvimento 1 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia da Educação 1 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia Social 1 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia da Personalidade .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5

**4.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia das Organizações .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia do Desenvolvimento 2 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia da Educação 2 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia Social 2 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicopatologia 1 .....	P	Semestral .....	135 h	75 h TP	5
Opção .....	AL	Semestral .....	135 h	45h TP	5

**5.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicopatologia 2 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia da Saúde e do Bem-estar .....	P	Semestral .....	135 h	75h TP	5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Modelos de Intervenção Psicológica 1 .....	P	Semestral .....	135 h	60h TP	5
Psicologia Vocacional .....	P	Semestral .....	135 h	45h TP	5
Empreendedorismo .....	CE	Semestral .....	135h	45h TP	5
Opção .....	AL	Semestral .....	135 h	45h TP	5

**6.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia da Família .....	P	Semestral .....	189 h	75h TP	7
Modelos de Intervenção Psicológica 2 .....	P	Semestral .....	162 h	75h TP	6
Métodos Avançados de Análise de Dados .....	CSC	Semestral .....	162 h	60h TP	6
Epistemologia da Psicologia .....	P	Semestral .....	162 h	60h TP	6
Opção .....	AL	Semestral .....	135 h	45h TP	5

29 de julho de 2014 — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Guilherme Freire Falcão de Oliveira*.

208002032

II SÉRIE



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750